SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2130

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: CONNECTGOV LTDA / CNPJ: 38.047.263/0001-29

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
08	FILTRO DE LINHA	12	FIOLUX 6 TOMADAS	R$ 18,60	R$ 223,20
12	HD SSD 240GB	30	KINGSTON SA400S37	R$ 270,00	R$ 8.100,00
15	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	2	KEEPDATA KDL16LS11/8G	R$ 280,00	R$ 560,00
16	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2600MHZ	2	ADATA AD4S266638 G19-S	R$ 275,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL:				**R$ 9.433,20**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.433,20 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:05A74E7F

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 14.616.909/0001-83

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
09	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	05	BLUECASE BLU500	R$ 205,00	R$ 1.025,00
22	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 2 NÚCLEOS	09	LENOVO B330	R$ 3.624,50	R$ 32.620,50
27	SWITCH DE REDE	02	INTELBRAS SG2400QR	R$ 940,00	R$ 1.880,00
VALOR TOTAL:					**R$ 35.525,50**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.525,50 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5F5DD97B

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: MISTER MICRO PARANA LTDA / CNPJ: 01.518.425/0001-50

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
03	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM DE 8BG E HD DE 1TB DISCO RÍGIDO 200GB SSD	08	PS I5 4570S / 8GB / 240SSD /1TB / 300W/WIN 10 PRO	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL:				**R$ 22.800,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:203C5EE0

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI – ME / CNPJ: 25.325.301/0001-16

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
07	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1000 W	05	TS SHARA POWEREST HOME	R$ 295,00	R$ 1.475,00
VALOR TOTAL:				**R$ 1.475,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.475,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4A882088

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 025/2020-CMS
Pregão Presencial nº 007/2020-CMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDOR: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA – EIRELI – ME / CNPJ sob nº. 25.079.221/0001-28.

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	540	TIROL	R$ 3,85	R$ 2.079,00
VALOR TOTAL:				**R$ 2.079,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.079,00 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:21E15A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 061/2020

Exonera o servidor Anderson Ferreira Pompeu e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO ANDERSON FERREIRA POMPEU, matrícula 1034, inscrito no CPF sob o número 079.565.969-55, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do Vereador Eunildo Zanchim, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de novembro 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1D32C674

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 062/2020

Exonera o servidora Roberta de Moura Lima e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO ROBERTA DE MOURA LIMA, matrícula 1038, inscrito no CPF sob o número 054.301.969-16, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do Vereador Cilas Morais, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de novembro 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:F6C49A77

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 063/2020

Nomeia Anderson Ferreira Pompeu para o cargo de Chefe de Gabinete e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Anderson Ferreira Pompeu, portador do RG n° 1.073.190-50 SSP-PR, inscrito no CPF n° 079.565.969-55 para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, simbologia CG. Lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:CEF4D3CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 064/2020

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Roberta de Moura Lima, portadora do RG n° SSP-SP 9.029.923-9, inscrito no CPF n° 054.301.969-16 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:72DA5C79

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 060/2020

Exonera o servidor Roberto Araújo da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO ROBERTO ARAÚJO, matrícula 1015, inscrito no CPF sob o número 493.480.789-68, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete da Presidência – Vereador Eunildo Zanchim, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de novembro 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:EDECDFAE

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2825/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Eleição para Diretores das Unidades de Ensino do Município de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1° - Constituir Comissão Eleitoral Central, que acompanhará o processo de escolha para direção nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Sarandi/PR. A comissão terá vigência entre o período de 04/11/2020 a 22/12/2020 e será composta pelos seguintes membros:

Membros	Segmento
Claudia Aparecida Tótoro Ognibeni	Conselho Municipal de Educação
Edileuza Rodrigues dos Anjos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos da SMED
Veronice Quaresma Valente	Representante da SMED (Ensino Fundamental)
Mayra Priscila dos Santos	Representante da SMED (Educação Infantil)
Marcia Maria Pinho Pereira	Representante de diretores (CMEIs)
Silvonete Macario Guandaline Costa	Representante de diretores (Escolas)
Mércia Borges de Oliveira Silva	Divisão de Recursos Humanos da SMED

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:24395B58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 325/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2020 – PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra

CONTRATO N° 325/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**00.813.747/0001-69**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte,**

	no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.285.371,61 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**
VIGÊNCIA	**De 27 de outubro de 2020 à 19 de janeiro de 2022**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AC0EA40E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO TP 013/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma do Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura - no Município de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 013/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE para correções na planilha.

Sarandi, 03 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:DCE1A66B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toner, cilindros, cartuchos e fitas para impressora, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de novembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de novembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de novembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2AEAC72D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 169/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Retifica-se a publicação do Decreto nº. 169, de 30 de outubro de 2020, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná na página 001 da edição nº. 2129 do dia 03/11/2020 pelo motivo de incorreções no texto. No art. 2º, na tabela de especificação do superávit financeiro de 2019, onde foi publicado 20.000,00, o correto é 70.000,00. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje a publicação do texto correto do referido Decreto.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:123A96D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 169/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 70.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	70.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 70.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135

de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6022ACED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 58/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS BALDES DE ÓLEO DE MOTOR DE 20 LITROS PARA A REVISÃO DE 500 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI,** tendo como vencedora a empresa **ITALUBRI LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 03.059.923/0001-07, estabelecida na Avenida Lúcia Helena Gonçalves Viana, nº 735 e 735-A, Bairro Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.079-180, ***com valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco erais).***

Abatiá – PR, 03 de novembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1195D07A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2020

Portaria Nº 200, de 03 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **PEDREIRO** deste Município, 30 **(trinta)** dias de gozo férias que lhe foram adiadas o inicio de gozo, através da **Portaria Nº 189/2020, de 30 de Setembro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2016/2017**, a partir **03/11/2020,** com retorno em **03/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:43B48756

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 24/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Aristeu Pereira Pedroso Júnior**, portador do RG nº 4.057.429-8, para desempenhar a função de pregoeiro "AD HOC", e como equipe de apoio os servidores: **Claudinei Aparecido Machado**, portador do RG nº 5.435,289-1 e **Marcos Muniz Batista**, portador do RG nº 7.309.234-5, com as atribuições do Edital de Pregão nº 02/2020, expedido pelo SAMAE de Abatiá – PR, realizando todos os atos necessários até o final da homologação e adjudicação do bem a ser adquirido.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do Samae

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:C59224DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 78/2020

Portaria 78/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, a partir de 01 de outubro de 2020:

Matricula	Servidor	Admissão	Cargo	Classe	Ref
1671	Caroline Schoffen	01/04/2017	Controler Interno	II	3

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:4CF4F5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 79/2020

Portaria 79/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Rebeca Luana Gatti Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.099.679-97, e portadora do RG nº 13.888.177-6, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:3CE9ACAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 80/2020

Portaria 80/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Suzann Grasielle Teixeira Moreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.506.319-30, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.929.298-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2020.

II – REVOGAR a portaria 28/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:E1022D56

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 81/2020

Portaria 81/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Thais Wisentainer da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 099.195.599-46, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.746.718-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de outubro de 2020.

II – REVOGAR a portaria 8/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:1A5297B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 82/2020

Portaria 82/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. Ana Paula Lira, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.198.889-42, e portadora do RG nº 8.960.988-7, no Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:5D96AC7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 83/2020

Portaria 83/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Brendon da Silva Granzote, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.260.659-19, e portador do RG nº 12.371.251-0, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:8E39F382

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 84/2020

Portaria 84/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Carlito Ribas Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o nº 599.730.219-91, e portador do RG nº 4.145.676-0, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B604724E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 85/2020

Portaria 85/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Danielle Karina Taggesell Giostri, inscrita no CPF/MF sob o nº752.126.339-15, e portadora do RG nº 4.619.222-2, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B5F23F62

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 86/2020

Portaria 86/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Dayane Pamela Stocchero Amaral, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.508.579-63, e portadora do RG nº 9.594.852-9, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:EB4D8870

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 87/2020

Portaria 87/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Dirceu José de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.462.539-09, e portador do RG nº 8.068.916-0, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:692A0470

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 88/2020

Portaria 88/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Edson Luiz Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.556.609-04, e portador do RG nº 5.011.152-0, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:20E8F4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 89/2020

Portaria 89/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Eliza Caroline Cardozo, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.255.149-36, e portadora do RG nº 12.556.031-8, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:8A0824D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 90/2020

Portaria 90/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Eni de Jesus Machado da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.870.249-60, e portadora do RG nº 7.531.973-8, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:DA700B66

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 91/2020

Portaria 91/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Fábia Rosário Kruger da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.303.859-28, e portadora do RG nº 7.514.491-1, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:2BFBF11D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 92/2020

Portaria 92/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Ligia Ribeiro Marchiori, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.766.569-51, e portadora do RG nº 12.442.243-4, no Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:087F625E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 93/2020

Portaria 93/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Maria Eduarda Faria Rizzardi, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.855.269-83, e portadora do RG nº 15.065.440-8, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:27CC226A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 94/2020

Portaria 94/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Michele Emily da Fonseca, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.837.859-05, e portadora do RG nº 9.724.031-0, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:C484CB13

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 95/2020

Portaria 95/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Sandra Maria de Souza Silvestrin, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.931.529-28, e portadora do RG nº 8.513.666-6, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:1359331A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 96/2020

Portaria 96/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Stheffany Moliana Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.784.689-13, e portadora do RG nº 11.027.409-2, no Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 31 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:DBCA81AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para

conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRONICO,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.
OBJETO: Execução de Melhorias na Iluminação da Praça Central e Praça da APAE, no Município de Altamira do Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h29m59s do dia 13/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 08:30h do dia 13/11/2020**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e http://comprasbr.com.br a partir do dia 08/04/2020.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C4D38FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2020

SÚMULA: SÚMULA: Nomeia Fiscal e Gestor de Contrato.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.*

RESOLVE

Art. 1º - *Ficam nomeados Fiscal e Gestor do Contrato de Fornecimento 153/2020 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Caminhão Caçamba Basculante 6x4, com recursos vinculados ao SAM 34 – SEDU/PARANACIDADE, conforme indicação abaixo:*

FISCAL DOS CONTRATOS
Titular: GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA – RG 10.830.740-4 – CPF 072.359.009-54
Suplente: PAULO CARLOS DA SLVA – RG 5.484.633-1 CPF – 985.588.209-10

GESTOR DOS CONTRATOS
Titular: SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE – RG 6.256.870-4 – CPF 726.935.339-53
Suplente: LUZIA ANDRÉ DE ARAÚJO MEIRELES – RG 5.082.374-1 – CPF 008.438.939-74

Art. 2º -*Os servidores nomeados no artigo anterior poderão a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais de notória experiência para fundamentar suas posições e decisões durante a vigência e execução dos contratos.*

Art. 3º- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *aos 30(TRINTA) dias do mês de Outubro de 2020.*

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:023BBFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
PREGÃO Nº 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, com sede na Rodovia BR 277 , KM 582,3 - Bairro Centralito - CEP 85.803-650, Cascavel - PR, representado pelo Sr. Genaro Dutra Junior, portador do RG 3.023.924-5 SESP/PR e CPF 433.971.319-87, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 099/2020 e Pregão nº 037/2020 – Pregão Eletrônico 019/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados a atender as demandas de Administração Pública de Altamira do Paraná, conforme aprovação e autorizado pelo Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SAM), nº 34.
Lote 01: Caminhão basculante, zero km, ano/modelo 2020/2020, tração 6x4, caçamba com capacidade mínima de 10m³, motor a diesel turbo intercooler, Peso Bruto Total 23.000kg e demais especificações técnicas. Marca IVECO modelo TECTOR 260E30 6X4 2020/2020 equipado com caçamba 10m.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documento pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
Termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 30 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BEFFAE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO Nº 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas pertinentes;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR o lote 01, do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 037/2020 – Pregão Eletrônico nº 019/2020, Procedimento nº 099/2020 de objeto Aquisição de equipamentos, destinados a atender as demandas de Administração Pública de Altamira do Paraná, conforme aprovação e autorizado pelo Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SAM), nº 34.

POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11. Valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01.
Lote 01: Caminhão basculante, novo, zero km, ano/modelo 2020, tração 6x4, caçamba com capacidade mínima de 10m³, motor a diesel turbo intercooler, PBT – Peso Bruto Total 23.000kg e demais especificações técnicas. Marca IVECO modelo TECTOR 260E30 6X4 2020/2020 equipado com caçamba 10m.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 073/2020, modalidade **Pregão nº 037/2020 – Pregão Eletrônico nº 019/2020**, ocorrido em 21 de setembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 30 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8A59567D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRONICO,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de Vinil adesivo autocolante, aplicação de vinil adesivo autocolante e confecção de impressos em lona (banners), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência**.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 14h29m59s do dia 13/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:30h do dia 13/11/2020**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e http://comprasbr.com.br, a partir do dia 08/04/2020.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D5B81FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 196/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 SSP/PR e CPF 891.948.538-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Gasolina e Etanol, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REAJUSTES E DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica acrescentado a quantidade de 25% do Item 01.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CEZAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:719F4D37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROZANGELA GOMES DE MORAIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.064.028-5-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **985.586.179-53** e matrícula nº **12513**, exercendo o Cargo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FB1E3683

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2020, 15 **(quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.136.226-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **025.213.439-78** e matrícula nº **508463**, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Interino de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CF75A76C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2020, **LICENÇA PRÊMIO** de 60 (sessenta) dias ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.837.793-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **804.085.679-53** e matrícula funcional **nº 13412**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Interino de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FF403ED5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2020

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de licença prêmio.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JAIR LEDO CARVALHO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.223.710-6-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 699.114.449-53** e matrícula nº **508268**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, em gozo de Licença prêmio, no período de 03/11/2020 à 01/01/2021.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça as funções de dedicação exclusiva neste período, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Interino de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4E13A972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2017 ID 1545

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. Krichenko & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.113.049/0001-53.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 125/2017, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de 03/11/2020.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010035213033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 29 de Outubro de 2020

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:67A9403D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2017 ID-1547

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Clinica Médica Akiyoshi & Cia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.873.574/0001-68

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 127/2017, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de

atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de 03/11/2020.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:

09001103010025216133390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010035213033390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 127/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 29 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8549E70A

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 162-2020 - DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RELIGIOSAS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa existência da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Amaporã, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (Covid-19), causada pelo agente novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas; CONSIDERANDO que a questão relativa ao retorno das atividades esportivas, recreativas e de lazer deverão ser feitas de forma responsável e gradativa, atendendo aos preceitos normativos e científicos da proteção à saúde pública; CONSIDERANDO histórico do Boletim Epidemiológico do Município; CONSIDERANDO a última reunião realizada pelo COE - Comitê de Operação Emergencial e demais integrantes da sociedade civil, realizada na data de 29 de outubro de 2020, às 9h na sala de reunião da prefeitura municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Fica, por força do presente Decreto, facultada a retomada das atividades esportivas, recreativas e de lazer nas esferas públicas e privadas no município de Amaporã, desde que atendidas às disposições do Plano para retomada das atividades esportiva (Anexo I), elaborado pela Divisão de Esportes e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando ainda, as seguintes normas:
I – No caso de sintomas gripais (tosse, febre, cefaléias, dores no corpo, dispneia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc.) os atletas/jogadores não deverão participar de nenhum tipo de atividade;
II – Somente os atletas amadores com idade superior a 10 (dez) anos poderão participar das atividades esportivas;
III – Cada atleta/equipe deverá utilizar seu próprio equipamento, que deverá ser higienizado previamente;
IV – Cada atleta trará sua garrafa de hidratação com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento;
V – Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do clube/estádio/campo de treino para higienização das mãos;
VI – Programar a utilização dos vestiários e áreas comuns a fim de evitar aglomeração;
VII – Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto após cada uso individual;
VIII – Usar máscara antes e após a prática das atividades esportivas;
IX – Não serão permitidas a realização de atividades esportivas com equipes de outras cidades;
X – Demais disposições contidas no Plano de Retomada das Atividades Esportivas;
Art. 2° Para o regular funcionamento, os Clubes Esportivos, Associações, Academias, Ginásios, Quadras Cobertas, Campos de Futebol, Society, deverão, obrigatoriamente, formalizar a intenção de retomada de atividades esportivas através do termo de compromisso subscrito pelo representante responsável o qual deverá ser protocolado na Divisão de Esportes e Cultura com deveres específicos.
Art. 3º É facultada atividades religiosas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, desde que observadas as normas sanitárias constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da Covid-19.
Art. 4º Os espaços destinados à celebração de atividades religiosas devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% da capacidade do local;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de um metro e meio umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e outra bloqueada, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra, não) e respeitando o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
Art. 5º Fica facultada a realização de atividade religiosa em residência, ao ar livre, com lotação máxima de 30 pessoas, respeitadas as outras disposições deste decreto.

Art. 6º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nos locais da atividade religiosa.
Art. 7º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.
Art. 8º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscara de proteção, durante todo o período em que estiverem frequentando o local da atividade religiosa.
Art. 9º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair.
Art. 10 A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70%.
Art. 11 Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas) devem permanecer fechados.
Art. 12 Antes e após a atividade religiosa, o local deve ser rigorosamente desinfetado.
Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas, portas, microfones, entre outros.
Art. 13 Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, deve-se manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), afim de evitar a difusão ou multiplicação de agente nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Art. 14 A igreja, templo ou afim deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como os que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19.
Art. 15 Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese.
Art. 16 O descumprimento dos termos deste Decreto acarretará a responsabilização nos termos da legislação aplicável, bem como a cominação de: a) advertência; b) suspensão temporária das atividades; c) aplicação de multa no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); d) cassação do Alvará de Funcionamento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano; e e) cassação da licença sanitária.
Art. 17 As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 18 Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ ESTADO DO PARANÁ, CONSIDERANDO O IMPACTO DO COVID-19 NO ESPORTE, ATIVIDADES FÍSICAS E BEM-ESTAR.

Estamos vivendo uma situação totalmente nova para todos. A pandemia do Covid-19 se espalhou mundialmente. As medidas de distanciamento, a paralisação dos negócios, escolas e da vida social em geral se tornaram comuns para reduzir a disseminação da doença e interromperam diversos aspectos regulares da vida, incluindo esporte e atividades físicas, e para assegurar a saúde dos atletas e outras pessoas envolvidas, a maioria dos eventos esportivos em níveis internacional, nacional, estadual e regional foi cancelada ou adiada. Com o passar dos dias, algumas cidades que conseguiram controlar melhor a curva de casos começaram o processo de aberturas do comércio, clubes sociais, associações esportivas o retorno da "vida normal" e isso inclui a retomada gradativa dos treinamentos esportivos nos municípios.
O esporte contribui para o desenvolvimento econômico e social em todo o mundo. Estudos internacionais compilados pela OMS mostram que a receita global movimentada com o esporte é de aproximadamente 756 bilhões de dólares, e a cada US$ 1 movimentado diretamente com esporte, US$ 2,5 são movimentados indiretamente com todo o mercado que o circunda, gerando renda a milhões de pessoas, entre profissionais da área, venda de artigos esportivos, serviços ligados às ligas e eventos, viagens, turismo, infraestrutura, transporte, fornecimento de alimentos e bebidas, mídia e outros. Além disso, a suspensão dos treinamentos, jogos e campeonatos também impacta muitos benefícios sociais relacionados aos eventos esportivos, como a coesão social, apelo emocional, social e identificação dos fãs com atletas e o esporte, que levam a uma maior prática de atividades físicas. O esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.
Percebe-se durante todo esse momento de paralisação do Esporte, que nossos adolescentes e jovens vem se dispersando e conhecendo coisas de diferentes tipos (como: bebidas alcoólicas, cigarros, drogas), não trazendo assim benefícios nenhum a sua qualidade de vida, saúde e bem estar.
Destacamos assim os desafios impostos para a pauta dos esportes, atividades físicas e bem-estar e apresentamos uma proposta de retomada do esporte, fruto do trabalho em conjunto entre a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Divisão de Esportes e Cultura, com o objetivo de subsidiar tecnicamente e dar suporte a uma retomada segura de eventos esportivos, bem como para atividades físicas durante a pandemia e após a mesma. Organizamos a proposta em 06 eixos: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA, ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS DE PRÁTICA.
1.COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO GERAIS
1.1 Exibir em local visível na entrada de locais de treinamento as informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção, tais como boletim informativo diário, métodos de prevenção e higienização;
1.2 Realizar o registro diário de todos os usuários e colaboradores, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento e competição, para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de Covid-19;
1.3 Verificar também no registro se tiveram contato com infectados e/ou pessoas com sintomas. Em caso positivo, deverão ser colocados em quarentena por 14 dias;
1.4 Atletas, treinadores e equipe de funcionários devem seguir regras e normas seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.5 Fica proibido a participação das referidas atividades esportivas de pessoas menores de **10 (dez) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade**, bem como as pessoas que não sejam residentes do município de Amaporã, PR.
1.6 Para **atletas na faixa etária de 10 a 17 anos de idade**, os pais ou responsáveis legais deverão retirar um **TERMO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO** no Ginásio de Esportes José Pinheiro nos horários de funcionamentos das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
1.7 Será permitido para requisições no Ginásio de Esportes jogadores/atletas acima de 16 anos de idade (sendo os de menores com autorização dos pais ou responsáveis) a qual deve ser retirada no Ginásio de Esportes.
1.8 Sem **TERMO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO** devidamente preenchido no Departamento de Esportes, impedirá do filho(a) a participar dos treinamentos.
1.9 Para maiores de idade (18 anos) todos deverão assinar um termo de responsabilidade a qual se comprometem a seguir as orientações estabelecidas.
1.10 Ficará permitido atividades em ambientes fechados como: Ginásios de Esportes, Quadra Coberta e Complexos Esportivos privadas ou públicas e Academias uma capacidade de 50% de alunos (devendo esta ser calculada sob área especifica do espaço destinado a cada modalidade). Sem a presença de público (torcedores).
1.11 Será permitido a realização de treinos, jogos coletivos e amistosos entre munícipes, em campo de Futebol, Campo Suíço, Society, um número máximo de 30 pessoas, a qual o estabelecimento deve ser aprovado e fiscalizado e acompanhado por um instrutor vinculado ao Departamento de Esportes e Cultura. Para torcedores ao ar livre será delimitado um espaço entre eles, numa distancia de 2m

um do outro previamente estabelecida. Sem aglomeração de pessoas. O Representante legal ou responsável pela equipe também deverá preencher um termo de responsabilidade, informando quantidade de jogadores, nome completo, data de nascimento, técnico e auxiliar técnico, para controle de atletas, o referente termo deverá ser retirado na Divisão de Esportes e Cultura.

1.12 Ficará permitido em academias e ambientes ao ar livre, modalidades coletivas como: Treinamento Funcional e dança, com capacidade de acordo com o ambiente a qual será realizado a prática.

1.13 Fica vedado aulas com contato físico entre alunos e entre alunos e professores, exemplo: Lutas;

1.13 Todas as Atividades Esportivas, recreativas, lazer e Academias serão fiscalizadas pelo Chefe da Divisão de Esportes Fawller Almeida Augusti e funcionários efetivos e lotados na divisão.

2.HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO

2.1 Disponibilizar álcool gel aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento e competição;

2.2 Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;

2.3 Oferecer dispositivo para limpeza e secagem de calçados na entrada e saída dos ambientes.

2.4 Devem ser higienizados os equipamentos e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (diluição de hipoclorito de sódio a 2%. Diluir 20ml de hipoclorito de sódio a cada 1 litro de água.

3.MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1 Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento devem **USAR MÁSCARA**, retirando apenas **QUANDO ESTIVER EFETIVAMENTE TREINANDO**. Troque a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria e com tampa a máscara já utilizada;

3.2 Trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas, etc); Se tiver que usar os bebedouros, evite tomar diretamente. Primeiro higienize e depois utilize seu copo ou garrafa para encher d´água;

3.3 Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

3.4 Utilizar os métodos de desinfecção disponibilizados nos locais, como cabines de desinfecção e uso de outros sanitizantes além do álcool gel e lavagem das mãos;

3.5 Praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e espirre com tecidos ou roupas e lave as mãos);

3.6 Evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;

3.7 Utilize seus próprios equipamentos. Na impossibilidade de fazê-lo, é necessária a desinfecção do equipamento antes de utilizá-lo;

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

4.1 Recomenda-se ao praticante não levar mochilas e/ou acessórios que demandem cuidados, com exceção de garrafas de água ou squeezes. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração;

4.2 Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;

4.3 Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar espaço de treinamento e competição, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino;

4.4 Evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;

4.5 Reforço na limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento ou competição deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;

4.6 Recomendar aos grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) que não participem das primeiras semanas de treinamento e competições;

4.7 Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo á aglomeração de pessoas;

4.8 Organizar os treinamentos com horário marcado e recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões, retornando imediatamente ás residências;

4.9 Devem-se organizar grupos de usuários para cada horário. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração.

5. ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS E FORMAS DE PRÁTICA

5.1 Manter portas e janelas constantemente abertas, e circulação de ar. Não utilizar ar condicionado;

5.2 As superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias e dispositivos eletrônicos, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente;

5.3 Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais;

5.4 Reduzir a quantidade de pessoas nos locais fechados, de modo a garantir 6m²/pessoa para prática. Assim, para atendimento de 12 pessoas, são necessários uma área de prática de no mínimo 60m²;

5.5 Recomenda-se um retorno gradativo ás atividades, com treinos mais curtos nas primeiras semanas;

5.6 Não permitir o uso de áreas de convivência (espaço kids e salas de espera, por exemplo);

5.7 Não permitir a abertura de locais públicos como parques e praças que não tenham mecanismos de controle de acesso.

Amaporã, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:A9C795D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Câmara Municipal de Antonina - Paraná, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Valmir José de Godoi e do Presidente desta Casa Legislativa, Vereador José Alves de Souza, no uso e gozo de suas atribuições, cumprindo o que determina a Legislação Vigente, de acordo com os procedimentos previstos no Regimento Interno desta Câmara Municipal, especificamente no artigo 203, § 1º, alínea "c", c/c § 2º do artigo 205-A, mandam publicar o presente edital, com o viés de dar ciência ao ex-prefeito, Carlos Augusto Machado, tanto acerca do Parecer Preliminar de Tomada de Contas proferido pela Comissão de Finanças e Orçamento, como do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, referente ao julgamento de contas do ano de 2012, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desse edital, manifestar-se por escrito acerca de tais documentos.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Antonina, 28 de outubro de 2020.

VALMIR JOSÉ DE GODOI
Presidente da Comissão e Finanças e Orçamentos

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:1B5E65BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255/2020 - CMADS

DECRETO Nº 255/2020

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Antonina/PR - CMADS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente
TITULAR

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO – **Secretário Municipal de Meio Ambiente – PRESIDENTE**

CLAILTON RODRIGUES CARVALHO – **Secretário Executivo do Conselho Meio Ambiente**

Representantes de outras Secretarias Municipais, dentre "Ação Social, ou equivalente, "Educação", "Saúde" e "Turismo";

TITULAR
MARIVANE PEREIRA MARTINS – **Secretário Municipal de Educação e Esportes**
SUPLENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA – **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**
TITULAR
ODILENO GARCIA TOLEDO – **Secretário Municipal de Saúde**
SUPLENTE
ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA – **Secretário Municipal de Assistência Social**;

Representante do SAMAE;
TITULAR
CLEBER DE ARAÚJO CESARINO
SUPLENTE
WANDERLEI FERNANDES

Representante da Defesa Civil Municipal;
TITULAR
RAFAEL MOREIRA CRUZ
SUPLENTE
ERNESTO SILVA VILATORE
Representante do IAP - – Instituto Ambiental do Paraná
TITULAR
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Representante do ICMBio - Instituto Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade-Reserva Biológica Bom Jesus.
TITULAR
CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
SUPLENTE
VIRGINIA TALBOT

II - REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

Representante do Segmento da Indústria.
TITULAR
ARI BORGES PARODI JÚNIOR – **Azzo Conservas**
Representantes do Segmento do Comércio e Serviços.
TITULARES
PAULO ROBERTO PACHOLEK – **Associação Comercial**
JOCEMARA APARECIDA FERNANDES – **Mercado Pague Menos**
KÁTIA MARCELA RICARDO – **Loja Ponto Certo**

SUPLENTE
SANDRA MARA ALVES RICARDO

Representantes do Segmento dos Portos.
TITULAR
PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO – **Porto Público**
SUPLENTE
JAQUELINE DITTRICH – **Porto Público**

TITULAR
ALEX SANDRO DE AVILA – **Porto Privado**
SÚPLENTE
DIRCEU CORREA SOBRINHO – **Porto Privado**

Representante do Segmento da Produção Rural.
TITULAR
AGENOR VIEL – **Produtor Rural**
SUPLENTE
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – **Associação de Moradores do Rio Pequeno**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representante de Sindicatos atuantes no município.
TITULAR
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA – **Sindicato dos Estivadores**

SUPLENTE
ADEMIR COSTA FREIRE – **Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina-PR;**
Representante de Conselhos de Classe, atuantes no Município.
TITULAR
CARLA CHEMURE C. SLONGO – **Conselho Regional de Psicologia.**

Representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores de bairro ou região do município, uma Rural e outra Urbana.
TITULAR
JAIR LINO – **Associação do Rio do Nunes**
TITULAR
MARGARETE NASCIMENTO

Representantes de entidades civis que tenham entre seus objetivos a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município.
TITULAR
ANTONIO YUKIOSHI OSAKI – **ASPRAN**
SUPLENTE
JONAS DE SOUZA **– Associação Filho da Terra**

TITULAR
OLGAIR FERNANDES – **Associação de Moradores Do bairro da graciosa de Cima, de Baixo e do Portinho.**
SUPLENTE
CLIOSON DE ALMEIDA – **Associação de Moradores do Bairro do Batel**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C1D7DF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pela procuradoria jurídica do

município em 03/11/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) OZORIO WAGNO TEIXEIRA ME, CNPJ: 12.704.600/0001-10, sagrou-se vencedora do lote nº 01, pelo valor de R$30.100,00 (Trinta mil e cem reais) e do lote nº 02, pelo valor de R$ 258.027,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e sete reais).

Astorga, 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A55D079E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	111.819,76	28/10/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	7.851,84	29/10/2020
- ASTORGABL MAC FNAS	11.576,31	29/10/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	596.142,67	30/10/2020
- FUNDEB 60%	68.443,50	30/10/2020
- INCRA-ITR	11.992,98	30/10/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	4.686,13	30/10/2020
- Fundo Especial do Petróleo	428,35	30/10/2020

Astorga, 03 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:908F17B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2020

PORTARIA Nº. 387/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7762/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **PATRICIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 11.075.670-4, registrada na matrícula n.º 46864, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C2CF40B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2020

PORTARIA N.º 388/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 7884/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de falecimento **LUIZ FERNANDO SALMORIA,** portador do RG nº 3.737.688-4, registrado na matrícula n° 1261, do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25.10.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4A7CE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 79

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor da recarga de tonner 83A, passando de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para R$ 35,09 (trinta e cinco reais e nove centavos), aproximadamente 29%, e a recarga do tonner 85A, passando de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para R$ 36,38 (trinta e seis reais e trinta e oito centavos), aproximadamente 34,74%. Perfazendo um total de R$ 984,31 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Bandeirantes PR, 22 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

CVB Constanski & CIA LTDA - ME
JULIMAR BUENO GARCIA
Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB
CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ALTERAÇÃO da metafísico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R$ 7.000,69 (sete mil reais e

sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), resultando em redução de serviços e/ou quantidades de R$ 19.702,71 (dezenove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), correspondente à 1,31% do valor original.
Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J. Adilson Dos Santos Construtora EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI

CONTRATO: 273/2018 - PMB
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB
Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, devidamente representada pelo Sr. José Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.137.956-3 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.294.109-97, residente na cidade Andirá-PR, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Quarto Termo Aditivo do Contrato de de Empreitada de Obra a Preços Fixos e Sem Reajuste, de 20 de outubro de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 03 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

J. Adilson Dos Santos Construtora – EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.25920

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E9473C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0186/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de novembro de 2020, a servidora **JOCIANE PADILHA**, portadora do RG nº 10.534.869-0 SSP/PR e CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:850B78A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 167/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 92.566,00 (noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
Vigência...: Início: 03/11/2020 Término: 02/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2020
Recursos...: Dotação: 289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CF1F2767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 168/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 197.167,00 (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta e sete reais)
Vigência...: Início: 03/11/2020 Término: 02/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2020
Recursos...: Dotação: 289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:178D97EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 169/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor.....: R$ 37.744,70 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 03/11/2020 Término: 02/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2020
Recursos...: Dotação: 289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4E4F8C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0187/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 03 de Novembro de 2020, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EBA29986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0188/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de novembro de 2020, a servidora **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.312.157-03 SSP/PR e CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0F35C7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0189/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de novembro de 2020, a servidora **SIRLEI MARTINELLI CASALI,** portadora do RG nº 7.862.110-9 SSP/PR e CPF 026.448.489-46, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C19229E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0190/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de novembro de 2020, ao servidor **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 7018620265 SSP/RS e CPF 336.572.030-87, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, referente ao período de 03/07/2018 a 02/07/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:553BA4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0191/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 04 de novembro de 2020, a servidora **NIRA DA ROSA**, portadora do RG sob Nº 5.635.614-2 e CPF 018.460.499-03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9D6D7D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2020

Ementa: Altera Instrução Normativa 002/2020 a qual estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e
CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;
CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;
CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;
Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o anexo I das disposições contidas nas Instruções Normativas n.º 002/2020, o qual passa a vigorar com a redação em anexo.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 07 de outubro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO I - DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, BARES E DEMAIS RAMOS ALIMENTÍCIOS

Restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, sorveterias e lojas de conveniência poderão disponibilizar serviços de delivery, drive thru, à*la carte ou buffet*(*self service*), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I. lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II.reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa.
III.disponibilizar máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
IV.uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
V.higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VI.os empregados que manipularem itens (talheres e demais utensílios) de uso compartilhado deverão fazer uso de luvas;
VII.disponibilizar lavatório exclusivo para mãos provido de saboneteira liquida e papel toalha;
VIII.os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete liquido, papel toalha e lixeiras a pedal;
IX.realizar criteriosamente limpeza de balcões, mesas, pisos, teto e outras superfícies fazendo uso de álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
X.sempre que possível priorizar materiais descartáveis (pratos, copos, talheres, etc);
XI.evitar disponibilizar degustações.
XII. O*buffet*(*self service*) será permitido desde que o estabelecimento disponibilize luvas descartáveis para os clientes durante a manipulação dos talheres.
XIII. controlar filas de entrada, nos locais de self service, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2m (dois metros) de distanciamento entre cada cliente;
XIV.recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
XV. Desinfetar cardápios entre clientes;
XVI.substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofadas que impossibilitam a higienização;
XVII.manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes;
XVIII. Fica vedado a disponibilização de itens compartilhados tais como chimarrão, narguile, dentre outros itens.
XIX. Fica autorizado som ambiente ao vivo, desde que observadas medidas de distanciamento com público e entre os músicos, além de demais limitações contidas na presente instrução normativa.

Os manipuladores de alimentos devem:
I.lavar as mãos com frequência e, principalmente, depois de: tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz, coçar os olhos ou tocar na boca, preparar alimentos crus, como carne, ovos, vegetais, frutas, manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, ir ao sanitário e ao retornar dos intervalos;
II.Manter as unhas curtas e sem esmaltes;
III. não usar adornos, pois acumulam sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, relógio, piercings e outros;
IV.Não conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios;
V.Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho;
VI. Utilizar máscaras e luvas de proteção individual tanto para entrega de pratos, copos e talheres, bem como para servir alimentos aos clientes, seja nos pratos feitos ou em marmitas.

O sistema buffet (self service) poderá ser utilizado desde que sejam respeitadas as seguintes regras:
I.Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada cliente nas filas, com orientação do atendente responsável;
II.Realização de assepsia das mãos antes de início ao circuito do buffet com uso obrigatório de máscara e luva descartável pelo cliente durante o manuseio dos talheres compartilhados:
a)as luvas obrigatoriamente serão oferecidas pelos estabelecimentos em momento anterior a passagem pelo circuito do buffet;
III.dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
IV.Observar demais normas da vigilância sanitária (como anteparo, proibição de bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros do gênero que sejam compartilhados).

As pizzarias poderão atender na modalidade de rodízio, desde que adotem todas as medidas que evitem a contaminação de utensílios utilizados para servir os clientes.

Os estabelecimentos devem orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou através do celular, evitando a manipulação de notas e moedas.
I.as maquinas de cartão devem ser constantemente higienizadas entre a cobrança de cada cliente;
II.possibilitar que as maquinas sejam acessadas diretamente pelo cliente sem necessidade de inserção do cartão por parte dos colaboradores do estabelecimento.

Os estabelecimentos não poderão:
I.operar sem o alvará e licença sanitária, mantendo regular a atuação predominante do ramo de atividade;
II. liberar o uso de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:40C46608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº329/2020

PORTARIA Nº329/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de outubro de 2020, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
GISLAINE APARECIDA KELNER

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
ADRIANO DALZOTO MORSKI
EDSON ANTONIO DE LIMA
JOSE LUIZ STEINMETZ

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE
ANA MARIA RODIAK

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO
DEBORA FERNANDA NUNES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 30 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3F88EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2020

PORTARIA Nº 330/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Lucimara Moreira de Almeida,** portadora da CI/RG nº. 6.830.045-2 e inscrita no CPF nº. 036.933.439-69 nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 15/06/2009 a 14/06/2014 que serão fruídas a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021. Conforme lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F7F5426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2020

PORTARIA Nº 331/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adilson Roque dos Santos, Portador do CI/RG. Nº 12734290-3 e Inscrito no CPF Nº 057.067.799-88, nomeado pelo Decreto 07/2020, para exercer o cargo de Agente Politico Secretario de Administração, 09 (nove) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 à 01/01/2018 que serão fruídas de 05/11/2020 a 13/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0EB19A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2020

PORTARIA Nº 332/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao **Adriel Dziecinny Machado,** Portador do CI/RG. Nº6.821.899-3 e Inscrito no CPF Nº 029.272.379-21, nomeado pelo Decreto nº 122/2019 para exercer o cargo Agente Politico de Secretario de Industria, Comercio e Turismo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/12/2019 à 11/12/2020 que serão fruídas de 03/11/2020 a 02/12/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CC8BBE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
Pregão Nº 56/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROGERIO DE MELO.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.117,00 (Dez Mil, Cento e Dezessete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E262B5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266 DE 2020

DECRETO Nº 266/20
Data: 03/11/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos, da conferência dos bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO: O VOLUME DE TRABAHO, PARA O LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado até 21 de dezembro de 2020 o prazo para a conclusão dos trabalhos, da conferência dos bens patrimoniais do Município, objeto dos Decretos nº 131/2020 de 20/05/2020 e 221/2020 de 25/08/2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0D690D22

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267 DE 2020

DECRETO Nº 267/2020
Data 03/11/2020

Súmula. Determina a realização de Audiência Púbica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica determinada a realização de Audiência Púbica, que objetiva divulgar a elaboração da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Boa Vista da Aparecida/PR e esclarecê-lo à opinião pública, além de obter suas sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre os estudos e as proposições contidas neste documento para sua finalização; em atendimento ao Art. 19, § 5º, da Lei Federal n.° 11.445 de 2007 e Art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3D0F8319

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40 DE 2020

EDITAL Nº 040/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL No 267/2020, de 03/11/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em cumprimento ao disposto no § 5o do art. 19 da Lei Federal no 11.445/2007 e no art. 26 e seus respectivos incisos do Decreto Federal no 7.217/2010 e da Lei Federal n° 12.305/2010, **CONVOCA** todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública, que se fará realizar no dia 19 de novembro de 2020, às 14h00min., na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1290- Centro, Boa Vista da Aparecida - PR. A Audiência Pública objetiva divulgar a elaboração da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Helena/PR e esclarecê-lo à opinião pública, além de obter suas sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre os estudos e as proposições contidas neste documento para sua finalização; em atendimento ao Art. 19, § 5º, da Lei Federal n.° 11.445 de 2007 e Art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico; em atendimento a Lei Federal n°12.305/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:113B15EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4511/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA, CPF nº 891.479.440-72, servidor público municipal, lotado no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020, para serem gozadas de 09/11/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF230A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por considerarem estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria. RATIFICO os termos da decisão da Comissão Especial de Licitação constantes no processo administrativo de dispensa tomado sob o nº 002/2020 e AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações referentes a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a consultoria especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de regime próprio de previdência social do Município.**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o Artigo 26, caput da Lei 8.666/93.

Bom Sucesso – PR, 04 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor-Presidente do PREVIBOM

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:01A1724B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por considerarem estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria. RATIFICO os termos da decisão da Comissão Especial de Licitação constantes no processo administrativo de dispensa tomado sob o nº 002/2020 e AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações referentes a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a elaboração da avaliação atuarial 2020.**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o Artigo 26, caput da Lei 8.666/93.

Bom Sucesso – PR, 04 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor-Presidente do PREVIBOM

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CE7725A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 10.2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com protocolo na data de 21/10/2020.** A empresa alega irregularidades no Termo de Referência anexo I do Edital, sendo assim conforme o parecer técnico do setor de Saúde responsável pela elaboração do mesmo. Também conforme o memorando 190/2020 do setor de Saúde solicitando que seja substituído em sua totalidade o Termo de Referência junto ao edital. A Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município e com base no parecer técnico do responsável do Departamento da Saúde onde se encontra anexo decidem dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA EMPESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, acatando a impugnação.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista o aceite do recurso, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá a sessão para dar prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta da empresa, ficando para o dia **07/12/2020, às 09h01min**, na sede da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul na sala de licitações.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6C448107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 557/2020

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Cafeara far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 8º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9º. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 10. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 11. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 06 (seis) membros efetivos, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais.

Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 15. Os representantes não-governamentais serão eleitos ou referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 03 (três) representantes da entidade não-governamental APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara/PR;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Seção II
Da Competência

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

X - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIII - Fiscalizar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVI - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XVIII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XIX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter

consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 18. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 20. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 21. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 22. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 23. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 24. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Cafeara.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 26. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 27. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 29. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 31. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 32. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 34. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 35. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 36. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipais nº 069/90 e 383/2012, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cafeara, 03 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36A8E62C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por LOTE para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO E LAVADORAS DE ROUPAS, com abertura no dia 17/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 03 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DEABB39A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 05 de novembro de 2020, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s pelo Edital nº 014/2020 de 23/10/2020, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NOME: WILSON DA SILVA – CPF Nº 611.421.749-72.

REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR., 03 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93EC8AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 854/2020-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
NILVA MARQUES SOARES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q-I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Novembro de 2020.

ESTANILAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5D488BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 855/2020-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
LAURA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	GOO	A	S-II	6

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Novembro de 2020.

ESTANILAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F2842047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE REVOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 123/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 077/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. Tendo em vista a grande oscilação de preços, e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 03 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58653AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 857/2020-DRH

SÚMULA: Designa Servidora como responsável pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS,** matricula 007277-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, do Grupo Ocupacional do Magistério, designada para exercer as Funções de COORDENADORA MUNICIPAL DE ENSINO**,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE019E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 858/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JANAINA RODRIGUES GOMES	EDUCADOR SOCIAL	23/10/2020	05/01/2021
VANUSA PELIZZARI	PROFESSORA	29/10/2020	03/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4DD2061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2020), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.
Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
I – ATAIDE BARBOSA VIANA
II – DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
III – EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
IV – MONIQUE ANDRESSA MATOS A PAZINI
V– NEUZELI FEDEROVICZ
Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0A84101B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 60683344PR, inscrita no CPF 05187903985, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, aprovada no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação 067/2020.

I – EUNICE DOS SANTOS.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7E7BB5B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 136/2020

PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item I, Art. 7º da Lei Municipal 1767/2019, fica rescindido, referentes ao Edital SMAS 027/2019, o contrato temporário da profissional adiante citada.

I – ANIELE FERRAGINI DE LIMA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:080B4EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO J G DI LANDRO	20/12/2019 à 19/12/2020	03/11/2020 à 12/11/2020
ANA MARIA DOS SANTOS	31/01/2018 à 30/01/2019	19/10/2020 à 28/10/2020
ATAIDE VIANA BARBOSA	03/02/2019 à 02/02/2020	19/10/2020 à 28/10/2020
NIVALDO SANTOS JUNIOR	31/01/2019 à 30/01/2020	20/10/2020 à 18/11/2020
VANIA APARECIDA ALVES	01/07/2019 à 30/06/2020	13/10/2020 à 27/10/2020

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º do mês de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:953F61D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 205/2020

DECRETO Nº 205/2020

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública, conforme Lei Ordinária Municipal Nº 1644/2017.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nr. 230/2019, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 02/10/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A14F79A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 200/2020

DECRETO Nº 200/2020

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Em virtude o Dia do Servidor Público, fica estabelecido ponto facultativo em 30/10/2020, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F993D187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 112/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.053,25 (vinte e sete mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE5D0B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 113/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.389,25 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3F71388A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 114/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$

519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.142,25 (onze mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F2837535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 115/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
CNPJ: 67.729.178/0004-91
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.034,50 (dezoito mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D81045B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 116/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: A. D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ: 10.749.758/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.507,20 (vinte e três mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EA80EF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 117/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: 07.344.756/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.655,25 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:784C5ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 118/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.106,50 (vinte e sete mil cento e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4C8438C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 119/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.638,25 (vinte e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7AD31EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 120/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:209A77E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 121/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.985,23 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BF4B92CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 122/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.485,03 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3561AE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 123/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.469,20 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97F004C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 124/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 91.032,75 (noventa e um mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4FFFFE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 125/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F190E1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 126/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.916,30 (nove mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EA994C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 127/2020
Processo Licitatório nº 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2020, às 08h30min, tendo um valor total de R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 116.581,40 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C3D313F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 210/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 210/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$70.866,47 (setenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
75 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.726,29
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
162 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.140,18
Total Suplementação:			**70.866,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3AF80026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2020

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 20 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS, IRMÃO CAÇULA E CONSELHO TUTELAR, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de Setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9BEE2BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 19 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de jogos de mesas (2,00 x 0,73 x 0,80) fórmica com bancos (2,00 x 0,30 x 040). Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 03 de Novembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:17966C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 9/2020-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.494,86 m²**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11** vencedora, com valor global de **R$ 395.680,18** (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:381B6E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMCS
CONTRATO 85/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.494,86 m².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VALOR GLOBAL: R$ 395.680,18 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:916F3AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 10/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 10/2020-PMCS** cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM 3.975,39M², NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 35 - PARANACIDADE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11** vencedora, com valor global de **R$ 367.421,70** (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Campina do Simão - PR, três dias de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ECFF3B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 86/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-PMCS
CONTRATO 86/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM 3.975,39M², NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 35 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VALOR GLOBAL: R$ 367.421,70 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2021 - 300 (trezentos) dias de vigência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:28916B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1397/2020 DE 03/11/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1397/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$657.798,10 (seiscentos e cinqüenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
630 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
652 - 3.3.90.93.00.00	1792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.998,10
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
276 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.800,00
Total Suplementação:			**657.798,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.13.00.00000000	Fonte: 1001	5.800,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	650.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1792	1.998,10
Total da Receita:		**657.798,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C73F01F4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX. 103 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 103/2020
PROCESSO N.º 332/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 332/2020, Inexigibilidade n.º 103/2020
que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.810.642/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$240.384,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 29/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83ABFB43

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 125 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 125/2020
PROCESSO N.º 303/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 303/2020, Pregão, n.º 125/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.982.262/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$57.132,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais).
2) ARTEMIS OFICINA ORTOPEDICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.891.198/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$53.536,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1E30212

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 145 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 145/2020
Processo n.º: 334/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO POR OBJETO O PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 03 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 04 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6AC93A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 146 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 146/2020
Processo n.º: 335/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER ANIMAIS ASSISTIDOS PELO SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 03 de novembro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 17 de novembro de 2020, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD81B973

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 177 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 177/2020
ID n.º 2020399
Modalidade: Pregão: 112/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D663591

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 178 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 178/2020
ID n.º 2020400
Modalidade: Pregão: 112/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ: 20.021.875/0001-87. Valor: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A27B7CF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 200 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 200/2020, ID N.º: 2020372
Modalidade: Pregão: 64/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDa - EPP, CNPJ: 77.781.417/0001-63. Valor: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1180AAFE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 201 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 201/2020, ID N.º: 2020373
Modalidade: Pregão: 64/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32. Valor: R$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07011003

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 202 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 202/2020, ID N.º: 2020374
Modalidade: Pregão: 64/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 15.825.521/0001-55. Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A62FA83

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 203 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 203/2020, ID N.º: 2020375
Modalidade: Pregão: 100/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32. Valor: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D80118B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 204 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 204/2020, ID N.º: 2020376
Modalidade: Pregão: 100/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: H .A ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 76.518.323/0001-33. Valor: R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:279FFE0A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 205 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 205/2020, ID N.º: 2020377
Modalidade: Pregão: 100/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME, CNPJ: 14.037.880/0001-85. Valor: R$ 29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3AB674E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 206 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 206/2020, ID N.º: 2020378
Modalidade: Pregão: 100/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.655.819/0001-80. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25ED4F08

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 120 2017

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº. 120/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO

FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS "A" E "B" DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Pregão n°. 112/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 120/2017, em mais 12 (doze) meses ou seja de 27/10/2020 à 27/10/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 94.800,00(noventa e quatro mil e oitocentos reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59190ACF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 115 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.115/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 118/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELISON BUSNARDO DE SOUZA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.116.342/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 115/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 01/11/2020 à 01/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 961.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BA6A5A8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 12 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 09.245.708/0001-87. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de troca de marca do item 5 da Ata SRP nº 12/2020, da marca FORFEST para a marca ROSSO, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19862E9D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 147 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 147/2020
Processo n.º: 336/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 03 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 04 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86C2C5FD

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO TP 7 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
PROCESSO Nº. 182/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ACESSO PRINCIPAL, ESTACIONAMENTO E GUARITA EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, COM ÁREA TOTAL DEDE 295,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados que realizará a abertura dos envelopes nº. 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas do processo em epígrafe, no dia 05/11/2020 (QUINTA-FEIRA) ÀS 10:30 HORAS, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62131D1C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 148 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 148/2020
Processo n.º: 337/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 03 de novembro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 20 de novembro de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC1B77E2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 92 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 92/2020
PROCESSO N.º 246/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 246/2020, Pregão, n.º 92/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.585.262/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$17.989,20 (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
2) POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.795.248/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).
3) REOLON & FILHOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.158.847/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C58D33A2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 149 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 149/2020
Processo n.º: 338/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 03 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 04 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD7EB9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2020 - CMDCA

DIVULGA A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo do Tenente/PR, no uso Da atribuição que lhe é conferida com base na Lei Municipal nº 862, 13 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.06/ de 13 de julho de 1990, resolve

TORNA PÚBLICO:

I – A reabertura das inscrições para Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, até o dia 11 de janeiro de 2021.

Campo do Tenente, 03 de novembro de 2020.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2CDFF649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 03 de novembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
11	FRANCIELI RODRIGUES	**Técnico de Enfermagem**

Campo do Tenente, PR, em 03 de novembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 03 de novembro de 2020

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54710B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscaras em tecido e Kits de Higiene e Limpeza para atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 03º (terceiro) dia do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
CONFECCOES L.C. - EIRELI	09430460000124
N. S. KARYDI EIRELI	24728467000110
3A COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27419527000101
ART FASHION COMERCIO DE ROUPAS - EIRELI	10490844000111
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	18683835000159
BACELAR & BACELAR LTDA	04086793000164
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151
HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613	37619360000186
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	01194890000182
GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI	82272246000187
IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	36546121000180
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETI	34396791000132
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30274171000170
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09245708000187
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02538222000198
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	21782356000102
MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	29114237000185
MAUBER COMERCIAL EIRELI	07270545000167
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E	38120208000117
ODECIO MARTINS DA SILVA 88662446868	27714084000181
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COME	08903201000100
POLO REPRESENTACOES LTDA	14313995000155
PONTOCOM BRINDES LTDA	18036328000123
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS L	29468746000106
D RODRIGUES DE OLIVEIRA	11156457000106
SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	27095478000107
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	35927779000170
PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI	30546510000120
VIVO LICITACOES EIRELI	30041676000194
ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	19292314000133

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentação da empresa melhores colocadas, que após examinadas quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI	*1*
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 10**h30min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E91C82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº

29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da pátria, nº 71, CEP 8.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, casado união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da pátria, nº 71, CEP 8.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração da marca da furadeira (lote 185) registrado na Ata de Registro de Preços nº 135/2020 do Pregão Eletrônico nº 067/2020 que tem por objeto a "Registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A substituição da marca através deste instrumento visa atender ao requerimento do FORNECEDOR, pelo qual justificou que o objeto da marca registrada na ata consta em falta tanto no seu estoque como dos seus distribuidores.

Segundo relato, a falta dá-se em virtude dos impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) bem como das medidas preventivas adotadas pelo Governo e pelos comerciantes, tais como paralisações, diminuições do ritmo de produção, suspensão de importações de matéria prima e etc., com a finalidade de diminuição das possibilidades de contágio da doença.

Assim, como não há previsão de reabastecimento do produto, justifica-se sua substituição por outro equivalente, com especificações superiores.

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA MARCA
4.1 - Fica alterado a marca do pneu 175/70/13 (lote 1 item 13 e 15) de "FUZION" para "DUNLOP".
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:20C8478D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 270/2020 DATA: 03-11-2020

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Janete Antunes Stefani Ribas	10.367.596-0/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:100E7114

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 075 E EXTRATO DE CONTRATO 448 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 075/2020
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, inciso XXVII e 26, inciso II da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ACAP,*** localizada na Av. Tibagi, 407, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 09.441.652/0001-36, para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados nas Áreas urbanas do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o saneamento básico, para atendimento dos domicílios com o programa de coleta seletiva, conforme descrição detalhada constante do Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (memorando n. º 036/2020).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 448/2020.
REF: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 075/2020.***
Fundamentação: Inciso XXVII, do art. 24, e inciso II, do art. 26, ***da Lei n. º 8.666/93.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ACAP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados nas Áreas urbanas do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as

Diretrizes Nacionais para o saneamento básico, para atendimento dos domicílios com o programa de coleta seletiva, conforme descrição detalhada constante do Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (memorando n. º 036/2020).
VALOR: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA*:* 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.38.82.03.00.00-263/2020;
06.02.2.124.3.3.90.39.82.03.00.00-269/2020;
06.02.2.124.3.3.90.39.82.03.00.00-270/2020;
06.02.2.124.3.3.90.39.82.03.00.00-271/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIOMRIO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32B151B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 264/2020

DECRETO Nº 264/2020
DATA: 29.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 882 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 096/2018 - CEDCA
08.243.1029.6.610 – Execução e Manutenção do Programa 1º Infância
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.00,000
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 63.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Fonte de Recursos - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 096/2018 - CEDCA, Proveniente do Fundo da Infância e Adolescência – Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DF633F24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 267/2020

DECRETO Nº 267/2020
DATA: 30.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Org. Civis/Entidades Atendim. a Saúde
Fonte: 303
3.3.50.43.00.00 – Subvenção social.....R$ 133.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Org. Civis/Entidades Atendim. a Saúde
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenção social.....R$ 133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D9D6B195

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 268/2020

DECRETO Nº 268/2020
DATA: 30.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1042.2.177 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 30.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
22.661.1083.2.238 – Promoção, Incentivos a Feiras/Exposições da Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços da tecnologia da Informação.....R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5340795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

Processo ADM/COMPRAS nº 346/2020.
Solicitação n. º 380/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **17 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo odontológico, para a manutenção das atividades nos consultórios odontológicos do centro de saúde e mini postos deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 39.474,33 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 17/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 17/11/2020.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:230F6374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3789/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0331.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01001 – R$ 30.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2449 – Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – R$ 90.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação e Alta Complexidade
Fonte 01000 – R$ 50.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – R$ 20.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – LIVRE no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§2º –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) da funcional programática:

31- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01000 – R$ 160.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 03 de novembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6B693EE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020
PROCESSO INTERNO Nº 290/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS - CNPJ 53.412.144/0001-11**
Objeto	Realização de exame de broncoscopia em paciente assistido pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/11/2020 à 03/05/2021
Valor Contratual	**R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B886DCED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020
PROCESSO INTERNO Nº 291/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**M & M PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS S/S LTDA - CNPJ 13.851.575/0001-60**
Objeto	Contratação de médico visando a realização de exame de broncoscopia em paciente da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/11/2020 à 03/05/2021
Valor Contratual	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
M & M PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A902B251

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PROCESSO INTERNO Nº 294/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 18.577.716/0001-11**
Objeto	Pagamento de franquia referente a troca de vidros e retrovisores, do veículo IVECO, placa: BCH- 3424, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	03/11/2020 à 03/02/2021
Valor Contratual	**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7AF13A1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
PROCESSO INTERNO Nº 293/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**L B GONCALVES DA CUNHA E CIA LTDA ME - CNPJ 23.276.999/0001-00**
Objeto	Aquisição de placa de granito, para ser instalado conforme descritivo em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	03/11/2020 à 03/05/2021
Valor Contratual	**R$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
L B GONCALVES DA CUNHA E CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03A87DC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
PROCESSO INTERNO Nº 298/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**R DE MIRANDA TEMISTOCLE CONSULTORIA - CNPJ 35.816.335/0001-67**
Objeto	Contratação de empresa para execução de fechamento em alambrado, preparo de base e instalação de grama sintética em playground infantil localizado na Praça Coronel Leite
Vigência do Contrato	03/11/2020 à 03/05/2021
Valor Contratual	**R$ 32.877,45 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
R DE MIRANDA TEMISTOCLE CONSULTORIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF83B4BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
PROCESSO INTERNO Nº 297/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefone sem fio digital, para atender demanda de toda estrutura administrativa.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO A. L. LTDA – CNPJ Nº 14.127.555/0002-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D21F0845

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0132/2020
PROCESSO INTERNO Nº 296/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, incluso frete, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA. – CNPJ Nº 14.115.466/0001-47

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C82C1C54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020
PROCESSO INTERNO Nº 295/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia referente a troca de parabrisa, do veículo Gol, placa: BDK-4J19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 18.577.716/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:575A0098

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
PROCESSO INTERNO Nº 292/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta para impressora plotter, do Departamento de Obras.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.106,12 (onze mil, cento e seis reais e doze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0085D5FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/2020
PROCESSO INTERNO Nº 301/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de etiquetas patrimoniais em poliéster medindo 4,5cmx1,5cm, 0,05 mm de espessura (padrão ISO), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 02.580.059/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AFA84346

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período Férias		
13361	ADRIANA SABINO DE SOUZA	18/11/20	à	17/12/20
13811	ANGELA BENTO DE MATOS	01/10/20	à	30/10/20
9361	ANGELITA APARECIDA NOGUEIRA	03/11/20	à	02/12/20
6651	CEZAR DA SILVA	02/11/20	à	01/12/20
9081	EDVALDO COELHO BARBOSA	01/10/20	à	30/10/20
9981	ERIANY RODRIGUES COELHO	18/11/20	à	17/12/20
12621	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	13/10/20	à	11/11/20
11301	JESSELI DOS SANTOS FERREIRA	19/11/20	à	18/12/20
13241	JOAO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR	03/11/20	à	02/12/20
2821	LOURIVAL APARECIDO CORREIA DA SILVA	26/10/20	à	24/11/20
2981	MILTON DORTA DE OLIVEIRA	03/11/20	à	02/12/20
12511	NATHALIA MAFRA DELAMURA	11/11/20	à	10/12/20
2881	NOEL ALVES QUITERIO	03/11/20	à	02/12/20
3041	OTAVIO VALVERDI CALIXTO	05/10/20	à	03/11/20
13781	SUELI BATISTA RIBEIRO	14/10/20	à	12/11/20
4021	VANIA CARDOSO DA SILVA	03/11/20	à	02/12/20
3241	VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA	03/11/20	à	02/12/20
3971	VIVIANE GASPAROTO BIANCHINI	27/10/20	à	25/11/20

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 03 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:88E6BF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
CNPJ: 10.445.664/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço nº 12/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor: R$ 209.974,26 (Duzentos e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 03/11/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B522C55

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 01/2020.**
Objeto: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 40.286,21 (Quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 03/11/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:146F345D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ: 10.368.534/0001-29
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ: 09.721.729/0001-21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 12.095.582/0001-16
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 1.484,00 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PRIDE ATACADO EIRELI
CNPJ: 20.732.659/0001-40
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 11.388.997/0001-15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega (e instalação) deverá ocorrer em até 45 (Quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2132D875

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 04/11/2020 a 10/11/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,12
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,17
4	Litros	Etanol	R$ 3,17
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,07

Catanduvas, 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:625DFAA7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 55/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 01 de dezembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1C134552

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 43/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATM ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 05.862.721/0001-24	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2400	Cesta	Cesta Básica	139,10	333.840,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B114B673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MICHELANGELO COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.331.407/0001-64

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B254969C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MISTER MICRO PARANÁ – LTDA - CNPJ sob o nº 01.518.425/0001-50

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9AF312D9

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:01AC0A73

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICOS LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:21156212

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B67E2CAA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 3.328,80 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:23935154

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6113721

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica.

VALOR TOTAL: R$ 1.857,15 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96996D1D

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ nº 24.658.613/0001-89

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 14.977,60 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:577D3A9D

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 26.325.797/0001-90

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:29D46E06

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 26.640.161/0001-33

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 18.058,88 (dezoito mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0E1666DC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ nº 29.496.518/0001-40

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:768A839E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - CNPJ nº 29.715.704/0001-22

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:582BF6F2

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº 30.490.772/0001-10

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5152CC58

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 36.885.313/0001-11

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2635C34

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ n.º 16.550.953/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAÚDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 012/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1442711B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ n.º 12.304.053/0001-85

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 012/2020.

VALOR TOTAL: R$ 15.272,00 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E8CFB6FD

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA ME - CNPJ n.º 04.770.650/0001-77

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 012/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BC4BFEEB

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA - CNPJ n.º 10.262.241/0001-62

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 012/2020.

VALOR TOTAL: R$ 15.272,00 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D066FF55

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL - CNPJ n.º 18.060.872/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 012/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59CD21F0

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 089/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 002/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ADEL DE CASTRO FRANÇA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – ADEL DE CASTRO FRANÇA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.455.815/0001-53, estabelecida à Avenida São Pedro, 941, sala 04, Centro, Itaperuçu-PR, neste ato representada por Adel de Castro França, Proprietário da empresa, RG nº 7.953.795-0 - SSP/PR, CPF nº 027.055.139-57**,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 002/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2020, cujo objeto é: Execução de obra de **Ampliação e Reforma do Projeto Social Silfredo de Jesus Bestel - Projeto piá** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 24,953% ao do Contrato administrativo 089/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 18.222,36** (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 25 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***ADEL DE CASTRO FRANÇA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Adel De Castro França ME
CNPJ Sob n° 76.105.626/0001-24	CNPJ, Sob o n° 03.455.815/0001-53
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3AFB9718

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 019/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **IRACI ANDOLFATO**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 1.559.026-2/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 357.654.539-53, ocupante do cargo efetivo de professora**,** matrícula nº 231/02, Nível 02, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 32 anos, 0 meses e 27 dias de Tempo de Contribuição e 65 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 2.832,66 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.266,13 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 566,53 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0F9FFAFB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 182/2020 APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 019/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **IRACI ANDOLFATO**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 1.559.026-2/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 357.654.539-53, ocupante do cargo efetivo de professora**,** matrícula nº 231/02, Nível 02, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 32 anos, 0 meses e 27 dias de Tempo de Contribuição e 65 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 2.832,66 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.266,13 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 566,53 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13001E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 8/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 8/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B8846EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 8/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 8/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.025.927,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3A86EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 25-2020 - SERVIÇOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 25/2020. Tipo: Menor Preço - Global. Data da Licitação: Dia 20 de novembro de 2020, às 09:00(nove) horas, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB. Valor máximo: R$ 187.500,00. Gênero: Serviços Técnicos Especializados. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1BD9A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 96-2020 - PE - RP SERVIÇOS HOSPEDAGENS CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 18 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE CASCAVEL - PR. Valor máximo estimado: R$ 46.360,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95129609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **05 de novembro de 2020 (05/11/2020) às 14h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 03 de novembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BAE37E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos oriundos dos serviços de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2047 3.3.90.39.00.00 Fonte: 3000 07.003.10.302.0019.2047 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000
VALOR TOTAL: R$ 57.980,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**
DATA: 20/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FE377108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALINEAS A) E B), COMBINADO COM O § 1º ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
Fica revista a planilha de orçamento e serviços, para tratar das alterações qualitativas, quantitativas e supressão, conforme descrito em planilha detalhada constante no ANEXO ÚNICO deste termo de aditamento, representado pelos seguintes valores:
2.1.1. O acréscimo qualitativo e quantitativo que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 288.622,94 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).
2.1.2. A supressão que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 130.596,53 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).
2.2. Em razão do acréscimo qualitativo e quantitativo, bem como a supressão, todos tratados pelos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Termo, o valor inicial do contrato original passa a vigorar acrescido de R$ 158.026,41 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) totalizando R$ 1.462.485,42 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003100144905100000 FONTE 611
03001041220003100144905100000 FONTE 3000
03001041220003100144905100000 FONTE 1000
CONTRATADO: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 29/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:01EA78DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 313/2020

DECRETO Nº 313/2020

SÚMULA: *Prorroga a data de vencimento da cota única, assim como da 1ª parcela prevista no Decreto nº 148, de 09 de abril de 2020, para o pagamento da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2020 conforme especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a data de vencimento e condições estabelecidas pelo Decreto nº 148, de 09 de abril de 2020 para pagamento cota única e o pagamento da 1ª parcela da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 e suas alterações, que Dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a inconsistências nos arquivos de banco de dados e impressão de boletos, o que gerou consequentemente o atraso da disponibilização dos carnês aos contribuintes,

CONSIDERANDO a importância de que os cuidados de enfrentamento à COVID-19 sejam tomados por todos os visitantes aos cemitérios do município durante o feriado de Finados,

CONSIDERANDO a Decretação de Ponto Facultativo para o dia 30, de outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **30/11/2020** a data de vencimento para pagamento da cota única, assim como a data de vencimento da 1ª parcela da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério para o exercício de 2020.

Art. 2º. A data da 2ª parcela da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério e demais condições previstas no Decreto nº 148/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda, 03 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:BB1DDCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 172/2020 DE 29/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.982,60 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
1- 3.1.90.01.00.00	01040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA - REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.	2.982,60
Total Suplementação:			**2.982,60**

Artigo 2º. Para fins deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
7 - 3.3.90.08.00.00	01040	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.982,60
Total Redução:			**2.982,60**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses
Paraná-PR, 29 de Outubro de 2020.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ADB36CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 178/2020 - SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 642/2017 QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições que legais em vista o disposto na Lei nº 642/2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º– O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de Outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83761337

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 177/2020 SÚMULA: ENQUADRAMENTO EM PLANO DE CARGOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 343/2007 e o protocolado n° 783/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada SANDRA APARECIDA COSTA, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 75-1 e 75-2, no nível C do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C679BF69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 090/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020

A PREGOEIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 090/2020, O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL, pelo critério de menor preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 090/2020.
Vencedor: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Itens: 07
Valor global: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)

Vencedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 35.973.224/0001-64
Itens: 02
Valor global: R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)

Vencedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Itens: 01
Valor global: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)

Vencedor: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Itens: 09, 10, 13, 14, 23 e 24
Valor global: R$ 30.276,00 (trinta e mil e duzentos e setenta e seis reais)

Vencedor: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Itens: 12, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 38, 39 E 40
Valor global: R$ 84.213,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais)

Vencedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Itens: 03, 04, 11, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36 E 37
Valor global: R$ 190.282,00(cento e noventa mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Fernandes Pinheiro, em 03 de novembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3F6D6C8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 090/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 090/2020.

Vencedor: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Itens: 07
Valor global: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)

Vencedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 35.973.224/0001-64
Itens: 02
Valor global: R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)

Vencedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Itens: 01
Valor global: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)

Vencedor: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Itens: 09, 10, 13, 14, 23 e 24
Valor global: R$ 30.276,00 (trinta e mil e duzentos e setenta e seis reais)

Vencedor: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Itens: 12, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 38, 39 E 40
Valor global: R$ 84.213,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais)

Vencedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Itens: 03, 04, 11, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36 E 37
Valor global: R$ 190.282,00(cento e noventa mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:22BAA919

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 14.880,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Data: 03/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

BARATÃO PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BB36390F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Senador Pinheiro Machado, Nº 701, Bairro Alto da XV, da Cidade de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77, neste ato representada pelo Sra. Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.928.966-9/PR, inscrito no CPF nº. 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Bairro Alto da XV, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme parecer jurídico e artigo 65, da Lei 8.666/93, fica acrescentado ao valor de R$3.000,00(três mil reais), percentual aditado em 3,1% do contrato, a ser pago em parcela única, já que o serviço deverá ser prestado em apenas um mês.
§ 2º - O valor global do contrato passará de R$ 385.568,48 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para R$ 388.568,48 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro PR
Contratante

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
J.I Informática – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E550D21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ sob o nº 35.973.224/0001-64
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 4.180,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais).
Data: 03/11/2020.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:83703DBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 3.075,00 (Três Mil e Setenta e Cinco Reais).
Data: 03/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:79086431

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: R$ 30.276,00 (trinta e mil e duzentos e setenta e seis reais)
Data: 03/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PREMIUM PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EFA929AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: R$ 84.213,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais)
Data: 03/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RK2 PNEUS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3B850DBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: R$ 190.282,00(cento e noventa mil e duzentos e oitenta e dois reais).
Data: 03/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:96894FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: A aquisição de 01 (um) Nobreak para a manutenção do Paço Municipal.

Empresa vencedora: **V. AMBROZIO INFORMATICA ME**, com o valor de R$ 4.499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Florida, 03 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A671C3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A.M. MENDES - ACESSORIA - EPP
Objeto	: A contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus para a manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Valor total da Contratação	: R$ 113.644,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 07 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A04A00CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: B & S SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
Objeto	: Contratação de Empresa para a prestação de serviços funerários para atender as familias em Vulnerabilidade Social do Municipio de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 26 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0357932D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWCZ EIRELI
Objeto	: A Contratação de empresa especializada na prestação de horas de serviços de mecanica linha leve e pesasa a fim de serem prestados nas maquinas e veiculos da Frota Municipal.
Valor total da Contratação	: R$ 37.614,27 (trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 26 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AA757385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
Objeto	: Contratação serviços médicos complementares para realização de consultas e procedimentos de urgencia e emergencia em regime de plantão, serviços médicos complementares nos atendimentos de consultas para o publico feminino (saude da mulher) e serviços médicos complementares no atendimento de consultas para crianças
Valor total da Contratação	: R$ 600.500,00 (seiscentos mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato	: Até 02 de maio de 2021.

Flórida, 03 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:23D5649B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3569 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3569/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
230 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 3.3.90.32.00.00	31132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
227 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0007.2.054.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
336 - 3.3.90.32.00.00	31132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Redução:			**27.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4DD785E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo preparado e estilizado para o período de 28/11 a 23/12/2020, utilizado para transportar gratuitamente a população na visitação dos pontos decorados para o Natal encantado de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA

CNPJ Nº 82.025.057/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45814D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de apresentações diárias durante 23 (vinte e três) noites em toda a praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, pocket shows, artistas e figurinos do espetáculo denominado "Natal de Magia e Fé".

EMPRESA CONTRATADA: URBANI & CADORIN LTDA - ME
CNPJ Nº 09.129.085/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2B0554DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 822/2020 - Pregão nº 156/2019.
OBJETO: Contratação para aquisição de materiais para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E170DA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELLI ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 814/2020 - Tomada de preços nº 18/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias – PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lotes 01 e 02 – 180(cento e oitenta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA:360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 875.743,31 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7062	11.004.26.782.2002.1015	1200	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F48C4F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – FRANCESCON- PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Item 16 R$ 20,50; Item 17 R$ 32,00; Item 19 R$ 43,50 ; Item 20 R$ 6,15; Item 21 R$ 13,45; Item 49 R$ 22,20 ; Item 53 R$ 2,45 ; Item 56 R$ 4,05 ; Item 58 R$ 2,00 ; Item 71 R$ 12,30 ; Item 73 R$64,00 ; Item 75 R$ 61,50 ; Item 89 R$ 3,80 ; Item 108 R$ 3,20; Item 113 R$ 7,80 ; Item 115 R$ 3,20 ; Item 117 R$ 24,00; Item 118 R$ 6,30; Item 119 R$ 9,80; Item 121 R$ 6,25; Item 124 R$ 2,40; Item 128 R$ 36,50; Item 130 R$ 4,00; Item 137 R$ 39,00; Item 140 R$ 14,50 ; Item 155 R$ 4,75 ; Item 157 R$ 22,00 ; Item 158 R$ 29,90 ; Item 166 R$ 1,00 ; Item 167 R$ 1,00; Item 173 R$2,45 ; Item 174 R$ 5,05; Item 175 R$8,30 ; Item 209 R$ 2,45 ; Item 211 R$ 1,92; Item 218 R$ 3,90;
2 – ELMO PAPELARIA EIRELI. CNPJ nº 03.999.762/0001-31 . Item 15 R$ 3,99 ; Item 40 R$ 19,50; Item 41 R$ 19,49; Item 42 R$ 7,99 ; Item 48 R$ 15,05 ; Item 83 R$ 1,14 ; Item 106 R$ 8,39; Item 107 R$ 23,64; Item 123 R$ 1,67 ; Item 151 R$ 1,85; Item 152 R$ 1,85; Item 153 R$ 1,95; Item 162 R$ 18,04; Item 163 R$ 18,04; Item 165 R$ 18,04;
3- BELINK E SOUZA LTDA- CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Item 01 R$ 18,50; Item 05 R$ 2,00; Item 06 R$ 3,35; Item 08 R$ 3,69 ; Item 09 R$ 2,50 ; Item 10 R$ 0,17 ; Item 13 R$ 2,90 ; Item 25 R$ 0,95 ; Item 26 R$ 0,96 ; Item 27 R$ 0,95; Item 43 R$ 0,90; Item 44 R$ 1,79; Item 45 R$ 1,79; Item 46 R$ 1,79; Item 54 R$ 4,49; Item 59 R$ 4,30; Item 68 R$ 1,20; Item 69 R$ 1,15; Item 74 R$ 60,00; Item 87 R$ 1,00; Item 91 R$ 2,43; Item 92 R$ 0,70; Item 93 R$ 2,00; Item 97 R$ 2,73; Item 98 R$ 3,49; Item 101 R$ 2,09; Item 103 R$ 1,01; Item 105 R$ 29,00; Item 111 R$ 6,04; Item 114 R$ 16,98; Item 129 R$ 71,40; Item 135 R$ 45,55; Item 138 R$ 17,50; Item 139 R$ 11,00; Item 143 R$ 26,98; Item 146 R$ 9,30; Item 154 R$ 86,00; Item 156 R$ 1,81; Item 159 R$ 21,14; Item 164 R$ 20,00; Item 171 R$ 3,00; Item 176 R$ 11,99; Item 178 R$ 75,84; Item 179 R$ 400,00; Item 184 R$ 0,60; Item 189 R$ 79,00; Item 203 R$ 10,19; Item 204 R$ 11,59; Item 205 R$ 17,00; Item 207 R$ 1,60; Item 214 R$ 1,44; Item 222 R$ 148,250;
4- SUELEN CRISTINA PROVENSI. CNPJ nº 16.682.900/0001-04. Item 11 R$ 1,60; Item 57 R$ 0,78; Item 116 R$ 8,05; Item 168 R$ 1,10;
5- AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 19.939.011/0001-60 Item 180 R$ 519,00;
6- HERNANDES E CIA. CNPJ nº 20.798.806/0001-84. Item 2 R$ 3,05; Item 55 R$ 2,94; Item 88 R$ 11,88; Item 187 R$ 2,95; Item 188 R$ 6,13;
7- FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA- CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Item 18 R$ 41,69; Item 30 R$ 1,57; Item 32 R$ 40,90; Item 38 R$ 25,19; Item 39 R$ 2,52; Item 47 R$ 5,40; Item 61 R$ 0,91; Item 64 R$ 6,26; Item 65 R$ 3,90; Item 122 R$ 6,40; Item 133 R$ 4,15; Item 145 R$ 6,92; Item 160 R$ 63,81; Item 216 R$ 1,93.
8- ANDRE ANTONIO SABINO- CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Item 3 R$ 4,87; Item 22 R$ 16,35; Item 23 R$ 19,88; Item 24 R$ 40,00; Item 66 R$ 3,96; Item 67 R$ 10,40; Item 90 R$ 165,00; Item 95 R$ 3,70; Item 96 R$ 6,20; Item 120 R$ 7,00; Item 126 R$ 30,00; Item 127 R$ 33,00; Item 147 R$ 13,99; Item 185 R$ 15,41; Item 215 R$ 3,72.
9- IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI- CNPJ nº 29.678.353/0001-27. Item 29 R$ 4,72.
10- EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI. CNPJ nº 34.216.251/0002-00. Item 4 R$ 5,00; Item 7 R$ 3,00; Item 12 R$ 3,79; Item 14 R$ 4,85; Item 28 R$ 2,12; Item 31 R$ 2,66; Item 36 R$ 30,00; Item 50 R$ 5,90; Item 51 R$ 5,90; Item 52 R$ 5,90; Item 60 R$ 5,90; Item 62 R$ 2,22; Item 76 R$ 2,34; Item 77 R$ 7,87; Item 78 R$ 10,50; Item 79 R$ 12,40; Item 80 R$ 12,40; Item 81 R$ 12,40; Item 82 R$ 5,72; Item 85 R$ 4,17; Item 94 R$ 1,60; Item 104 R$ 70,21; Item 109 R$ 1,30; Item 110 R$ 3,40; Item 134 R$ 0,60; Item 136 R$ 0,48; Item 141 R$ 1,23; Item 142 R$ 133,00; Item 150 R$ 0,91; Item 161 R$ 11,18; Item 170 R$ 13,90; Item 172 R$ 6,30; Item 183 R$ 31,13; Item 190 R$ 15,00; Item 206 R$ 3,48; Item 210 R$ 1,48; Item 213 R$ 4,64; Item 217 R$ 11,18; Item 220 R$ 3,84.
11- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA- CNPJ nº 73.272.528/0001-93- Item 37 R$ 505,00; Item 63 R$ 11,40; Item 70 R$ 3,46; Item 72 R$ 38,50; Item 84 R$ 22,30; Item 86 R$ 22,20; Item 100 R$ 2,30; Item 102 R$ 3,05; Item 125 R$ 13,250; Item 132 R$ 39,90; Item 148 R$ 7,13; Item 149 R$ 7,13; Item 169 R$ 4,35; Item 177 R$ 6,25; Item 181 R$ 31,00; Item 182 R$ 31,00.
12- DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 83.413.591/0003-18- Item 221 R$ 127,59
13- TECELAGEM MADRYTEX LTDA- CNPJ nº 84.816.867/0001-00- Item 191 R$ 12,99; Item 192 R$ 8,10; Item 193 R$ 17,89; Item 194 R$ 25,70; Item 195 R$ 19,80; Item 196 R$ 10,00; Item 197 R$ 11,50; Item 198 R$ 33,00; Item 199 R$ 15,00; Item 200 R$ 2,14; Item 201 R$ 8,00; Item 202 R$ 9,06;
Itens desertos/frustrados: 33, 34, 35, 99, 112, 131, 144, 186, 208, 212 e 219.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 413.955,20 (quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ADC8B3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**

01 - PAULO ROBERTO AVELES - EIRELI, CNPJ nº 35.284.840/0001-08, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

02 - MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI, CNPJ nº 26.583.212/0001-32, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7AD9663D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do Termo de Referência, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério maior oferta por item:

ITEM Nº	LICITANTE VENCEDORA	Valor mensal proposto
01	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	R$ 1.202,00 (um mil duzentos e dois reais).
05	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R$ 1.101,00 (um mil cento e um reais).
06	BAMBINA LANCHES LTDA CNPJ Nº 38.477.318/0001-30	R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
10	SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA CNPJ Nº 38.446.509/0001-35	R$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B6EA59AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – FRANCESCON- PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Item 16 R$ 20,50; Item 17 R$ 32,00; Item 19 R$ 43,50 ; Item 20 R$ 6,15; Item 21 R$ 13,45; Item 49 R$ 22,20 ; Item 53 R$ 2,45 ; Item 56 R$ 4,05 ; Item 58 R$ 2,00 ; Item 71 R$ 12,30 ; Item 73 R$64,00 ; Item 75 R$ 61,50 ; Item 89 R$ 3,80 ; Item 108 R$ 3,20; Item 113 R$ 7,80 ; Item 115 R$ 3,20 ; Item 117 R$ 24,00; Item 118 R$ 6,30; Item 119 R$ 9,80; Item 121 R$ 6,25; Item 124 R$ 2,40; Item 128 R$ 36,50; Item 130 R$ 4,00; Item 137 R$ 39,00; Item 140 R$ 14,50 ; Item 155 R$ 4,75 ; Item 157 R$ 22,00 ; Item 158 R$ 29,90 ; Item 166 R$ 1,00 ; Item 167 R$ 1,00; Item 173 R$2,45 ; Item 174 R$ 5,05; Item 175 R$8,30 ; Item 209 R$ 2,45 ; Item 211 R$ 1,92; Item 218 R$ 3,90;
2 – ELMO PAPELARIA EIRELI. CNPJ nº 03.999.762/0001-31 . Item 15 R$ 3,99 ; Item 40 R$ 19,50; Item 41 R$ 19,49; Item 42 R$ 7,99 ; Item 48 R$ 15,05 ; Item 83 R$ 1,14 ; Item 106 R$ 8,39; Item 107 R$ 23,64; Item 123 R$ 1,67 ; Item 151 R$ 1,85; Item 152 R$ 1,85; Item 153 R$ 1,95; Item 162 R$ 18,04; Item 163 R$ 18,04; Item 165 R$ 18,04;
3- BELINK E SOUZA LTDA- CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Item 01 R$ 18,50; Item 05 R$ 2,00; Item 06 R$ 3,35; Item 08 R$ 3,69 ; Item 09 R$ 2,50 ; Item 10 R$ 0,17 ; Item 13 R$ 2,90 ; Item 25 R$ 0,95 ; Item 26 R$ 0,96 ; Item 27 R$ 0,95; Item 43 R$ 0,90; Item 44 R$ 1,79; Item 45 R$ 1,79; Item 46 R$ 1,79; Item 54 R$ 4,49; Item 59 R$ 4,30; Item 68 R$ 1,20; Item 69 R$ 1,15; Item 74 R$ 60,00; Item 87 R$ 1,00; Item 91 R$ 2,43; Item 92 R$ 0,70; Item 93 R$ 2,00; Item 97 R$ 2,73; Item 98 R$ 3,49; Item 101 R$ 2,09; Item 103 R$ 1,01; Item 105 R$ 29,00; Item 111 R$ 6,04; Item 114 R$ 16,98; Item 129 R$ 71,40; Item 135 R$ 45,55; Item 138 R$ 17,50; Item 139 R$ 11,00; Item 143 R$ 26,98; Item 146 R$ 9,30; Item 154 R$ 86,00; Item 156 R$ 1,81; Item 159 R$ 21,14; Item 164 R$ 20,00; Item 171 R$ 3,00; Item 176 R$ 11,99; Item 178 R$ 75,84; Item 179 R$ 400,00; Item 184 R$ 0,60; Item 189 R$ 79,00; Item 203 R$ 10,19; Item 204 R$ 11,59; Item 205 R$ 17,00; Item 207 R$ 1,60; Item 214 R$ 1,44; Item 222 R$ 148,250;
4- SUELEN CRISTINA PROVENSI. CNPJ nº 16.682.900/0001-04. Item 11 R$ 1,60; Item 57 R$ 0,78; Item 116 R$ 8,05; Item 168 R$ 1,10;
5- AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 19.939.011/0001-60 Item 180 R$ 519,00;
6- HERNANDES E CIA. CNPJ nº 20.798.806/0001-84. Item 2 R$ 3,05; Item 55 R$ 2,94; Item 88 R$ 11,88; Item 187 R$ 2,95; Item 188 R$ 6,13;
7- FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA- CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Item 18 R$ 41,69; Item 30 R$ 1,57; Item 32 R$ 40,90; Item 38 R$ 25,19; Item 39 R$ 2,52; Item 47 R$ 5,40; Item 61 R$ 0,91; Item 64 R$ 6,26; Item 65 R$ 3,90; Item 122 R$ 6,40; Item 133 R$ 4,15; Item 145 R$ 6,92; Item 160 R$ 63,81; Item 216 R$ 1,93.
8- ANDRE ANTONIO SABINO- CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Item 3 R$ 4,87; Item 22 R$ 16,35; Item 23 R$ 19,88; Item 24 R$ 40,00; Item 66 R$ 3,96; Item 67 R$ 10,40; Item 90 R$ 165,00; Item 95 R$ 3,70; Item 96 R$ 6,20; Item 120 R$ 7,00; Item 126 R$ 30,00; Item 127 R$ 33,00; Item 147 R$ 13,99; Item 185 R$ 15,41; Item 215 R$ 3,72.
9- IGUASSU COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI- CNPJ nº 29.678.353/0001-27. Item 29 R$ 4,72.
10- EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI. CNPJ nº 34.216.251/0002-00. Item 4 R$ 5,00; Item 7 R$ 3,00; Item 12 R$ 3,79; Item 14 R$ 4,85; Item 28 R$ 2,12; Item 31 R$ 2,66; Item 36 R$ 30,00; Item 50 R$ 5,90; Item 51 R$ 5,90; Item 52 R$ 5,90; Item 60 R$ 5,90; Item 62 R$ 2,22; Item 76 R$ 2,34; Item 77 R$ 7,87; Item 78 R$ 10,50; Item 79 R$ 12,40; Item 80 R$ 12,40; Item 81 R$ 12,40; Item 82 R$ 5,72; Item 85 R$ 4,17; Item 94 R$ 1,60; Item 104 R$ 70,21; Item 109 R$ 1,30; Item 110 R$ 3,40; Item 134 R$ 0,60; Item 136 R$ 0,48; Item 141 R$ 1,23; Item 142 R$ 133,00; Item 150 R$ 0,91; Item 161 R$ 11,18; Item 170 R$ 13,90; Item 172 R$ 6,30; Item 183 R$ 31,13; Item 190 R$ 15,00; Item 206 R$ 3,48; Item 210 R$ 1,48; Item 213 R$ 4,64; Item 217 R$ 11,18; Item 220 R$ 3,84.
11- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA- CNPJ nº 73.272.528/0001-93- Item 37 R$ 505,00; Item 63 R$ 11,40; Item 70 R$ 3,46; Item 72 R$ 38,50; Item 84 R$ 22,30; Item 86 R$ 22,20; Item 100 R$ 2,30; Item 102 R$ 3,05; Item 125 R$ 13,250; Item 132 R$ 39,90; Item 148 R$ 7,13; Item 149 R$ 7,13; Item 169 R$ 4,35; Item 177 R$ 6,25; Item 181 R$ 31,00; Item 182 R$ 31,00.
12- DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 83.413.591/0003-18- Item 221 R$ 127,59
13- TECELAGEM MADRYTEX LTDA- CNPJ nº 84.816.867/0001-00- Item 191 R$ 12,99; Item 192 R$ 8,10; Item 193 R$ 17,89; Item 194 R$ 25,70; Item 195 R$ 19,80; Item 196 R$ 10,00; Item 197 R$ 11,50; Item 198 R$ 33,00; Item 199 R$ 15,00; Item 200 R$ 2,14; Item 201 R$ 8,00; Item 202 R$ 9,06;
Itens desertos/frustrados: 33, 34, 35, 99, 112, 131, 144, 186, 208, 212 e 219.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 413.955,20 (quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3EDE2A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. Item 09 R$ 17,08;
2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 18 R$ 77,87;
3 – D3M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 19.324.150/0001-89. Item 11 R$ 160,00;
4 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Item 10 R$ 48,50;
5 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 27.343.091/0001-14. Item 06 R$ 6,24;
6 – TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ nº 27.763.508/0001-06. Item 16 R$ 5,40; 17 R$ 3,38;
7 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Item 04 R$ 5,60; 08 R$ 3,81;
8 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E. CNPJ nº 38.120.208/0001-17. Item 07 R$ 34,32;
9 – SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 85.511.954/0001-11. Item 05 R$ 4,22; 14 R$ 23,74; 15 R$ 3,78.
Itens frustrados/desertos: 01, 02, 03, 12 e 13.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 926.865,00 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C6619DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **117/2020**
Pregão eletrônico SRP n° **062/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **062/2020** na modalidade pregão eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e baça de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR"

General Carneiro, 03 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2DF3E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **118/2020**
Pregão eletrônico SRP n° **063/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de novembro de 2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **063/2020** na modalidade pregão eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Câmeras de Segurança e Equipamentos para Monitoramento em espaços públicos do Município General Carneiro - PR"

General Carneiro, 03 de Novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E3E9C8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 380/2.020

Aos vinte e sete dias de outubro do ano de dois mil e vinte em reunião realizada no Salão do Centro de Múltiplo Uso, situado na Av: Santa Catarina s/n as 9:00 horas, estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convidados para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Internamento do adolescente V.H.A.M e Preenchimento do SIPIA. A presidente do Conselho a senhora Elizabete Macedo inicia-se a reunião cumprimentando a todos e apresenta a pauta. A Presidente do Conselho apresenta a primeira pauta Internamento do adolescente V.H.A.M adolescente este que se encontra abrigado na Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, e que será internado na Clínica Restaurar por um período de 6 a 9 meses para tratamento de drogadição. A segunda pauta foi levado ao conhecimento dos conselheiros que o Prefeito, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Tutelar receberam um oficio da Promotora de Justiça da Comarca de Goioerê em que no prazo de 10 dias terão que responder sobre o preenchimento do Sistema de Informação de dados do Conselho Tutelar SIPIA, onde sendo o oficio aponta o não preenchimento do Sistema por parte dos Conselheiros Tutelares. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2AB47EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº.629/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2122 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de Outubro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 629/2.020, onde foi escrito indevidamente o período aquisitivo.
Onde se lê:
"...2018/2019..."
Leia-se:
"... 2017/2018."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E5EE473

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da **Comissão de Licitação**, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 214/2020, Tomada de Preços nº. 022/2020, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE CRUZAMENTO na AV. MAURO MORI x AV. TIRADENTES x AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memorial descritivo.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2020.

MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n. 636/2.020

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4EC5AFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2.020
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM do veículo RENAULT LOGAN, frota 134, placa FCS-7D86, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 609,69 (seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 03/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:405AED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.881/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30.240-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1510	R$ 6.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.40.272-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 0303	R$ 8.100,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.40.728-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 1000	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 15.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.244-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1510	R$ 6.000,00

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.261-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 0303	R$ 8.100,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.727-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 15.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 03 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A39CAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/10/2020	459,30
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/10/2020	596.142,67
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/10/2020	428,35
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/10/2020	3.748,26
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/10/2020	2.496,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/10/2020	72.815,35

Goioerê, 30 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DC2E36E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/11/2020	1.084,28

Goioerê, 03 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:23F18C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C74DD9D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 193/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID – 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR. **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 17 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E73BC5C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA – EIRELI - ME, CNPJ nº 24.779.729/0001-76.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica na Av. Marginal no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e a Avenida Martin Luther King e as interligações com as Ruas Professor Miguel Camargo, Rua Osni Cela e Rua Professor Jaime Rodrigues.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **25 de dezembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:708662F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 177/2020

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 160/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 13.689.943/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de novembro de 2020** até **02 de novembro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo **R$ 181.878,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7EB40809

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi, na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi, na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 399.265,49 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **02 de novembro de 2021**.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB4046C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de obras Infraes-trutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 83.432,76 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **02 de novembro de 2021**.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4EA98D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 504/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 022/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 022/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi, na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi, na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná. A empresa:

COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.537.626/0001-92**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 399.265,49 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:349BB803

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 505/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 023/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 023/2020,** cujo objeto é contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guaíra. A empresa:

TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.939.622/0001-30**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 83.432,76 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D358CB5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 45/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º A importância R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4547EF9C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 46/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 45/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 120.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 120.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:96AE3049

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR""**.**
VENCEDORES: A R SCHUSTER PAPÉIS nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36, com valor total de R$ 14.671,28 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no lote 15 com valor total de R$ 1.599,50 (um mil quinhentos e noventa e nove mil, e cinquenta centavos). 80.250,00 (oitenta mil, e duzentos e cinquenta reais). **GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI-ME** no lote 25 com valor total de R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).
LOTE DESERTO: 26
LOTE FRACASSADO: 10

Cascavel, 03 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9BDF6E8D

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA – ME.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 04 de novembro de 2020. O valor total estimado da renovação será de R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Firmado em: 29 de outubro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:224F5F17

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 51/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP.
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo o prazo de execução e vigência do contrato nº 51/2019, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de novembro de 2020. O valor total estimado da renovação será de R$ 55.979,90 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Firmado em: 30 de outubro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E00E47DA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 231/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 04/11/2020 a 10/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	13º	Bianca Caroline Custodio dos Santos	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:920EC885

CONSAMU
EDITAL Nº 232/2020

O Diretor Geral do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados vigentes até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela união, conforme o art. 10 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:45619D07

PROJUR
PORTARIA Nº 502/2020, DATA: 03.11.2020

PORTARIA Nº 502/2020
Data: 03.11.2020

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.554/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Leontina da Silva Pio / Servente de Limpeza	3.833.122-1 - SESPII/PR	1997/2002	03/11/2020 a 02/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BF831396

PROJUR
PORTARIA Nº 503/2020, DATA: 03.11.2020

Ementa: concede férias à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.805/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Maria Jose Rodrigues Souza	5.139.093-8 - SESPII/PR	2019/2020	19/10/2020 a 17/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 19 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:09BA4CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - MEDIDAS PREVENTIVAS COVID

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PRORROGAÇÃO MEDIDAS PREVENTIVAS - COVID

RESOLUÇÃO Nº 030/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e visando a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º - Manter as sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias, com duração máxima de 01 hora, contendo apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.
Parágrafo segundo – As sessões serão realizadas somente com a presença dos vereadores, um servidor e sem presença de público, evitando a aglomeração e a exposição a fatores de risco.

Art. 2º Manter a suspensão do atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Guaraci/Paraná, bem como o uso das dependências da Câmara para realização de sessões solenes, audiências públicas e quaisquer reuniões públicas de órgãos ou instituições oficiais, até 31 de dezembro de 2020, no intuito de conter a propagação do CORONA VÍRUS.
Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente, manter contato primeiramente através do fone (44) 3260-1354 ou o e-mail cm.guaraci@gmail.com, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Manter, até 31 de dezembro de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 4º - Priorizar o teletrabalho no Poder Legislativo Municipal, salvo se houver impossibilidade técnica e operacional e, no caso de limpeza e higienização do prédio.
Parágrafo primeiro. No caso de atividades realizadas exclusivamente de forma presencial será estabelecido um regime de rodízio e escala entre os servidores para a redução da exposição a fatores de risco, garantindo a execução das atribuições do cargo e dos serviços essenciais para o efetivo funcionamento do legislativo.
Parágrafo segundo - Os servidores em regime de teletrabalho manterão suas atividades regulares no horário de expediente e verificarão o e-mail institucional diariamente.

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscaras dentro do prédio da Câmara Municipal de Guaraci/PR.
Parágrafo único - Todos os que adentrarem ao prédio da Câmara é obrigatória a rotina de lavar as mãos e, logo em seguida, passar o álcool em gel 70%.

Art. 6º - O servidor ou vereador que apresentar sintomas do COVID-19, bem como os integrantes do grupo de risco, será afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração e subsídio, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Parágrafo primeiro - Recomenda-se ao vereador e ao servidor afastados de suas atividades que permaneçam em suas residências, evitando ambientes públicos.

Art. 7º - O vereador e servidor que conviva ou tenha contato direto, devidamente comprovado, com pessoa que trabalha em ambiente de risco, com suspeita ou sintomas do COVID-19, deverá informar o fato à administração, permanecendo em sua residência realizando tele trabalho.

Art. 8º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de controle da epidemia, desde que possam ser concluídos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a manutenção das atividades do Poder Legislativo e garantindo a proteção à saúde de seu corpo funcional.

Art. 9º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser revistas a qualquer tempo. Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação da mesma serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 30 de outubro de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D382C8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2020

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob n° 7241,

DECRETA:

Art. 1°- Fica concedido a servidora ELUZIA MARIA CARVALHO BRITO, brasileira, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo efetivo de Gari, portadora da Cédula de Identidade Rg n° 4.561.743-2/PR e inscrito no CPF sob n° 849.117.789-20, aposentadoria com proventos integrais, com fundamento no artigo 6° da EC 41/2003.

Art. 2°- Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.248,12, conforme consta no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F0905659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de 15 (quinze) colchões de solteiro e 10 (dez) colchões de casal a serem distribuídos às famílias que apresentarem necessidade durante a pandemia da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci – PR.
CONTRATADO: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS.
CNPJ: 30.108.802/0001-80.
VALOR: R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no *Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020*, ao proponente **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS. CNPJ: 30.108.802/0001-80.**

Guaraci, 03 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DB9FD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:**Juliana de Jesus Correa**
Suplente: **Indiamara Duarte Preto Shimada**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **José Lourenço da Silva**
Suplente: **Adriano Alves de Abreu**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Isabella Garcia Camargo**
Suplente: **Joziane G. Cavalheri da Silva**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Simone de Oliveira Freitas Martins**
Suplente: **Rozineide Rossete**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: **Maicon Soares Carlos**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Dayane de Souza Freire**
Suplente: **Kátia Cilene de Mendonça**
Titular: **Francieli de Campos Silva**
Suplente: **Rozane Molinari Hathanazio**

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Geovana Guidotti Lucié**
Suplente: **Ademar Valério Padovan Junior**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: **Josiane Ana da Silva Zago**
Suplente: **Maiara Vieira de Souza**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular**: Simone Ambrosio de Abreu**
Suplente: **Maria de Fátima Marques**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rita de Cássia Toloy**
Suplente: **Dalila Alves Barbosa**

Art. 2° - Fica **ELEITA** como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VICE- PRESIDENTE OS SEGUINTES MEMBROS:**
Presidente: **Izabella Garcia Camargo**
Vice - presidente: **Joziane G. Cavalheri da Silva**
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 142/2020 de 26 de outubro de 2020.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná aos **29** (vinte e nove dias) do mês de **outubro de 2.020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:920AF0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3685/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor *Comissão Fiscalizadora do Contrato n° 2266* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear membros para comporem a ***Comissão Fiscalizadora do Contrato n° 2266*** com a empresa **Actcon Soluções Web Ltda Epp**, vencedora do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 5/2020**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software, destinado a soluções de software web, com objetivo de promover o gerenciamento da Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com apoio das garantias técnicas na operacionalização, implantação e migração dos dados, capacitação técnica e suporte operacional.

Art. 2º A comissão passa a ser integrada pelos seguintes membros: **Paulo Vinicio Pazinato e Cleber Ricardo de Oliveira**, tendo sob a presidência o primeiro.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão:
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9C29BF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3686/2020

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	RG	CARGO
2899-1	Dhulia Mota	2020/2022	04/11/2020 A	10.353.405-4	Psicóloga

	de Almeida		03/11/2022		Clínica

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:70203067

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4631/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3177-1	Juliana da Rocha de Oliveira	12.688.560-1	088.732.739-71	Assistente Administrativo	29/10/2020 A 27/12/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C95CCF26

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4632/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2616-6	Ivanilde Terezinha Padilha Mesqueviski	5.506.628-0	945.271.729-72	Zeladora	29/10/2020 A 26/01/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:78560E20

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4633/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2996-3	Lucimara Knapp	7.737.364-0	039.478.819-24	Zeladora	10/10/2020 A 07/01/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5E34DCA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 116/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 041/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 116/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 041/2020

Enfermeiro(a):

Lais Maria Peres

Guaraniaçu, 03 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0D671FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de outubro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Carra Ltda ME	147.130,32	1º

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 03 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5CBBEAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNPREMGUAÇU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS CELEBRADO ENTRE o Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S.A.

O **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 04.886.373/0001-62, neste ato representado pela sua Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, a Sra. Miriam Ferreira de Almeida Gemelli**,** Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade CI/RG n° 4.212.278-5-Pr e CPF nº 783.442.809-82 denominada CONTRATANTE e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**,** doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 001 firmado em 07.11.2016 entre as partes acima identificadas, para execução de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município, resultante da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016, resolvem aditar a cláusula do prazo do contrato, passando de 07.11.2020 para 07.11.2021. Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 3,13% (três virgula treze por cento), passando o valor total do contrato de R$ 19.577,31 (dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais trinta e um centavos) para R$ 20.189,88 (vinte mil cento e oitenta e nove reais oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de outubro de 2020.

Contratante
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Contratado

Testemunhas:

_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS CELEBRADO ENTRE o Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S.A.

O **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 04.886.373/0001-62, neste ato representado pela sua Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, a Sra. Miriam Ferreira de Almeida Gemelli**,** Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade CI/RG n° 4.212.278-5-Pr e CPF nº 783.442.809-82 denominada CONTRATANTE e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**,** doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 002 firmado em 27.11.2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação dos serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município (Pronim GP E-Social Comunicação Eletrônica, Pronim GP Portal do Servidor Atualização Cadastral, Pronim GP Contracheque Web (PS) sistema Pronim GP – Atos Legais e Efetividades), resultante da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017, resolvem aditar a cláusula do prazo do contrato, passando de 27.11.2020 para 27.11.2021. Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 3,13% (três virgula treze por cento) na manutenção do sistema, passando o valor total do contrato de R$ 12.911,89 (doze mil novecentos e onze reais oitenta e nove centavos), para R$ 13.316,04 (treze mil trezentos e dezesseis reais quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de outubro de 2020.

Contratante
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:811107B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o seguinte objeto:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo Execução
01	Contratação da Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Bianca Stólcis, neste município.	132.250,34	90 dias

Abertura na data de 26.11.2020, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE- SE

Guaraniaçu, 03 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:512B6E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO IL 10/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.53/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2020 de INEXIGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por Osmar Schotten, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) com finalidade de ADITIVO DE VALOR 25% SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de novembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN
CNPJ:00.285.111/0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2D324211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3095/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2020/2022 (OUT/2020 A OUT/2022)."

DECRETO Nº 3095/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2020/2022 (OUT/2020 a OUT/2022)."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no uso das atribuições legais, em conformidade com o Artigo 77 § VI da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e com LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GUARAQUEÇABA/PR ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria e considerando o memorando nº 499/2020, protocolo nº 4950/2020, de 27 de outubro de 2020,

Considerando que a vigência do referido **mandato dos conselheiros**, Biênio 2020/2022, será de 27/10/20 a 27/10/22,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE.
Suplente: ALESSANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO

Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: SANDRA MARA DEMARCH LOPES

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: NEIVA BORGET

Suplente: SELMA LUCIA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: ZENILDA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Suplente: WALMIR GEOVANE DA COSTA

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: MARCIO PONTES ANGELO
Suplente: SERGIO EDUARDO REDED

Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: ROBISON SPILA
Suplente: IVAIR BARBOSA COLOMBES

Art. 2º - A regulamentação das substituições dos Conselheiros Representantes indicados pela Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a seguir:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Igreja Batista
Titular: ARÃO FERREIRA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS

Grupo Marista
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO
Suplente: DIONÍSIO OBERGER

Igreja Católica
Titular: LINO FERREIRA
Suplente: AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES.

Cooperativa dos Artesãos de Guaraqueçaba
Titular: MARGARIDA PINTO LORENZO
Suplente: CLAUDINEI PINHEIRO

Trabalhadores do SUAS e Usuários
Titular: MARIA CRISTINA PEREIRA
Suplente: JOSÉ MARIA MARQUES

Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: ELIETE MIRANDA MEDEIROS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/10/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7AC7A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 EDITAL Nº 05/2020 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL Nº 05/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei nº 811/2020,

CONSIDERANDO a solicitação realizada através do Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 1672/20, devidamente protocolado sob nº 4724/20,

CONSIDERANDO que mesmo após a convocação não compareceram os candidatos aprovados para as vagas de: Técnicos de enfermagem (Superagui e Tagaçaba); Enfermeiros (Sede e Superagui); e Médico (sede),

CONSIDERANDO que a carga horária do cargo público já exercido pela candidata inscrita à vaga de assistente social (Tagaçaba), foi considerada incompatível de acumulação nos termos da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	CARLA MARIA DIAS	SUPERAGUI/ITINERANTE	2º

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	ALGIMIRO VARGAS SOARES	TAGAÇABA/ITINERANTE	2º

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA	TAGAÇABA/ITINERANTE	2º

FUNÇÃO: ENFERMEIRO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA	SEDE/ITINERANTE	2º

FUNÇÃO: MÉDICO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	ORDEM CLASSIF.
01	MARCO AURÉLIO TOMADON	SEDE/ITINERANTE	2º

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar "cópias autenticadas" de TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ou apenas "cópias sem autenticação". Porém, caso a candidata apresente cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo descriminados:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida (retirar esta ficha no Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/ certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/ certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais - Crimes eleitorais).
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para Contato;
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Informações da conta bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente.
Fotocópia do RG e CPF do(a) cônjuge;
Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;

Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil, (solicitar na prefeitura junto ao Setor de Identificação).
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça / Policia Federal, (http://www.dpf.gov.br/
Atestado de Antecedentes Criminais;).
Certidão Regional para Fins Gerais, Cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidão On Line)
Comprovação de Registro em Conselho de Classe compatível com o cargo pretendido, quando for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92), (Retirar no departamento de Recursos Humanos);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, (Retirar no departamento de Recursos Humanos);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, (Retirar no Departamento de Recurso Humanos);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório; e
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP/NIT (https://meu.inss.gov.br/central/index.html? app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS – Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP – Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferentes, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos.
§ Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas deverão estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O(s) candidato(s) convocado(s), deverá(ão) apresentar TODOS os documentos indicados na "*Relação de Documentos Admissionais",* conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, situada a Major domingos Nascimento nº 56, Centro, Guaraqueçaba / PR, nos horários das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Guaraqueçaba, 29 Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Decreto Municipal nº 3067/2020

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED696F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3100/2020 SÚMULA: CANCELA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, NA FORMA QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3100/2020

Súmula: CANCELA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, NA FORMA QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada pelo requerimento protocolado sob nº 4946/20 de 27/10/20, onde a servidora ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO solicita o cancelamento de sua licença,
Considerando que a referida licença foi concedida através do Decreto nº nº 2.954/2020, de 14/04/20,
Considerando a necessidade da publicação do referido ato para cumprimento das obrigações exigidas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelada, a Licença concedida a servidora ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, CPF nº 031.241.109-00, matricula 684, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora deverá retornar à suas atividades laborais, e registrar sua presença no Registro Ponto da Secretaria onde encontra-se lotada.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de outubro de 2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C5A5E0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 85/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias

em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de outubro 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	ANDRIELI HAGAS DAS DORES	548	PROFESSOR	01/05/19 A 15/05/20
2	CLAUDETE DOS SANTOS	676	PROFESSOR	01/10/19 A 30/09/20
3	CLEUSA ARAUJO SANT ANA	283	PROFESSOR	01/10/19 A 30/09/20
4	JUREMA LOPES GONÇALVES	678	ZELADORA	01/10/19 A 30/09/20
5	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	619	PROFESSOR	23/10/18 A 22/10/19
5	MARIA AMELIA DA COSTA SILVA	681	ZELADORA	01/10/19 A 30/09/20
6	MARIA ROSA FRANCISCO DE OLIVEIRA	282	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/19 A 02/10/20
7	MARINETE AGOSTINHO FRANCO	620	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/19 A 22/10/20
8	NEUCIANE SOARES DOS SANTOS	675	PROFESSOR	01/10/19 A 30/09/20
9	MARIA PONTES DO CARMO	478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/19 A 31/08/20

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E9536039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 75/2020

PORTARIA 75/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **IVANIR BARBOSA**, matricula 683101, portadora do RG nº 75170386 SSP/PR, lotada no **Departamento de Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06(seis) meses, a contar da data de 03 de novembro de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 02 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dia 03 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:97023854

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 77/2020

PORTARIA 77/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **FRANCISCO PADILHA DA ROSA**, matricula 186401, portadora do RG nº 64244990 SSP/PR, lotada no **Departamento De Obras, Viação e Urbanismo**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Operador de Maquinas Rodoviárias**, pelo prazo de 90 (noventa dias) ou seja 03(três) meses, a contar da data de 04 de novembro de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 02 de fevereiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dia 03 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EF3DDB4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 76/2020

PORTARIA 76/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	MATRICULA	PERIODO
CELSO TAVARES	8601	03/11/20 à 17/11/20
ANTONIO ALVES RAMOS	550901	04/11/20 à 03/12/20
JOSE CARLOS PERON	1779501	04/11/20 à 18/11/20
ALTAIR SCHMIDT	1957014	04/11/20 à 13/11/20
LUIZ HENRIQUE BOLDORI	1956968	04/11/20 à 13/11/20
ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI	1712401	05/11/20 à 19/11/20
DANIEL DAUDT SAGEBIN	94901	03/11/20 à 02/12/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:971C5508

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO nº207/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 20,04** (Vinte Reais e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.32 – Material, Bem para Distribuição Gratuita (Desp. 464) Fonte 11021 R$ 20,04

SUB-TOTAL: R$ 20,04
TOTAL: R$ 20,04

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, oriundos de rendimento bancários, no valor de R$ 20,04.

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de Novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:83533402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente a ata de registro de preço nº 12/2020, Pregão Presencial l nº 08/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **GÁS E MERCEARIA SÃO JOSE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paraná, nº 888, cidade de Honório Serpa Estado PR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.159.890/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **LOURDES TOMALAKI,** portadora do RG nº 6.030.403-3 e inscrita no CPF sob nº 856.192.489-68. Fica aditado o valor do item 01 o valor de R$ 8,00, passando a custar R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta) cada. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:37FBA428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 13/2020, Pregão Presencial l nº 06/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XVI de Novembro s/n, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.703.070/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **NEVIO BOLDORI**, portador do CPF sob o nº **545.893.209-91**. Fica aditado o valor do item 20, 23e 27 e acrescerá a cada item os seguintes valores: item 20 acrescerá R$ 0,51(cinquenta e um centavos), item 23 acrescerá R$ 12,10 (doze reais e dez centavos) e o item 27 acrescerá R$ 1,30 (um real e trinta centavos). **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:05E02791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 129/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins/PR torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 07/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro – Concorrência para **Seleção de empresa especializada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no munícipio de Inácio Martins - PR de acordo com o disposto na Lei Federal 13.465/2017; Lei Municipal 934/2019 e outros instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 03 de novembro de 2020

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AF09947F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 08/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse de recurso previsto na Deliberação 062/2016-CEDCA, no período entre Jul/2019 à Dez/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de outubro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$44.317,00, previsto na Deliberação 062/2016-CEDCA, no período entre Jul/2019 à Dez/2019.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa do Governo Municipal de Iporã por não ter executado o recurso, dentro do período desta prestação de contas, devido a problemas ocorridos no Setor de Licitação da prefeitura.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6EF8B82E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 09/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse de recurso previsto na Deliberação 062/2016-CEDCA, no período entre Jan/2020 à Jun/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de outubro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$44.317,00, previsto na Deliberação 062/2016-CEDCA, no período entre Jan/2020 à Jun/2020.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa do Governo Municipal de Iporã por não ter executado o recurso, dentro do período desta prestação de contas, devido a problemas ocorridos no Setor de Licitação da prefeitura.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88F8CE2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 010/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso previsto na Deliberação 054/2016-CEDCA referente ao Programa Liberdade Cidadã, no período entre Jul/2019 à Dez/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de outubro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$21.272,88,00, previsto na Deliberação 054/2016-CEDCA, Programa Liberdade Cidadã, no período entre Jul/2019 à Dez/2019.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa do Governo Municipal de Iporã por não ter executado o recurso, dentro do período desta prestação de contas, devido a problemas ocorridos no Setor de Licitação da prefeitura.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5484F4B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 011/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso previsto na Deliberação 054/2016-CEDCA referente ao Programa Liberdade Cidadã, no período entre Jan/2020 à Jun/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de outubro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$21.272,88,00, previsto na Deliberação 054/2016-CEDCA, Programa Liberdade Cidadã, no período entre Jan/2020 à Jun/2020.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa do Governo Municipal de Iporã por não ter executado o recurso, dentro do período desta prestação de contas, devido a problemas ocorridos no Setor de Licitação da prefeitura.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2B611F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 012/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso previsto na Deliberação 055/2016-CEDCA referente ao Programa Crescer em Família, no período entre Jul/2019 à Dez/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de outubro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$60.000,00, previsto na Deliberação 055/2016-CEDCA, Programa Crescer em Família, no período entre Jul/2019 à Dez/2019;

Art. 2º. Aprovar a Justificativa do Governo Municipal de Iporã por não ter executado o recurso, dentro do período desta prestação de contas, devido a problemas ocorridos no Setor de Licitação da prefeitura.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81206FD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 013/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do recurso previsto na Deliberação 055/2016-CEDCA referente ao Programa Crescer em Família, no período entre Jan/2020 à Jun/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de outubro de 2020;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso recebido no valor de R$60.000,00, previsto na Deliberação 055/2016-CEDCA, Programa Crescer em Família, no período entre Jan/2020 à Jun/2020;

Art. 2º. Aprovar a Justificativa do Governo Municipal de Iporã por não ter executado o recurso, dentro do período desta prestação de contas, devido a problemas ocorridos no Setor de Licitação da prefeitura.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2020.

JOZIANE LAIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FD5AE9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR. SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr. **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.371.633-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.099-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 02/10/2020, a contar de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0331B203

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 02/10/2020, a contar de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62E9B5AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR ALVES FERREIRA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADEMIR ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.554.522-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 653.642.879-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a contar de 21/12/2020 a 04/01/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80020689

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140/2020

ESTABELECE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE DESINFECÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE RECEBERÃO AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
CONSIDERANDO,o oficio nº 102/2020 de 27/10/2020 do Exmo. Dr. Huber Pereira Cavalheiro, Juiz Eleitoral da 097ª Zona Eleitoral – Iporã – PR, o qual solicita providencias para sanitizar os locais de votação;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências dos locais de votação, com agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece Cronograma de desinfecção de Instalações das Instituições de Ensino que receberão a população para realização das Eleições Municipais – 2020.

Art. 2º - O presente estabelece serviços de desinfecção no antes e depois das eleições em primeiro turno a ser realizada no dia 15/11/2020.

INSTITUIÇÃO	DATA ANTES	DATA DEPOIS	HORÁRIO
Escola Nossa Senhora Aparecida	10/11/2020	16/11/2020	08h00min as 12h00min
FIP – FACULDADE IPORÃ	10/11/2020	16/11/2020	18h00min as 22h00min
Escola Municipal Geni Aparecida Giordano	11/11/2020	17/11/2020	08h00min as 12h00min
Escola Municipal Professora Delazir Pinezi e Escola Estadual Dr. Antenor P. dos Santos	11/11/2020	17/11/2020	18h00min as 22h00min
Escola Municipal Willy Barth e Escola Estadual do Campo de Tempo Integral de Vila Nilza	12/11/2020	18/11/2020	08h00min as 12h00min
Colégio Estadual de Iporã	12/11/2020	18/11/2020	18h00min as 22h00min
Escola Municipal José Vicente da Silva e Escola Estadual do Campo Don Pedro I	13/12/2020	19/11/2020	08h00min as 12h00min

Art. 3º - Ficando a cargo da Vigilância em Saúde o acompanhamento, da execução do serviços acima descritos.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 03 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08CB92BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020, NO PERIODO DAS 12H00MIN ÀS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor de Agendamento de Exames, Assistência Farmacêutica, Núcleo de Atenção à Saúde da Família, Agendamento de Transportes Fora Domicilio, Coordenação de Vigilância em Saúde, Serviço Municipal de Psicologia, Fisioterapia e Gabinete de Gestão),**no dia06 de Novembro de 2020 (sexta feira), das 12h00min às 17h00min.

Parágrafo Único: O serviço realizado pelos agentes de endemias funcionara conforme escala previa estabelecida pela coordenação e supervisão de endemias e combate à dengue.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 03 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2F87406

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA *UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ARNALDO FARIA (SANBRA)*, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, NO PERIODO DAS 11H30MIN ÀS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da***UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ARNALDO FARIA (SANBRA)***, no dia04 de Novembro de 2020 (quarta feira), das 11h30min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 03 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85A6AD3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1695/2020, de 29/10/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 30/10/2020, edição de nº 2128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.290.100,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil e cem reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R$ 1.050.000,00
21 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 240.000,00
25 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.05.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILI...R$ 100,00
29 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 1.290.100,00
TOTAL.....R$ 1.290.100,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 794.100,00
SOMA.....R$ 794.100,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO.....R$ 70.000,00
1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
4 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS.....R$ 3.000,00
18 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
20 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 400.000,00
31 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 496.000,00
TOTAL.....R$ 1.290.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5557826E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2020;
Procedimento Administrativo: nº 057/2020.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos, sem operador, sendo uma Usina Estacionária de Asfalto PMF – Asfalto Misturado à Frio, acompanhada com tanque reservatório de Emulsão Asfaltica de no mínimo 15.000 litros, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE: **MÁRIO CÉSAR DE AQUINO THIMÓTEO-EPP**, CNPJ: 04.889.335/0001-63, **IE**: 503.082.581-114, sita à Rodovia Manilio Gobbi, SP 284 km 476+260mts, Zona Rural, Cidade: Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo;
EMPRESA VENCEDORA: **MÁRIO CÉSAR DE AQUINO THIMÓTEO-EPP**, CNPJ: 04.889.335/0001-63, **IE**: 503.082.581-114, sita à Rodovia Manilio Gobbi, SP 284 km 476+260mts, Zona Rural, Cidade: Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com o valor total de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais);

Itambaracá Pr, 03 de novembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:825A663F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DME Nº 002/2020

Considerando a Resolução SESA 1231/20 do Governo do Paraná que autoriza as atividades extracurriculares presenciais nas escolas públicas e privadas em todo o Estado do Paraná.

Resolve,

Art. 1º - A partir do dia 03 de novembro de 2020, fica instituído em todas as instituições de ensino fundamental da rede municipal, o atendimento através de sondagem com os alunos, a saber:
I - O professor regente da sala atenderá 1(uma) vez por semana, até duas horas cada grupo;
II - Cada grupo deverá conter no máximo 8(oito) alunos, podendo a escola organizar até dois grupos para o atendimento, com intervalo para a higienização do local;
III - A escola deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento;
IV - A equipe pedagógica informará, por meio de WhatsApp da turma, que no momento em que o professor estiver em atendimento presencial aos alunos, ele não atenderá o grupo;
V - A escola deverá solicitar autorização por escrito dos pais/responsáveis, ressaltando que o atendimento será destinado a um número reduzido de alunos e que todas as medidas de higienização e prevenção serão seguidas;
VI - A escola disponibilizará álccol em gel e fará a higienização do local antes e após o atendimento;
VII - É obrigatório a utilização de máscara por parte dos alunos e professores;
VIII - É obrigatório a utilização do termômetro na entrada para aferir a temperatura. Caso o aluno esteja com temperatura acima de 37° orientar os pais/responsáveis a procurarem a unidade de saúde;
IX - Fazer uso individual de materiais escolares e garrafas de água;
X - A escola fornecerá os materiais pedagógicos/escolares que deverão ser deixados no local;
XI - A escola não fornecerá lanche e transporte escolar. Levar e buscar a criança fica a cargo do responsável;
XII - Crianças categorizadas no grupo de risco não participarão deste apoio pedagógico presencial, por motivos de proteção, mas serão atendidas em grupos virtuais (via meet ou chamada de vídeo), sendo divididos de acordo com o grau de dificuldades;
XII - Fica a critério do professor e equipe pedagógica da escola organizar as atividades a serem trabalhadas;
XIV - A escola organizará os grupos de professores de forma a não provocar aglomeração;
XV - A escola poderá utilizar outros profissionais da escola para auxiliar o professor da sala ou contribuir na organização dos espaços , caso haja necessidade;
XVI - A escola fará cronograma de atendimento de forma que não coincida o dia de planejamento com o dia de atendimento aos alunos.

Art. 2º - Os professores regentes de sala que tiverem idade acima de 60 anos, as que estiverem gestantes ou que já tenham apresentado declaração de portador de comorbidade, serão dispensados do atendimento presencial ao apoio pedagógico, devendo realizar atendimento dos alunos com dificuldades por meios virtuais (via meet e/ou chamada de vídeo, dividindo-os em grupos de, no máximo, 4 (quatro) alunos por grau de dificuldade;

Art. 3º - A escola deve monitorar diariamente, na entrada, a temperatura corporal de todos os servidores e alunos.

Art. 4º - A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Art. 5º - A Resolução SESA nº 1231/2020 do Governo do Estado do Paraná, servirá como base para resolução de questões não contempladas na presente Instrução Normativa.

Itambé, 30 de outubro de 2020.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8D46D4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2020

CONTRATO Nº 179/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOr: R$ 32.286,21 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:160106CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2020

CONTRATO Nº 180/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 83.089,17 (oitenta e três mil oitenta e nove reais e dezessete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:825556DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2020

CONTRATO Nº 181/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOr: R$ 5.111,12 (cinco mil cento e onze reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3508DD5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2020

CONTRATO Nº 182/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CS REI DO PLASTICO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOr: R$ 2.909,50 (dois mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D6FE4B5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2020

CONTRATO Nº 183/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AB4AE365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020

CONTRATO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3F9FC375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2020

CONTRATO Nº 185/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº042/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 4.928,67 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:559230ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 162/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIVAELKI TORRES MAGARI & CIA LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGENS, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO (PRETO/BRANCO E COLORIDO) DE PROJETOS EM FORMATO A0, A1, A2 E A3.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE outubro de 2020.
VALOR: 18.147,50 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C68DC24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº167/2020

CONTRATO Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

DO VALOr: R$ 17.585,44 (dezessete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5F92461A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2020

CONTRATO Nº 189/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CMEI JARDIM ITAÚ.
DO VALOr: R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B9F7A33B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2020

CONTRATO Nº 191/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MÔNICA R. DE MELLO FARIA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CMEI JARDIM ITAÚ.
DO VALOr: R$ 12.113,97 (doze mil cento e treze reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A114A3A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº192/2020

CONTRATO Nº 192/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CMEI JARDIM ITAÚ.
DO VALOR: R$ 520,58 (quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:60E55DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2020

CONTRATO Nº 193/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CMEI JARDIM ITAÚ.
DO VALOR: R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C381EED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2020

CONTRATO Nº 174/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº056/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:30CC1294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2020

CONTRATO Nº 175/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº056/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: V.L FUZETI COMERCIAL ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 8.983,00 (oito mil novecentos e oitenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D3ADB5FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2020

CONTRATO Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:11D5CB7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2020

CONTRATO Nº 178/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 2.573,40 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D9095173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020.
OBJETO: Dosímetros para proteção dos profissionais de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tem dois usos principais: proteção contra danos à saúde humana e para medição da dose em processos industriais.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Dosímetros de tórax	2 UND	R$ 14,50 x 2= R$ 29,00 x 12 meses	R$ 348,00
Dosímetro padrão de tórax	1 UND	R$ 14,50 x 12 meses	R$ 174,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: • **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 522,00
Dotação orçamentária:
08001101221001207833903000000 3351
Ratificada em 30/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6D631685

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2020
LICITAÇÃO Nº: 123/2020 PREGÃO Nº 083/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2020
Licitação nº: 123/2020
Pregão nº 083/2020
Processo Eletrônico nº 062/2020
***OBJETO**: Aquisição de 1 (um) nobreak que será utilizado no Projeto de inclusão digital na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.*
***Descrição**: NOBREAK 15Kva Mono230V - SURT15KRMXLI: RT 15KVA/12KW 230V 12U, PARA SERVIDORES/ NETWORKING - SENOIDAL, GERENCIÁVEL, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, ESTABILIZADO AUTONOMIA PLENA CARGA 8,0 MIN, MEIA CARGA 22 MIN, C/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA SERIAL (DB-9, RS-232) E RJ-45 10/100 BASE-T 2 ANOS DE GARANTIA DESIGN: RACK/TORRE (SEM NECESSIDADE DE OPCIONAIS).*
***CONTRATADA:** FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI*
***CONTRATANTE:** Município de Ivaí – PR*
Valor global: R$ 40.000,00
Prazo de vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WESLY FUGII
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C10E2112

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2020
LICITAÇÃO Nº: 141/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2020
Licitação nº: 141/2020
Tomada de Preço nº 043/2020
***OBJETO**: Obra – Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Ermelino de Leão e Cândido de Abreu.*
***CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA*
***CONTRATANTE:** Município de Ivaí – PR*
Valor global: R$ 409.972,76
Prazo de execução: 90 dias
Vigência: 03/11/2020 à 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9A13EE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.643.447/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2017, firmado com a empresa S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Implantação e manutenção do software de gerenciamento das informações dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Lote Único – Software da Saúde					
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.2	12	Mensal	Manutenção de software, suporte técnico, monitoração do uso do sistema, apresentação de resultado e custos.	2.825,13	33.901,56
TOTAL					**33.901,56**

VALOR ADITIVADO: **R$ 33.901,56 (Trinta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de Outubro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D35DAC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 004/2020-PMI

O Município de Ivatuba, convoca os interessados para comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no dia 05 de novembro de 2020, as 08h30 para darmos continuidade ao processo de Tomada de Preços n°. 004/2020 com a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preços.

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCBD4448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2020-PMI

O Município de Ivatuba convoca os interessados para comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no dia 05 de novembro de 2020, as 13h30 para darmos continuidade ao processo de Tomada de Preços n°. 005/2020 com a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preços.

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C91E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 125/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.213,26 (seis mil, duzentos e treze reais, vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 31346	5.713,26

04.002.28.846.0017.2.013 – Contribuições para Formação do Pasep

3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas – fonte: 01504	500,00
Valor do Crédito .....:		**6.213,26**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 513,26 (quinhentos e treze reais, vinte e seis centavos), oriundos do excesso de arrecadação das fontes: 31346 e 01504 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1321.00.1.1.58.00.00.00.00	Conv. estadual nº 135/2019 – SEAB aquisição de equipamentos feira livre	31346	13,26
1321.00.1.1.07.00.00.00.00	Rem. depósitos bancários - royalties	01504	500,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**513,26**

II – R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:
10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 31346	5.700,00
Valor da anulação .....:		**5.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0BA764DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39795BB4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: TRICOMAIS COMERCIO DE LINAS E AVIAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.505.917/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 2.780,75 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA: **04/11/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2ABAF9F0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ: 04.096.738/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$ 4.314,00 (Quatro mil, trezentos e quatorze reais)
DATA: **04/11/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6646CC4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor	Valor Homologado
FORNECEDOR: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 27.351.505/0001-57	R$ 67.500,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7451B3D5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.351.505/0001-57
CONTRATO Nº: 154/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**.
Valor global do contrato R$ 67.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6E95005

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 020/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a

empresa HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rodovia PR 317, Km 102, Zona 47, Parque Itaipu, na cidade de Maringá/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 77.641.876/0001-41, representada pelo Sr. WILSON GIROTTO, portador do CPF n° 101.014.979-20 e R. G. sob nº 965.889-0 PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 020/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 8.197,50 (oito mil cento e noventa e sete mil e cinquenta centavos) referentes a serviços adicionais necessários para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 69.437,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 28 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

TESTEMUNHAS:

Wilson Girotto
Contratada

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:A0FC56EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24767, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 22.10.20, o servidor MAURO CESAR BEKER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 19488/2020, protocolado nesta Administração em 22.10.2020 e tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 22.10.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAURO CESAR BEKER
CIRG Nº 25350060-6/SP
CPF Nº 141.857.138-51
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 22.10.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20677BB5

GABINETE
DECRETO N° 24768, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 345, de 26/10/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1000: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:540BF96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/10/2020

Final: 30/11/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 75h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Solange de Oliveira Santos.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD2286E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2020, cujo objeto é a aquisição e instalação de toldos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, no qual foi vencedora a empresa CLEITON FELIPE GOSLAR, CNPJ: 30.321.697/0001-63, no valor de R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

Lapa/PR, 03 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8FFE6352

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para o Processo Licitatório para contratação de empresa para Prestação de Serviços completo de buffet, objeto da Requisição nº 1057/2020 e PD nº 19444/2020:

GESTORA:
NOME: MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FISCAL:
NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SUPLENTE:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 22 de outubro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:005768AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 036/2020
Procedimento Licitatório nº. 063/2020
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS.
DATA DE ABERTURA: 17 de Novembro de 2020 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 613.419,19 (Seiscentos e treze mil Quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 03 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3D01B492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°334/2020

Portaria nº 334/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve Designar
Art. 1º - Fica designado o servidor, LAURECI DOS SANTOS, portador do CPF n°689.836.629-72, servidor efetivo na função de MOTORISTA CNH – B, para desempenhar as suas funções na SECREARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 do mês de NOVEMBRO de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:44D4709B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°335/2020

Portaria N°335/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora, **MARILDA SLITALSKI**, ocupante do Cargo de Chefe de Seção da Saúde, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 03 de Novembro de 2020 a 18 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:65136E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 016-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA:

1º Lugar - H. S. DE QUEIROZ – ME, CNPJ/MF sob nº 17.878.405/0001-20, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 44.304,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - ART MINAS CONSTRUTORA E GESSO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.204.094/0001-93, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 46.940,13 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e treze centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º Lugar - AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 46.942,46 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4º Lugar – EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 49.707,49 (quarenta e nove mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67B2C02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TP 017-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 15031, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, **R E S O L V E:** Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2020-PML, até a análise e resposta do presente documento, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33CDA357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2020

PORTARIA Nº.485/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA APARECIDA NEVES DA COSTA,** matrícula nº. 948461, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RAIO -X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2020 a 29/10/2020, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 09/11/2020, devendo retornar em atividade em 28/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:35273A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2020

PORTARIA Nº. 486/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5161/2020 de 21/10/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO,** matrícula nº. 57541, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2004 a 16/02/2009 E 18/06/2009 a 29/10/2009, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 01/12/2020 a 28/02/2021, devendo retornar em atividade em 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:31B71362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 487/2020

PORTARIA Nº. 487/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 4853/2020 de 01/10/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO**, matrícula nº. 965201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2005 a 01/04/2010, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020;
30 (trinta) dias a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021;
30 (trinta) dias a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B6B57F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 013/2020-L - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÁRCIA ANDRÉIA MILANI

PORTARIA Nº 013/2020-L

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder20 (vinte) dias de**Férias**a servidora pública municipal, **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI**, inscrita no CPF: 077.909.989-35 e RG: 10.047.175-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, no período de 09/11/2020 a 28/11/2020. Referente ao período aquisitivo 2019-2020.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerada a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FA57FE2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de mão de obra para execução do Laudo de Sondagens Geológicas conforme NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983 em Lote 17 da Quadra 12 – Conjunto Arara Azul em cumprimento às exigências relacionadas com o processo 875283/2018 que trata da construção de Barracão Agroindustrial, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PARRA ENGENHARIA EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF: 22.751.997/0001-54, no valor total de **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 054/2020**.

Lobato/PR., 21/10/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:913C7DDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020.			
Contratada: PARRA ENGENHARIA EIRELI		CNPJ/MF: 22.751.997/0001-54	
Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para execução do Laudo de Sondagens Geológicas conforme NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983 em Lote 17 da Quadra 12 – Conjunto Arara Azul em cumprimento às exigências relacionadas com o processo 875283/2018 que trata da construção de Barracão Agroindustrial.			
Valor: **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**			
Prazo de Vigência: **30 (trinta) dias** Prazo de Execução: **15 (quinze) dias**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.044.3390.39	1001	453/2020	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B07B7C10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 095/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PARRA ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ N.º 22.751.997/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para execução do Laudo de Sondagens Geológicas conforme NBR 6484/2001 e NBR 8036/1983 em Lote 17 da Quadra 12 – Conjunto Arara Azul em cumprimento às exigências relacionadas com o processo 875283/2018 que trata da construção de Barracão Agroindustrial.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.044.3390.39	1001	453/2020	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 054/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 21 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0DDBBC8F

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.145.439/0001-22, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, Lobato – PR, neste ato representado por sua presidente, a Srª. **ELIZETTY BERGAMO,** e do outro lado **MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Missionária Ady de Araújo, nº 398, Astorga – PR, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.783.940/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** resolvem aditar o contrato administrativo nº 01/2017, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato de fornecimento sob nº 01/2017, com fundamento no artigo 57, II da lei 8666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente por este aditivo.

E por estarem justos e contratadas, subscrevem o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lobato, 15 de outubro de 2.020.

ELIZETTY BERGAMO
Presidente

MARCUS EVANDRO GIAROLA
MG Assessoria

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
RG

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DFAE93E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2020

CONTRATO N° 108/2020

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: A K MEDINA DE CARVALHO, CNPJ 27.675.488/0001-03, domiciliada à Avenida Marginal, nº 1491, bairro Nações, no município de Siqueira Campos, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, CPF 068.166.609-94, residente à Rua Vereador Manoel Barros e Silva, nº 400, Bairro Boa Vista, no município de Siqueira Campos, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o requerimento de rescisão amigável interposto pela empresa contratada através do Protocolo nº 39.860/2020 em 15 de outubro de 2020;

Considerando o Memorando nº 057/2020 encaminhado pela gestão principal do contrato em epígrafe, na pessoa do Sr. Daniel Matias dos Santos, atestando que a rescisão ora pleiteada não prejudicará o abastecimento de óleos e lubrificantes utilizados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 133/2020/S.H.B, redigido pelo Procurador Sr. Saulo Henrique Boff, o qual opina pela possibilidade da rescisão contratual amigável no presente caso, com fulcro nas disposições do art. 78, inciso XVII, c/c art. 79, inciso II, parágrafo primeiro, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir amigavelmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 108/2020, de 26 de julho de 2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2020, o qual possui por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal, com base na aplicação do art. 78, inciso XVII c/c art. 79, inciso II, parágrafo primeiro, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8.2.2 do termo contratual.

Parágrafo Único: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito, nos termos da Cláusula XII, do Contrato Administrativo nº 108/2020, o foro da Comarca de Mallet, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A738B439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 144/2020

Na publicação do Extrato de Contrato veiculado no Diário Oficial deste Município em 29/10/2020, onde lê-se:

"PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **31 de dezembro de 2020**."

Leia-se:

"PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite definido na Lei nº 8.666/93."

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2020.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1EA20551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 012.2020 - CMAS

Resolução 012/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF para o ano de 2021, conforme Anexo I.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 29 de Outubro de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:736AE0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 265.2020

DECRETO N.º 265 de 03 de novembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ, do cargo efetivo de Professora, admitida em 01.10.1988.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A0A12588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.866.426/0001-28, com endereço na RUA JOS? PEDRO BO?SSIO 114, HUMAIT?, CEP: 90.250-050, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora ISIS SOUZA BARCELLOS, inscrita no CPF sob o nº. 839.651.570-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ISIS SOUZA BARCELLOS
Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C721BC2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, inscrito no CPF sob o nº. 118.552.439-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS SARS-COV-2.

VALOR: 1.880,50 (um mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró- Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B1C848A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Processo Licitatório Nº 164/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM POSTO PARA CADEIRANTE, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 18/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 18/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 18/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 03 de Novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6FAC9C30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ULTRA RAD CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.021.713/0001-46, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 616, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº. 046.606.979-08.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2020 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO
Ultra Rad Centro de Radiologia Odontologica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8C3DBAE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.120.208/0001-17, com endereço na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 0, Alto da XV, CEP: 85.065-140, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, inscrita no CPF sob o nº. 061.825.619-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS SARS-COV-2.

VALOR: 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospi

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:65D500F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PEDREIRA CATEDRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na Estrada Carana Km 11 Lote 71 E Gleba Aquidabam, Gleba Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA MISTA USINADA.

VALOR: 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER

Pedreira Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:129D7F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS PUBLICAÇÃO RCW

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação contrato nº 004/2020
PROCESSO: 031/2020
CONTRATADO: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.145.654/0001-20
OBJETO: Placas de Gestão em aço escovado medindo 45 x30 cm contendo o brasão do município, gestão, foto e nomes dos 9 vereadores, prefeito e vice-prefeito.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 Art.24
VALOR: R$4.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 4.4.90.52.87 - Material de consumo de uso duradouro
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AF38ED37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2020. Valor Máximo: R$ 251.409,00 (duzentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e nove reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CC437BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 77-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 77 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de nutrição enteral para distribuição a pacientes em condições especiais acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2020.
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A. CNPJ: 05.912.018/0001-83
VALOR CONTRATADO: 2.950,56 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 03/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F9B5B36B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 78-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 78 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de nutrição enteral para distribuição a pacientes em condições especiais acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2020.
CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP. CNPJ: 18.574.431/0001-27
VALOR CONTRATADO: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 03/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7EB7E78C

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3224/2020 - 30.10.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e Dá Outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 170/2020 de 05 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA,** portador do RG sob n° 7.779.417-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula n° 767-1, no período de **04 de novembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 02.10.2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:89D0B204

INTERIOR
PORTARIA Nº 3221/2020 - 30.10.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e Dá Outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 189/2020 de 29 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LAIR DIAS**, portador do RG sob nº 3.827.792-8

SSP/PR e conforme Matrícula nº 1018-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 10.01.**2019** a 09.01.**2020,** conforme Processo nº 189/2020 de 29 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FEBD720E

INTERIOR
PORTARIA N° 3222/2020 - 30.10.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 193/2020 de 29 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR BACCA**, portador do RG sob nº 9.597.113-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 757-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 02.10.2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7EDBEEB3

INTERIOR
PORTARIA N° 3223/2020 - 30.10.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 196/2020 de 29 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO ANTONIO CASAMALI**, portador do RG sob nº 43234143 SESP/SC, conforme Matrícula nº 184-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 02.01.2013 a 01.01.2018.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:614B9D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de 1 (um) Parabrisa Serigrafado destinado ao micro ônibus Marcopolo/Volare 2001, Placa AJV-4D78, pertencente à frota de veículos da Educação, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 031/2020 em favor da empresa: **TORAL & SILVA LTDA, CNPJ Nº 16.852.938/0001-70,** com sua proposta no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8549F3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TORAL & SILVA LTDA; CNPJ Nº16.852.938/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) PARABRISA SERIGRAFADO DESTINADO AO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE 2001, PLACA AJV-4D78, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

278 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
280 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7D06E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 003/2020, Processo Administrativo nº 082/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários da Prefeitura do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 003/2020, em favor da empresa: **SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16**, com sua proposta no valor de R$ 47.820,00 (-Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A20D110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI - CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, EXECUTIVOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 47.820,00 (-QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS-).

FONTES DE RECURSOS:
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
18 – 01511 – Taxas - Prestação de Serviços
38 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
74 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
84 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
134 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
181 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15 %) - Exe
182 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
195 – 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
219 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15 %) - Exe
220 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
227 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
237 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
253 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
278 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
279 – 31118 – PNATE - Transporte Escolar - Exercício Corrente
280 – 31123 – PETE 2007 - Exercício Corrente
299 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
305 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8386301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 207/2020

De 03 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Robson Lopes dos Reis,** matricula 5737, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 03/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39FC901E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 208/2020

De 03 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Romilda dos Santos,** matricula 5712, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 03/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9000E332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 209/2020

De 03 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Moises dos Anjos Silva,** matricula 386, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir do dia 03/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:85133A25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 210/2020

De 03 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Sespede Benteo,** matricula 256, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 03/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD484A00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 211/2020

De 03 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Regison Gentil Scotta,** matricula 259, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 03/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12169209

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 366/2020

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, ao servidor **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal de Marilena–Pr, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, portador da Cédula de identidade RG. 3.315.371-6, PIS/PASEP º 1.702.309.740-4 e inscrito no CPF/MF nº 350.650.959-49, residente e domiciliado na cidade de Marilena–Pr., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Municipal n º 350/2002, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.468,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme Cálculos de Proventos.
Art. 3° - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos na mesma proporção dos servidores ativos e inativos, nos termos do artigo 7° da emenda constitucional n° 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2020. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2FE92B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - EXERCÍCIO DE 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida à toda população para participar da Sessão de **"Audiência Pública"** para apresentação e discussão do Projeto de Lei 014/2020 referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2021, que realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2020 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, cito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos 26 de outubro de 2020.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:060E3D62

GABINETE
DECRETO Nº 604/2020

ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 1267/2009, QUE DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO SAZONAL DE VEÍCULOS DE PROPULSÃO HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade e considerando o disposto no art. 21, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, e no art. 30 da Lei Municipal nº 1267/2009,
DECRETA

Art.1º A circulação dos veículos aluguel de propulsão humana no Município, assim definidos nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 1267/2009, obedecerá ao disposto neste Decreto, sem prejuízo das disposições específicas constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Somente será permitida a circulação dos veículos de aluguel de propulsão humana nas ciclos faixas existentes ao logo da Avenida Atlântica/Beira-Mar, no trecho localizado entre os Balneários de Monções e Saint Etienne, e no trecho sentido Caioba.

§ 1º - O trânsito nas faixas de circulação referidas no "caput" deste artigo será permitido em ambas os sentidos de direção, sendo permitida a circulação sobre as áreas de passeio de pedestres apenas durante o tempo e distância necessários a ultrapassarem de outro veículo, respeitados os procedimentos de segurança e a precedência dos pedestres sobre a via.

§ 2º - No trecho da ciclo faixa situado no calçadão da Avenida Atlântica, será obedecido o seguinte fluxo de circulação:

a) Entre a Rua das Sereias e a Avenida Paraná - sentido Caiobá ;

b) Fica Expressamente proibida o trânsito entre a Avenida Paraná até a Rua Augusto Blitzkow - sentido - Caiobá.

§ 3º - Durante o período da temporada de verão, definido no inciso V, do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1267/2009, somente será permitida a circulação dos veículos de que trata este Decreto até as 20h00 min. Horas, nos dias 31 de dezembro e 01 de janeiro, bem como no período de Carnaval.

Art. 3º Incumbirá aos respectivos pela exploração do serviço de locação dos veículos de que trata este Decreto instruir os usuários acerca das regras de circulação previstas neste regulamento e no Código de Trânsito Brasileiro, bem como responsabilizar-se pela identificação dos veículos mediante afixação de adesivos na área externa dos mesmos, contendo o número do veículo, nome da empresa e respectivo número de telefone/endereço.

Art. 4º Não será permitida a circulação de veículos de que trata o art. 1º deste Decreto atrelados e reboques de qualquer espécie, bem como com instrumentos de sonorização ou dispositivos luminosos em desacordo com as normas gerais de trânsito constantes do Código de Trânsito Brasileiro e seus regulamentos.

Art. 5º A inobservância das disposições constantes deste Decreto sujeitará o responsável pelo aluguel dos veículos ás penalidades administrativas previstas na Lei Municipal nº 1267/2009.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A1DBE845

GABINETE
DECRETO Nº 605/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DARLENE APARECIDA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº. 755.049.109-78 e portadora da cédula de identidade RG n° 5.593.638-9/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia CC-1, matrícula nº 16330/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B8CC1269

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.004/2020 - CMDCA

APROVA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E NOMEIA COMISSÃO, PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1734 de 12 de setembro de 2014, e com o respaldo na deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2020, Ata 006/2020, do CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1734/2014, *Art. 14 São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; XXV - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando os procedimentos previstos nesta lei;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1734/2014, *Art. 122, que dispõe que a sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipal, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão especial disciplinar assim composta:*
a) 02 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada, escolhidos pela plenária na forma do regimento interno;
b) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, escolhido na forma do seu regimento interno;
c) 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município.
§ 1º A comissão especial disciplinar será instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua composição será revista anualmente, permitida a recondução dos seus membros.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar junto ao Poder Público os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão especial disciplinar.
§ 3º A sindicância ou processo administrativo será instruído com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
§ 4º Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a instauração de Sindicância Administrativa e de processos administrativos disciplinares, visando atender as providências necessárias constante nos Ofícios/ Denuncias: Of. 569/2020 Conselho Tutelar e "Documento de Reclamação" conforme ata 007/2020 – CMDCA, protocolado junto a este Conselho.

Art. 2º. – DESIGNAR, para compor a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, conforme deliberação plenária constante da ata nº 007/2020 CMDCA, os seguintes membros:

PRESIDENTE: **Jean Carlos Prates** (*representante governamental do CMDCA)*

SECRETÁRIA: **Rayza Tonetti Ramos** (*servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município)*

MEMBRO: **Cristina Martins de Souza** *(representante do Conselho Tutelar)*

MEMBRO: **Jakson Mauro Rebelo** (*representante da sociedade civil organizada - CMDCA)*

Art. 3º. – A comissão deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal n° 1734/2014, art. 122.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 03 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA
Decreto 315/18

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:3A3E1DA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2020

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, como sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exº Prefeito Municipal, Sr. RUY HAUER REICHERT, portador do RG 795.304-6 nº e CPF nº. 354.262.099-87, denominado CONCEDENTE, RESOLVE rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração nº 006/2020, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.255/001-01, com sede na Rua Apucarana, s/nº, Bairro Vila Nova, Matinhos-PR, neste ato representada por seu Presidente, Francisco José Alves da Silva, RG nº 4.414.439-5, CPF nº 590.180.549-68, denominada TOMADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 006/2020, que tem como objeto a execução de atividades de capoeira em contraturno escolar na rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O CONCEDENTE procederá à apuração de eventuais créditos da TOMADORA, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, que será considerada como termo de final se vigência do Termo de Colaboração nº 006/2020, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido observadas as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que as atividades descritas no objeto do Termo de Colaboração nº 006/2020 foram suspensas em razão da pandemia do Covid-19, como determinado no Decreto nº 266/2020 e no Decreto nº 271/2020, com a consequente suspensão dos repasses financeiros dos meses de: **abril - maio - junho - julho - agosto – setembro –outubro - novembro/2020** no valor total de **R$ 169.905,78 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, os quais ficam suprimidos do Termo de Colaboração nº 006/2020 e seus respectivos Plano de Trabalho e de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior a liquidação dos créditos da TOMADORA ficará restrita ao repasse efetuado referente ao mês de **março/2020**, no valor de **R$ 21.238,22 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, sendo considerada a data de **31/03/2020** como termo final da execução do Termo de Colaboração ora rescindido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela TOMADORA, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONCEDENTE, pela TOMADORA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº. 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Capoeira Zoeira Nagô
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
CPF nº 590.180.549-68
Representante Legal
Tomadora

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Publicado por:
Jeane Carolina Junkes Pacheco
Código Identificador:044BFB37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2020

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, E A ASSOCIAÇÃO RYUZO KAN DE KARATE.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, como sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exº Prefeito Municipal, Sr. RUY HAUER REICHERT, portador do RG 795.304-6 nº e CPF nº. 354.262.099-87, denominado CONCEDENTE, RESOLVE rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração Nº 002/2020, celebrado com a ASSOCIAÇÃO RYUZO KAN DE KARATE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.213/0002-74, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 910, Centro, Matinhos-PR, neste ato representada por seu Presidente, ROSNEI DE OLIVEIRA, RG nº 3850054-6, CPF nº 527.774.309-00, denominada TOMADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 002/2020, que tem como objeto a execução de atividades esportivas, na modalidade karatê, em regime de contraturno escolar na rede pública municipal de ensino

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O CONCEDENTE procederá à apuração de eventuais créditos da TOMADORA, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, que será considerada como termo de final se vigência do Termo de Colaboração nº 002/2020, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido observadas as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que as atividades descritas no objeto do Termo de Colaboração nº 002/2020 foram suspensas em razão da pandemia do Covid-19, como determinado no Decreto nº 266/2020 e no Decreto nº 271/2020, com a consequente suspensão dos repasses financeiros dos meses de: **abril - maio - junho - julho - agosto – setembro –outubro - novembro/2020** no valor total de **R$ 84.666,67 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, os quais ficam suprimidos do Termo de Colaboração nº 002/2020 e seus respectivos Plano de Trabalho e de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior a liquidação dos créditos da TOMADORA ficará restrita ao repasse efetuado referente ao mês de **março/2020**, no valor de **R$ 10.583,33 (dez mil reais, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo considerada a data de **31/03/2020** como termo final da execução do Termo de Colaboração ora rescindido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela TOMADORA, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONCEDENTE, pela TOMADORA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº. 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Ryuzo Kan de Karate
ROSNEY DE OLIVEIRA
CPF nº 527.774.309-00
Representante Legal
Tomadora

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Jeane Carolina Junkes Pacheco
Código Identificador:AA7A931B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, E A ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUATICOS DE MATINHOS-OCEAM.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, como sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exº Prefeito Municipal, Sr. RUY HAUER REICHERT, portador do RG 795.304-6 nº e CPF nº. 354.262.099-87, denominado CONCEDENTE, RESOLVE rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração nº 003/2020, celebrado com a ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUATICOS DE MATINHOS-OCEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.294.010/0001-40, com sede na Travessa da Pedra, s/nº, Centro, Matinhos-PR, neste ato representada por seu Presidente, SANDERSON TREVISAN, RG nº 7.160.063-7, CPF nº 031.184.999-74, denominada TOMADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 003/2020, que tem como objeto a execução de atividades esportivas na modalidade surf, em contraturno escolar na rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O CONCEDENTE procederá à apuração de eventuais créditos da TOMADORA, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, que será considerada como termo de final se vigência do Termo de Colaboração nº 003/2020, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido observadas as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que as atividades descritas no objeto do Termo de Colaboração nº 003/2020 foram suspensas em razão da pandemia do Covid-19, como determinado no Decreto nº 266/2020 e no Decreto nº 271/2020, com a consequente suspensão dos repasses financeiros dos meses de: **abril - maio - junho - julho - agosto – setembro –outubro - novembro/2020** no valor total de **R$ 252.624,56 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, os quais ficam suprimidos do Termo de Colaboração nº 003/2020 e seus respectivos Plano de Trabalho e de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior a liquidação dos créditos da TOMADORA ficará restrita ao repasse efetuado referente ao mês de **março/2020**, no valor de **R$ 31.578,07 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, sendo considerada a data de **31/03/2020** como termo final da execução do Termo de Colaboração ora rescindido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela TOMADORA, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONCEDENTE, pela TOMADORA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº. 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Organização Centralizadora de Esportes Aquaticos de Matinhos-OCEAM
SANDERSON TREVISAN
CPF nº 031.184.999-74
Representante Legal
Tomadora

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2._____ CPF: _____

Publicado por:
Jeane Carolina Junkes Pacheco
Código Identificador:0133BC55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2020

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, E A DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS - DNA.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, como sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exº Prefeito Municipal, Sr. RUY HAUER REICHERT, portador do RG 795.304-6 nº e CPF nº. 354.262.099-87, denominado CONCEDENTE, RESOLVE rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração nº 004/2020, celebrado com a DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS –DNA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.536.776/001-70, com sede na Rua Rio Preto, s/nº, Bairro Bom Retiro, Matinhos-PR, neste ato representada por seu Presidente, Diego Raphael Andrade Chaves, RG nº 7.932.958-4, CPF nº 042.138.569-33, denominada TOMADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 004/2020, que tem como objeto a execução de atividades esportivas na modalidade taekwondo, em contraturno escolar na rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O CONCEDENTE procederá à apuração de eventuais créditos da TOMADORA, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, que será considerada como termo de final se vigência do Termo de Colaboração nº 004/2020, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido observadas as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que as atividades descritas no objeto do Termo de Colaboração nº 004/2020 foram suspensas em razão da pandemia do Covid-19, como determinado no Decreto nº 266/2020 e no Decreto nº 271/2020, com a consequente suspensão dos repasses financeiros dos meses de: **abril - maio - junho - julho - agosto – setembro –outubro - novembro/2020** no valor total de **R$ 129.633,78 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)**, os quais ficam suprimidos do Termo de Colaboração nº 004/2020 e seus respectivos Plano de Trabalho e de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior a liquidação dos créditos da TOMADORA ficará restrita ao repasse efetuado referente ao mês de **março/2020**, no valor de **R$ 16.204,22 (dezesseis mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, sendo considerada a data de **31/03/2020** como termo final da execução do Termo de Colaboração ora rescindido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela TOMADORA, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONCEDENTE, pela TOMADORA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº. 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Descobrindo Novos Atletas - DNA
DIEGO RAPHAEL ANDRADE CHAVES
CPF nº 042.138.569-33
Representante Legal
Tomadora

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Jeane Carolina Junkes Pacheco
Código Identificador:D5369FEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2020

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, como sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exº Prefeito Municipal, Sr. RUY HAUER REICHERT, portador do RG 795.304-6 nº e CPF nº. 354.262.099-87, denominado CONCEDENTE, RESOLVE rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração nº 005/2020, celebrado com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.639/0001-00, com sede na Rua da Ribeira, nº 313, Bairro Sertãozinho, Matinhos-PR, neste ato representada por seu Presidente, Marcus Vinicius Lobo, RG nº 1.863.274-8, CPF nº 500.364.089-72, denominada TOMADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 005/2020, que tem como objeto a execução

de atividades de xadrez em contraturno escolar na rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

O CONCEDENTE procederá à apuração de eventuais créditos da TOMADORA, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, que será considerada como termo de final se vigência do Termo de Colaboração nº 005/2020, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido observadas as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que as atividades descritas no objeto do Termo de Colaboração nº 005/2020 foram suspensas em razão da pandemia do Covid-19, como determinado no Decreto nº 266/2020 e no Decreto nº 271/2020, com a consequente suspensão dos repasses financeiros dos meses de: **abril - maio - junho - julho - agosto – setembro –outubro - novembro/2020** no valor total de **R$ 84.666,67 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, os quais ficam suprimidos do Termo de Colaboração nº 005/2020 e seus respectivos Plano de Trabalho e de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior a liquidação dos créditos da TOMADORA ficará restrita ao repasse efetuado referente ao mês de **março/2020**, no valor de **R$ 10.583,33 (dez mil reais, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo considerada a data de **31/03/2020** como termo final da execução do Termo de Colaboração ora rescindido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela TOMADORA, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONCEDENTE, pela TOMADORA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº. 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Concedente

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
MARCUS VINICIUS LOBO
CPF nº 500.364.089-72
Representante Legal
Tomadora

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2._____ CPF: _____

Publicado por:
Jeane Carolina Junkes Pacheco
Código Identificador:BB8B9E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2020

ATA Nº 71/2020 PROCESSO nº.44/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2020, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 21/2020 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA - ME, com sede na R DOM PEDRO II, 1748, em CAMPO LARGO/PR – CEP: 83.601-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.849.351/0001-77, neste ato representada por Sr(a). Josiane Aparecida Manera Vidal, residente e domiciliada na rua Emiliano Perneta, 1537, centro - Campo Largo/ PR portador da Carteira de Identidade nº 9.462.120-8, CPF nº ; 059.107.779-55.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a Aquisição de Mudas de Videira em atendimento ao convênio n.º 286/2020 – SEAB, conforme descrição no termo de referencia anexo I do edital, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referencia, o registro de preços especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020 – SRP.

Descrição: Muda de árvore; espécie: Frutífera; VIDEIRA NIÁGARA ROSADAS mudas deverão vir de viveiros credenciados, registrados no Ministério da Agricultura, material com garantia genética e sanitária oriundo de matrizeiro próprio ou de instituição idônea com comprovação de procedência assim como utilizar porta enxerto Pausen 1103. Enxertada, com altura de 80 cm. As raízes devem ser nuas e limpas.
Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Agricultura a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas

quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 29 de Outubro de 2020.

Contratante
Município De Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Contratada
Flora Vidal Comercio De Plantas e Vasos LTDA
JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:-

1 – Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:063A7478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 55/2020

O Prefeito Municipal de Miraselva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 428/2010 de 12 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de Consulta a Comunidade Escolar para Designação de Diretor (a) dos Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal será por voto secreto e facultativo da comunidade escolar, sendo proibido o voto por representação.

§ 1º - A Comunidade Escolar é o conjunto de professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino; pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante.

§ 2º O Processo de Consulta a Comunidade Escolar para Designação de Diretor (a) será realizado na última sexta-feira do mês de novembro do ano eleitoral, nos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º - O mandato do (a) Diretor (a) será de 03 (três) anos, com início previsto para 1º de fevereiro, do ano subsequente à eleição, admitida reeleição.

Art. 3º - A Direção será exercida apenas por ocupante do cargo de professor.

Art. 4º - Nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental poderá ser candidato ao cargo de Diretor (a) o professor (a) que comprove, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro próprio do magistério municipal;
II – ter, no mínimo, 03 (três) anos de exercício em sala de aula, no estabelecimento de ensino que pretende dirigir, até a data do pleito;
III – possuir curso superior de Pedagogia;
IV – o (a) candidato (a) a Diretor (a) deverá ter condições de assumir o período integral na escola imediatamente quando assumir o cargo;

V – não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;
VI – não ter sofrido sansão de advertência ou repreensão nos últimos 02 (dois) anos e suspensão ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data da candidatura;
VII – ter obtido pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;
VIII – não ter se afastado de suas funções por problemas de saúde por mais de trinta dias, consecutivos ou não, nos últimos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data da inscrição, com exceção de internamento, doenças infecto - contagiosas e procedimentos cirúrgicos do (a) candidato.

Parágrafo Único – Fica vedada a inscrição como candidato, ao profissional em licença sem vencimentos, lotado em outro estabelecimento ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Art. 5º - O Diretor (a) da unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamentos na área de gestão escolar, oferecidos pelo município, pela Secretaria de Estado da Educação ou por outras instituições de ensino.

§ 1º - O Diretor (a) será avaliado (a) com o objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores.

Art. 6º - No estabelecimento de ensino onde não houver candidatos ou que o pleito não for considerado válido, o diretor do estabelecimento será indicado pelo Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º - Será computado como válidos os votos brancos e nulos;

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I – tenha graduação em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar;

II – tenha especialização ou pós-graduação em Gestão Escolar;

III – seja mais antigo no magistério municipal;

IV – tenha maior prole

Art. 9º - O candidato único deverá obter 50% mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – não ocorrendo à hipótese de que trata este artigo, aplicar-se-á o disposto no Art. 8º deste decreto.

Art. 10º – Será considerado válido o pleito eleitoral onde comparecer a maioria simples, ou seja, 50% ou mais dos pais, funcionários e alunos com direito a voto;

Art. 11º - Haverá no estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de escolha do (a) Diretor (a) pela comunidade escolar;
Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será composta, paritariamente, por um representante de cada segmento da comunidade escolar, desde que aptos a votar.

Art. 12º - O registro da candidatura do (a) Diretor (a) será feito junto à Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes do pleito.

Art. 13º - Perderão a função de Diretor (a) os (as) que forem julgados penalmente, com sentença transitada em julgado, ou que venham a sofrer sansão disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até o final do mandato ou exoneração sumária pelo Executivo Municipal.

Art. 14º - Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar, coordenar e assessorar e ao estabelecimento de ensino executar o processo eleitoral.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir a Assessoria Jurídica e a Comissão Eleitoral especificamente constituída para esse fim.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva – Pr, 29 de Outubro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4A3D8BBD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 009/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto de 46.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no valor máximo de R$ 67.251,87 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Novembro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 03 de Novembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4D6A4666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 046/2020 – ID Nº 167/2020

LOTE 01
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 07.067.001/0001-00
NO VALOR DE R$ 86.240,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A “Infectante”, B“Químicos” e E “Perfuro cortante” e Emissão do Certificado destinação final, por

meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, , conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA PELA EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:B909B362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 047/2020 – ID Nº 168/2020

LOTES 01 e 02
PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.846.960/0001-20
Valor Total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

CONTRATO Nº 048/2020 – ID Nº 169/2020
LOTES 03, 08, 18 e 22.
STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 78.542.867/0001-66
Valor Total**:** R$ **163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

CONTRATO Nº 049/2020 – ID Nº 170/2020
LOTE 04
KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 08.699.477/0001-19
Valor Total**: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

CONTRATO Nº 050/2020 – ID Nº 171/2020
LOTES 05, 06, 07, 11, 19, 20 e 21.
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.713.728/0001-01
Valor Total: **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**

CONTRATO Nº 051/2020 – ID Nº 172/2020
LOTES 10, 13, 14, 15, 16 e 17.
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 95.420.972/0001-41
Valor Total**: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).**
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 20/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MATHIAS CAPPAUN NETO PELA EMPRESA KAPP COMERCIAL LTDA.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MATHIAS CAPPAUN NETO PELA EMPRESA KAPP COMERCIAL LTDA, O SR.OSMAR JORGE STRAPASSON PELA EMPRESA STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, O SR. DORIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR PELA EMPRESA PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARAAUTOS LTDA EPP, O SR. EROS LUIZ DE SOUZA PELA EMPRESA TRATORBIG PEÇA PARA TRATORES LTDA, O SR. ALEXANDRE LUIZ BECCARE PELA EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:704DFACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

LOTE 04:
EMPRESA: MARLUCE BEZZERA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ Nº: 17.992.596/0001- 56
NO VALOR DE R$ 1.774,80 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar Complementar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 19/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SRA. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE PELA EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:B6A97831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
DISPENSA 026/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 028/2020 – ID N0 092/2020

EMPRESA: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 86.881.943/0001-96
VALOR TOTAL de R$22.487,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 07/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:2DBDF67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
ERRATA - PORTARIA N° 245/2020

ERRATA PORTARIA Nº 245 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE A POLITICA DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMAIL INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º - Os servidores responsáveis pela abertura e administração dos e-mails, bem como a sua destinação ao protocolo serão:
XIV – ORÇAMENTOS, cujo endereço é **orçamentos@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br**, e o servidor responsável é Fernando Jacomini, matrícula n° 786, cargo: assistente administrativo;

LEIA-SE:

Art. 8º - Os servidores responsáveis pela abertura e administração dos e-mails, bem como a sua destinação ao protocolo serão:
XIV – ORÇAMENTOS, cujo endereço é **compras_orcamentos@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br**, e o servidor responsável é Fernando Jacomini, matrícula n° 786, cargo: assistente administrativo;

Art.12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:950F091B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de projeto elétrico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Rodoviária do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: V C S ENGENHARIA DE ELETRICIDADE LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DCBF1562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020
REF.: Tomada de Preço nº 01/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 02/2020, referente à Tomada de Preço nº 01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no art. 57, Inciso I, § 1°, II, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência de contrato a nova data estipulada será em 02 de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:142CE6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2020
REF.: Tomada de Preço nº 02/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por preço global sob o n° 03/2020, referente à Tomada de Preço nº 02/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 57, Inciso I, § 1°, II, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 02 de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A68968A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2020
REF.: Tomada de Preço nº 03/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por preço global sob o n° 04/2020, referente à Tomada de Preço nº 03/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 57, Inciso I, § 1°, II, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a **cláusula quinta** do contrato original, onde o prazo de vigência de contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada a vigência para02 de maio de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DC8C9274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para prestação de serviços destinada auditoria dos requisito definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
(Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) versão 3.0 aprovada na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação de 27/11/2019 e pela Portaria SPREV nº 07/2020, de 21/02/2020, publicada no DOU nº 038, de 26/02/2020, e a Certificação Institucional do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, referente ao Nível I.
Os serviços compreendem:
- Pré-auditoria;
- Certificação;
- Auditorias de Supervisão;
- Auditoria de acompanhamento (Follow Up);
- Recertificação.

O valor necessário é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de novembro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2D6E1FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Embrasemen – Empresa Brasileira de Sêmen Ltda - CNPJ Nº 07.108.829/0001-51 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sêmen bovino e materiais; realização de exame de brucelose e tuberculose, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **01/05/2021**, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:65AA25A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 192/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leticia Maria Palharim Agropecuária – CNPJ Nº 31.047.654/0001-02 – Pato Branco - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sêmen bovino e materiais; realização de exame de brucelose e tuberculose, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017, conforme descrição dos itens 05, 06 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **01/05/2021**, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0A0EFAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francieli Sal 10286693992 - CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos

serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação dentro dos valores anteriormente contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/11/2021.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO TEMPORARIA – Fica o contrato condicionado ao termo de paralisação/suspensão temporária dos serviços, em suas condições estabelecida.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:14D38D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 177/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidades de Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição no lote 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **29/04/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme solicitação da contratada e parecer técnico favorável do departamento de projetos do município, a referida prorrogação é necessária devido a paralisação da obra para readequação do projeto, prevendo novo poço e novo dimensionamento da rede de adução e distribuição, após o poço perfurado ser considerado improdutivo. O município aguarda o aceite das alterações por parte da FUNASA, para dar andamento à obra.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2C70A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dalprá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência a partir do seu vencimento, até **31/12/2020**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme parecer técnico do departamento de projetos do município, o atraso da obra foi decorrente da necessidade de paralisação, por parte do município, para licitação de serviços não previstos nessa contratação, fazendo-se necessário a efetivação do referido termo aditivo para conclusão da obra, medições finais e emissão da nota fiscal de conclusão.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:48414253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 433/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Suprapartidários.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **DANIELA DUTRA DE LIMA,** nomeada em 01 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Suprapartidários, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 13.097.710-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 097.055.829-55.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 03 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76D7BA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **4 a 18 de novembro de 2020**,o Servidor Público Municipal senhor **NARCIZO RIGOLIN**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.809.861-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 412.984.119-04, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A95D2BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 520/2020

PORTARIA Nº 520/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças, Administração e Esporte, 13 (treze) dias de férias para serem usufruídas no período de 04/11/2020 a 16/11/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B94AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 521/2020

PORTARIA Nº 521/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DILCÉLIA REGINA MARTINS,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 para serem usufruídas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F42D613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 522/2020

PORTARIA Nº 522/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora NOELI SILVA DE QUADROS.
CONSIDERANDO: art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **NOELI SILVA DE QUADROS (matrícula 12101),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.816.088-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 795.752.349-87, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 03 de novembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CBF2DF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
II AVISO DE ANULAÇÃO DE FASE E CONVOCAÇÃO
PREGÃO N° 09/2020

II AVISO DE ANULAÇÃO DE FASE E CONVOCAÇÃO

PREGÃO N° 09/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por intermédio de sua Pregoeira informa ANULAÇÃO da fase de lances da presente licitação, em virtude de inconsistência junto ao Sistema do LICITACOES-E, referente ao pregão eletrônico n° 09/2020 ID n° 840324 conforme fundamentação e decisão exarada no bojo do processo administrativo n°536/2020, bem como CONVOCA as empresas interessadas do Pregão em epígrafe para participarem de nova rodada de lances, a ser realizada no dia 17/11/2020 às 10:00Hrs cujo ID n° 843388 será o ativo, referente ao pregão. O prazo inicial para envio das propostas será no dia 05/11/2020 às 10:00Hrs. ENDEREÇO: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira por meio do endereço: Rua Manoel Correa, 1948, Palmital, Paranaguá, PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3425-6125 e/ou email licitacao@cislipalitoral.com.br e marilete.silva@paranagua.pr,gov.br.

Paranaguá, 03 de novembro de 2020.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA ROSÁRIO
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BE31177F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
JULGAMENTO DA RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 555/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

JULGAMENTO DA RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de julgamento do recurso interposto em face da decisão que declarou o vencedor do lote 9 do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – Registro de Preços nº 004/2020-CISLIPA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, para o período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

I – DAS RAZÕES DE RECURSO

A empresa qualificada nos autos em epígrafe, manifestou em sessão pública sua intenção de recorrer, apresentando tempestivamente suas razões recursais, sustentando, em síntese:

1.1- Empresa VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS LTDA, CNPJ31.863.595/0001-32, alega a Falta de apresentação da Empresa PetBone Comércio e Indústria da Autorização de Funcionamento da ANVISA e do Registro do produto na ANVISA.

II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Possibilitado o contraditório, a empresa abaixo arrolada apresentou tempestivamente suas contrarrazões recursais:

2.1- Empresa PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ 35.687.208/0001-05.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

3.1 FALTA de apresentação de Autorização de Funcionamento da ANVISA e Registro da ANVISA para o produto do lote 9, da Empresa PetBone Comércio e Indústria de Artigos para Animal.

A ora Recorrente alega falta de apresentação de Autorização de Funcionamento da ANVISA e Registro da ANVISA para o produto do Lote 9 pela empresa PetBone Comércio e Indústria de Artigos para Animal, afirmando que a empresa deve ter sua proposta desclassificada, por estar em desacordo com o Edital.

A Recorrida manifestou estar utilizando a prerrogativa do disposto no art. 2º, da RDC nº 379, de 30 de abril de 2020:

*"Art. 2º **A fabricação, importação e aquisição** de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), **vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis)**, gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde **ficam** excepcional e temporariamente **dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.**"*

Considerando a manifestação da Recorrente e após consulta ao Edital, ficou constatado que os documentos mencionados (AFE e Registro na ANVISA) não são documentos exigidos para fins de Proposta ou Habilitação neste certame.

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 379, de 30 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, que dispensa temporariamente a Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à ANVISA, bem como de outras autorizações sanitárias.

No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Desta forma, a Administração está vinculada ao estabelecido no instrumento convocatório, o qual ***não exige*** a apresentação de **"Autorização de Funcionamento da ANVISA e Registro do Produto da ANVISA"**, sendo que a empresa declarada vencedora apresentou os documentos estabelecidos no Edital, bem como, amostra do produto aprovada pelo corpo técnico, razão pela qual julgo improcedente o recurso nesse tocante.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, e julgo IMPROCEDENTE nos termos da fundamentação supra.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 27 de outubro de 2020.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7FDA58C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 453/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º06/2020

Processo Administrativo n.º 453/2020
Processo Licitatório n.º 32/2020
Pregão Eletrônico n.º06/2020

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação e Autoridade Competente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 05/2020;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa VESTSEG SOLUÇOES EM VESTIMENTAS LTDA, exarado pelo Senhor Pregoeiro, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, **HOMOLOGO** o objeto ao proponente PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de outubro de 2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação Portaria n° 05/2020
Autoridade Competente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EFE5E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.238

DECRETO Nº 2.238

"Exonera, Lourivaldo da Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LOURIVALDO DA SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Predial e de Zeladoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1D75B2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.239

DECRETO Nº 2.239

"Exonera, Henrique Santos Silva Neto, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

HENRIQUE SANTOS SILVA NETO, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02AEE871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.240

DECRETO Nº 2.240

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras remanescentes do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 28.654/2020,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras remanescentes do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, objeto do contrato nº 147/2019.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECANICO
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO

Art. 3º Compete à Comissão instituída por este Decreto, proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8BB2B425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.241

DECRETO Nº 2.241

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de reforço estrutural da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 28.656/2020,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de reforço estrutural fibra de carbono de lajes do tabuleiro e vigas longarinas da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, objeto do contrato nº 011/2020.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECANICO
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 3º Compete à Comissão instituída por este Decreto, proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:899F3971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.242

DECRETO Nº 2.242

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 690/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:273FB93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.237

PORTARIA Nº 3.237

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jonattas Lissandro Correia Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.638/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JONATTAS LISSANDRO CORREIA COSTA, matrícula nº 95.384-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 20 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C105C7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PROCESSO Nº 23.551/2020

Na data de 03 (três) de Novembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 014/2020, tendo como objeto **"Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 08.093.504/0001-05	BRUNO SILVA ATHANASIO – C.P.F. Nº 008.421.369-93
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS	JÉSSICA BENTO DA SILVA – C.P.F. Nº

EIRELI – CNPJ Nº 78.440.161/0001-93	100.017.169-80

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação. Dada a palavra aos licitantes, não houve questionamentos. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 03 de Novembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

BRUNO SILVA ATHANASIO
Brf Engenharia De Obras LTDA

JÉSSICA BENTO DA SILVA
Evento Construtora De Obras EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:36684ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – CPL

Processo nº 27.406/2020
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (Vinte) de Novembro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Dr. Elias Borges Neto, Alexandra - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**"
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 628.780,81 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).
Os recursos orçamentários estão previstos na Proposta nº 10428.9370001/20-001 do Sistema de Monitoramento de Obra do Ministério da Saúde, decorrente a Emenda 36460001, e contrapartida deste Município, conforme valores previstos no edital.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F71E8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLE - ME – CNPJ 17.283.246/0001-10 CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B0952B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B357CCB6

PROCURADORIA
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE - NOTIFICAÇÃO

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 084/2020.

Nos termos, do artigo 532, Inciso XI, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, fica penalizado o Sr. Carlos Eduardo Martins Chagas, inscrito no CPF nº 119.721.889-09, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 15357/20 lavrado no dia 23/10/2020, com a penalidade de Advertência, conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 15350/2020 lavrado em 23/10/2020.

O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 72 do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01.

Paranavaí, 03 de Novembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D7A83210

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 16/2020

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF: 036228280001-70 , neste ato representado por seu representante legal **EWALD PINHEIRO ROSSEL,** CPF **035.783.178-02,** RG. **11.410.825 SSP-SP** ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente : R$ 124.764,73(cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total
1	MATERIAL DE CONSUMO	
1.1	Gêneros alimentícios	R$ 35.795,21
TOTAL		**R$ 35.795,21**
2	**PESSOAL E ENCARGOS**	
2.1	Vencimentos e Salários	R$ 72.697,97
2.2	FGTS	R$ 4.405,20
2.3	INSS	R$ 5.825,74
2.3	PIS	R$ 626,13
2.4	IR	R$ 1.696,60
2.5	13º Salario	R$ 3.717,88
2.6	Rescisão	00
TOTAL		**R$ 124.764,73**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
01	Material de Consumo	R$ 35.795,21
02	Encargos Sociais	R$ 12.553,67
03	Vencimentos e Salários	R$ 76.415,85
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$ **124.764,73**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 26 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

EWALD PINHEIRO ROSSEL
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D5BB4776

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Data da assinatura: 03/11/2020

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

COMPROMISSÁRIO: SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 909, centro, cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.720/0001-53, neste ato devidamente representada por CLEITON JOSÉ PALANGANA, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.691.424-4 e inscrito no CPF sob nº 804.972.509-00, habilitada no chamamento público nº 02/2020.

OBJETO: percepção de subsídios mensais pelo Compromissário, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.017/2020 e do art. 2º, II, do Decreto Federal nº 10.464/2020. O Compromissário obriga-se a realizar a contrapartida constante no edital de chamamento nº 02/2020.

VALOR: total de R$ 75.164,67 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente à soma dos subsídios mensais, de acordo com as despesas mensais de manutenção habilitadas pela comissão do Chamamento público 02/2020, conforme segue: março/2020 – R$ 5.164,67; abril/2020 – R$ 10.000,00; maio/2020 – R$ 10.000,00; junho/2020 – R$ 10.000,00; julho/2020 – R$ 10.000,00; agosto/2020 – R$ 10.000,00; setembro/2020 – R$ 10.000,00; outubro/2020 – R$ 10.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundação Cultural de Paranavaí 17.01 (1456). 13.392.0009.2.882. Ações Emergenciais - COVID19 00965.101031.99.99.06.18. Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei nº 14.071/2020 - (COVID-19) 33.60.45.00 Subvenções Econômicas.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA
Compromissário

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:197CFE36

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Data da assinatura: 03/11/2020

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

COMPROMISSÁRIO: ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA, estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 809, centro, cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.413.477/0001-31, neste ato devidamente representada por TAYNA RITA MATEUS PEREIRA, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.772.739-6 e inscrito no CPF sob nº 035.776.719-00, habilitada no chamamento público nº 02/2020.

OBJETO: percepção de subsídios mensais pelo Compromissário, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.017/2020 e do art. 2º, II, do Decreto Federal nº 10.464/2020. O Compromissário obriga-se a realizar a contrapartida constante no edital de chamamento nº 02/2020.

VALOR: total de R$ 12.667,64 (doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente a soma dos subsídios mensais, de acordo com as despesas mensais de manutenção habilitadas pela comissão do Chamamento público 02/2020, conforme segue: março/2020 – R$ 3.210,76; abril/2020 – R$ 3.204,95; maio/2020 – R$ 3.128,29; junho/2020 – R$ 3.123,64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundação Cultural de Paranavaí 17.01 (1456). 13.392.0009.2.882. Ações Emergenciais - COVID19 00965.101031.99.99.06.18. Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei nº 14.071/2020 - (COVID-19) 33.60.45.00 Subvenções Econômicas

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TAYNA RITA MATEUS PEREIRA
Compromissário

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EE5F95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1078/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:51F9C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1079/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELY REGINA BRANCO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:890AE903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1080/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANE EVELYN DE ALBURQUERQUE BORSALLI DA SILVA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:19521103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1081/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA DE OLIVEIRA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde,

60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A7B6CC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1082/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSE APARECIDO DOS SANTOS** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CEDDC677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1099/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052197/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA,** Matrícula 6530, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7C87F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1100/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052197/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1099/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA,** Matrícula 6530, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1099/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A6B3157D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES e JUDÔ**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 18/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 18/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/11/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.214.119,62
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D60DED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2020

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 031/2020**, para à aquisição de **MUNIÇÃO NÃO LETAL (Espargidor de Agente de Pimenta)**, para uso da Guarda Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.30 (1153); pela seguinte pessoa jurídica: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **30.092.431/0001-96**, no valor total de **R$ 9.052,80 (nove mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 509/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:58613E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Meio Ambiente; Administração; Assistência Social; Esporte e Lazer; Educação; Fundação Cultural e Funrebom**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 17/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/11/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 157.451,40
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6090FC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2020
Processo Administrativo nº 146/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS
"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de **SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS**, a serem destinados à Secretaria Municipal de Saúde; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 17 de NOVEMBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 17 de NOVEMBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2AB88BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.696/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1161)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
00509	Gerenciamento de Transito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1150)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(363)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
TOTAL		**74.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1157)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
00509	Gerenciamento de Transito	
3390.40	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01(1137)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA	
06.153.0015.2.085	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	18.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(355)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00
TOTAL		**74.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03de Novembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6D0A8859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.697/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.003(903)	CONV.E PROGRAMAS DE APLIC. EM DEVENV. URBANO	
15.451.0002.2.105	Atividades de Convênios com Estado e União	
00875	Nº Processo 0389.760-16- Proj Técnico Social Conj. Res. Francisco Luis de Assis	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.115,00
TOTAL		**5.115,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:		
00875	Nº Processo 0389.760-16- Proj Técnico Social Conj. Res. Francisco Luis de Assis	5.115.00
TOTAL		**5.115,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03deNovembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:601F7F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.616, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Obriga a disponibilização de atendente com fluência em Libras - Língua Brasileira de Sinais, em hospitais e Unidadesde Pronto Atendimento (Upa 24 horas).

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (Upa24 horas), localizados no município de Pato Branco, ficam obrigados a disponibilizar atendente com fluência na Língua Brasileira de Sinais - Libras, para auxílio aos deficientes auditivos ou indivíduos com dificuldade de fala.

Parágrafo único. Considera-se deficiente auditivo a pessoa surda que, por ter perda auditiva, compreende e interage por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 2º Os hospitais ficam obrigados a:

I - orientar seus médicos, enfermeiras e funcionários que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de convênio;

II - identificar o atendimento especial em Libras com o símbolo internacional da surdez nas dependências do hospital;

III - disponibilizar um intérprete em Libras para atendimento especial a esse público, nas internações e atendimentos de emergência.

Art. 3º O não cumprimento das disposições do art.2º resultará em notificação pelo Procon, responsável pelo cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Após três notificações, a desobediência implicará em não renovação dos alvarás municipais até a adequação às exigências impostas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo - DEM e Rodrigo José Correia - Podemos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 3 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9FE9AB28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 91/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 78/2020, cujo objeto é o fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de TIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 79.127.569/0001-72, no valor total estimado de R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

Pato Branco 30/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:FFB2608B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020, PROCESSO Nº 217/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 76/2020, Processo nº 217/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Olinto L. Barbosa - ME. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de caminhão munck e operador do mesmo, com cesto aéreo, equipado com guindaste hidráulico, para auxilio na execução de serviços de decoração de natal, atendendo a Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 8.650,00. DOT. ORÇ.: 466 - 7299. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 03 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1FC1A76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

O Município de Pato Branco, através de seu representante legal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a quem possa interessar que, no período de ***06/11/2020 a 23/11/2020***, estará aberto o prazo para solicitação do subsídio previsto no art. 2º, II da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, destinado a espaços culturais que atendam às condições definidas na referida Lei Nacional e no Capítulo I do Decreto Municipal n.º 8.784, de 08 outubro de 2020, nos termos especificados no referido edital. O objeto do presente edital é a promoção de Chamamento Público destinado à concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais com domicílio ou sede em Pato Branco, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19, no conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, e atendam às condições especificadas. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar as atividades dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 4º do Decreto Municipal n.º 8.761, de 08 de setembro de 2020. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o pagamento aos cadastrados e elegíveis para tal finalidade, que comprovadamente atendam a todas as condições especificadas neste edital, limitado ao montante de R$ 299.998,74 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Os interessados deverão promover seu cadastramento exclusivamente por meio de formulário virtual, disponível no site do Município de Pato Branco – www.patobranco.pr.gov.br, através do link: https://forms.gle/UeLE195QopJ3Ypmf6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre a solicitação e concessão do subsídio poderão ser solicitados, durante o período de cadastramento, através dos emails: agendacultural@patobranco.pr.gov.br e teatro2@patobranco.pr.gov.br, pelo telefone 32206026 ou diretamente no Departamento de Cultura, junto à Rua Araribóia, 749, bairro La Salle, Pato Branco/PR.

Pato Branco/PR, 03 de novembro de 2020.

HELOI APARECIDA DE CARLI
Secretária de Educação e Cultura.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:97998598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618 /2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 25/2019 - PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **VERA APARECIDA MACIEL,** servidora pública municipal, matrícula 6282, inscrita no CPF sob o nº 697.472.969-34, e RG sob nº 1.641.524-3, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de outubrode 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A4DEB6B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2020

Concede aposentaria voluntária por idade ao servidor MILTON CARLOS DOS PASSOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 42/2020 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Senhor MILTON CARLOS DOS PASSOS SANTOS, matrícula 5987, inscrito no CPF sob o nº 374.115.949-20, e RG sob nº 1.250.889-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Operador Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, CF e art.24, da LC nº 74/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 1.304,65 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde sua admissão, outubro/2005.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de outubro de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:27187E62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0005701-86.2018.8.16.0131; Autos nº 0011178-56.2019.8.16.0131; Autos nº 0006256-06.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Alexandra Farias Kichel	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Bruno Henrique Colombo Vessozi	Técnico de Enfermagem	Saúde	20%
Solange Maria Ballan	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	Médica	Saúde	20%
Gracieli Ariani Avila	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5015A318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/10/424594 de 21/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrículas nº 7539-6 e 8216-3, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, III, IV, e XI, 111 IV e V, 115, 116, 117, 118 e 126 V, VI e VII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2A6EBBE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0001050-10.2017.5.09.0125.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o salário mínimo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Tercia Borges Moreno	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1CD87C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados nº 007/2020 e 008/2020 efetuada pelas Portarias nº. 577, 578 e 603/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Dirceia Borges Fernandes	Enfermeira	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Soeli Brufatti	Enfermeira	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Cassieli de Souza	Enfermeira	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jucieli Gobbi dos Santos Perin	Técnica de Enfermagem	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rosenilda Barbosa de Quadors	Técnica de Enfermagem	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marta da Rosa	Técnica de Enfermagem	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Eliane Marcia Orliczek	Técnica de Enfermagem	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Ana Caroline dos Santos Gomes Zini	Técnica de Enfermagem	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lurdes Bernadete Vargas	Técnica de Enfermagem	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:740828CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 008/2020, para provimento no emprego público temporário de Enfermeiro.

ENFERMEIRO

NOME
Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira
Cleonice Barbosa dos Santos
Gabrieli Pitchinin

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7AD5C2C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 007/2020, para provimento no emprego público temporário de Técnico de Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
Marta Rosa de Oliveira Sasso
Silmara Pereira
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva
Daiane Fernanda Madureira
Cassia de Moura Faitao
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0F8B2800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0006732-78.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Daiane Galvão de Andrade	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Dayane Boaretto	Técnica em Saúde Bucal	Saúde	20%
Josmari Minella Soloboda	Técnica em Saúde Bucal	Saúde	20%
Suzete Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F85C30A0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 632

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal de Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná**:**

GESTOR DO CONVÊNIO
Frederico Demario Pimpão
FISCAL DO CONVÊNIO
Radimir Odlen Comin
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 3 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:787BCEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O **Decreto Nº 9.412/2018** promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente à Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município de Paula Freitas/PR.
A aquisição pretendida tem a finalidade da promoção e valorização dos espaços públicos e da Praça Amadeu Olivetti, tendo por finalidade a comemoração dos festejos Natalinos na Cidade, e o incentivo ao turismo local, pois, poderá ser cenário para registros fotográficos dos Munícipes e Turistas.
A Decoração Natalina – 2020, compreende a locação e colocação de 15 "flocos de neve", em armação de ferro e aplicação de mangueira em LED, os flocos serão instalados nos postes de iluminação pública (poste Copel), na Rua Agostinho de Souza, com ligação através de fotocélula, cada floco de neve contendo 1 metro de diâmetro, a locação e montagem de árvore natalina na Praça Amadeu Olivetti, em tecido malha tencionada, branca, em estrutura de ferro, sendo 8 metros de altura, com iluminação em refletores a LED na cor branca em sua base e, iluminação em refletores a LED na cor azul no centro, e, a locação e montagem da Casinha do Papai Noel na Praça Amadeu Olivetti, em estrutura de madeira, medida de 2,5 x 2,5 metros (LXP), com árvore de Natal no interior, colocação de festões e iluminação natalina (piscas), 02 guirlandas com iluminação pisca LED, poltrona para fotografias no centro da casinha na cor vermelha. A Empresa contratada fica responsável pelos materiais utilizados, instalação, manutenção e desinstalação da decoração. A Contratada fica responsável pela montagem da Decoração Natalina de 2020, além de garantir a manutenção dos equipamentos e iluminação, no período que se dará de 10 de novembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, bem como, fica de responsabilidade da Empresa Contratada todos os materiais de adorno que necessitam de uma rede de fiação, postes de distribuição, disjuntores, rotatoras e outros equipamentos de alimentação e distribuição elétrica para o bom funcionamento que devem ser também contemplados pelo trabalho de implementação feito pela empresa, bem como sua manutenção.
Assim, justifica-se a contratação pretendida, para a aquisição e instalação de Decorações Natalinas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314/0001-00, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (44)
07002 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais (177)

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 30 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9D0DDAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Contratação de empresa especializada para realização de serviços e instalação de Decoração Natalina 2020 em diversos pontos do Centro do Município, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
Contratada: ANDERSON OSNI DE JESUS ANTUNES 06982935922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.288.314.0001/00 – VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 30 de outubro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.292/2020.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4CA1401E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OS VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRON

LEI Nº 1.251 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Isenção de Pagamento das Taxas de Inscrição em Concurso Públicos Municipais para os voluntariados da Justiça Eleitoral e Jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

"Eu, Prefeito Municipal de Paulo Frontin,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos:
I – os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Município de Paulo Frontin, na condição de:
a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;
c) coordenador de seção eleitoral; e
d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
II – os cidadãos que atuarem como jurados nos casos que envolvam processos judiciais da Comarca de Mallet, nos termos da Seção VIII, do Capítulo II, do Título I, do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado, terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

Art. 3º Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º As despesasdecorrentes da isenção de que trata esta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANTONIO GILBERTO GRUBA"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:3D49D888

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33//2020

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 226/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 03 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
Endereço.....: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLENG
Cidade.....: FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ.....: 82.027.335/0001-68
Valor da Despesa..... : R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2F7C803F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 33/2020
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020
CONTRATADO: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELO RÍGIDO 500 ML, COM VISTA A MANTER AS INSULINAS NA BOLSA TÉRMICA

REFRIGERADA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PROVENIENTE DO INCENTIVO DA ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03/11/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3BAAC2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2020

Sumula: Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 158/1997 de 16/05/1997, resolve:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Pérola D' Oeste a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste Art. abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Pérola D' Oeste sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pérola D' Oeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).
§2º – Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.
§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.
§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e
na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII – laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas
dos controles oficiais;
XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade

dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias- primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.
§1o – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2o – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fabrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.
§1o – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2o – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3o – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4o – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5o – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III – Fábrica de produtos cárneos.
§1o – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2o – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3o – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§1o – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2o – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1o – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2o – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

II. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§1o – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2o – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.
§1o – A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§2o – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1o O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1o As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2o Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3o – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por

engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1o – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2o – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias - primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.
XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85oC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestíveis”.

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1o – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2o – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1o O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2o É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1o – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.
§2o – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3o – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1o – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2o – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 – Câmara frigorífica, ante câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1o Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2o – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1o – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.
§2o – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1o – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2o – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção Ante Mortem

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1o – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2o – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3o – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1o – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção **post mortem**.
§2o – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I – fêmeas em estado de gestação;
II – aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação

total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1o – No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2o – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3o – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção **ante mortem** de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1o – Na inspeção **ante mortem** de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I – quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II – quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2o – Na inspeção **ante mortem** de quelônios, devem ser observados:
I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 – A inspeção **ante mortem** de anfíbios se aplica às rãs.
I – na inspeção **ante mortem**, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame **ante mortem**.
Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1o – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2o – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I – Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III – outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1o – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2o – É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3o – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1o – A evisceração não deve ser retardada.
§2o – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3o – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1o – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2o – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1o – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2o – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c – Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1o – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2o – Quando se tratar de doenças infecto contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3o – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4o – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1o – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2o – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente
Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.
Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I – devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I – quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1o – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2o – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3o – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1o – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2o – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3o – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV – recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1o – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2o – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1o – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2o – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3o – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1o – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2o – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1o – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2o – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1o – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2o – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1o – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais
com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2o – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1o – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2o – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3o – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4o – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5o – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1o – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2o – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1o – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e
medula espinhal ou suas membranas.
§2o – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3o – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4o – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5o – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III – pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6oC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1o – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2o – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3o – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica,

miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – Anfíbio – carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.
II – Répteis:
1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1o – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2o – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3o – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e – Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 – Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.
§1o – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2o – Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3o O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f – Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 157 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I – quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II – devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III – todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g – Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 162 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados. Art. 200. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1o – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2o – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando- se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3o – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a peo squisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1o – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2o – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois
de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3o – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h – Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 164 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1o – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2o – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1o – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2o – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1o – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e

g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III – moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação pelos órgãos competentes.

Art. 180 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; e
III – calor.

Art. 182 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i – Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1o – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2o – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§1o – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2o – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3o – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I – frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – esterilização pelo calor;
III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4o – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5o – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6o – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7o – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1o – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2o – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3o – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1o – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2o – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3o – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I – por 30 (trinta) dias a -15oC (quinze graus Celsius negativos);
II – por 20 (vinte) dias a -25oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III – por 12 (doze) dias a -29oC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve- se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1o – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2o – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1o – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2o – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies
animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1o – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2o – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI – executar os programas de autocontrole; e
VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas; ou
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.

Art. 219 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
Art. 220 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1o – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2o – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 – Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1o – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2o – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3o – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1o – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2o – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4oC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512oC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531oC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1o – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2o – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3o – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1o – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2o – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1o – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2o – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3o – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo,

imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

3) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1o – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2o – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3o – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;

III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1o – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2o – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 – Para fins deste regulamento:
I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0oC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1oC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 277 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 – As etapas de evisceração compreendem:
a – cortes da pele do pescoço e traquéia;
b – extração de cloaca;
c – abertura do abdômen;
d – eventração (exposição das vísceras);
e – inspeção sanitária;
f – retirada das vísceras;
g – extração dos pulmões;
h – "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i – lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "postmortem".

Art. 293 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando- se a temperatura de 1ºoC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

Art. 322 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323 – A seção de expedição terá as seguintes características:
I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1o O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado

desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2o – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.
§ 1o – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2o – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.
Art. 335 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85º C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12o (doze graus centígrados negativos).
§1o – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2o – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3o Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 – O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1o – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2o – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3o A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 374 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada mente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria; e
V – Entreposto de Laticínios.
§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I – Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, po dendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro
i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II – Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
¡¡ Pistola para álcool alizarol;
¡¡ Acidímetro Dornic;
¡¡ Termo lacto densímetro;
¡¡ Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
¡¡ dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
¡¡ câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
a. Acidímetro Dornic;
b. Termômetro
h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
V – Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º – A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria- -prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de pro gramas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII – densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX – índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512oC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
¡¡ Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equi pamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
¡¡ Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
¡¡ Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I – leite cru refrigerado;
II – leite cru pré-beneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UAT ou UHT;
VI – leite esterilizado; e
VII – leite reconstituído.
Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 453 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- -primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo- se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou

combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1o – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2o – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
¡¡ Queijo Minas Artesanal do Serro
¡¡ Queijo Minas Artesanal da Canastra
¡¡ Queijo Minas Artesanal de Araxá
¡¡ Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
¡¡ Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
¡¡ Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
¡¡ Requeijão Artesanal do Nordeste
¡¡ Queijo Serrano
¡¡ Queijo Colonial
¡¡ Queijo Caipira Goiano
¡¡ Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
¡¡ Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 477 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por
cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos
por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pas teurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 481 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.

Art. 482 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma

massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.

Art. 483 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II – consistência dura;
III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV – cor creme pardo, homogênea; e
V – odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura;
II – textura fechada, quebradiça e granulosa;
III – cor branco-amarelada;
IV – sabor ligeiramente picante;
V – odor característico; e
VI – crosta irregular.

Art. 493 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão e corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 534 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com

fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos;
IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X – espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI – Surimi;
VII – produtos a base de surimi;
VIII – produtos de pescado empanados;
IX – produtos de pescado em conserva;
X – produtos de pescado em semiconserva;
XI – patê ou pasta de pescado;
XII – caldo de pescado;
XIII – produtos de pescado embutidos;
XIV – produtos de pescado secos e curados;
XV – produtos de pescado liofilizados;
XVI – concentrado protéico de pescado;
XVII – extrato de pescado;
XVIII – gelatina de pescado; e
XIX – geléia de pescado.
Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5ºC (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e

V – Conserva em Molho.
§1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553 – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.
§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado; e
IV – Pescado Defumado.
§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado,
adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por
meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561 – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564 – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo

com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 572 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 582 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5ºC e – 2ºC.

Art. 584 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25ºC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º – Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:
a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º – Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.
§1º – Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *máster* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595 – a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.
Art. 600 – A seção de despolpadora deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 604- O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Pérola D Oeste no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605 – Fia instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Pérola D' Oeste com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1º No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 606 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.,

Art. 611 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 612. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 21/98 em inteiro teor.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3B7B78F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: Nomear Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, as atas de nº 06 e 07/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA
Art. 1º. NOMEAR, a Senhora ALINE FERNANDA DE QUADROS, suplente, classificada em 6º lugar, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em decorrência da saída da Senhora ADRIANA APARECIDA LAVARDA PIAIA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste – PR, em 03 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:0267FCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 112/2020

SUMULA: Exonerar Servidor Ocupante de Cargo em Comissão de Secretário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a pedido, a partir desta data, o Senhor EDEVANDRO LUIZ GRANDO, do Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Rodoviários, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 31/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:9A2C7DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 95/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.11.2020 a 02.12.2020, para a Servidora Pública Municipal a Senhora KARINA FIDRISZWSKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:ADE1E6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 96/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora ADRIANE BIANCHINI FREITAS, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do grupo ocupacional 06 - Saúde, Inscrita sob a Matrícula 1357, com início em 03.11.2020 e término em 01.05.2021.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:184A8372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020
Contratado: RADINS TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO: contratação serviços de conexão de internet banda larga, fibra ótica, 100MB para atender a necessidade da Câmara Municipal
VALOR TOTAL: R$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de informação
3.3.90.40.97 - Serviço de Teleprocessamento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên, 30 de outubro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:90D8DF8A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

VProcesso de Dispensa de Licitação n. 018/2020

Objeto: Aquisição de 02 unidades de corrimãos, conforme descrito no pedido de cotação, para escala lateral externa da Sede da Câmara Municipal, para adequação do prédio as normas técnicas dos bombeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de 02 unidades de corrimãos, conforme descrito no pedido de cotação, para escala lateral externa da Sede da Câmara Municipal, para adequação do prédio as normas técnicas dos bombeiros, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto:

-ALUMINOIDE ESQUADRIAS DE METAL E ALUMINIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.077.290/0001-34, com endereço na Estrada das Neves, 1485, 25 de julho, São Bento do Sul, SC.

- Valor total: **R$ 800,00 (**Oitocentos reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

Piên, Paraná, 03 de novembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:46323878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 159/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Ani Marla Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** desde 12 de abril de 2012 – nomeada pelo Decreto 067/2012, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48F64D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 769/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 769/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020, a empregada pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandine,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.799.276.2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F537B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 770/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 770/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 01 de setembro de 2020, à servidora pública **Clatiane Osinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3114074/SC e matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A49ABAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 771/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 771/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de outubro a 23 de outubro de 2020, à servidora pública **Gilmara Aparecida Fragoso de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.009.409.9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5BC64C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 772/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 772/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Marli Terezinha Reck Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.545.819-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D366029A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 773/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 773/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Marilse Francz Wilgosz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 15196801-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63838C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 774/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 774/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Viviane Mirian Balansin Rutz,** matricula 1996-2, portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.641.878-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD7C6F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 775/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 775/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 23 de outubro de 2020, à servidora pública **Ana Maria da Cruz de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.938.242-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DAC33266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 776/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 776/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de outubro a 27 de outubro de 2020, à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** matricula 1092-1**,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C3988270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 777/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 777/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Ciméia Cristina Teixeira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.056.585-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E68B4E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 778/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 778/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Cristiane Grosskopf Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.856.418-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E261017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 779/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 779/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.192.324-8/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:234094D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 780/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 780/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:42CE7284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 781/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 781/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:205BB6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 781/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 781/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AEBD61E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 782/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 782/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Edileusa de Lara Jardim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDEB2AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 783/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 783/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Emidia Fernandes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.178.172-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A16B7970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 784/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 784/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de outubro a 23 de outubro de 2020, à servidora pública **Fátima Aparecida Rosa Lima,**

portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.961.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7118A158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 785/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 785/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Gilcélia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29BC2C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 768/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 768/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5686447/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92876487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 786/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 786/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2020, à servidora pública **Gilcélia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08067A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 787/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 787/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2020, ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C3AC1624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 788/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 788/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2020, ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:831EB991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 789/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 789/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 01 de dezembro de 2020, à servidora pública **Gracieli Aparecida Bonifácio Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.376.634-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F140B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 790/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 790/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 22 de outubro de 2020, à servidora pública **Janaine Andressa de Assis,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5686948/SC, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:193D77C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 791/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 791/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Juliane de Fátima Forteski Lopes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69CF2731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 792/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 792/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de novembro a 13 de novembro de 2020, a empregada pública **Juliane Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.911.028-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E3709AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 793/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 793/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 08 de novembro de 2020, à servidora pública **Jusseli Aparecida Schroth Machovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 21/R 4.535.370/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4363803E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 794/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 794/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82C39F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 795/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 795/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Maria Salete dos Santos Atanásio,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.866.955-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3EE85B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 796/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 796/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.519.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7DABDDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 797/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 797/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.519.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68080E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 798/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 798/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 21 de novembro de 2020, à servidora pública **Norma Schroth de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.622.549.2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0DC6929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 799/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 799/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 22 de outubro de 2020, ao servidor público **Nilson João dos Reis,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.294.966.3/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B27FE958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 800/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 800/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2020, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8821761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C871E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 801/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 801/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.828.889.9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0521D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 802/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 802/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2020, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9283DDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 803/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 803/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 25 de novembro de 2020, à servidora pública **Salete Gravi Caldas,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1459086/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DF29D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 804/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 804/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Karina Leite Florencio da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.159.110-7/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DABE691E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 805/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 805/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de outubro a 28 de outubro de 2020, à servidora pública **Patricia Rodrigues Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.603.337-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias..

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3A0F759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 806/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 806/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de outubro a 14 de novembro de 2020, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 484511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E357FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 808/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 808/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Nilson João dos Reis,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.294.966-3/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88E33357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 809/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 809/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Nilson João dos Reis,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.294.966-3/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Graduação, do padrão A – nível 02, para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2020.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85EEC225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 811/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 811/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Anderson Taschеck,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3358C625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 812/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 812/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2875149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90C6CDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 813/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 813/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Izaira do Carmo Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4703114/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11501B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 814/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 814/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Sirlene Slominski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5686063/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:768812DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 815/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 815/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Janete Aparecida Honório de Lima Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.018-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:50A2C7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 816/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 816/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Roseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:35B75797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 817/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 817/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.946.200-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 03 para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47FC7C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 818/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 818/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.951.933-6/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:161D9153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 819/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 819/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 02 para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:25F79D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 820/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 820/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFD48602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 821/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 821/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Luciana Lübke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7EBB88E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 822/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 822/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:048D7214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 823/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 823/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Bernadete Manguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:55F709AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 824/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 824/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal e, do padrão A – nível 03 para o padrão A – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F10510C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 825/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 825/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Eleandro Junior Taborda,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06A85C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 826/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 826/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7233AF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 827/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 827/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4799240/SC, ocupante do cargo público de **Farmacêutico,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5EE19A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 828/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 828/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jaime Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778-6/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48F6233F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 829/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 829/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 05 para o padrão B – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09B06244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 830/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 830/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8075A53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 831/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 831/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Patricia Hau de Franca dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:881CF5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 832/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 832/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87316CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 833/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 833/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 05 para o padrão A – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E21AE743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 834/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 834/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:930A38C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 835/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 835/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557.8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA816A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 836/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 836/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5311633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:49D69735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 837/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 20

PORTARIA Nº 837/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico Segurança de Trabalho,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0EBF0D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 160/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Jair Batista de Souza OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido conforme requerimento, o senhor **Jair Batista de Souza,** portador da cédula de identidade civil RG nº 3.264.896-7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1057FF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 810/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 810/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Função Gratificada para servidores efetivos.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1.110/2011 e no Decreto 137/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2773176/SC, ocupante do cargo de **Contador**, Função Gratificada, com percentual de 30%, calculado sobre o valor inicial da carreira 11 prevista no Anexo I da Lei 1078/2010, conforme disposto no artigo 46 da Lei 1110/2011, por desempenhar a Função de **Diretoria Executiva do PiênPrev.**

Art. 2º Conceder à servidora **Patricia Lemos**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4185925/SC, ocupante do cargo de **Nutricionista**, Função Gratificada, com percentual de 10%, calculado sobre o valor inicial da carreira 11 prevista no Anexo I da Lei 1078/2010, conforme disposto no artigo 33 da Lei 1110/2011, por desempenhar a Função de **Presidente do Conselho de Administração do PiênPrev.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos financeiros a 16 de setembro de 2020.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F64B6C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 162/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, Daiane aparecida sura da silva OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE assistência a saúde.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.192.324-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência a Saúde, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD8AD6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 161/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, JOANA MARIA NEUMANN OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE habitação.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Joana Maria Neumann,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.266.203-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Habitação, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FEE3EC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 839, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 839, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 589/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à servidora Valdirene Honório de Lima Trajanovski, ocupante do cargo de Professor, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Municipal n° 960/2007.

Art. 2º Determinar que a servidora Valdirene Honório de Lima Trajanovski exerça as atribuições do cargo no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:404C970E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 841/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 841/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Izaira do Carmo Deusnisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4703114, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7112DC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 842/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 842/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de novembro a 19 de novembro de 2020, à servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.951.933-6/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:405E8128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 844/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 844/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandez G. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro a 23 de outubro de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:66B9C835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 843/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 843/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flavia Emilly Rodrigues da Silva. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de outubro a 28 de outubro de 2020, a empregada pública **Daiana Lusia de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5481439/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F7296F78

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2020
PROCESSO N° 1641/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de piso modular esportivo indoor para o Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 17 de novembro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 17 de novembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 03 de novembro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:B6DB598E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

8° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 54025027, CREA/PR 48643, com endereço na Rua Felício Kania nº 1259, Bairro Jardim Curitiba em Colombo/PR, CEP: 83406-210, fone (041) 3015-7065, neste ato representado pelo Sr. **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, inscrito no CPF sob nº 026.767.889-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado mais 120 (cento e vinte) a partir de 02/11/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
Construtora Messina LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:
Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:1EB26007

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

9° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 54025027, CREA/PR 48643, com endereço na Rua Felício Kania nº 1259, Bairro Jardim Curitiba em Colombo/PR, CEP: 83406-210, fone (041) 3015-7065, neste ato representado pelo Sr. **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, inscrito no CPF sob nº 026.767.889-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 30.307,81 (trinta mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos centavos)**,** devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
Construtora Messina LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:D4CF4C84

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

10° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 54025027, CREA/PR 48643, com endereço na Rua Felício Kania nº 1259, Bairro Jardim Curitiba em Colombo/PR, CEP: 83406-210, fone (041) 3015-7065, neste ato representado pelo Sr. **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, inscrito no CPF sob nº 026.767.889-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R$ 6.057,19 (seis mil e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
Construtora Messina LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C707FB52

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2020
Detentor da Ata: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME
CNPJ sob nº 26.994.522/0001-40
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de próteses dentárias para pacientes das Unidades Básicas de Saúde.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390320300
Contas: 3531
VALOR: R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:9F5BEEF8

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 28/10/2020	
JULGAMENTO: 29/10/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de próteses dentárias para pacientes das Unidades Básicas de Saúde	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME CNPJ: 26.994.22/0001-40	R$41.250,00

Republicado por incorreção

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:CFF55DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2020

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

Marino Della Giustina, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2020, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.01.00 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	11.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua suplementação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 26 de outubro de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:52D42255

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2020

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

Marino Della Giustina, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2020, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.01.00 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	11.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua suplementação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 26 de outubro de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:615FB2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 66/2020, na forma eletrônica.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/11/2020, às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência social com saldo de recursos oriundos da deliberação nº 89/2019/CEDCA/PR "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 20/11/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/11/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/11/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 03/11/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:49762625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2436/2020

PORTARIA Nº. 2.436/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDER ANDRETTI DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, 15 (quinze) dias de férias do período de 03/11/2020 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 03/02/2019 a 02/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de novembro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:336E8F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder PENSÃO POR MORTE a João Gonçalves na qualidade de viúvo.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 21 de outubro de 2020, **PENSÃO** a que faz jus **JOÃO GONÇALVES**, viúvo, portador do RG 487.895-7 SSP/PR, inscrito no CPF N° 286.950.389-04/PR, com a cota de 100% no valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex Servidora **MARIA APARECIDA PORTUGAL GONÇALVES**, portadora do RG 3.955.889-0 SSP/PR, inscrita no CPF N° 286.950.389-04/PR, falecida em 21 de outubro de 2020, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art. 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.
Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Diretora do RPPS

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:3A7535B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Marcelito Sosnitzki, matrícula nº 1831, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2010/2015, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 15/2020 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCELITO SOSNITZKI, matrícula** nº 1831, portador do RG nº 4.562.959-7 SSP-PR, CPF nº 640.234.009-04 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2010/2015 (Concurso Público nº 001/1990), no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 27 de outubro de 2020.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de outubro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:D3A738A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº 208021, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI,** matrícula nº 208021, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor, **Licença para Tratamento**

de Saúde, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de outubro de 2020.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de novembro de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de outubro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:364CC74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 25/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA NICOLAU
CPF: 118.777.719-61
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 25/2020, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eduarda da Silva Nicolau.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:DCC23B97

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 27/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JOLCEMAR DA SILVA
CPF: 050.276.669-77
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 27/2020, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jolcemar da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1AFA0AF0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 28/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA
CPF: 112.733.00-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 28/2020, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Patrícia Antunes da Silva Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FA7EC104

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 29/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRISCILA PEREIRA DA SILVA
CPF: 095.016.629-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 29/2020, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Priscila Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:28B55AB4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 30/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 045.143.749-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 30/2020, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fabiana Martins de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:81DBF4FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 31/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JESSICA NATALIA CAMARGO COUTINHO
CPF: 071.607.899-62
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 31/2020, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jessica Natalia Camargo Coutinho.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1139F68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR, devidamente inscrita com o CNPJ: 78.114.121/0001-51, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, neste ato representado pelo Presidente Marcelo Felipe Schmitt, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 8.114.222-0 e CPF nº 061.349.999-97, vem DECLARAR para os devidos fins e a quem possa interessar, que NÃO HOUVE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS PARA A GESTÃO DE 2021/2024.

E por ser esta a verdade, firmo a presente declaração

Planalto/PR, 03 de novembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2285CEC6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 788.289,50 (Setecentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C6ECC55E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 031/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II, V e VII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR.
EMPRESA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME.
VALOR: R$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).
DATA: 03 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7B06B77B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumont, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F0C24DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/20

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2020, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** para quaisquer finalidades, inclusive em desapropriação para utilidade ou interesse público, com a seguinte composição:

José Carlos Gomes	*CRECI 18.953*
Alessandra Santos	*RG 12.836.442-0*
Carlos Henrique Andrade	*RG 7.393.291-2*
Elias Precilio de Moura	*RG 5.181.007-4*
Marcos Rodrigues	*RG 7.143.382-0*

Artigo 2º - Cada trabalho da Comissão será desenvolvido por, no mínimo, três integrantes dos acima nomeados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (30.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:147B2362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DISPENSA N° 08/2020

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2020 (DISPENSA N.º 8/2020)
PINTURA INTERNA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, nos termos dos autos de Processo Administrativo n.º 9/2020 (Dispensa n.º 8/2020) torna público que contratou a prestação de serviços de pintura das paredes que compõem as instalações prediais internas da Câmara Municipal, com o respectivo fornecimento do material utilizado nos serviços para CONSTRUCENTER, nome empresarial JOAO CARNEIRO NETO SENGES, regularmente inscrita no CNPJ n.º 08.534.835/0001-33, com sede na Rua Barão Rio Branco, 457, Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
.
Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77303256

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DISPENSA N° 09/2020

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2020 (DISPENSA N.º 9/2020)
AQUISIÇÃO DE UM *RACK* PARA O SERVIDOR DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, nos termos dos autos de Processo Administrativo n.º 10/2020 (Dispensa n.º 9/2020) torna público que adquiriu um *rack* e demais equipamentos periféricos para a acomodação do servidor de informática, da pessoa jurídica PLSS, nome empresarial PLSS Soluções EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ n.º 09.648.542/0001-40, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 8, Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor de R$ R$ 3.226,00 (três mil duzentos e vinte e seis reais).
.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7A1F1A45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa WPRO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n°34.230.030/0001-06, estabelecida à Rua das Carmelitas, nº2377, Boqueirão, CEP:81.650-060, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para prestação dos serviços sendo, fornecimento de materiais e mão de obra para confecção e instalação de letreiro nas proximidades do Paço Municipal, pelo valor de R$16.000,00 (dezesseis reais).

Porto Amazonas, 03 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C7D764B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 097/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°097/2020
Data: 03/11/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: WPRO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Protocolo: 427/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°039/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sendo fornecimento de materiais e mão de obra para confecção e instalação de letreiro a ser instalado nas proximidades do Paço Municipal. .
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 04/11/2020 à 03/02/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C78AABD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 098/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 098/2020
Data: 03/11/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
Protocolo: 285/2020
Licitação: Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de lixo, através do Convênio nº 554/2020- SEDU.
Valor: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **03/11/2020** a **02/11/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:424FD43B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ISENÇÃO EJC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Processo 425/2020
Interessado: EJC – Manutenção e Montagem Industrial Ltda

1 DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por EJC - Manutenção e Montagem Industrial Ltda, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 481.250,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), juntando documentação exigida pela lei.
O contrato de prestação de serviços foi juntado às fls. 05 e seguintes.
Às fls. 60/61, foi juntado termo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.
É o relatório.

DECIDO

Observo, de início, que a requerente já foi anteriormente beneficiada pelo mesmo incentivo, conforme consta do processo 292/2020, em decisão exarada em 08 de setembro de 2020 e publicada no dia 09 de setembro.
Entendo desnecessário nova tramitação pelos setores internos, como assessoria jurídica e advocacia municipal, uma vez que, por economia, é perfeitamente possível remeter-se aos pareceres já exarados nos autos em apenso (autos 292/2020), verificando tão somente a regularidade documental do presente pedido, uma vez que a possibilidade legal já foi analisada recentemente.
Desta forma, de toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para execução de montagem e manutenção industrial com fornecimento de material e mão de obra, serviços de transporte, montagem, locação de equipamento, entre outros.
Conforme observado tanto pelo Assessor Jurídico, quanto pelo Advogado Municipal, quando da análise do pedido pretérito, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos, inclusive a juntada de contrato de prestação de serviços.
Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados nos autos em anexo, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 03 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6ED400E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 045 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação sob o nº 040-2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Ato de Dispensa de Licitação sob nº 040/2020, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

Art. 1º fica revogado a dispensa de licitação nº 040/2020, onde o licitante ganhador, não consegue emitir a respectiva nota fiscal, impedindo o processo de liquidação do referido objeto. Dessa forma, fica inviável a real continuidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C354F088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que as 01 (Uma) Mão de obra de 01 (uma) Recuperação da ponta longarina, esquerda, direita e 01 (uma) Recuperação suporte para-choque e radiador e Aquisição de Peças: para barro direito original novo (01 quantidade) para o CARRO MODELO FIORINO FIATA, DA PLACA AYO5692 para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24,

caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), em favor da empresa TIU FUNILARIA E MARTELINHO DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 30.590.372/0001-86, com endereço na Rua Antônio Sanchez, nº 213, bairro: Jardim Ouro Verde II, situado na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná –CEP: 87.114-162, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BD71B85E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **17 de novembro de 2020, às 09:00h**, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gases especiais para o laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o **de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 03 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:636FA27E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2020

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020.

O Sr. Silvio Antonio Damaceno, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para os cargos de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social,** pelo prazo 06 (seis) meses, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, publicado, na página 371, da Edição nº 2128, do Diário Oficial dos Municípios, no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:20CCC37B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 002/2020* para os cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL (TSS) e em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 029/2020, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 04 á 06 de novembro de 2020, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 214- ENFERMEIRO (TSS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
019/2020	Camila Thaisa Nobrega e Silva	067.802.579-74	1º - 46,50
013/2020	Claudia Adriane Pizi	051.866.209-80	2º - 42,00

CARGO: 215- TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TSS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
014/2020	Silvane da Silva Fundato	038.472.009-92	1º - 39,18

CARGO: 216- AUXILIAR DE ENFERMAGEM (TSS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
024/2020	Marlene Neves Paulino Zanoni	979.183.939-53	1º - 44,00
010/2020	Edna Domingos Neves dos Santos	038.490.389-47	2º - 41,00
001/2020	Ana Carolina Guido Pereira	113.827.399-66	3º - 19,62

CARGO: 217- ASSISTENTE SOCIAL (TSS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
009/2020	Flávia Scaloni Vendramini	090.575.469-73	1º - 13,25

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:16F39AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7732/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, c/c os artigos 2º, 5º, alínea " i " (implantação de equipamento público com urbanização local) e art. 6º, do Decreto Lei nº3.365/1941; e
Considerando a necessidade deimplantação de praça pública com a possibilidade de instalação de mini arena, academia ao ar livre, quadra

de areia e/ou playground, conforme consta do Processo Administrativo nº 10824/2018 e 9464/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação de praça pública com a possibilidade de instalação de mini arena, academia ao ar livre, quadra de areia e/ou playground, com as seguintes características:

ÁREA: 369,00 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados)
Proprietários: Hamilton Thá, Eleonora Guarinello Thá, Rubens Thá, Rosi Requião Thá, Rodrigo Thá Luiz, ou quem de direito.
Lote 11, Quadra 3-C, da Planta Jardim Orestes Thá, sem benfeitorias, situada neste Município de Quatro Barras/PR, matriculada sob nº 29.972 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara – Pr, com as seguintes medidas e confrontações:
FRENTE: medindo 14,00m para a Rua Leonilda Alice Thá;
LADO DIREITO: de quem da rua olha o imóvel, mede 40,00m e confronta com o Lote 10 da Quadra 3-C da mesma planta;
LADO ESQUERDO: de quem da rua olha o imóvel, deme 42,00m e confronta com a Área Verde;
FUNDOS: medindo 10,50m e confronta com o Lote 12 da Quadra 3-C da mesma planta.

Art. 2º Fica o Município de Quatro Barras autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação dadesapropriaçãodescrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:8BB03CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7733/2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal 7319/2020 que "Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quatro Barras, no período eleitoral de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a sentença prolatada pela M. M. Juíza Eleitoral junto aos Autos nº 0600398-41.2020.8.16.0195 que julga "[...] PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO para o fim de determinar que o primeiro representado divulgue, de forma oficial, a todos os munícipes, ***não haver ilegalidade alguma no estacionamento de veículos automotores particulares, com propagandas eleitorais, em prédios públicos***; desde que respeitados os ditames do artigo 37, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.504/1997; bem como, retirem todas as placas afixadas, que indicavam tal proibição, [...]",

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 18 do Decreto nº 7319/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 É permitido o estacionamento de veículos automotores particulares, com propagandas eleitorais, em prédios públicos, desde que respeitados os ditames do artigo 37, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020, data em que a sentença é prolatada nos Autos nº 0600398-41.2020.8.16.0195.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:344535A8

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O Chefe do Poder Executivo comunica a todos os Munícipes que é permitido estacionar veículos automotores particulares, com propagandas eleitorais, em prédios públicos, desde que respeitados os ditames do artigo 37, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:1A8C5C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO AOTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 62/2020

Processo nº 12249/2020. **Objeto:** Aquisição de uma câmera tipo webcam para atender ao posto de identificação o qual confecciona os Registro Gerais –RG dos munícipes, com fulcro no **artigo 24, inciso IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 475/2020.INCLUSÃO DA DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 326 –** 07001422266182020449052000 – Equipamentos e Material Permanente.
DATA: 03/11/2020.

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:EAB0135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de óculos (armações e lentes) em atendimento às necessidades dos munícipes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/11/2020 às 08h50 do dia 23/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 23/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DACB1880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico dos itens desertos e fracassados do PE 71/2020 para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/11/2020 às 08h50 do dia 24/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:75096CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2020 MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/11/2020 às 08h50 do dia 25/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C303404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de extintores novos com carga e recargas de extintores, para prédios e veículos, em atendimento às secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/11/2020 às 13h50 do dia 25/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 25/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 25/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B5821FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e ares condicionados, que estejam fora do período de garantia, de uso imprescindível nas secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/11/2020 às 08h50 do dia 26/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F0EA5E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 89/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.140.866/0001-09, MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA ME, CNPJ: 16.876.380/0001-62, qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 13:33:26 do dia 22/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 14:03:32 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 30 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:67D9AFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP CNPJ nº 05.609.481/0001-50.**
OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de Material Elétrico para atender eventual necessidade de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 90.859,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta nove reais)**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: até 03/11/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA ASSINATURA: 03/11/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8E59636E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/07/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

PORTARIA Nº279/07/2020

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Rancho Alegre D'Oeste/PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 01 de Novembro de 2020, o servidor Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Rancho Alegre D'Oeste/PR,03 de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FC5419B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/07/2020

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 280/07/2020 de 03 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de1964,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. ADEMAR ALVES DE SOUZA , inscrito no CPF sob o nº 368.080.169-68, para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 356.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revovando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

Rancho Alegre D'Oeste -PR,03, de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1478990C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/07/2020

PORTARIA Nº 281/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 222/07/2020 de 13 de agosto de 2020.; onde concedia Licença para atividade política a Servidora Municipal Sra. KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS"

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R**E S O L V E**

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 19/10/2020** o contido na Portaria nº 222/07/2020 de 13 de Agosto de 2020; onde concedia Licença para atividade política a Servidora Publica Municipal Sra. KÉSIA CHILIANE SABINO FARIAS.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 19 de Outubro de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CC877C4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/07/2020

PORTARIA Nº 282/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/11/2018 à 02/11/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para
conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES**, portadora da CI/RG nº 5.016.629-5/PR., inscrito no CPF nº 744.809.879-91, admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2D228828

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/07/2020

PORTARIA Nº 283/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/10/2018 à 14/10/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 15.559.180/SP., inscrito no CPF nº 023.359.109-76 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3FB36DE2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº 16.779.255/0001-34.**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 14.888,18 (Quatorze mil oitocentos e oitenta oito reais e dezoito centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:596DD5F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **ITACA EIRELI CNPJ sob o Nº 24.845.457/0001-65**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 6.614,00 (Seis mil seiscentos e quatorze reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9F8B1A78

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP CNPJ 19.910.840/0001-10**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 5.755,74 (Cinco mil setecentos e cinquenta cinco reais e setenta quatro centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D705A51A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP CNPJ 14.050.075/0001-91**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D27ED0F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **FABIANO LERIN MILKIEVICZ – EPP CNPJ 28.036.951/0001-30**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 18.130,00 (Dezoito mil cento e trinta reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A6F8E3B8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME CNPJ 08.221.047/0001-97**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 24.498,38 (Vinte quatro mil quatrocentos e noventa oito reais e trinta oito centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:24413330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.909/20 03/11/2020

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em Face dos Servidores Municipais das matrículas nº 22888-1 e nº 30414-1, com fulcro no Art. 138 e seguintes da Lei Municipal nº 1.627/2015.
Art. 2º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar foi nomeada através da portaria nº 5.809/2020 de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 3º- O prazo para a conclusão da sindicância ou de inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, admitida uma prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.
Art. 4º-Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E01CCC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.080/2020 29/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza – PR, para o Exercício de 2021.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.892/2020 de 27 de outubro de 2020, para o Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47F49F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 28 DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ALTERANDO O VALOR UNITÁRIO PARA R$ 3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9C1F8B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída uma **COMISSÃO ESPECIAL** com objetivo de efetuar a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis, pertencentes a esta Entidade, conforme as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2089/2020, que será composta pelos seguintes Membros:
- Luciana Almeri Morcelli Lochs – RG 6.580.373-9
- João Paulo Basniak Boese – RG 9.330.883-2
- Ivan Roberto Stein – RG 6.758.112-1
- Mario Francisco dos Passos – RG 7.793.260-7

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:8D286CD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e kits coffee break, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 16 de novembro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 16 de novembro de 2020, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de novembro de 2020

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:56577339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga e manutenção de extintores, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.886,00 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3B5089B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Washington A. J. De Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga e manutenção de extintores, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 5.318,78 (cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:81289E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 053/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 052/2020, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANGÉLICA PATRÍCIA SANTANA DE MIRA	070.456.139-54
02	CRYSTHIAN FIOR	084.413.189-05
03	TIAGO SILVA OLIVEIRA	027.128.485-43
05	JEAN BART DAVID	081.108.997-12
06	PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	077.095.649-17
08	EDIANE OLIVEIRA MIGLIORINI	095.304.889-63
09	HELLEN CRYSTINA SALES DE ARAÚJO BATISTA	862.578.462-34
11	FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	048.871.989-57
12	SILVANE FAPPI	048.092.679-46
13	THIAGO DE LIMA DIAS	096.330.219-10
15	DIECILI KASSANDRA CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	104.374.339-19
16	SIMONE VARELA	073.247.509-07

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
04	MILENA CAPOANI SEGANFREDO	Falta de anexo dos documentos de RG e CPF.
07	MURILO PACHECO SANTIN	Falta de anexo do documento de CPF.
10	EDILENE GOMES DA SILVA WELTER	Falta de anexo de comprovante de escolaridade mínima exigida.
14	NATIELE CARRER FIOR	Falta de anexo de comprovante de escolaridade mínima exigida.

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **06 de novembro de 2020**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **10 de novembro de 2020.**

Renascença, 03 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7EF67CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DECRETO Nº 182/2020 - ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE DECRETO

Tendo em vista equívoco de material, na publicação do Decreto nº 182/2020 publicado no dia 30/10/2020, com a súmula: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", sendo que esta numeração já havia sido usada em outra publicação, alteramos sua numeração para Decreto nº 183/2020, e o publicaremos novamente com a numeração correta na data de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:E85D358E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2020

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 De 29 de outubro de 2020

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.963,53 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cincoenta e três centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, em parcela única, no valor de R$ 5.515,03 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e três centavos).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar o Livro de Presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3º A retirada do Vereador da Sessão sem autorização do Presidente da Mesa Executiva ou a sua falta injustificada, implicará em desconto, nos respectivos subsídios, de valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) por Sessão em que se constatar a ocorrência.

Art. 2º Os Vereadores, quando convocados para Sessões Extraordinárias ou Solenes, não receberão parcela indenizatória.

Art. 3º Os subsídios que trata esta Resolução, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão reajustados em 12 % (doze por cento) em 1º de janeiro de 2022 e a partir de 1º de janeiro dos anos subsequentes, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, limitada à perda inflacionária calculada sobre os últimos doze meses, respeitado o disposto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 29 de outubro de 2020.

assinou:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:4051F59C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RODRIGO SKALICZ SOLDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste Município, representada neste ato por seu presidente, Sr. **VISMAR IZAUTINO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.734-4 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 087.865.369-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Abib, nº 14, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o **1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 6.500,77 (seis mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)** ao valor global do Termo de Colaboração nº 01/2020, tendo em vista os repasses feitos pelo Ministério da Cidadania para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente – Piso de Alta Complexidade I, referente às parcelas de 01 (um) a 08 (oito) do ano de 2020, e conforme plano de trabalho e aplicação aprovado pela Resolução CMAS nº 24 de 21 de outubro de 2020.

§1º - O Município de Rio Azul efetuará o repasse em parcela única no mês de novembro de 2020, independentemente do valor estabelecido na Parcela 10 do Termo de Colaboração

§3º - O valor será liberado até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 57 da Lei º 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Art. 61, I, "a" do Decreto Municipal nº 23/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 01/2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	*VISMAR IZAUTINO RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C01594D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL – APAE.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RODRIGO SKALICZ SOLDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE -,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede à Rua Cafiero Corsi, nº 196, neste município, representada neste ato por sua presidente, Sra. IVONE MARIA BOROX BONOTTO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de

Identidade nº 5.769.417-3 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 943.809.709-06, residente e domiciliada na Rua José Pissaia, nº 648, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o **2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 2.666,71 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)** ao valor global do Termo de Colaboração nº 02/2020, tendo em vista os repasses feitos pelo Ministério da Cidadania para o Bloco da Proteção Social de Média Complexidade – Componente – Piso de Transição de Média Complexidade, referente às parcelas de 01 (um) a 08 (oito) do ano de 2020, e conforme plano de trabalho e aplicação aprovado pela Resolução CMAS nº 25 de 21 de outubro de 2020.

§1º - O Município de Rio Azul efetuará o repasse em parcela única no mês de novembro de 2020, independentemente do valor estabelecido na Parcela 10 do Termo de Colaboração

§3º - O valor será liberado até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 57 da Lei º 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Art. 61, I, "a" do Decreto Municipal nº 23/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 02/2020 e seus termos aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	*IVONE MARIA BOROX BONOTTO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:557A6C88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **VILMA GAIOSKI**, matrícula 997-1, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de sua mãe, a partir de 09/10/2020, conforme Parecer Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6833F216

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 126/2020 de 01/07/2020, do servidor **SILVESTRE WILKE FILHO,** Matrícula 1074-1 , a partir dessa data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0C602F78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias ao servidor no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
GERALDO ZEN DE MORAIS	08/11/2018	07/11/2019	03/11/2020	13/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9E2F65D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os prestadores de serviço abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	REGISTRO/HABILITAÇÃO
Ariadne Helen de Moura	05605701938
Juliana Soares Constantino	06345435545

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:37DBBF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020-CM

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro do decreto nº 004/2019-CM e passando a vigorar a seguinte redação:

Nomear os Senhores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2020:

PRESIDENTE: VALDECI IRENO DE SOUZA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 5.540.998-6 e CPF Nº 792.348.289-68;
MEMBRO: MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 7.171.432-2 e CPF Nº 029.336.059-61;
MEMBRO: CATARINA GONÇALVES PRESTES, portador do Documento de Identidade RG. Nº 8.784.452-8 e CPF Nº 025.232.179-02.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5CE681DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 344/2020

PORTARIA Nº. 344/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 03/11/2020 a 03/12/2020 a seguir;

- DIVINA PEREIRA SALES
- EBER RAFAEL BORGES
- RONILDO RIBEIRO

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8CF93604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 178/2020

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º, alíneas "e", "h" e "i" do art.5º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a execução de instalação de uma ponte sobre o rio Negro, na estrada geral da localidade de Lençol, nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná divisa com a cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A referida ponte será de concreto armado, Classe 45, na extensão total de 60 (sessenta) metros e largura de 5,66 (cinco vírgula sessenta e seis) metros, cujas coordenadas geográficas são 639533.00 E, 7099603.00 S.

Art. 2º A declaração de que trata o presente Decreto, visa à melhoria da mobilidade e infraestrutura daquela localidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5417DAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 108/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 04 (quatro) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020, nº 090, de 19/08/2020, nº 094, de 27/08/2020 e nº 099, de 21/09/2020. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º e 11º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º e 9º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 7º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 11º
70	Patricia Alexsandra de Sá	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85B716E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 928/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2020.

Rio Negro, 29 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E3F73CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.472/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA MARIA LIASCH DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de **03/11/2020 a 18/11/2020**, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.074/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:21EB7A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - DAVID LAIOS DO VALE SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 36.993.041/0001-73.
2º - K. ANCIOTO SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 21.205.169/0001-58.
3º - VEDOVATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.591.854/0001-74.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EC93B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 025/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - NATURALLES SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ Nº 10.928.782/0001-87.
2º - VEDOVATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.591.854/0001-74.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:842969AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 243/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 078/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) cápsulas de Ivermectina 06 mg, a serem utilizadas no combate ao COVID-19.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Favorecido: PRIMAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ: 86.710.894/0001-29.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E16C29F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020 – PMR. PROCESSO Nº 244/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e desalojamento de pombos e morcegos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 206.100,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 17/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:305CBB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020 – PMR. PROCESSO Nº 245/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 111.369,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 18/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:83FE15C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2020 – PMR. PROCESSO Nº 246/2020.

Objeto: O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de locação de no-break para atender o Data Center do departamento de tecnologia da informação (DTI), neste Município, evitando que os computadores servidores desliguem em uma eventual queda de energia, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 57.197,40.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/NOVEMBRO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 19/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FBBBF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020 – PMR. PROCESSO Nº 247/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits de natal para o CCI, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 19/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/NOVEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3287C8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 239/2020

Ratifico a Inexigibilidade nº 032/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Curso de mecânica industrial e aperfeiçoamento em processos de soldagem.
Valor Total: R$ 36.128,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e oito reais).

Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 30 – Fundo Municipal do Trabalho; 113340012.2.062.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI; CNPJ: 03.776.284/0001-09.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B6B43EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 31/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ — DOM ORIONE PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 28 de outubro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Silvana Manganotti, cadastrada no CPF nº 820.702.709-63 e inscrita no RG nº 4.723.521-9-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Arthur Thomas, 1184, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 04/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

2 - DO OBJETO/METAS
2.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no acolhimento institucional para a Sra. Shirley Nunes de Sá, nascida em 16/07/1971 diagnosticada com CID:
a) F 72.1 - portadora de défict mental severo, não apresenta autonomia e necessita de cuidados 24 horas, necessita responder com comandos,
b) G 40,8 outras epilepcias
c) F78,1 – Outro retardo mental comprometido significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento,
Sobre o qual, houve decisão de acolhimento institucional nos autos nº 0125.19.000002-1 notícias de fato no Ministério Publico do Paraná, ofício 170/2019.
2.2 – A meta é disponibilizar 01 vaga de acolhimento institucional, ao realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
2.3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual do menor acolhido.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
3.1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
3.2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3.3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
3.4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, que deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
3.5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
3.6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
3.7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4.2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
4.3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4.4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
4.5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

4.6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
4.7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
4.8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
4.9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4.10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
4.11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
4.12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
4.13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
4.14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
4.15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
4.16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
4.19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido, nos termos do item 08.
4.20 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
4.21 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
4.22 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
4.23 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
4.24 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
4.25 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
4.26 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
4.27 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
4.28 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
4.29 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
4.30 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
4.31 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
4.32 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
4.33 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
4.34 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

5.1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
5.2 - Atuará na qualidade de fiscal do presente a servidora, MEIRE APARECIDA SILVA, CPF 136.834.838-65, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 2001, de 05 de junho de 2019.
5.3 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento.
5.4 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, o Analista de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
5.5 - O fiscal e o Analista de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
5.6 - Na hipótese de o Fiscal e do Analista de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
5.7- São obrigações do Fiscal:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

5.8 - São obrigações do Analista de Convênio:
a) - Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
b) - Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
c) - Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
d) - Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
e) - Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
5.9- Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
5.10 - Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

5.11- Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
a) comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
b) solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
c) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
d) zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
e) manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
f) glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
g) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - O presente Termo de Colaboração tem início de execução e vigência em 01/11/2020 e final de execução e vigência em 31/10/2022, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
6.2 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
6.3 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
6.4 - Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.
6.5 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DO VALOR DO CONVÊNIO
7.1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor da primeira parcela será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
7.2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 6244-2, da Agência nº 0375, da Caixa Economica Federal.
7.3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
7.4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3938 de 20 de dezembro de 2019,Funcional Programática: 08.242.00102.056000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social à Pessoa com Deficiência, dotação 5235, para o exercicio de 2020.
8.2 Os recursos de 2021 e 2022 obedecerão a disponibilidade do orçamernto que ainda será elaborado na forma da lei e aprovação legislative.

9 - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
9.1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
c) Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

d) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
e) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
9.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
9.3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
9.4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
9.5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
10.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber.
b) Extrato da conta bancária específica;
c) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
10.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
10.4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
10.5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público alvo;
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
c) Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
d) Omissão no dever de prestar contas;
e) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
f) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
g) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
10.9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11 - DAS VEDAÇÕES
11.1 É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
g) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
k) A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
l) Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

12 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
12.2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
a) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
b) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
c) Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
d) Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
e) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
f) A atualização monetária nos casos do item 12, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
13.1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
b) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
c) Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
d) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
e) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
f) Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
13.2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias.
13.3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
13.4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
13.5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
13.6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
13.7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
13.8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

14 - DO CONTROLE INTERNO
14.1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
14.2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

15 - DAS SANÇÕES
15.1 - Sem prejuízo do quanto disposto nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
15.2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
15.3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
15.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
16.2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
16.3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
16.4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
16.5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.

17– DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados

administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
17.2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Rolândia, 28 de outubro de 2020

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

SILVANA MANGANOTTI
Secretaria de Assistência Social

RENALDO AMAURI LOPES
Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione

TESTEMUNHA 1_____
CPF

TESTEMUNHA 2_____
CPF

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C5F19B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ADENDO DOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 31/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ — DOM ORIONE PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 28 de outubro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Silvana Manganotti, cadastrada no CPF nº 820.702.709-63 e inscrita no RG nº 4.723.521-9-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Arthur Thomas, 1184, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem de comum acordo adendar o presente termo de colaboração, que passará a viger com a seguinte disposição no Item especificado a seguir:
Primeira:
13. DENUNCIA E DA RESCISÃO
13.9 No caso de rescisão do presente termo de Colaboração será de responsabilidade do Concedente a identificação do novo local para acolhimento e transferência da acolhida no prazo de até 30 dias.
Segunda:
Ratificam-se todos os demais itens e condições do Termo de colaboração

Rolândia, 29 de outubro de 2020

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

SILVANA MANGANOTTI
Secretaria de Assistência Social

RENALDO AMAURI LOPES
Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0E110B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 248/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 079/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Montagem de quadro de energia da Unidade Básica de Saúde do Jardim Planalto.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.572,11 (cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: TERMOTÉCNICA DILL EIRELI; CNPJ: 01.145.881/0001-00.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3DC083C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 248, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 248, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **LUCIANE VARGAS RIVA (1057)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência CD-05, **Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do dia 16 de novembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 08.06.2011 a 08.06.2016.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C4053945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 03 DE NOVEMBRO 2020.

SÚMULA: - Homologa Laudo de Avaliação que especifica, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 205/2020, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2D66F883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2020

OBJETO:	contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel)
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	30.000,00
VIGÊNCIA:	03/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E3F8B4D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 208-2020

PORTARIA Nº208 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Banck	Tec. Agrícola	01/03/1996	2012 á 2017	03/11/2020 á 31/01/2021
02	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2012 á 2017	28/10/2020 á 25/01/2021

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:35D2F585

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 209-2020

PORTARIA Nº. 209/2020

SÚMULA: - Restabelece e Concede Férias Regular da Servidora Municipal, GISLENE FACHINELLO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 10 dias de Férias Regulares a partir do dia 03 de novembro de 2020, a servidora **GISLENE FACHINELLO,** brasileira, casada, portador do RG 8.979.872-8 SSP-PR e CPF 050.304.319-26, ocupante do Cargo de Assistente Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2018 à 2019.
Art. 2º - Concede Férias Regulares a partir do dia 13 de novembro de 2020, a servidora **GISLENE FACHINELLO,** brasileira, casada, portador do RG 8.979.872-8 SSP-PR e CPF 050.304.319-26, ocupante do Cargo de Assistente Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:472EF325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº60 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1420–FR 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 15%).....R$38.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado de cancelamento das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
1400–FR 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 15%).....R$38.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 03 de Novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7CEB7FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2– CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	ETANOL	R$ 3,08	R$ 3,15

DATA: 03/11/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8B8F7C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srº LEOANARDO AUGUSTO PEREIRA ASSONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 12613749-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 057.564.109-61, CRM/PR: 0042318, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Cicero Rodrigues, Jardim Ouro Branco
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Médicos Clinico Geral, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.704/2019, de 02 de dezembro 2019
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
O prazo do presente contrato a vencer em 01/11/2020 fica aditado até 31/01/2021
DATA: 29/10/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F3B9E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 0023/2020

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Senhor **Edimar Covre**, ocupante do Cargo de Diretor Presidente do Samae, Símbolo 0022/CC/1, 20 (vinte) dias de férias, no período de 03/11/2020 à 22/11/2020, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2020.
Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 28 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A05275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O DIRETOR DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 001/2018, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do

Quadro de Pessoal do SAMAE, homologado em 05 de dezembro de 2018, atendendo ao disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do decreto federal que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).
Art. 2º. Os prazos suspensos voltam a ser contados a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão (PR), 27 de outubro de 2020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4B2ACD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2020
DISPENSA Nº: 039/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Engenharia Ambiental, para atender a Informação Técnica nº 403/2020 do Instituto Água e Terra referente a Renovação de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Santa Cecília do Pavão, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do processo de dispensa de licitação em andamento, com fundamento no teor do art. 38, inc. IX e §4°do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;
CONSIDERANDO que a lei de licitações, no art. 15, §1°, exige uma ampla pesquisa de mercado, sendo três o mínimo aceitável;
CONSIDERANDO que no processo de dispensa em epígrafe houve apenas uma apresentação de proposta, embora a consulta de preços tenha sido feita junta a oito empresas do ramo;
CONSIDERANDO que a ausência de competitividade devida, o que justifica a revogação do certame em respeito ao interesse público,
DECIDE,
REVOGAR, por razões de interesse público decorrente da ausência de competitividade nos autos do Processo Administrativo nº 046/2020 – Dispensa de Licitação nº 039/2020;
DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema do SAMAE em decorrência da revogação da licitação.
Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.
O objeto ora cancelado será objeto de novo processo de dispensa de licitação.

Santa Cecília do Pavão (PR), 28 de outubro de 2.020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ED85C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 051/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 051/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 04 de Novembro de 2020 e com retorno dia 04 de Novembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade Curitiba – PR, no dia 04 de Novembro de 2020 com retorno no mesmo dia. Para tratamento, consulta especializada no Hospital das Clinicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de Novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFEFA413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 052/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 052/2020

Fica AUTORIZADO ao Srª. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do **Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Técnica de Enfermagem** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 04 de Novembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba - Pr. No dia 04/11/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento, consulta especializada no Hospital de Clinicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1BFCEC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 17 de novembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Aquisição de Mangueiras Luminosas em LED's para Ornamentação de Estruturas e Enfeites Natalinos a serem realizados nesta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44)

342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:35257A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 177/2020

Ref. LICITAÇÃO Tomada de preços Normal Nº10/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME;

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

Valor: R$ 91.760,15 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos).

Prazo de Execução: 31/01/2021.

Prazo de Vigência: 02/11/2021.

Data da Assinatura: 03/11/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:681F9731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2020 DATA: 03/11/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
MARIA DE LOURDES DA SILVA CROSILACIA	Auxiliar de Serviço Gerais	20/10/2020 à 18/11/2020	19/11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:60C66694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2020 DATA 03/11/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **CELSO ANTONIO GRASSI**, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 06/08/2015 a 06/08/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 03 de novembro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1BE7EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2020 DATA: 03/11/2020 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI	Diretora de Departamento	03/11/2020 à 02/12/2020	03/12/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E13AAAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 58.2020

PORTARIA Nº 058.2020

EMENTA: MAJORAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL MEDIANTE CRITÉRIOS DE NECESSIDADE, VIABILIDADE E CONVENIÊNCIA E PODER DISCRICIONÁRIO, BEM COMO MEDIANTE LEI MUNICIPAL Nº 2613/2017 E PROTOCOLOS Nº 314236/99, RESOLUÇÃO Nº 2234/2000 E ACORDÃO 794/06, TODOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO MPJTC Nº 3429/06.

A Presidência do Poder Legislativo do município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, resolve que:
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná se encontra com sério déficit de servidores públicos para o regular desempenho das atividades da Casa de Leis.
CONSIDERANDO que no presente momento até que se possa abrir Edital de Concurso Público, esta Casa de Leis, com apenas um (01) servidor público, no cargo de Agente Administrativo, estado sobrecarregado com a manutenção e desenvolvimento regular de praticamente todos os serviços inerentes às ordens do Dia;
CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal de nº 2613/2017 em seu artigo 23 estabelece que os cargos de provimento efetivos, devem ser revestidos de caráter permanente e garantirão a continuidade regular do serviço público;
CONSIDERANDO também que a Lei Municipal de nº 2613/2017 prevê ascensão funcional, art. 26, bem como estabelece diretrizes de discricionariedade da Administração sobre a referida matéria em seus artigos 39, 50 e 65.
CONSIDERANDO o protocolo nº 314236/99, Resolução nº. 2234/2000, autos de consulta de nº 476581/05 e acordão 794/06, todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além do Parecer do Ministério Público, MPJTC nº 3429/06,
RESOLVE:
Art. 1º - Seguindo os Princípios Constitucionais da Conveniência, Oportunidade, Necessidade e Viabilidade, ALTERA A JORNADA DE TRABALHO do servidor público Sr. TANAL MASSOUD KARAM, RG sob nº 8.281.625-9 e CPF. sob nº 032.142.789-08, exercente do Cargo Efetivo de Agente Legislativo, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, o que se faz de forma unilateral pela Administração Pública, mediante Lei Municipal nº 2613/2017, artigo 19, inciso IV, letras “a” e “g”, e artigo 55 do regimento interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, bem como protocolo nº 314236/99, Resolução nº 2234/2000, autos de consulta de nº 476581/05, a Acordão 794/06, todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além do Parecer do Ministério Público MPJTC nº 3429/06, sem discriminações pessoais, face ao Poder Discricionário e Conveniência da Administração Pública.
Art. 2º - Face aos ditames do artigo 50 parágrafo único da Lei Municipal nº 2613/2017, ou seja, pelo exercício em função de natureza especial, fica concedido ao Servidor descrito no artigo 1º, a partir do dia 01/12/2020, (competência novembro/2020), a gratificação no limite de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo.
Art. 3º - A presente Portaria terá vigência até que seja realizado novo concurso público, para preenchimento de vagas, para suprir as necessidades básicas, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ou haja revogação expressa pela Presidência desta Casa.
Art. 4º - Oficie-se o Departamento de Recursos Humanos, e Departamento de Contabilidade, e Demais Departamentos co-responsáveis, pelas alterações determinadas nesta portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber, as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência aos interessados, Registre-se e Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2020.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0B808A4F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2020

PORTARIA Nº 059.2020

EMENTA: PRORROGA DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA EM FUNÇÃO DO DIA DE FINADOS.”

A Presidência do Poder Legislativo do município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, resolve que:
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná realiza as sessões ordinárias todas as segundas feiras.
CONSIDERANDO que a próxima segunda feira é dia 02 (dois) de novembro, dia de finados.
CONSIDERANDO ainda que não há matéria de caráter urgente, que necessite a realização de sessão extraordinária, por parte do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, III, “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Realizar a próxima sessão ordinária no dia 09 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber, as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, Registre-se e Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2020.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C1633921

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia 09 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2048,onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Leia –se
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

As demais informações permanecem inalteradas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 28 de outubro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6569BC3C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO Nº 566/2020
EXCLUSIVO ME EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.405.739/001-09, CONVOCA as empresas remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação do item 05 do Lote 0, do item 10 do lote 01 e do item 11 do lote 01, do Pregão Presencial 078/2020 para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 10/11/2020 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-ánovamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 03 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4B0D55FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020
PROCESSO Nº 649/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a **data do dia 17/11/2020, as 14:00 horas**, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e TV's para os Centros de Educação do município.
Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0165E00F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286/2020

Processo dispensa nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
CNPJ Nº 14.309.577/0001-94
Representante: IDACIR ANTONIO SIVIERO
CPF nº 653.778.009-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de intersecção rodoviária na BR-163 e PR-481..
VALOR TOTAL: R$ 32.950,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F344F074

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.797.315/0001-00
Representante: HERLON HENRIQUE KUHL
CPF nº 768.462.109-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 154.900,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B037E5BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.483/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor GEOVANI PEDRO GUARESCHI, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, respondendo pela Secretaria de Agricultura, como Gestor do Convênio nº 172/2020 Retroescavadeira SEAB, a partir de 13 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique – se

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0DFFA724

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3682 /2020

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aderiu o Programa Estadual de Transporte Escolar e,

Considerando as disposições da Resolução Estadual nº 1.455 de 20/04/2011 e da Resolução Federal nº 12 de 17/03/2011;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.

Artigo 2º - Ficam nomeadas entidades abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, bem como seus respectivos representantes:

ENTIDADES	REPRESENTANTES
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular Nome: Ailson Andrei Ramalho CPF: 043.703.619-74 RG: 8.240.943-2 Suplente Nome: João Sala CPF: 661.610.029-49 RG:4.486.616-1
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino	Titular Nome: LUCAS TEIXEIRA CPF: 006.958.449-46 RG: 7.691.423-0 Suplente Nome: FRANCIELI RAMOS DE LIMA UGOLINI CPF: 049.402.869-67 RG: 8.431.616-4
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino	Titular Nome: QUESIA TEIXEIRA SCOPEL CPF: 062.203.829-00 RG: 8.607.245-9 Suplente Nome: DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA CPF:071.233.589-70 RG: 10.179.721-0
IV - Representante dos Pais de Alunos	Titular Nome: LETICIA ANTT DE ALMEIDA CPF: 072.569.269-36 RG: 7.854.341-8 Suplente Nome: JOSIANE BANDEIRA CPF: 065.988.639-10 RG: 8. 553.094-1

Artigo 3º - Conforme Ata do Comitê Municipal de Transporte Escolar desse Município, ficou eleito a Sra. Leticia Antt de Almeida como presidente do mesmo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.483/2018. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A42BF0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos leves e máquinas pesadas do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO CORNÉLIO PROCÓPIO**
CNPJ: 37.974.794/0001-02
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR **R$ 120.196,35 (cento e vinte mil centos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**
Validade: A presente ata inicia-se no dia 29 de outubro de 2020 com término no dia 28 de outubro de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de outubro de 2020.

Assinaturas: Laercio Pereira Correia – Prefeito Municipal.
Kleberson Arantes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:6CB7C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos leves e máquinas pesadas do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**
CNPJ: **30.047.029/0001-90**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR **R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais)**
Validade: A presente ata inicia-se no dia 29 de outubro de 2020 com término no dia 28 de outubro de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de outubro de 2020.

Assinaturas: Laercio Pereira Correia – Prefeito Municipal.
Fernando Siqueira de Morais

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:739A9B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos leves e máquinas pesadas do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP** CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR **R$ R$ 9.178,70 (nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos)**
Validade: A presente ata inicia-se no dia 29 de outubro de 2020 com término no dia 28 de outubro de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de outubro de 2020.

Assinaturas: Laercio Pereira Correia – Prefeito Municipal.
Plinio Cosmo de Mello

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DABFFAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos leves e máquinas pesadas do município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP** CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR **R$ 50.467,10 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**
Validade: A presente ata inicia-se no dia 29 de outubro de 2020 com término no dia 28 de outubro de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de outubro de 2020.

Assinaturas: Laercio Pereira Correia – Prefeito Municipal.
Pedro Lorenço Jorge

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:AE725C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 39/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (FERRO) PARA ATENDER AO PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, tendo como vencedora a Empresa: **SERICOM COMUNICAÇÃO VISUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Antônio Batista Ribas, nº. 07, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº.20.602.105/0001-28, com o valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:12ACEC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2020 DL 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020
CONTRATO Nº 152/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (FERRO) PARA ATENDER AO PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: SERICOM COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 20.602.105/0001-28
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de novembro de 2020.
Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
SERICOM COMUNICAÇÃO VISUAL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7B681C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

120 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Setor de Identificações
Data	Outubro de 2020
Quantidade	3 de R$ 30,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Serviços de Identificações e delegacia

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:5FCF6816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2020 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 106/2020
DATA: 03 de novembro de 2020

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOÃO APARECIDO BIAZUTO SANT'ANA** do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO,** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula1570-1**.**
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:39B9FDD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0151/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0151/2020
DATA: 03 de novembro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0151/2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Sabrina Gabriella de Campos Nunes	Assessor de Planejmaneto	2019/2020
Aurinda Pereira dos Santos	Zeladora	2019/2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2E19314E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152/2020 - AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇAS PRÊMIOS NÃO USUFRUÍDAS A SERVIDOR

,PORTARIA Nº 0152/2020
DATA: 03 de novembro de 2020

SÚMULA: Autoriza pagamento de licenças prêmios não usufruídas a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia das licenças prêmios não gozadas por necessidade de serviço do Servidor **JOÃO APARECIDO BIAZUTO SANT'ANA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, referente aos períodos aquisitivos de 22.09.1998 a 22.09.2018, em virtude da aposentadoria do mesmo pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

,PORTARIA Nº 0152/2020
DATA: 03 de novembro de 2020
SÚMULA: Autoriza pagamento de licenças prêmios não usufruídas a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia das licenças prêmios não gozadas por necessidade de serviço do Servidor **JOÃO APARECIDO BIAZUTO SANT'ANA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, referente aos períodos aquisitivos de 22.09.1998 a 22.09.2018, em virtude da aposentadoria do mesmo pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4225C4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP -PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: GT Petro Comercio de Combustivel Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina, que passaria R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro; Altera o preço do etanol de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por litro, constantes na clausula terceira.
Inclui à cláusula terceira:
Parágrafo Terceiro- B: Na hipótese da tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP encontrar-se desatualizada em decorrência do encerramento do contrato administrativo do governo federal com a empresa contratada, será utilizado provisoriamente em seu lugar a média de preços de três orçamentos de fornecedores situados na região, até que a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP esteja novamente em pleno funcionamento.

São José das Palmeiras/PR, 30 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4E4374B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2020 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 054/2020

PORTARIA N.º 153/2020
DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Processo Administrativo a fim de apurar o descumprimento do Contrato n.º 054/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão que deverá abrir processo administrativo, a fim de apurar o descumprimento do Contrato n.º 054/2020, para aquisição veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
Membros:
Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Dgessica Caroline Niederle
Danubia Kassia da Silva Bernabé

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, em 03 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNADES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4A8B5F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a pedido a Servidora ocupante de Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 04 de Novembro de 2020, Senhorita **RENATA CAROLINA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 14.595.822-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 456.143.518-25, ocupante de Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pela PORTARIA Nº 02, de 10 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:F4A36A45

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 217, de 03 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR e Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 27 de outubro de 2020, às 09h15min e retorno no dia 29 de outubro de 2020 às 01h55min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Pensão Ideal, em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:564848DF

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 001/2020, de 31 de julho de 2020, publicado no site www.consesp.com.br e pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além da sede da Prefeitura, **RETIFICANDO** o item **5.1** do Edital, quanto a **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (ESCRITAS)**, em razão do item **5.1.2** e da situação epidemiológica do Município e região, passando a terem as seguintes redações:

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR nas datas prováveis de **28 e 29 de NOVEMBRO de 2020,** nos horários a serem divulgados no Edital de Convocação, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

Cumpre esclarecer ainda que, novamente em razão do item 5.1.2 há a possibilidade de remarcação da data de realização da prova prática e avaliação psicológica, caso seja verificada a ausência de melhora da situação epidemiológica em razão da covid-19.

Por fim, consequentemente **RETIFICA** o Anexo V - **CRONOGRAMA**, passando a ter a seguinte redação:

EVENTO	DATA
Convocação para as Provas Objetivas	16/11/2020
Data de aplicação das Provas Objetivas	**28 e 29/11/2020**
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	29/11/2020
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	30/11/2020 e 1º/12/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	08/12/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F85767D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2020, Publicada no Diário Oficial do Paraná no dia 22/10/2020 – Edição nº 10794 – pg 29 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2020 ANO IX Nº 2122 pg 220. Que tem o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.Motivo: Conveniência na Administração**.

Sapopema, 03 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A35DCAA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 206/2020.

DECRETO Nº 206/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 78.398,00 (Setenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 78.398,00 (Setenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1280	4490.52.00.00	01103	Equipamento e Material Permanente	27.088,00
1295	4490.52.00.00	01107	Equipamento e Material Permanente	51.310,00
Total da Unidade				78.398,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	27.088,00
780	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	5.000,00
830	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
Total da Unidade				36.088,00

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1130	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	12.310,00
1150	3390.32.00.00	01107	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	20.000,00
1230	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				42.310,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9237242E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
(Processo Licitatório n° 172/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

HOMOL: 03/11/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADEEC621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

(Processo Licitatório nº 183/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro e manutenção de meio fio e sarjetas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital

VENCEDORA: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 77.165,38 (setenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

HOMOL: 29/10/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 29 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1320E89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes 01, 04, 07, 12, 16, 17, 18 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 6.824,75 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, nos lotes 02, 09, 19, 23 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 613,40 (seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, nos lotes 03, 05 e 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, nos lotes 08, 11, 15 e 22 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 28.702,80 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e oitenta centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, no lote 14 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

HOMOL: 03/11/2020.

Obs.1. Quando aos lotes 10, 13 e 21 foram julgados LOTES FRACASSADOS, e quanto ao lote 20 foi julgado LOTE DESERTO.

Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0219DE65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

Processo n.º 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de Mobiliários, para atender as necessidades da Administração Municipal e das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 403.420,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte reais), conforme preço(s) unitário(s) constante(s) no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
PARAGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.361.0011.2021
2090 – 103 -4.4.90.52.00.00
2100 – 104 - 4.4.90.52.00.00
2110 – 107 - 4.4.90.52.00.00
12.365.0011.2023
2330 – 103 - 4.4.90.52.00.00
2340 – 104 - 4.4.90.52.00.00
2350 – 107 - 4.4.90.52.00.00
12.365.0011.2025
2670 – 103 - 4.4.90.52.00.00
2680 – 104 - 4.4.90.52.00.00
2690 – 107 - 4.4.90.52.00.00
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25E14CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

Processo n.º 023/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO: §1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como limite financeiro mensal o valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos

financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 03/04/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10B06A56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 182/2019

Processo Licitatório n.º 162/2019 – Tomada de Preços n.º 026/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. G. SANTOS & SANTOS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 360 (trezentos e sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:-
O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 570 (quinhentos e setenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:053E4689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

Processo n.º 144/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TRATORNEW S/A.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 (um) trator agrícola; um de no mínimo 80 CV, cabinado, novo, para a Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$149.890,00(cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: 4842 603 449052.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAAB9B54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.003/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
18791	Rene Apº Pereira Júnior	Depto de Saúde	23/06/2019 a 22/06/2020
3741	Linda Aparecida Garcia	Depto Administrativo	20/02/2019 a 19/02/2020
19371	Fabiane Henning Copeti	Depto de Saúde	02/03/2019 a 01/03/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F36AEDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.002/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
15091	Andreia Nunes Pedroso Lima	Depto de Assistência Social	21/05/2018 a 20/05/2019
18271	Eliane Aparecida de Souza	Depto de Assistência Social	01/09/2018 a 31/08/2019
15841	Elisangela Rodrigues dos Santos	Depto de Assistência Social	23/07/2019 a 22/07/2020
6881	Rute Medeiros Lemes de Abreu	Depto de Assistência Social	03/05/2018 a 02/05/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A0AD8E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.004/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor MARCOS ROBERTO MOLEDA, ocupante do cargo de escriturário, matrícula funcional de n.º 11581, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento de Tributação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2019 a 20/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB80920D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.557/2020

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº. 5.125.033-8 - SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:270AF9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.559/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. ANA MARIA EUGENIO PICON, matrícula funcional de nº. 1101, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1701809904-6, ocupante do cargo de profesor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 196.592.520-8, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor).
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2740FC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2558/2020

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a renovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 015/2008, decreta:

Art. 1º - Considerando a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrida na data de 07 de junho de 2019;

Art. 2º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso, deste Município, para o biênio 2019 a 2021, de acordo com o que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titulares: Franciele Cleto Mariano
Juliana Moura Gasparato de Souza
Suplentes: Andrea Aparecida Ribeiro
Anyelle dos Santos Dias Fagundes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Adriana Vivian Perin
Suplente: Alessandra Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Stella Rodrigues da Silva
Suplente: Laura Benedita Nalesso Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
Titular: Luciano Ribeiro da Cruz Junior
Suplente: Maria Cecília Z. Gross dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE:
Titulares: Maria Genuacele Gonçalves
Carmem Porto Leme
Maria Eugênia Almeida
Suplentes: Maria Conceição Ferreira
Rosalina Ribeiro Santos
Nabor da Cunha Pinto

MOVIMENTOS PASTORAIS:
Titular: Juvelina Alves Antunes
Suplente: Edy Queiroz Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

Titular: Cleudes Maria Marcondes
Suplente: Aparecida Fátima Rodrigues

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DCF9AB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.556/2020

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. CAROLINA ISSOB NUNES, brasileira, matrícula funcional de n.º 20451, EXONERADA, do cargo de Chefe da Divisão de Saúde Coletiva, Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:795E66DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
REABERTURA
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de novembro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para REFORMA/RESTAURAÇÃO da Capela do Cemitério Municipal, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estudos Preliminares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cópia da ART n° 1720203928605.

SERTANÓPOLIS, 03 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C816A2D3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 70/2016 REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL, MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NO CENTRO DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 70/2016**, ASSINADO EM **03 DE NOVEMBRO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **SEVEN SOLUTIONS ELETRÔNICOS LTDA - ME,** CNPJ Nº 24.795.503/0001-69, SITUADA NA AV. SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 12, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ADRIANA APARECIDA VIEIRA DE ARAÚJO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.400.680-5 SSP PR, INSCRITO NO CPF Nº 079.701.259-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 70/2016, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ILTO DE SOUZA	***SEVEN SOLUTIONS ELETRÔNICOS LTDA - ME***
Diretor Superintendente	CNPJ Nº 24.795.503/0001-69
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:78FA689D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SUMARIO GERAL DA RECEITA E DESPESA POR FUNÇÃO

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo
Exercicio 2012
0

Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.279.237,56	Legislativa	1.234.517,76
Contribuicoes	183.917,95	Administracao	3.625.265,15
Receita Patrimonial	129.498,37	Assistencia Social	1.590.818,23
Receita Agropecuaria	100.776,96	Saude	6.376.662,14
Receita de Servicos	113.374,08	Educacao	4.731.478,27
Transferencias Correntes	23.530.412,39	Cultura	245.604,99
		Urbanismo	1.269.421,21
Total Receitas Correntes	25.337.217,31	Saneamento	319.336,99
		Gestao Ambiental	22.161,50
		Agricultura	1.298.763,07
		Comercio e Servicos	160.302,49
		Transporte	3.131.760,57
		Desporto e Lazer	294.772,61
		Encargos Especiais	935.575,37
		Reservas	100.776,96
Totais	25.337.217,31	Totais	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F448E2A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TABELA DE EVOLUÇÃO DA DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa
Exercicio de 2021
Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Realizada 2019	Fixada 2020	Prevista 2021	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.487.528,00	11.330.770,24	12.235.779,85	12.235.779,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.000,00	116.640,00	125.971,20	125.971,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.737.888,00	10.511.479,04	11.350.489,38	11.350.489,38
Total DESPESAS CORRENTES	20.333.416,00	21.958.889,28	23.712.240,43	23.712.240,43
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	1.011.164,00	1.093.257,12	1.184.077,67	1.184.077,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	291.600,00	314.928,00	340.122,25	340.122,25
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.302.764,00	1.408.185,12	1.524.199,92	1.524.199,91
Total	21.636.180,00	23.367.074,40	25.236.440,35	25.236.440,35
Reserva de Contingencia	172.800,00	93.312,00	100.776,96	100.776,96
Total Geral	21.808.980,00	23.460.386,40	25.337.217,31	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8EC075ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
Autor: Município de Sulina/Paulo Horn
Requerido: Diessica Maria Karling
Fato: Apuração de maus tratos
DECISÃO: Após apresentação de relatório final pela comissão processante e análise dos fatos narrados e documentos juntados, decido pela não aplicação de sanções disciplinares à investigada.

Comunique-se a requerida da decisão e arquive-se o presente.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0731D668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2017 - ID Nº. 1809

REF.: CONVITE Nº 13/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA, TREINAMENTOS, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO HECHT ALCANTARA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Outubro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO HECHT ALCANTARA
Thiago Hecht Alcantara 07521115902

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:43B2C4C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2017 - ID Nº. 1791

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **NELI ALVES MAGNUS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 16 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 13.953,84 (treze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 103.571,40 (cento e três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

NELI ALVES MAGNUS
Consulfarma – Informatica e Assessoria em Saúde LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6E560E56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020

Processo nº. 101/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FG – REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI
CNPJ	07.786.071/0001-00
VALOR TOTAL:	R$ 2.720,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA MINICARREGADEIRA LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E VIAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 23 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AA729803

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2020

Processo nº. 100/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	J. AMADO PILOTO – CONSTRUTORA
CNPJ	33.559.798/0001-65
VALOR TOTAL:	R$ 4.918,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHERIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 29 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:40382693

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2020

ID: 2142

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – J. AMADO PILOTO – CONSTRUTORA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHERIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

VALOR – R$ 4.918,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

VIGÊNCIA – 29 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 29 de Outubro de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8C87A338

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2020

Processo nº. 104/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.096.248/0001-00
VALOR TOTAL:	R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINITRATIVOSS,

	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES A FIM DE QUALIFICAR A PREFEITURA MUNICIPAL NA ATIVIDADE SEGUNDO O CODIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONOMICA E AVALIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO CORRETO DA ALIQUOTA FAP.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 29 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E3B7A0D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2020

ID: 2143

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINITRATIVOSS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES A FIM DE QUALIFICAR A PREFEITURA MUNICIPAL NA ATIVIDADE SEGUNDO O CODIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONOMICA E AVALIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO CORRETO DA ALIQUOTA FAP.

VALOR – R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA – 29 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 29 de Outubro de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B52B68C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2020

Processo nº. 103/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	BOLANHO PNEUS LTDA
CNPJ	00.105.359/0001-23
VALOR TOTAL:	R$ 3.840,00 (TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 29 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:056DA1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DO PÁTIO DE MÁQUINAS E SECRETARIA DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

CONTRATADA: HERA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 03.902.386/0001-15, com sede a Rua Emídio Costa Sobrinho, 97, COHAPAR, CEP: 84.530.000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$3.486,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56297383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) L. L. P. C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, 235 – Oficinas – CEP: 84.035-440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D353C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede

na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 128.498,16 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2E784D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) L. L. P. C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, 235 – Oficinas – CEP: 84.035-440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor: R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais).

ADJUDICADA: 2) RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 128.498,16 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B7B9C767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.*
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 79.183.349/0001-66 com sede na Rua 7 de Setembro, 223 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 65/2019, em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 65/2019.
.
Teixeira Soares, 30 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DF572052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 423/2020 - PREGÃO N° 140/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NELSON APARECIDO FERRETE, CNPJ nº 11.598.055/0001-61, com sede RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade nº 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 1005, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de muro de contenção no CMEI TIA MARIA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B17C1680

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃOELETRONICO sob n° 142/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42E84580

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 424/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP, inscrita CNPJ/MF n°07.285.502/0001-55 sediada na Rua Humaíta, nº 742, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI, portador do CPF: 872.406.379-72 e RG: 4.103.560-9.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8EB2F7F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 425/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA , inscrita CNPJ/MF n° 02.773.167/0001-10, sediada na Avenida Leopoldina, nº 1282, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) MASAYASSU ITIKAWA, portador do CPF: 555.826.309-10 e RG: 2.113.644

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47AED4AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 426/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FERNANDO J GARCIA - ME , inscrita CNPJ/MF n° 16.433.202/0001-67, sediada na Rua Teruo Sakuno, nº 984, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) FERNANDO JOSÉ GARCIA, portador do CPF: 047.242.319-39 e RG: 8.681.852-3.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39998D09

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 427/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA - ME , inscrita CNPJ/MF n° 03.868.108/0001-99, sediada na Rua Prefeito Carlos Marcondes, nº 25, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) VALDIR RAFAEL, portador do CPF: 045.863.989-30 e RG: 8.012.775-8.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:026D25A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 428/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: J P L RODRIGUES CARVALHO – TERRA BOA - ME , inscrita CNPJ/MF n° 07.333.158/0001-22, sediada na Rua Teruo Sakuno, nº 505, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO RODRIGUES CARVALHO, portador do CPF: 052.161.619-02 e RG: 9.539.481-7.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDEF625D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 429/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: CLINICA LUCAS STOCCO LTDA , inscrita CNPJ/MF n° 16.567.079/0001-77, sediada na Rua Guararapes, nº 59, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) LUCAS STOCCO, portador do CPF: 033.095.789-92 e RG: 6.576.333-8.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020, com vencimento até 03/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3AC64942

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **TALITA MORGUETI TONAKI,** portadora do RG nº 41.646.776-3, inscrita no CPF sob nº 416.930.598-19, residente e domiciliado no Município de Cianorte – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2018, para a função de Cirurgiã Dentista.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.068,11 (Tres mil, e sessenta e oito reais e onze centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:27D2E803

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 613/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2018, de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/11/2020, o Senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 9.652.342-4 SSP/PR para exercer o cargo de Agente Universitário Medico Plantonista 24Hr, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6073E3B

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 04/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA**, portadora do CPF n° 103.851.119-40 e Cédula de Identidade Civil RG n° 10.814.235-9, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 22 de janeiro de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:804B8F4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 614/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 496/2020 que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao servidor Jose Carlos Isidoro, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0FC46703

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOSE CARLOS ISIDORO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/11/2020 a 03/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A6EBB11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **ANDREIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/10/2020 a 29/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8A252676

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **LUCILDE MACHADO PIU** servidora desta Prefeitura do Município de Terra

Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/11/2020 a 02/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:48017A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13698/2020

PORTARIA N.º 13698/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 7104/2020 em 29/10/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. CENAIRA MAXIMO PEGORARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28835-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de licença especial a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B1EBD70D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13697/2020

PORTARIA nº.13697/2020

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Altair Donizete de Pádua**, do Município de Terra Roxa, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ***Magna Furio Soares***.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ***Magna Furio Soares,*** brasileira, servidora público municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível Salarial IIIC10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.670.499-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.548.159-00 **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais no valor de R$ 8.609,15(Oito mil, seiscentos e nove reais e quinze centavos), com fundamento no artigo 6º, da E.C. nº 41/03 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, 03 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:3140F74D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Instrução Normativa n° 001, de 03 de novembro de 2020.

Estabelece normas para Eleição de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa -PR.

A Secretária da Educação do Município de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 15 da Lei n.° 1582, de 22 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art.1° Esta Instrução estabelece normas para eleição de diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa-PR, a realizar no dia **10 (dez) de dezembro de 2020.**
Parágrafo único – A eleição a que se refere o caput deste artigo será para a gestão 2021/2024, conforme dispõe o §1º do artigo 15 da Lei Municipal n.º 1582/2017.
DOS CANDIDATOS
Art. 2° São elegíveis para o pleito direto à escolha de diretores das escolas e centros Municipais de Educação Infantil de Terra Roxa, os Professores que, observado o disposto no art. 15°, § 2º da Lei n.º 1582/2017, satisfaçam às seguintes exigências:
De cada unidade escolar, os professores municipais que:
Sejam estáveis;
Possuir o mínimo de 03 (três) anos de experiência na rede pública municipal de ensino;
Possuir o mínimo de 01 (um) ano de trabalho efetivo no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo;
Não tenham tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;
Tenham formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em área da Base Comum Nacional com Pós Graduação em áreas similares;
Não tenham sido punidos em processo administrativo, nos últimos dois anos contados até a data do último dia da inscrição da candidatura;
Não tenham tido mais de 20 (vinte) dias consecutivos de atestado ou mais de 10 (dez) dias de atestados alternados, correspondentes a 40 horas para titulares de cargos t20 ou a 80 horas para titulares de cargos t40, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa e cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos reparadores;
Não tenham tido mais de 3 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição.
Não tenham recebido advertência no ano em que ocorrer a eleição.
Parágrafo único – As exigências contidas nas alíneas "f" a "i", deverão ser comprovadas através de certidão emitida pelo

Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do interessado protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Terra Roxa, no prazo legal referente a tramitação.

Art. 3° Se não houver candidato(s) à eleição, a escola ou CMEI terá seu diretor (a) designado pelo Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal da Educação, preferencialmente do estabelecimento, respeitados os critérios exigidos no artigo anterior.

Art. 4° O ato de registro da candidatura, oficializado via protocolo na Secretaria Municipal de Educação, será em formulário próprio**, a partir de 06 de novembro de 2020 até às 17 horas do dia 16 de novembro 2020.**

Paragrafo único – O formulário para registro da candidatura a que se refere o caput deste artigo, segue anexo (anexo I) a esta Instrução Normativa e será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal, link: http:/www.terraroxa.pr.gov.br

Art.5° - No ato de registro de sua candidatura deverá apresentar o Plano de Ação assinado pelo candidato e por no mínimo 03 (três) membros do Conselho Escolar da instituição pela qual pretende concorrer ao pleito.

Art.6°- O plano de Ação deverá estar em consonância com o Projeto Político- Pedagógico do Estabelecimento e com a legislação educacional, contendo objetivos, metas e ações.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7° Para coordenar a realização do processo eleitoral na instituição de ensino, o Conselho Escolar constituirá Comissão Eleitoral local formada:

Por 01 (um) professor representando seus pares, na função de presidente;

Por 01 (um) membro representante dos segmentos externos à Escola (pais, alunos, movimentos populares);

Pelo (a) Secretário (a) titular do estabelecimento.

§1° - Não poderá integrar a comissão eleitoral o candidato à eleição;

§2°- Nas instituições em que não houver Secretário (a) Titular, integrará a comissão eleitoral local mais um Servidor do quadro efetivo do estabelecimento.

Art. 8° Caberá á comissão Eleitoral local:

Divulgar os nomes dos candidatos a diretor, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de Edital e através de informativo para a comunidade educativa, em ordem alfabética, bem como o horário das eleições;

Afixar os Editais em lugar visível no dia da eleição, **10/12/2020,** na cabine indevassável,

Convocar membros da comunidade e servidores para comporem a mesa de votação e a mesa de apuração e definir seus presidentes;

Retirar na SMED todo o material para a eleição e responsabilizar-se pela guarda e zelo do mesmo;

Definir o número de fiscais que cada candidato poderá indicar para acompanhar o processo eleitoral, sendo que estes deverão ser eleitores;

Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar o processo eleitoral;

Proceder ao cadastramento dos eleitores;

Listar, em folha de votação, o nome dos eleitores com base no cadastramento dos mesmos;

Encaminhar à SMED as cédulas, utilizadas ou não, e as inutilizadas, bem como as atas próprias do processo eleitoral;

Informar à SMED o número de eleitores até o dia **27/11/2020** para que sejam providenciadas as cédulas;

Retirar as cédulas e o material das eleições na Secretaria Municipal da Educação, no dia **09/12/2020**, por membro da Comissão Eleitoral. As cédulas deverão ser disponibilizadas em envelope lacrado, devendo ser aberto na presença dos mesários na data das eleições.

Parágrafo único- O presidente da Comissão Eleitoral local será dispensado das suas atividades normais no dia anterior ao pleito para melhor organizar e coordenar o processo.

DOS ELEITORES

Art. 9° Na instituição de ensino terão direito a votar nas eleições de que trata esta Instrução Normativa.

Professores e demais servidores estatutários, em exercício do estabelecimento;

Pais ou responsáveis legais de alunos menores de dezesseis anos;

Alunos maiores de dezesseis anos que frequentam a Educação de Jovens e Adutos (EJA);

Parágrafo único- São também, considerados em exercício na instituição, para os efeitos deste artigo, os servidores:

Que estiverem em licença maternidade;

Que estiverem em licença para tratamento de saúde.

Art.10° Na instituição de ensino não terão direito a votar nas eleições de que trata esta Instrução Normativa:

Os servidores lotados na instituição, mas que estão cedidos a outras secretarias e/ou outros locais de trabalho;

Os estagiários;

Art. 11° Cada família terá direito a um voto, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.

Parágrafo único – O servidor que tiver filho(s) matriculado (s) na instituição deverá ser cadastrado para votar na categoria "professores e servidores", sendo considerado este o voto da família, não tendo direito a votar o seu cônjuge e/ou responsável.

Parágrafo único – O cadastro dos eleitores será feito em dois formulários, a saber:

Dos pais e mães ou responsáveis dos alunos;

Dos professores e servidores;

Art. 12° Os eleitores serão habilitados a votar através da apresentação de documento pessoal.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13° Para a realização da campanha eleitoral é expressamente proibido ao candidato:

Usar o patrimônio público para veicular seu nome e/ou número;

Utilizar-se de calúnia, difamação e ofensas em relação ao candidato adversário;

Fazer qualquer tipo de campanha no dia da eleição, como usar carro de som, fazer panfletagem e boca de uma;

Colocar substituto para reger as salas de aula nos 15 (quinze) dias que antecedem a eleição, inclusive no dia da eleição;

Transportar eleitores no dia da eleição.

Art. 14° É permitido ao candidato:

Realizar reunião com os pais fora jornada de trabalho para discussão das propostas;

Fazer campanha até às 23h 59min do dia 09 de dezembro de 2020.

Solicitar à Comissão Eleitoral local, espaço para apresentação da proposta aos eleitores, garantida as mesmas condições a todos os candidatos;

Solicitar à Comissão Eleitoral local, o credenciamento de até 2 (duas) pessoas pra atuarem como fiscais de urna nas eleições;

Permanecer na sala de votação nos horários em que não estiver em aula ou hora atividade.

Art.15°- Decorridos trinta dias da realização das eleições, as cédulas serão incineradas.

Art.16°- A transgressão de uma das hipóteses previstas no art. 13° desta instrução Normativa gera o cancelamento do registro de candidatura.

Parágrafo único: As denuncias deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a ocorrência, protocolizadas na SMED, devendo ser por escrito e assinado pelo denunciante para julgamento em instância única.

DA VOTAÇÃO

Art. 17° A mesa de votação instalada em sala do estabelecimento de ensino colherá os votos das 07h30min às 16h30min.

Parágrafo único Nas instituições que funcionam em um único período, a mesa de votação instalada em sala do estabelecimento de ensino colherá os votos:

Das 07h30 min às 11 horas, para instituições que funcionam no período matutino e;

Das 13h30 min às 16 horas, para instituições que funcionam no período vespertino.

Art. 18° A mesa de votação será composta de, no mínimo, 3 (três) e, máximo, 5 (cinco) mesários, convocados pelo presidente da Comissão Eleitoral local.

Art. 19° Na mesa de votação haverá uma listagem organizada, por categoria, pela Comissão Eleitoral local, do estabelecimento de ensino, com o nome dos eleitores.

Art. 20° É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 21° O voto será efetuado em cédula própria fornecida pela SMED.

§1° Haverá cédula única de votação para pais, responsáveis, professores e servidores estatutários, sendo que em relação à lista de

votação será diferenciada para as categorias **de Pais/Responsáveis e Servidores.**
§2° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.
§3° Para as instituições em que haver candidatura única, as cédulas terão como opções:
( )sim ( )não.
§4°- Para as instituições que tiverem mais de 1 (um) candidato inscrito para a eleição, a cédula terá a opção para o eleitor votar no número de um dos candidatos.
Art. 22° Após a identificação e assinatura na folha de votação, o eleitor dirigir-se-á à cabine indevassável, preenchendo a cédula.
Assinalando ( ) "sim" ou ( ) "não", em caso de candidatura única;
Assinalando ( ) "X" no número do candidato escolhido, em caso de mais de um candidato.
Art. 23° Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa de votação, após ser comprovado pela Comissão Eleitoral Local que o eleitor tem direito a voto.
Art. 24° Encerrado o prazo para votação mandará o presidente de mesa que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar, impedindo aqueles que se apresentarem após o horário, a votar, conforme definido no art.17° desta Instrução Normativa.

DA APURAÇÃO

Art. 25° A mesa apuradora será composta por até 5 (cinco) membros convocados pelo Presidente da Comissão Eleitoral local.
Art. 26° A apuração em sessão pública será procedida imediatamente após o encerramento da votação.
§1° O quórum mínimo de comparecimento para homologar a eleição do diretor será de, pelo menos, 40% dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela Comissão Eleitoral local.
§2° Para fins de quórum serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.
Art. 27° Dos trabalhos da Mesa Apuradora serão lavradas atas, conforme modelo anexo;
Art. 28° Após os trabalhos de apuração, o Presidente da mesa encaminhará a Ata dos resultados à SMED.
Parágrafo único- Após a conferência dos documentos, caberá à SMED a proclamação dos resultados.
Art. 29° Encerrado todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral local fará a entrega de todo o material a Secretaria Municipal da Educação até às 20 horas do dia 10/12/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Compete à Secretaria Municipal da Educação:
Prestar o apoio necessário à Comissão Eleitoral local no cumprimento de suas atribuições;
Determinar à comissão Eleitoral local a adoção de providências preconizadas nesta instrução, prestando-lhe o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e na forma estabelecidos;
Encaminhar ao Prefeito Municipal o nome do candidato eleito e informa-lo caso não haja definição através da eleição, a fim de ser nomeado pelo mesmo;
Dar posse ao Diretor através de portaria de nomeação assinada pelo Prefeito Municipal;
Encaminhar termo de posse à instituição de ensino;
Art. 31° Os anexos citados nesta Instrução serão impressos pela instituição de ensino.
Art. 32° Divulgado o resultado pela SMED, os concorrentes poderão interpor recurso, que terá efeito meramente devolutivo, observado o seguinte:
Os recursos serão interpostos por escrito, protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, até 24 (vinte e quatro) horas após a promulgação dos resultados;

O protocolo deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal da Educação, para julgamento em instância única, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 33° - Os casos omissos nesta instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretores (as) de escolas municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, lotados na SMED.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR

Nome do Candidato:_____
RG N°:_____Data de Nascimento:_____
Data de contratação no cargo de professor:_____
Portaria de nomeação para o cargo de professor:_____
Instituição de Ensino para qual está se candidatando:_____
Anexar:
Declaração da Instituição de Ensino comprovando efetivo exercício no mínimo de 01 (um) ano no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo;
Declaração da Secretaria de Recursos Humanos, comprovando não ter restrições para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano de 2020;
Plano de Ação; (Art. 5° e 6° Instrução Normativa N°01/2020)

Terra Roxa, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2021/2024
ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2020, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal _____, reuniram-se os seguintes membros:
Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:
_____
Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:
_____

Terra Roxa-PR, ... de ..... de .....

Assinatura dos Mesários:
_____
Assinatura dos Fiscais:
_____
Presidente da Mesa de Votação _____

ANEXO III
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2021/2024

ATA DE APURAÇÃO
Escola e/ou Cmei Municipal_____

Ao (s) _____dia(s) do mês de _____de 2020, às _____h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

....., ...
....., ...
....., ...
....., ...

Procedida à apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS: .....
B = VOTOS EM BRANCO: .....
C = VOTOS NULOS: .....
D = ABSTENÇÕES: .....

N° DE ELEITORES = "A + B + C + D"=.....
Assinatura dos Escrutinadores:
.....
.....
.....
.....

Terra Roxa-PR, ... de ..... de .....

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6A4A6000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13699/2020

PORTARIA N° 13699, de 03 de novembro de 2020

SÚMULA: Designa Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1° Constituir Comissão Organizadora para Eleição das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa -PR.
Art.2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- Danubia Serafim Vieira Graton
- Simone Francisco dos Santos
- Vilma da Luz Melchior
- Elaine Aparecida Fachinetti de Pádua
- Silvane de Souza Valladão
- Silvana Frasson de Camargo

Art.3° Fica designado para Presidente da Comissão: Danubia Serafim Vieira Graton
Art.4° À Comissão Organizadora compete proceder, verificar e fazer cumprir as normas determinadas na **Instrução Normativa n°01/2020.**
Art.5° A Comissão Organizadora extinguir- se- á com a posse dos novos eleitos.
Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município e Terra Roxa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3A29D3BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3596

DECRETO Nº. 3596 de 03 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	313	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	150	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:46EB4BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 388/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: H. BERRI - CLINICA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/11/2021 NO VALOR DE R$ 114.720,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: H. BERRI - CLINICA-ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5DA16ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 113/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 853961/2017-MTUR A SER CONSTRUÍDO NA RODOVIA PR 496, KM 75 + 000 TRECHO ENTRONCAMENTO A BR 272..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 10/02/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:515858FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 093/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 159 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 159
Termo de Adjudicação
Processo n°: 160/2020
Licitação n°: 93/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV.LTDA	3.1, 3.2, 6.1, 6.2, 14.1, 14.2
R$91.793,80 (noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)	
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	8.1, 8.2, 9.1, 9.2, 12.1, 12.2, 13.1, 13.2
R$152.422,41 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)	
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 10.1, 10.2, 11.1, 11.2
R$229.070,50 (duzentos e vinte e nove mil, setenta reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Nome	**Lotes**
CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV.LTDA	6, 3, 14
HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	8, 12, 13, 9
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	11, 10, 2, 1, 7, 4, 5

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de novembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2696B3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3534, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SILVANA DOS SANTOS TOMAL,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.630.572-2/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Lotação: Vossoroca, nomeada por meio do Decreto nº 2498, de 17 de março de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7D8FB1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula nº 1639, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B47B5AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020, à servidora **RAQUELI ZOELLNER RAKSA**, matrícula nº 1400, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.696.718-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C42656C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP N° 63/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 63/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 63/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS, EPI'S, RÁDIO COMUNICADOR E FERRAMENTAS PARA DEFESA CIVIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:47D35047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Estudo e Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**,** obedecendo os parâmetros técnicos mínimos, através de ações baseadas em projetos técnicos para o encerramento das 3 (três) valas, mitigação dos impactos ambientais causados pela disposição inadequada de resíduos urbanos, apresentando o detalhamento das medidas futuras de prevenção e minimização dos impactos identificados..
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020
Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 18/11/2020*
Valor de Referência: R$ 76.239,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais)
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital na íntegra, pode ser obtida no site www.cias.pr.gov.br – licitações, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 03 de novembro de 2020.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5A1600B7

PODER EXECUTIVO
EDITAL 03/2020 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PSS 08/2020 DE FARMÁCIA

Tomazina, 03 de novembro de 2020.

Após o período de interposição de recursos, não houve recurso cabível, por essa razão, segue a classificação definitiva:

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ELIANE DO CARMO FLORENCIO	06,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:18BA96B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 CONTRATO N° 57/2020

EMPRESA: MEGALINE COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Unidade de Atenção Primária, conforme termo de adesão nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 11/2020, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.

Tomazina, 29 de outubro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:332A8C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITICO DO Contrato Nº 106/2019

Contratado: MENDES VELASQUE E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 10.811.656/0001-48
Pregão Presencial Nº: 39/2019
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr, conforme especificações constadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 31 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E10E7330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **18 de novembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:B1828179

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTRA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Dilvo Paulo Domingos 58914404900
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 43/2020.
VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DCD8F208

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTRA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Paulo Joaquim de Oliveira 92811183949
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 43/2020.
VALOR: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4B4B8352

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTRA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Valdir Teles da Silva 72333480904
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 43/2020.
VALOR: R$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6BC0E9AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **18 de novembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5237C5C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **19 de novembro de 2020**, na Sala de

Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:869E826A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME – CNPJ Nº 11.943.310/0001-66 – R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C0A73F98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 13h30 do dia **19 de novembro de 2020**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO HATCH PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9CBDBBE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SERRARIA RIO BALSAS AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA - CNPJ Nº 79.210.142/0001-33**

LOTE 01 - MADEIRA SERRADA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	100	M³	Viga de eucalipto, com espessura a partir 40 cm, sendo definido quando da solicitação.	643,56	64.356,00
TOTAL					**64.356,00**
LOTE 02 - MADEIRA SERRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	113	M³	Prancha de eucalipto, com expessura de 2", largura podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação.	620,00	620,00
TOTAL					**70.060,00**
LOTE 03 - MADEIRA SERRADA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	37	M³	Prancha de eucalipto, com expessura de 2", largura podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação.	620,00	22.940,00
TOTAL					**22.940,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 157.356,00 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 42/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AEC0EFC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **J N DOS SANTOS – SERRARIA – ME – CNPJ Nº 20.920.033/0001-67**

LOTE 01 - MADEIRA SERRADA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	45	M³	Tábua de eucalipto, com expessura de 1", largura podendo variar entre 20, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação.	633,60	28.512,00
2	40	M³	Caibro de eucalipto, com expessura de 2", largura podendo variar entre 5, 10 ou 15 cm, sendo definido quando da solicitação.	623,70	24.948,00
TOTAL					**53.460,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 53.460,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 42/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:908592D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4156

DECRETO Nº4156/2020
Data 03.11.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora Senhora **Elizabete Aires Fagundes,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 7.951.655-4 SSP/PR e CPF nº 032.165.059-01. e da matrícula nº 2623-9/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2004 a 02/03/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3FD9CF7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4157

DECRETO Nº4157/2020
Data 03.11.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Maria da Penha da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 6.219.432-4 SSP/PR e CPF nº 869.824.009-72. e da matrícula nº 2642-5/1, referente aos períodos aquisitivos de 15/03/2009 a 14/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3AFB53A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 138/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 03/11/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C7D7084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:

Chamada Pública Nº 04/2020
Objeto: Credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social - Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020.
Credenciamento: Até às 17h00min de 19 de novembro de 2020.
Comissão Julgadora: Membros do Comitê conforme Decreto Municipal Nº 110/2020.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de novembro de 2020.

TONY LUIZ GOMES
Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc Decreto Municipal Nº 110/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C7F35566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Contrato Administrativo nº 293/2020 – Dispensa de Licitação N° 50/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.738.365/0001-65, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1948, sala 04, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-300, neste ato representada por Maria Rosa Penteado, portador da cédula de identidade 8.308.457-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.715.739-21 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração dos laudos PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como a prestação de serviços de consultoria em SST e gestão de informação, em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2020 do Departamento de Recursos Humanos, no âmbito de Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 340/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 50/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 22/09/2020 a 21/09/2021 – **Valor global:** R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/09/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2C053D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020

Altera o Anexo I - Protocolo de Saúde, do Decreto Municipal Nº 35/2020 e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, os últimos boletins de saúde que apresentaram aumento significativo no caso de infectados pelo Covid-19 o que já se apresenta como transmissão municipal, e que medidas de enfrentamento devem ser tomadas com maior rigidez com vistas ao impedimento do aumento de casos,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Art. 23 B do Decreto Municipal Nº 35/2020, que passa a ter a seguinte a redação:
Art. 23 B O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais será admitido nos seguintes dias e horários:
I - dias da semana: segunda a domingo;
II - horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas),com fechamento para entrada de pessoas a partir das 21h (vinte e uma horas);
Parágrafo único: Caso seja estabelecimento que comercialize bebidas alcoólicas deverá limitar sua venda até às 21:00 (vinte e uma horas).
Art. 2º Para efeito de adequação as normas determinadas pelo presente decreto, fica estabelecido período de adaptação para a obediência as novas regras do Protocolo de Saúde Anexo I deste decreto, podendo ocorrer portanto as atividades já programadas para os dias 31 outubro e 1º e 2 de novembro, entretanto observando as regras específicas para este período no item 2.0 do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, de observância obrigatória de todos os moradores do Município de Turvo bem como seus visitantes, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 4º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020 e suas alterações, que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 30 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 30 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 113/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
1.1 Medidas gerais
- Recomenda-se o distanciamento de 4m2 de cada pessoa;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer atividade (complemento II);
- Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer local sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Usar máscara quando estiver em vias públicas para qualquer atividade;
- Nos estabelecimentos comerciais estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 4m2, controlar a área externa

do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% **APÓS CADA USO**, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% **APÓS CADA USO**, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento. Este grupo não deve participar de atividades não essenciais;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de atividades, diminuindo a exposição e circulação de indivíduos num mesmo horário;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso;
- Após qualquer atividade evitar entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho;

1.2 Atividades esportivas em grupo

- Temporariamente suspensas

1.3 Atividades esportivas individuais e piscinas

- Mantém atividades esportivas individuais, proibi-se práticas esportivas em piscinas temporariamente;
- Manter distanciamento de 6m2 por pessoa;
- Obrigatório o uso de máscara durante a atividade esportiva;
- Evitar indivíduos do grupo de risco;
- Disponibilizar sabonete líquido para lavagens das mãos;
- Disponibilizar Papel toalha;
- Disponibilizar Álcool em gel 70%;
- Atividades coletivas ao ar livre também ficam suspensas, bem como qualquer tipo de aglomeração, em parques, praças entre outros.

1.4 Atividades turísticas
-Ficam suspensas no período de 07 dias.
-Especial ressalva ao contido no item 2.0 deste protocolo.

1.5 Audiências públicas, Reuniões e Similares
-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.6 Atividades relacionadas a campanha política
- Fica suspensa qualquer atividade que contenha aglomeração, tanto em espaços fechados como abertos, ficando proibido caminhadas, blitz, reuniões, encontros, aglomerações de qualquer natureza e similares;
- Fica autorizado ao candidato ou pessoa ao seu serviço distribuir materiais de campanha de forma individual nas residências, entretanto com a fiel observância dos seguintes requisitos: 01) Não estabelecer contato físico com o cidadão (aperto de mão, abraço, entre outros); 02) Não adentrar nas residências, observando uma distância mínima de 2m para o contato, se limitando apenas a entrega do material e a informações breves; 03) Fica limitado o período de 10 min para cada encontro, e 04) Utilizar obrigatoriamente máscara e portar álcool 70% para sua utilização frequente e sempre após qualquer contato.

1.7 Cerimônias religiosas
-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.8 Restaurantes e lanchonetes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o uso de máscaras e luvas descartáveis para o funcionamento de *buffet* self-service bem como o distanciamento de 2m nas filas do *buffet*;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.9 Academias
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
-Aulas em grupos (danças, lutas, spinning e similares) ficam suspensas temporariamente;
- Atividades esportivas individuais ficam mantidas;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.10 Transportes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Aferir temperatura antes de adentrar o veículo;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;

1.11 Vendedores ambulantes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;
- Fica limitado o período máximo de contato do vendedor ambulante com o cliente há 10 minutos, sempre com a utilização dos EPI's já indicados.

1.12 Agências Bancárias e Lotérica
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Providenciar a proteção acrílica entre funcionários e clientes;
- Disponibilizar frasco de álcool líquido para todos os caixas eletrônicos, bem como flanela ou similar para que seja utilizado na higienização após cada uso;
-Disponibilizar funcionário no horário de atendimento em especial em horários de pico para organização de filas e inspeção de limpeza;

- Fazer a marcação para distanciamento em filas;
- Disponibilizar horários diferenciados para atendimentos do grupo de risco.

2.0 Medidas especiais para os dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro de 2020

Considerando que o presente protocolo foi medida de urgência e que diversas programações para o final de semana do dia 1º de novembro de 2020 já estavam programadas e amplamente divulgadas, determina-se protocolo de saúde especial para este período, devendo portanto observar os seguintes métodos:
- Aferir temperatura dos visitantes do Município, impedindo a entrada de pessoas que apresentem qualquer sintoma gripal;
- Realizar com maior rigidez os demais protocolos já estabelecidos, isto é, uso de máscaras, álcool e a observância ao distanciamento;
- Fazer lista de todas as pessoas que adentrarem ao Município para participarem de possíveis atividades já programadas, anotando dados completos, e contato telefônico. (Complemento III).

Observação: As considerações deste tópico é de responsabilidade do organizador da atividade, seja ela turística ou religiosa ou de outra natureza.

2.1 Medidas especiais para o dia 2 de novembro - Dia de Finados

-Fica recomendado a não aglomeração de pessoas por ocasião deste feriado religioso, nem mesmo aglomeração em cemitérios;
-Recomenda-se que não haja aglomeração para queima de velas em cruzeiros, devido ao
grande quantidade de pessoas neste ponto do cemitério;
-Enfim recomenda-se todos os cuidados para que não haja aglomeração de pessoas.

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.
Casos suspeitos que não respeitem o distanciamento social, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia

Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.
O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:
1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- Distanciamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados e desinfetados;

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

COMPLEMENTO III

LISTA DE CONTATOS PARA MONITORAMENTO COVID-19		
Local:_____ **Atividade:** _____		
Data: ____/____/_____ **Horário:**____:_____		
NOME COMPLETO	LOCALIDADE	TELEFONE

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F6187ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Elton Luis de Bastos, da Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços na Secretaria Municipalde Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:79B09CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 – PROCESSO N.º 126/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa FM RODRIGUES & CIA LTDA. - CNPJ N.º 48.893.226/0001-95, cujo objeto consiste na Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no Parecer Jurídico n.º 2239/2020 e Parecer da Autoridade Superior, DECIDE por conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE total provimento, mantendo-sea decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrente. Nesse sentido, a Comissão Especial de Licitação convoca a empresa Classificada para dar prosseguimento à terceira fase do processo com a abertura da Proposta de Preço, marcando a sessão para o dia 05/11/2020 às 14:00h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

União da Vitória/PR, 03 de novembro de 2020.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AC993F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 177/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Pneus, Câmaras de ar e Protetores/Colarinhos, novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da licitação supracitada, marcada para o dia 06/11/2020 às 09h00min, está **SUSPENSA** para análise do Requerimento Protocolado quanto à Impugnação do referido edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefone (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de novembro de 2020.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:655837DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PROCESSO Nº 131/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.*
CONTRATADOS: CARLOS AGUSTINI, Termo Aditivo nº 4/2020 (6154); Termo de Contrato nº 186/2019 (5351), Valor do aditivo R$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)..
JOÃO LUIZ AGUSTINI, Termo Aditivo nº 4/2020 (6155); Termo de Contrato nº 187/2019 (5352), Valor do aditivo R$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 29/10/2020 e a terminar em 28/01/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:50063685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6157) AO CONTRATO Nº 308/2019 (5546) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 – PROCESSO Nº 192/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.*
CONTRATADO: FERNANDA BOICO MACEDO – CNPJ nº 13.921.103/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 308/2019 (5546) fica prorrogado por mais 77 (setenta e sete) dias, a iniciar 29/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CCCAB7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2020 (6159) DO CONTRATO N.º 319/2019 (5566) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 – PROCESSO Nº 198/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ALINE MARIANA GONÇALVES.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 319/2019 (5566) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 30/10/2020 e a terminar em 27/04/2021, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9B772F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2020 – PROCESSO N.º 180/2020
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público **VIRTUAL** (*on-line*), de BENS, pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, conforme relação constante no Anexo "I" deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas em geral.
DATA DO LEILÃO: 20/11/2020 – às 9h00min.
LOCAL DO LEILÃO: O presente leilão será realizado na modalidade *"on-line"* através do *site:***www.psnleiloes.com.br**.
DA VISITAÇÃO: Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação visual, sendo vedada a sua experimentação. As visitas ocorrerão nos dias 17, 18 e 19 de novembro, nos horários 8:00 as 17:00, no seguinte endereço: Rod BR 153 KM 453 Antigo Parque de Exposição FRICESP, Bairro Jardim Roseira, em União da Vitória/PR;
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação + Tributos e ICMS Impostos incidente sob a ARREMATAÇÃO, desde que o resultado seja positivo, devida pelo simples ato praticado, indicada no Edital.
LEILOEIRO OFICIAL: Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625.
Relação completa do edital no site:*www.psnleiloes@psnleiloes.com.br*e no site oficial do Município de União da Vitória/PR (https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br).
Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo telefone 42 35211240 ou LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO, pelo telefone 41 3323 3030; 41 995 538 000; 41 984 178 000; E-MAIL: psnleiloes@psnleiloes.com.br e SITE: www.psnleiloes.com.br.

União da Vitória/PR, 03 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal de União da Vitoria

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DA17EB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1891/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** da PORTARIA nº 1771/2020, quanto ao RESULTADO DOS RECURSOS interpostos por escrito, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS** através do programa de Inclusão Social Universidade da Prefeitura, **UNIGUAÇU**, referente ao ano de 2020, PORTARIAS nº 1715 e 1716/2020, conforme tabela abaixo:

INCLUSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA UNIGUAÇU

NOME	CURSO	PARECER
Diana dos Anjos	Psicologia	50%

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Bolsa

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34E43124

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 104/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º9/2020
Contrato:	18/2020
Objeto:	Contratação de serviços de acesso à internet para o campus de São Mateus do Sul com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de 10 mbps para o período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.
Contratada:	K.H.D. SILVESTRI & CIA LTDA
Fiscal:	Ricardo Vergutz
CPF Fiscal	032.691.339-44
Vigência:	3/11/2020 a 2/11/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 3 de novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:50098979

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 105/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019
Contrato:	19/2020
Objeto:	Contratação de serviços de manutenção geral e encanador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de saldo da ata de registro de preços nº5/2019.
Contratada:	L.H.C. Schneider Higienização e Limpeza LTDA - ME
Fiscal:	CESAR FERNANDO VIGANÓ
CPF Fiscal	677.895.019-68
Vigência:	3/11/2020 a 2/11/2021

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019
Contrato:	20/2020
Objeto:	Contratação de serviços de eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de saldo da ata de registro de preços nº5/2019.
Contratada:	FP Engenharia Eireli
Fiscal:	CESAR FERNANDO VIGANÓ
CPF Fiscal	677.895.019-68
Vigência:	3/11/2020 a 2/11/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 3 de novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A8C26504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 207/2020

Data 03/11/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo, a pedido, de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, o servidor **MAURICIO RENOSTRO,** portador do RG n. 108473436, inscrito no CPF sob o n. 070.063.749-44.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 03 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:413AC54B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 28.010.869/0001 – 36

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	CHAVEADOR SPLITTER 4X2 HDMI	01	MATRIX HDMI 4X2 SWITCH SPLITTER	R$ 344,00	R$ 344,00
04	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	200	MULTITOC / RJ45 CAT 5E	R$ 0,77	R$ 154,00
05	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	100	MULTITOC / RJ CAT 6E	R$ 2,00	R$ 200,00
06	DOCK STATION PARA HD 2,5" E 3,5" USB 3.0	01	VINIK/A30B	R$ 189,00	R$ 189,00
21	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS	01	LENOVO IDEAPAD S145	R$ 4.149,00	R$ 4.149,00
VALOR TOTAL:				**R$ 5.036,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.036,00 (CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:1B191679

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: M L TEIXEIRA INFORMÁTICA ME / CNPJ: 20.050.438/0001-91

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
11	HD INTERNO 500GB 3.5"	08	SEAGATE / ST500DM0002	R$ 188,30	R$ 1.506,40
13	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR3 1600MHZ	04	KEEPDATA/KD16N11-8G	R$ 289,00	R$ 1.156,00
26	SUPORTE PARA MONITOR	02	MASTICMOL/SM100031	R$ 39,54	R$ 79,08
VALOR TOTAL:				**R$ 2.741,48**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.741,48 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:454F514B

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
FORNECEDORA: MESQUITA E OLIVEIRA LTDA / CNPJ: 07.300.151/0001-04

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO DE REDE UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E	02	FURUKAWA 5e CMX	R$ 455,00	R$ 910,00
10	HD EXTERNO PORTÁTIL – USB 3.0 – 2TB	03	SEAGATE STJL2000400	R$ 535,00	R$ 1.605,00
14	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR4 2400MHZ	04	MULTILASER DDR4 2666 MHZ	R$ 278,00	R$ 1.112,00
20	NOBREAK 1500VA/700W	01	APC-BZ1500XLBI-BR	R$ 930,00	R$ 930,00
23	PROJETOR DE VÍDEO 3LCD, 3,300 LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800X600, 4:4	02	EPSON S39+	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL:				**R$ 9.157,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.157,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).

Sarandi (PR), 03 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:C8698275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020 EDITAL 02/2020 DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I e Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS e INDEFERIDAS.**
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
001	Weverton dos Santos	006.995.412-71	Enfermeiro
002	Rander Jorge Alcantara	015.572.171-22	Psicólogo
003	Josué Andrei Guerreiro	089.570.469-25	Enfermeiro
004	Jhonata Nogueira	063.690.639-67	Psicólogo
005	Maicon Franco	102.541.249-41	Enfermeiro
006	Rafael Castorino de Lima Paz	086.644.259-65	Auxiliar de Enfermagem
007	André Alves Farias Neto	089.805.489-31	Auxiliar de Enfermagem
009	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	047.757.999-08	Auxiliar de Enfermagem
010	Márcio Roberto Regis	033.386.019-56	Psicólogo
011	Keila Caroline Camargo	069.167.629-18	Enfermeiro
012	Stella Chaves Alves Rodrigues	010.509.649-00	Auxiliar de Saúde Bucal
013	Paulo Ricardo Ferreira	070.088.799-70	Psicólogo
014	Bernadete dos Santos	032.726.969-38	Auxiliar de Enfermagem
015	Ricardo Alexandre Spironello	321.535.138-20	Enfermeiro
016	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	392.614.339-87	Enfermeiro
017	Ediani Peres dos Santos	091.623.509-27	Psicóloga
018	Divonete de Jesus França	016.860.729-88	Auxiliar de Enfermagem
019	Elizama de Moura Alves	083.000.089-50	Auxiliar de Enfermagem
020	Sirlene Oliveira Lima	001.243.799-90	Auxiliar de Enfermagem
021	Amanda Peres Pinhal	086.991.409-08	Enfermeiro
022	Denizete Oliveira dos Santos	647.494.879-53	Técnico em Saúde Bucal
023	Estela Alves Camargo	029.181.189-23	Enfermeiro
024	Eva Larise da Cruz Lima	041.073.159-59	Enfermeiro
025	Márcia de Lima França Gonçalves	034.412.819-93	Psicóloga
026	Cleide Ribeiro de Lima	036.056.389-96	Auxiliar de Enfermagem
027	Silvia Carla do Nascimento Gondim	010.495.573-28	Enfermeiro
028	João Pedro Suzin	052.632.289-61	Psicólogo
029	Ana Talita Costa Ribas	082.301.329-41	Psicólogo
030	Mirian Aparecida Paiva	876.331.599-87	Enfermeiro
031	Bruna Caroline Alves dos Santos	089.191.709-83	Psicólogo
032	Aline Telma Machado	107.989.779-81	Auxiliar de Enfermagem
033	Lorena Lais da Cruz	108.301.269-02	Enfermeiro
034	Jaqueline Dziombra Ribeiro	067.087.719-00	Auxiliar de Enfermagem
035	Ana Cláudia Zollner Ribeiro	063.551.319-65	Psicóloga
036	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	029.251.819-61	Técnico em Saúde Bucal
037	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Enfermeiro
038	Ellom Cristiano Padilha Moreira	086.810.889-80	Auxiliar de Enfermagem
039	Amanda Baliutis	048.456.079-48	Enfermeiro
040	Ires Simone de Oliveira	679.022.279-00	Auxiliar de Enfermagem
Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Cargo**
041	Josete de Souza Rocha	020.774.289-88	Auxiliar de Enfermagem
042	Mayara Batista Teixeira	072.709.169-77	Farmacêutico
043	Pedro Isaias da Cruz	979.940.579-34	Enfermeiro
044	Adriane de Campos	009.063.349-00	Psicólogo
045	Daiane Tabta Sampaio	222.136.808-84	Psicólogo
046	Tatiane Maidanchen	085.353.229-06	Farmacêutico
047	Adriele Karina da Silva	081.078.939-64	Auxiliar de Saúde Bucal
048	Leonardo Francisco Teixeira de Melo	085.910.669-10	Psicólogo
050	Monica Porto Lopes	890.340.077-15	Fonoaudiólogo
051	Viviane Alessandra Rozário	108.280.439-81	Fonoaudiólogo
052	Amelia Santos	973.204.639-20	Auxiliar de Enfermagem
053	Lucelia de Lima	614.499.899-34	Auxiliar de Enfermagem
055	Andson Mayesk Costa Nunes	032.997.273-11	Psicólogo
056	Maycon Rogério Seleghim	065.085.269-95	Enfermeiro
057	Joanita Rocha de Jesus	049.833.399-06	Enfermeiro
058	Cheila Luana Machado da Rocha	064.683.399-52	Auxiliar de Enfermagem
059	Anamir de França	000.365.359-58	Auxiliar de Enfermagem
060	Júlia Polenz	002.240.540-23	Farmacêutico
061	Graziela Lastória Bonatti	421.431.068-31	Psicólogo
062	Ilse de Freitas Bastos	027.316.869-01	Psicólogo
063	Caio Silva de Carvalho Costa	013.865.431-01	Farmacêutico
065	Indianara Regiane de Medeiros	063.263.019-12	Enfermeira
066	Rosinete Medeiros de Lima	049.804.449-11	Auxiliar de Enfermagem
067	Francieli Barroso	040.412.939-01	Psicólogo
068	Mariana Alves Carneiro da Silveira	044.625.339-17	Farmacêutico
069	Marília Paiva de Magalhães	059.779.309-33	Psicólogo
070	Priscila Aparecida Cerqueira	058.984.019-38	Farmacêutico
071	Tamires Roza de Jesus Costa	047.574.855-73	Psicólogo
072	Jaqueline Fatima de Souza	012.904.226-99	Fonoaudiólogo
073	Dinival Diac da Silva	082.720.706-93	Enfermeiro
074	Dayana Mazete da Silva	088.242.979-51	Psicólogo

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
008	Erlane Figueiredo da Silva	692.008.312-49	Enfermeiro
049	Elis Regina de Souza	039.108.689-83	Auxiliar de Saúde Bucal
054	Wendell Henrique Candido Bueno	077.970.179-80	Enfermeiro
064	Rafaela Pereira Dranka	065.228.799-99	Auxiliar de Enfermagem
075	Ana Priscila Barbosa de Alencar	666.312.202-97	Enfermeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F2AABBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
963/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	49/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA.	22/10/2020	21/04/2021	R$ 15.225,50	BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME CNPJ: 22.986.109/0001-82
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:D7308F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 044/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom**,** conforme relação no anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 026/2019, em favor das empresas abaixo:

08.903.201/0001-00 - PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	12	300	PACOTE	Aparelho de barbear cabo longo com 2 lâminas - pct com 5 unidades	BIC	5,53	1.659,00
1	13	238	UNIDADE	Aromatizador de ar em aerosol fragrancias diversas embalagem com 360ml caixa com 12 unidades	ULTRA FRESH	56,20	13.375,60
1	14	18	UNIDADE	Bacia Plástica 31 litros	ARQPLAST	8,67	156,06
1	15	95	UNIDADE	Balde Plástico 10 litros	ARQPLAST	3,62	343,90
1	16	70	UNIDADE	Balde Plástico 12 Litros	ARQPLAST	4,42	309,40
1	17	96	UNIDADE	Balde Plástico 20 litros	ARQPLAST	6,82	654,72
1	19	205	UNIDADE	Balde Plástico 60 litros	ARQPLAST	23,86	4.891,30
1	20	96	UNIDADE	Balde spim mop 360° centrifuga inox c/ refil esfregão	PERFET	60,57	5.814,72
1	25	170	UNIDADE	Cesto plástico para roupa com tampa - 20 litros	ARQPLAST	4,12	700,40
1	26	20	UNIDADE	Cesto Plástico para roupa com tampa - 50 litros	ARQPLAST	17,34	346,80
1	28	100	UNIDADE	Condicionador para cabelo 350 ml	SKALA	5,53	553,00
1	30	115	UNIDADE	Corda de varal em nylon - 10 metros	ARCO IRIS	0,73	83,95
1	31	103	UNIDADE	Cortador de unha em inox	UNHEX	2,41	248,23
1	42	200	UNIDADE	Desodorante aerosol feminino	ALMA FLORES	2,81	562,00
1	43	222	UNIDADE	Desodorante aerosol masculino	SENADOR	3,51	779,22
1	44	200	UNIDADE	Desodorante antitranspirante roll-on 50ml feminino	SKALA	4,05	810,00
1	45	210	UNIDADE	Desodorante antitranspirante roll-on 50ml masculino	SKALA	4,05	850,50
1	53	390	UNIDADE	Escova de nylon para lavar roupa	DIELU	1,90	741,00
1	55	60	UNIDADE	Espanador de penas	SHANGRILA	13,77	826,20
1	56	30	UNIDADE	Esponja de banho infantil vários formatos	BETTANIN	0,79	23,70
1	63	291	CAIXA	Inseticida multi insetos spray 300 ML	FREE	5,89	1.713,99
1	73	30	UNIDADE	Lixeira plástica sem tampa - 30 litros	ARQPLAST	14,26	427,80
1	74	55	UNIDADE	Lixeira simples - telada - 12 litros	ARQPLAST	2,46	135,30
1	81	110	CAIXA	Oleo de peroba 180 ml - cx com 12 unid	KING	95,94	10.553,40
1	82	428	UNIDADE	Pá para lixo em aluminio com cabo longo em madeira	YORK	4,05	1.733,40
1	85	1620	UNIDADE	Pano de algodão para louça (pano de prato)	MARTINS	1,58	2.559,60
1	92	30	UNIDADE	Pente fino para cabelo (piolho)	SBRISSA	1,53	45,90
1	93	30	UNIDADE	Pente para cabelo	SBRISSA	2,46	73,80
1	94	125	PACOTE	Prendedor de roupa plástico - 12 unidades	KEEPREND	1,16	145,00
1	96	50	PACOTE	Refil para aparelho elétrico repelente com 06 pastilhas.	JIMO	2,39	119,50
1	106	772	UNIDADE	Sabonete em barra 90g	FONTANA SOFT	1,10	849,20
1	120	55	UNIDADE	Sanitizante para hortifrutigranjeiros com cloro ativo em pó homogêneo branco 1005 solúvel em água . Embalagem com 1kg	SANITIVEG	10,08	554,40
1	123	150	UNIDADE	Shampoo para cabelo - 350 ml	SKALA	4,61	691,50
1	127	300	UNIDADE	Touca descartável com elástico cor branca . Pacote c/ 100 unidades	VABENE	15,37	4.611,00
Total da Empresa: R$ 57.943,49							
11.102.277/0001-41 LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	34	50	UNIDADE	Creme dental infantil sem flúor - 50g	TRALALA	4,54	227,00

1	46	1900	UNIDADE	Desodorizante sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, contendo suporte e uma pedra com 20g.	SANY	0,74	1.406,00
1	71	230	UNIDADE	Lixeira plástica com tampa e pedal - 20 litros	ARQPLAST	22,36	5.142,80
1	72	52	UNIDADE	Lixeira plástica com tampa e pedal - 30 litros	ARQPLAST	33,64	1.749,28
1	101	652	PACOTE	Sabão em barra glicerinado pacote com 5 unidades - 200g.	GIRANDO SOL	4,80	3.129,60
1	105	130	UNIDADE	Sabonete em barra 80g - bebê	BABY 123	1,40	182,00
1	117	150	FARDO	Saco para lixo hospitalar 100 litros reforçado - fardo com 100 unidades	NEKPLAST	35,00	5.250,00
1	119	150	FARDO	Saco para lixo hospitalar 60 litros reforçado - fardo com 100 unidades	NEKPLAST	22,80	3.420,00
Total da Empresa: R$ 20.506,68							
86.881.943/0001-96 - EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	1	350	CAIXA	Absorvente higiênico pct com 08 unidades caixa com 20 pacotes	MULHER ATIVA	23,50	8.225,00
1	2	12	CAIXA	Absorvente noturno higiênico-pacote com 08 unidades - cx com 20 pacotes	SVN	33,70	404,40
1	3	700	UNIDADE	COTA MICRO-EMPRESA - Água sanitária 1 litros - caixa com 12 unidades	TRIEX/CHEMIX	18,60	13.020,00
1	4	2100	UNIDADE	AMPLA COMCORRENCIA - Água sanitária 1 litros - caixa com 12 unidades	TRIEX/CHEMIX	18,60	39.060,00
1	8	577	CAIXA	Álcool Etilico 92º - liquido 1 Litro cx com 12	ARAUCARIA	56,40	32.542,80
1	9	445	UNIDADE	Álcool Gel 1 Litro 65º - cx com 12 unidades	BRILHOLAC	55,75	24.808,75
1	10	205	UNIDADE	Álcool gel 500g - 65º - caixa com 12 unidades	BRILHOLAC	42,00	8.610,00
1	29	322	CAIXA	Copo descartável 180 ml cx 2500 unidades	ROSSO	56,00	18.032,00
1	47	223	CAIXA	Detergente lava louça - 500ml - biodegradável - cx com 24 unidades	LIMPS	23,30	5.195,90
1	65	850	UNIDADE	Lâmpada fluorescente compacta equivalente a 100w.	OSRAM	12,00	10.200,00
1	86	1780	UNIDADE	Pano de chão em algodão cru 50x80	LIMPS	2,30	4.094,00
1	89	733	FARDO	COTA MICRO EMPRESA - Papel higiênico com 64 rolos - 30cmx10cm-1ª linha - folha dupla -branco - celulose virgem - gofrado e picotado - macio - absorvente com 100% de fibras de celulose - biodegradável e papel não reciclado	CLASSY	48,60	35.623,80
1	95	389	CAIXA	Querosene 1 litro - caixa com 12 unidades	GUANABARA	98,00	38.122,00
1	103	310	CAIXA	Sabão em pó biodegradável - sistema exclusivo para roupas - embalagem de 1g cfm. Norma da ASTM D 460 - cx com 20und -	KLIP	62,00	19.220,00
1	104	632	UNIDADE	Sabão em pó biodegradável - sistema exclusivo para roupas coloridas - embalagem de 500g cfm. Norma da ASTM D 460 - cx com 24 unid. - COTA MICROEMPRESA	KLIP	38,00	24.016,00
1	108	522	FARDO	COTA MICRO-EMPRESA -Saco de lixo 100 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	LIMPS	33,60	17.539,20
1	109	1566	FARDO	AMPLA CONCORRENCIA - Saco de lixo 100 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	LIMPS	33,60	52.617,60
1	113	340	FARDO	Saco de lixo 30 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	LIMPS	9,49	3.226,60
Total da Empresa: R$ 354.558,05							

21.782.356/0001-02 - KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	6	731	CAIXA	Álcool em gel 70° 500G c/ 12 und	ALPES	46,75	34.174,25
1	7	357	CAIXA	Alcool etílico 46° c/ 12	ARAUCARIA	42,60	15.208,20
1	27	105	UNIDADE	Condicionador para cabelo - bebê - 200 ml	ECOTOY	5,80	609,00
1	59	175	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. G pct com 24 unid	BABY WILLI	12,40	2.170,00
1	62	270	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico -fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. P - pct com 24 unid	BABY WILLI	9,40	2.538,00
1	79	720	UNIDADE	Luvas de latex forrada com algodão amarela Tam . G	VOLK	2,20	1.584,00
1	87	1966	PACOTE	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600 mm - COR AMARELA.	KN	1,29	2.536,14
1	97	407	UNIDADE	Rodo - borracha - plástico 60 cm	HARACEM	7,10	2.889,70
1	100	86	UNIDADE	Rodo plástico passa cera com 30 cm com cabo	HARACEM	5,30	455,80
1	121	296	UNIDADE	Saponáceo em pó 300g - caixa com 24 unidades	PERFECT	32,00	9.472,00
1	122	130	UNIDADE	Shampoo para cabelo - Bebê - 200ml	ECOTOY	5,60	728,00
1	128	890	UNIDADE	Vassoura de nylon com cabo - cepa 30 cm.	HARACEM	3,90	3.471,00
Total da Empresa: R$ 75.836,09							
24.972.018/0001-13 - M.C DALABONA DISTRIBUIDORA - ME							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	21	170	UNIDADE	Cera em pasta incolor 375 GR.	POLISOL	7,85	1.334,50
1	35	125	UNIDADE	Creme preventivo de assadura p/ bebê 90g	HIPOMED	5,00	625,00
1	60	175	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. GG pct com 24 unid	BABY	14,85	2.598,75
1	84	650	PACOTE	Palha de aço - pacto com 5 unidades	VEGA	3,38	2.197,00
1	129	110	UNIDADE	Vassoura de pêlo 1ª qualidade, cabo de madeira, cepa 30 cm.	PEROVINHA	6,00	660,00
Total da Empresa: R$ 7.415,25							
26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	11	180	CAIXA	Amaciante liquido para roupa - 2 Litros - Caixa com 06 unidades	Cheiros do Vale	17,00	3.060,00
1	37	66	CAIXA	Desengordurante para fogão com gatilho - cx com 12 unidades	zavaski	110,00	7.260,00
1	50	99	UNIDADE	Dispenser para sabonete líquido	Plasc	8,50	841,50
1	51	120	Unidade	Embalagem plastics para freezer 5kg bobina c/ 300 a 500 unidades	Megamil	12,00	1.440,00
1	52	75	UNIDADE	Escova de cabelo	Plasc	6,50	487,50
1	69	42	UNIDADE	Lixeira plástica com tampa e pedal - 50 litros	Arq Plast	87,90	3.691,80
1	75	66	UNIDADE	Loção infantil repelente com 120g	Repelex	12,00	792,00
1	83	115	Unidade	Pá para lixo em plástico com cabo longo em madeira	Canadá	3,95	454,25
1	111	505	FARDO	Saco de lixo 150 lts preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades	Ideal	39,95	20.174,75
1	114	195	FARDO	Saco de lixo 40 lts preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades	Ideal	9,48	1.848,60
1	115	270	FARDO	Saco de lixo 60 lts preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades	Ideal	13,00	3.510,00
1	116	1915	FARDO	Saco para lixo 50 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	Ideal	13,00	24.895,00
1	125	20	UNIDADE	Talco para bebê 200ml	Parentex	9,40	188,00
1	133	505	PACOTE	Esponja de aço pct 8 unidades	Vega	1,04	525,20
Total da Empresa: R$ 69.168,60							
29.829.415/0001-54 - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	18	375	UNIDADE	Balde Plástico 30 litros	PLASUTIL	12,00	4.500,00
1	32	78	CAIXA	Cotonete com 75 unidades - caixa com 60	COTTON	46,11	3.596,58
1	99	256	UNIDADE	Rodo de plástico em eva de 60 cm com cabo	PLASTGRAN	7,39	1.891,84
1	118	150	FARDO	Saco para lixo hospitalar 150 litros reforçado - fardo com 100 unidades	VALPLASTIC	43,48	6.522,00
1	130	200	UNIDADE	Vassoura de pêlo 1ª qualidade, cabo de madeira, cepa 70 cm.	PLSATGRAN|	10,99	2.198,00

Total da Empresa: R$ 18.708,42							
34.396.791/0001-32 - ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS - ME							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	22	112	UNIDADE	Cera líquida amarela para pisos paviflex e ceramicos - 750ml - caixa com 12 unidades.	RUBI	38,50	4.312,00
1	23	509	UNIDADE	Cêra líquida incolor para pisos paviflex e cerâmicos 750 ml cx c/ 12PAVIFLEX E CERÂMICOS, 750 ML	RUBI	38,50	19.596,50
1	24	35	UNIDADE	Cera liquida vermelha para piso 750 ml	RUBI	38,50	1.347,50
1	33	110	UNIDADE	Creme dental 90 g	ICEFRESH	1,13	124,30
1	49	159	UNIDADE	Dispenser para copo descartável 180 ml	BELPLUS	24,40	3.879,60
1	54	50	UNIDADE	Escova Dental infantil	ULTRA	0,59	29,50
1	58	175	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. EG pct com 24 unid	MARDAM	11,57	2.024,75
1	61	250	PACOTE	Fralda descartável infantil - barreira antivazamento - antialérgico - fitas adesivas - elástico nas laterais Tam. M pct com 24 unid	MARDAM	11,12	2.780,00
1	64	163	CAIXA	Isca mata baratas com 6 iscas de 2,6g cada - cx com 24 unidades.	STRYKE	84,60	13.789,80
1	66	60	UNIDADE	Lenço umedecido balde com 450 unidades sem alcool	USEIT	9,90	594,00
1	67	242	CAIXA	Limpa vidros 550ml - cx com 12 unidades.	PERFECTCLEAN	20,13	4.871,46
1	70	33	UNIDADE	lixeira plástica com tampa e pedal - 100 litros.	PERFETO	142,00	4.686,00
1	76	138	CAIXA	Lustra móveis 200ml - caixa com 12 unidades	PERFECTCLEAN	19,50	2.691,00
1	78	1601	UNIDADE	Luvas de latex forrada com algodão - amarela Tam. M	LALAN	2,12	3.394,12
1	90	2199	FARDO	AMPLA CONCORRENCIA - Papel higiênico com 64 rolos - 30cmx10cm-1ª linha - folha dupla -branco - celulose virgem - gofrado e picotado - macio - absorvente com 100% de fibras de celulose - biodegradável e papel não reciclado	DELICATE	48,00	105.552,00
1	102	110	PACOTE	Sabão em pedra com 5 unidades	BARRA NOVA	4,92	541,20
1	131	606	UNIDADE	Vassourinha sanitária com base e cabo de plástico	MADALOZO	3,59	2.175,54
1	132	150	UNIDADE	Escova dental média	ULTRA	0,59	88,50
Total da Empresa: R$ 172.477,77							
16.607.942/0001-72 - MULTILIZZA COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	5	316	UNIDADE	Água sanitária - 5 litros	VERDESAN	5,00	1.580,00
1	36	168	CAIXA	Desengordurante geral 500 ml c/ 12	PERFECT	24,36	4.092,48
1	38	445	CAIXA	Desinfetante 2 litros pinho - cx com 6	VERDESAN	14,50	6.452,50
1	39	120	CAIXA	Desinfetante 5 litros pinho - caixa com 4 galões	VERDESAN	19,49	2.338,80
1	40	706	CAIXA	Desinfetante líquido eucaplito 2 litros c/ 6 - similar a pinho sol ou superior	VERDESAN	14,86	10.491,16
1	41	521	CAIXA	Desinfetante líquido eucaplito 2 litros c/ 6 - similar a pinho sol ou superior	VERDESAN	14,86	7.742,06
1	48	511	CAIXA	Detergente líquido multiuso - 500ml - caixa com 24 - similar a Veja - Caixa	PERFECT	24,36	12.447,96
1	57	2585	UNIDADE	Esponja para louça dupla face	BETTANIN	0,49	1.266,65
1	77	490	Unidade	Luva de latex forrada com algodão - amarela Tam . P	VOLK	2,22	1.087,80
1	88	1220	PACOTE	Pano tipo perfex - pacote com 5 unidades.	TALGE	1,80	2.196,00
1	91	3780	FARDO	Papel toalha 1ª qualidade, padrão luxo, 100% fibras celulosicas, macia, com alata absorção, papel não reciclado, 21cm x 23 cm - pct com 5 maços - AMPLA CONCORRENCIA	COMERCIALIZZA	6,37	24.078,60
1	98	136	UNIDADE	Rodo de plástico em eva de 40 cm com cabo	CANADA	5,39	733,04
1	107	1219	CAIXA	Sabonete líquido galão 5 litros (cx com 5 unidades)	VERDESAN	39,99	48.747,81
1	110	195	FARDO	Saco de lixo 15 lts preto reforçado 12 micras - c/100 unid.	COMERCIALIZZA	5,75	1.121,25
1	112	245	FARDO	Saco de lixo 20 lts preto reforçado 12 micras - fardo com 100 unidades	COMERCIALIZZA	5,75	1.408,75
1	124	44	Galão	Shampoo para lavagem de veículo - 05 litros	VERDESAN	10,78	474,32
Total da Empresa: R$ 126.259,18							
Total do Pregão Presencial: R$ 902.873,53							

VALOR TOTAL: R$ 902.873,53 (Novecentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Antonina, 03 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:DBE910D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR77/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/11/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de torno e solda.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2883 - MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA (19.151.973/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9064 - FEMEA GIR ORFS RETA 11/16 X 3/8 SSP 06-06 - GERAL.	UN	import	8	34,00	272,00
2	9065 - FEMEA GIR ORFS RETA 13/16 X 1/2 SSP 08-08 - GERAL.	UN	import	12	36,00	432,00
3	9061 - FEMEA GIR ORFS RETA 1 X 5/8 SSP 10-10 - GERAL.	UN	import	8	38,00	304,00
4	9062 - FEMEA GIR ORFS RETA 1.3/16 X 3/4 SSP 12-12.	UN	import	8	57,00	456,00
5	9059 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 11/16 X 3/8 SSP90 06-06.	UN	import	8	33,00	264,00
6	9060 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 13/16 X 1/2 SSP90 08-08.	UN	import	8	38,00	304,00
7	9057 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 1 X 5/8 SSP90 10-10.	UN	import	4	53,00	212,00
8	9058 - FEMEA GIR ORFS CURVA 90 1.3/16 X 3/4 UM SSP90 12-12.	UN	import	4	79,00	316,00
9	9063 - FEMEA GIR ORFS RETA 1.7/16 X 1 SSP 16-16.	UN	import	4	81,00	324,00
10	9052 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 7/16 X 1/4 SFJ 04-04.	UN	import	8	22,00	176,00
11	9054 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 9/16 X 3/8 SFJ 06-06.	UN	import	8	24,00	192,00
12	9051 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 3/4 X 1/2 SFJ 08-08.	UN	import	20	36,00	720,00
13	9053 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 7/8 X 5/8 SFJ 10-10.	UN	import	8	34,00	272,00
14	9050 - FEMEA GIR JIC 37 RETA 1.1/16 X 3/4 SFJ 12-12.	UN	import	8	38,00	304,00
15	9047 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 7/16 X 1/4 SFJ90 04-04.	UN	import	8	26,00	208,00
16	9049 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 9/16 X 3/8 SFJ90 06-06.	UN	import	8	28,00	224,00
17	9046 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 3/4 X 1/2 SFJ90 08-08.	UN	import	12	46,00	552,00
18	9048 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 7/8 X 5/8 SFJ90 10-10.	UN	import	8	50,00	400,00
19	9044 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 1.1/16 X 3/4 SFJ90 12-12.	UN	import	8	63,00	504,00
20	9045 - FEMEA GIR JIC 37 CURVA 90 1.5/16 X 1 SFJ90 16-16.	UN	import	4	97,00	388,00
21	20775 - TERMINAL SALVA VIDAS 3/8 SV 06.	UN	import	12	23,00	276,00
22	20772 - TERMINAL SALVA VIDAS 1/2 SV 08.	UN	import	12	26,00	312,00
23	20776 - TERMINAL SALVA VIDAS 5/8 SV 10.	UN	import	8	28,00	224,00
24	20774 - TERMINAL SALVA VIDAS 3/4.	UN	import	8	38,00	304,00
25	20773 - TERMINAL SALVA VIDAS 1" SV 16.	UN	import	4	63,50	254,00
26	12992 - MACHO FIXO NPT 1/2 X 1/2 SMN 08-08.	UN	import	8	34,00	272,00
27	12993 - MACHO FIXO NPT 3/4 X 3/4 SMN 12-12.	UN	import	8	47,00	376,00
28	5094 - CAPA SEM DESCASQUE 210 3/8 1 E 2 TRAMAS 210-06.	UN	import	72	20,00	1.440,00
29	5092 - CAPA SEM DESCASQUE 210 1/2 1 E 2 TRAMAS 210-08	UN	import	60	25,00	1.500,00
30	5095 - CAPA SEM DESCASQUE 210 5/8 1 E 2 TRAMAS 210-10.	UN	import	56	25,00	1.400,00
31	5093 - CAPA SEM DESCASQUE 210 3/4 1 E 2 TRAMAS 210-12.	UN	import	40	30,00	1.200,00
32	5091 - CAPA SEM DESCASQUE 210 1 1 E 2 TRAMAS 210-16.	UN	import	20	34,00	680,00
34	5068 - CAPA HIDR 4 ESPIRAIS MG 5/8 404-10.	UN	import	40	30,00	1.200,00
35	5067 - CAPA HIDR 4 ESPIRAIS MG 3/4 404-12.	UN	import	40	40,00	1.600,00
36	5065 - CAPA HIDR 4 ESPIRAIS MG 1 404-16.	UN	import	20	44,00	880,00
37	13782 - MG HIDRAULICA 1/2 2SN 4000 PSI 02-08.	M	GATES	60	70,00	4.200,00
38	13789 - MG HIDRAULICA 3/8 2SN 4000 PSI 06-06.	M	GATES	72	43,50	3.132,00
39	13790 - MG HIDRAULICA 5/8 2SN 3630 PSI 02-10.	M	GATES	40	68,00	2.720,00
40	13787 - MG HIDRAULICA 3/4 2SN 3120 PSI 02-12.	M	MMC FLEX	52	80,00	4.160,00
41	13785 - MG HIDRAULICA 1" 2SN 2400 PSI 02-16.	M	MMC FLEX	20	124,00	2.480,00
42	13783 - MG HIDRAULICA 1/2 4 TRAMAS 04-08.	M	EATON AEROQUIP	20	130,00	2.600,00
43	13791 - MG HIDRAULICA 5/8 4 TRAMAS 04-10.	M	MMC FLEX	20	150,00	3.000,00
44	13788 - MG HIDRAULICA 3/4 4 TRAMAS 04-12.	M	MMC FLEX	20	255,00	5.100,00
45	13786 - MG HIDRAULICA 1" 4 TRAMAS 04-16.	M	ALFAGOMA	15	300,00	4.500,00
46	19393 - SERVIÇO DE TORNO E FRESA.	HRS		70	250,00	17.500,00
47	19384 - SERVIÇO DE SOLDA MIG E MMMA.	HRS		80	250,00	20.000,00
Total (R$):						88.134,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/11/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2BC27EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 856/2020-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
LUCIANE DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q - I	2
LUZIA SOARES DOS REIS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q - I	2
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q - I	2
SILVANA A. CORDEIRO LEAL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q - I	2
VERONICA EISING	COZINHEIRA	GOO	A	B – I	2
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	GOO	A	B – I	2

FREDERICO HARUO ADATIHARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	GSU	C	M – I	2
PRISCILA YURI OKAMURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	GSU	C	M – I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8D691E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambé, 90-A, Jardim San Rafael, Município de Ibiporã – PR, neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, inscrita no CPF n.º 114.507.689-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 058/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **01** - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total; **02** - Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total; **08** - Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total; **13** - Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário dos itens 01, 02, 07, 08, 12 e 13 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
01	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$8,82	R$9,13
02	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, brancom descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	Unid.	R$16,79	R$17,36
08	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70 %¨do prazo total.	Unid.	R$5,30	R$6,40
13	Leite em pó integral, instantâneo, não granulado, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, aluminizada, intacta, bem vedada, contendo data de fabricação, prazo de validade, número de lote e tabela de informação nutricional, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses.	Unid.	R$9,41	R$9,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 29 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E3E927DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 057/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
329	LUIZ NOVELLO	03854354000191	30/11/2020
2090	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRILICOS - EIRELI	79475752000169	30/11/2020
2238	MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75014522000141	30/11/2020
2265	GRANJA CASAGRANDE LTDA-EPP	95427324000117	30/11/2020
2283	ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	30/11/2020
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01160152000114	30/11/2020
2292	MADEIREIRA LUGARINI LTDA - EPP	77540078000123	30/11/2020
2296	MINI MERCADO E SORVETERIA YANNICK LTDA - ME	74018417000118	30/11/2020
2301	MERCADO JUNINHO LTDA EPP	97464051000106	30/11/2020
2303	GRANJA CASAGRANDE LTDA - EPP	95427324000206	30/11/2020
2305	OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT-ME	84870294000100	30/11/2020
2312	MINI MERCADO PIECZEKOLAN LTDA- ME	81128563000161	30/11/2020
2322	ESTEFANO MALANCHIN MERCEARIA.	00124744000118	30/11/2020
2323	ARTGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	84968452000151	30/11/2020
2325	EDITORA & COMUNICAÇÃO CAMPO MAGRO LTDA - ME	01736135000182	30/11/2020
2332	JAIMIR ZANELLA - ME	81702706000105	30/11/2020
2334	NIVALDO JOSÉ DE LIMA & CIA LTDA - ME	78948643000159	30/11/2020
2336	MOINHO SIKORA LTDA - ME	75023168000111	30/11/2020
2342	BARGA & CUNHA LTDA	68784602000110	30/11/2020
2346	STIVAL & KRAFT LTDA	79991535000121	30/11/2020
2348	TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01926334000153	30/11/2020
2358	COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80581622000190	30/11/2020
2359	CÉLIA KUDLAWIEC KMIECIK	02231005000150	30/11/2020
2372	OGG & FILHOS LTDA	76256023000123	30/11/2020
2378	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LUGARINI LTDA	75152165000188	30/11/2020
2387	SEBASTIÃO SIRIACO DE SOUZA	81726648000141	30/11/2020
2391	F. C. K. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	73403842000249	30/11/2020
2415	MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01839314000145	30/11/2020
2429	PIOVESAN REPRESETAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	03494565000160	30/11/2020
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03451124000181	30/11/2020
2460	CONTRISO GESTÕES VISUAIS LTDA	03223155000185	30/11/2020
2464	OLÍVIA E. DOS SANTOS	03291461000159	30/11/2020
2482	MOTA & PORTELA LTDA -ME	02919277000148	30/11/2020
2483	ACIR STRAPASSON - MINERAÇÃO REI DO CAL EPP	78608726000280	30/11/2020
2504	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS BAR E MERCEARIA- ME	02813672000141	30/11/2020
2525	ROSENIR LOPES DE OLIVEIRA	73233207000180	30/11/2020
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02672803000118	30/11/2020
2528	IRAIDE DOS SANTOS DAMBRAT - ME	75709287000122	30/11/2020
2538	LEMES TENÓRIO E CIA LTDA - ME	01502809000184	30/11/2020
2554	MATERIAIS DE CONSTRUÇAO COCHENSKI LTDA - ME	95408530000180	30/11/2020
2557	LIBERO LUIZ MINOSSO	82623539000161	30/11/2020
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02352697000195	30/11/2020
2587	JACIR ORTIZ	81670630000175	30/11/2020
2590	JOSÉ CARLOS PIRES ALIMENTOS - ME	95387999000180	30/11/2020
2591	AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76620129000164	30/11/2020
2598	PAULO DAMBRAT - ME	04127824000188	30/11/2020
2609	FRAME INFORMÁTICA LTDA - EPP	80285182000123	30/11/2020
2615	OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04021836000123	30/11/2020
2618	DIVINA SUL IND/COM DE PALLETS, EMB E ART DE MADEIRAS LTDA.	86706827000130	30/11/2020
2624	S M RIBAS MACHADO DOS SANTOS - AGROINDUSTRIA - ME	03960899000182	30/11/2020
2626	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03522704000201	30/11/2020
2639	VALENGA & VALENGA LTDA	03785901000124	30/11/2020
2646	JOSÉ TADEU CAVALLI	03852551000171	30/11/2020
2647	TAMBAU IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82420159000120	30/11/2020
2667	ARJ TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	03778176000167	30/11/2020
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03311376000105	30/11/2020
2703	LOJA MIVESTE LTDA - ME	03551148000102	30/11/2020
2705	LUGARINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03558291000126	30/11/2020
2730	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA- ME	75075390000168	30/11/2020
2732	SUPERMERCADO MAYERSUL LTDA	97329924000178	30/11/2020
3074	TERMOPAR IMPORT LTDA.	03501856000139	30/11/2020
3419	LOJAS CAMPO MAGRO LTDA	02175632000111	30/11/2020
3422	CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S/A	76522366000435	30/11/2020
3441	IGOR LUIZ BARÇANELLI	04437871000128	30/11/2020
3446	FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA - ME	04408494000107	30/11/2020
3507	LUGASEG CONS DE SEGURANÇA EMPRE E PATRIMONIAL LTDA	04552314000158	30/11/2020
3529	JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04246673000187	30/11/2020
3557	VALDEVINA BUENO DOS SANTOS ALMEIDA - ME	82281981000157	30/11/2020
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP	04571372000129	30/11/2020
3571	COLONHESI FÁBRICA E COM DE MÓVEIS DE VIME LTDA	04414415000162	30/11/2020
3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04359409000150	30/11/2020

3582	CHRISKAU TERRAPLENAGEM LTDA - ME	04371474000109	30/11/2020
3583	MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	04378588000172	30/11/2020
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04358303000131	30/11/2020
3589	DILVA SOUZA FRONZA - ME	82419276000173	30/11/2020
3590	PEDRO ALBINO FOX- ME	04362967000174	30/11/2020
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86864071000158	30/11/2020
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04345873000197	30/11/2020
3606	CELSO LUIZ VALENTE & CIA LTDA - EPP	04322861000147	30/11/2020
3607	MARIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO - ME	04318056000140	30/11/2020
3610	REAL MOBILI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00406309000186	30/11/2020
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04595577000144	30/11/2020
3813	VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04705049000109	30/11/2020
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01476114000175	30/11/2020
3835	FABRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76546886000216	30/11/2020
3836	AMÉLIA CORDEIRO VIDAL BAR VENEZA ME	04738864000166	30/11/2020
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85489524000140	30/11/2020
3897	EMILIANO ROSA DE LIMA & CIA LTDA	04279300000102	30/11/2020
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04849418000129	30/11/2020
3936	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04885492000109	30/11/2020
3941	IND. E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SÍTIO DO MATO LTDA	84917772000182	30/11/2020
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	04842059000188	30/11/2020
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI - ME	04793452000129	30/11/2020
3974	SPIGOLON & SANTOS LTDA	04702399000103	30/11/2020
3978	MARGARETE CANEI- ME	04680067000175	30/11/2020
3983	SATORIVA & SLEDER LTDA.	04905004000170	30/11/2020
4026	VERONEZZI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	76110808000193	30/11/2020
4034	VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76491422000250	30/11/2020
4045	CARINHA DE ANJO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	04988909000150	30/11/2020
4063	COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01682908000195	30/11/2020
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04990612000120	30/11/2020
4140	EDILSON SCHMOCKEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05141639000100	30/11/2020
4187	DIVONSIR JOSE NADER-ME	05218780000164	30/11/2020
4206	REPRESENTAÇÕES ANDRADE & PEIXOTO S/C LTDA	05200667000151	30/11/2020
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05221186000122	30/11/2020
4238	CATEI S A COM ADM TRANSP EXPOR E INDUSTRIA	76486257000329	30/11/2020
4275	PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04128602000180	30/11/2020
4373	IOTO INTERNATIONAL IND. E COM. DE PROD. AROM. LTDA	02989474000133	30/11/2020
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KMIECIK LTDA - ME	05436486000129	30/11/2020
4407	E.J.R INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS LTDA - ME	05460057000197	30/11/2020
4425	MANCINI & CIA LTDA	05441478000170	30/11/2020
4439	FOX & FOX LTDA - ME	03700344000100	30/11/2020
4449	C.A. MATIAS & MATIAS LTDA - ME	05490376000145	30/11/2020
4458	B.S FOODS COMERCIO DE CARNES - EIRELI - EPP	01734733000112	30/11/2020
4465	PATRICIA LISANDRA PEITER - ME	04840189000181	30/11/2020
4473	CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81911117000129	30/11/2020
4492	ROGERIO BEAL DE NORONHA	05531107000180	30/11/2020
4611	NABOZNY & CIA LTDA	05800788000134	30/11/2020
4644	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81652513000189	30/11/2020
4669	MERCEARIA IAREK LTDA - ME	85504470000145	30/11/2020
4671	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA - EPP	03522704000112	30/11/2020
4712	MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	30/11/2020
4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81130809000130	30/11/2020
4888	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO TRANSP ESCOLAR LTDA - ME	06001243000120	30/11/2020
4997	LOTÉRICA YOLANDA & ABEL LTDA -ME	06321380000142	30/11/2020
5006	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAGRO	06138113000134	30/11/2020
5034	MEG` ARTE MÓVEIS, DECORAÇOES E TRANSPORTES EIRELI - EPP	06954761000169	30/11/2020
5110	T.R.C. COMERCIAL PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA	01803347000135	30/11/2020
5166	NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07070200000160	30/11/2020
5201	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05423963000898	30/11/2020
5202	LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA ME	07213262000183	30/11/2020
5228	B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07150108000100	30/11/2020
5276	DAKOSTA PIZZARIA LTDA - ME	07276511000180	30/11/2020
5291	TELMO DENILSON BASSO	07292199000118	30/11/2020
5307	GOMES E VALE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	07280984000150	30/11/2020
5324	VDL - DIGITAÇAO LTDA - ME	07326803000180	30/11/2020
5395	C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	30/11/2020
5411	MRGM SERVIÇOS EIRELI - ME	02650267000150	30/11/2020
5421	DG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	07411642000122	30/11/2020
5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA - ME	07516232000146	30/11/2020
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07257351000121	30/11/2020
5883	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778225270	30/11/2020
5893	RUDIMAR TOALDO - ME	07333035000191	30/11/2020
5938	GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07777460000170	30/11/2020
5946	ADRIANE DA SILVA PIZZARIA ME	07855842000174	30/11/2020
6011	LUDIMILA MARIA DOS SANTOS	07731384000161	30/11/2020
6240	LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP	08157485000133	30/11/2020
6263	PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA - ME	08150710000100	30/11/2020
6309	TRANSPORTES MANOSSO LTDA - ME	02296213000138	30/11/2020
6344	MARIZA COSTA ME	08283344000167	30/11/2020
6360	INSTITUTO DE BEM COM A VIDA	07739454000128	30/11/2020
6376	C.A. ROSA DA SILVA & CIA LTDA - ME	07396985000165	30/11/2020
6399	MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	05435782000105	30/11/2020
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08412011000190	30/11/2020
6453	PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80049828000173	30/11/2020
6494	REVATI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	07059683000100	30/11/2020
6504	VILLAGE ELÉTRICA LTDA ME	04995417000192	30/11/2020
6511	POLISOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08582362000140	30/11/2020
6545	DIEGO BERNARDO DOS SANTOS JENSEN	08632639000100	30/11/2020
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - EPP	07486262000157	30/11/2020

6587	TAQUES & SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	08609862000128	30/11/2020
6663	EGG EDITORAÇÃO LTDA - ME	03933087000148	30/11/2020
6738	PROVISÃO PINTURAS LTDA	08868064000110	30/11/2020
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84979376000260	30/11/2020
6841	N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	07860708000161	30/11/2020
6893	FERT SOIL AGROPECUARIA LTDA	09111026000181	30/11/2020
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09149633000130	30/11/2020
6939	PIMENTEL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	09185063000134	30/11/2020
6974	RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09192668000152	30/11/2020
6998	VILMAR CORREIA PALHANO - MÓVEIS E ESQUADRIAS PALHANO - ME	05869489000156	30/11/2020
7017	RESTAURANTE O CAIPIRÃO LTDA	09176201000119	30/11/2020
7030	DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	06696246000126	30/11/2020
7150	CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05886896000171	30/11/2020
7193	MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI	09557122000158	30/11/2020
7199	MERCADO BOM PASTOR LTDA	09422177000150	30/11/2020
7233	MINI MERCADO MEL LTDA	08191562000171	30/11/2020
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS - ME	09585051000105	30/11/2020
7245	AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	09621611000121	30/11/2020
7269	ARTESANALMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09648884000160	30/11/2020
7275	EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09661188000193	30/11/2020
7278	NJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	10145307000134	30/11/2020
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - EPP	01997775000146	30/11/2020
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07820910000160	30/11/2020
7331	ENOVAÇÃO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	10158320000128	30/11/2020
7335	DOUGLAS GENTIL	10233309000185	30/11/2020
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA- ME	09720711000105	30/11/2020
7365	PLASSE E PRANTIL LTDA - ME	09543783000124	30/11/2020
7376	COMERCIO DE TINTAS MATERIAL ELET. E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84866342000855	30/11/2020
7413	LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	82638289000133	30/11/2020
7475	FALASQUE E FALASQUE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	08784018000133	30/11/2020
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA - ME	10327606000190	30/11/2020
7529	AMAURI DIAS DOS SANTOS	10408933000176	30/11/2020
7557	PHENIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.ME	05160927000102	30/11/2020
7583	MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10386099000165	30/11/2020
7588	OXY COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	10355280000104	30/11/2020
7647	JORGE ANTONIO BASSO TRANSPORTES - ME	10511176000161	30/11/2020
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	52376761972	30/11/2020
7708	SERGIO TEIXEIRA BALMAN MECANICA	10351985000153	30/11/2020
7709	METALURGICA VIVIANE LTDA - ME	01848238000134	30/11/2020
7726	FRATERNIDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	07317684000107	30/11/2020
7771	ANGELA PERASSOLI HEY & CIA LTDA - ME	10779417000158	30/11/2020
7792	D. N. IMARAZENE & BOIADEIRO IMARAZENE LTDA	10655096000180	30/11/2020
7806	MUNHOZ E LINHARES LTDA	10857943000199	30/11/2020
7820	VANELI FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10865502000139	30/11/2020
8025	MARCENARIA TALAMINI LTDA - ME	11134569000166	30/11/2020
8104	DELOISE SPIES FURTADO VIEIRA	11232719000174	30/11/2020
8149	GIOVANI FIANDANESE DA SILVA	11219576000160	30/11/2020
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11368822000146	30/11/2020
8254	NEURI VALTER NEITZKE	07035184000174	30/11/2020
8257	NELSON RAUL LEITE	11507543000116	30/11/2020
8676	L L MERCEARIA LTDA - ME	12760139000112	30/11/2020
8681	MARCOS ADRIANO SEVERINO -MEI	12310987000120	30/11/2020
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	11339674000131	30/11/2020
8741	JOAO ANTONIO SOARES	12460193000142	30/11/2020
8897	SOLANGE DO CARMO MACHADO AGUETE - MEI	13095241000103	30/11/2020
19438	NICROM LASER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	14293436000120	30/11/2020
19617	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- EPP	72082043001227	30/11/2020
19622	MULTFIBRA INDUS E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP	14688362000121	30/11/2020
20271	PESCADOS CURITIBA LTDA	12462963000196	30/11/2020
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16525656000168	30/11/2020
20658	GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16623827000191	30/11/2020
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17004933000150	30/11/2020
20759	CARDOSO & VARGAS LTDA - EPP	79139861000296	30/11/2020
20764	MINAS D'ÁGUA BUFFET E EVENTOS LTDA - ME	17062970000114	30/11/2020
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA -ME	17031662000121	30/11/2020
21874	V GOMES EVENTOS - ME	18994296000179	30/11/2020
21881	JOSE FERNANDES FERREIRA - ME	18918457000145	30/11/2020
21887	GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18792256000144	30/11/2020
22152	JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA-ME	17690212000140	30/11/2020
22864	PROSPEL EMBALAGENS LTDA - ME	09674100000178	30/11/2020
22896	R.M.C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	21110928000107	30/11/2020
22998	KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - ME	21153554000107	30/11/2020
23012	JANROSE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME	20438997000173	30/11/2020
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA - EPP	17895237000180	30/11/2020
23037	J.J.M SERVIÇOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA - ME	19960288000174	30/11/2020
23061	LOX LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	21256084000107	30/11/2020
23672	WOOD DOOR LTDA - ME	21370767000182	30/11/2020
23677	CLARO S.A	40432544000147	30/11/2020
23683	VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA	79972246000185	30/11/2020
23688	JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23217208000162	30/11/2020
23691	FARMAYER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	23484291000136	30/11/2020
23696	ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23257814000101	30/11/2020
24040	COMERCIO DE TECIDOS LUZ LTDA - ME	20460419000133	30/11/2020
24306	FERRAZ ALMEIDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	08917042000101	30/11/2020
24374	SABINO RIBEIRO - ME	24989819000191	30/11/2020
24397	ESTANCIA GODOY CENTRO DE EVENTOS - EIRELI	15410752000106	30/11/2020
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2020
2477	BENEDITA APARECIDA GARCIA	837.274.009-78	30/11/2020
3588	FRANCISCO NOGUEIRA	498.680.639-49	30/11/2020

25729	BOA VISTA COMERCIO DE GAS - EIRELI	31497248000133	30/11/2020
25470	JONATHAN NOVAK EIRELLI	12700477000169	30/11/2020
24453	CESAR AUGUSTO MORETI DE OLIVEIRA - ME	06992741000182	30/11/2020
			30/11/2020
26377	DE PAULA E QUEIROZ FABRICACAO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA ME	35263260000134	30/11/2020
26380	AVANTE COMERCIO DE PAPEIS - EIRELI	34736831000148	30/11/2020
26383	R A SILVA LOGISTICA LTDA - ME	34322121000171	30/11/2020
26407	ROSANGELA DE JESUS PRADO - AUTONOMO	06549710804	30/11/2020
26412	NICOLI RAIMUNDO PEREIRA - EIRELI	35430323000108	30/11/2020
26418	HYDRAU CESTOS AEREOS LTDA - ME	35453300000100	30/11/2020
26420	EDUARDO AFFONSO SCORSIN - ME	34840080000105	30/11/2020
26434	INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA - ME	78742384000458	30/11/2020
26448	LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	35329916000174	30/11/2020
26439	FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19097884000172	30/11/2020
25314	EXITO FABRICACAO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI	27958337000162	30/11/2020
26451	PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TEXTEIS - EIRELI	35328082000182	30/11/2020
26422	CASA DE REPOUSO NONA ALBINA - EIRELI	35549866000130	30/11/2020
24455	COM. DE TINTAS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84866342002203	30/11/2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de Outubro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A96C8E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

SUBSTITUI MEMBROS

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Jaqueline Pinheiro Zarpelon	8.962.197-6 SSP/PR		
Representante dos professores	Rosane de Fatima da Silva	8.958.907-0 SSP/PR	Adriana Gonçalves	8.104.652-2 SSP/PR
Representante da supervisão/coordenação pedagógica	Solange Pereira Kich	7.827.991-5 SSP/PR		
Representante dos Funcionários	Eliane Maxcimovicz Ramos	10.344.701-1 SSP/PR	Juliana Paula Glegolin	12.379.187-8 SSP/PR
Representante dos Pais	Ricardo Stoiane Nercolini	6.127.968-7 SSP/PR	Evandra Sedorko Muzzolon	9.213.201-3 SSP/PR
Representante dos Pais	Rafael Morgentale Disconzi	12.749.727-3	Franciele Pereira	7.534.119-9 SSP/PR

Representante dos Alunos	Maria Clara Oliva Rovedo	RG da mãe: 8.224.547-2	Bernardo Araújo Santini	RG da mãe 7.534.115-6

Art. 3º - O Conselho Escolar, por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2020, com validade até 11 de fevereiro de 2021, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 22 de outubro de 2020.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:46358E33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
Processo Administrativo Nº 105/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 16/10/2020 15:54:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/11/2020 11:23:23
Corrimão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: METRO LINEAR Marca: propria Modelo:
Descrição: Corrimão duplo em aço galvanizado tubular 1.1/2" x 1.5mm, na altura de 72cm e outra a 92cm, contínuo e sem cantos vivos. Fixação com chumbadores mecânicos. Deverá ser instalados anéis táteis 1m antes das extremidades. Fornecimento e instalação em peças de tamanhos a serem definidos no momento do pedido
Quantidade: 202,2 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 15.165,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	023	28.462.568/0001-43	75,00	75,00	Sim
2	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	053	29.495.115/0001-86	85,00	85,00	Sim
3	CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI	085	28.284.692/0001-66	170,00	170,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	SCORPION CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME	022	28.256.953/0001-34	75,00	75,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/11/2020 11:23:23
Guarda-corpo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: proprio Modelo:
Descrição: Guarda-corpo de aço galvanizado 1.10m de altura, contínuo e sem cantos vivos. Travessas e montantes tubulares 1.1/2" x 1.5mm espaçados a cada 1.50m. Gradil formado por tubos galvanizados de diâmetro 5/8" x 1.2mm espaçados a cada 11cm. Fixação com chumbadores mecânicos. Deverá ser instalados anéis táteis 1m antes das extremidades. Fornecimento e instalação em peças de tamanhos a serem definidos no momento do pedido
Quantidade: 146,3 **Valor Unit.:** 189,00 **Valor Total:** 27.650,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	030	28.462.568/0001-43	190,00	189,00	Sim
2	CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI	093	28.284.692/0001-66	255,00	189,91	Sim
3	SCORPION CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME	041	28.256.953/0001-34	190,00	190,00	Sim
4	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	085	29.495.115/0001-86	210,00	210,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/11/2020 11:23:23
Guarda-corpo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: METRO QUADRADO Marca: proprio Modelo:

Descrição: Guarda-corpo de aço galvanizado 1.10m de altura, contínuo e sem cantos vivos. Travessas e montantes tubulares 2.1/4" x 1.5mm espaçados a cada 1.50m. Gradil formado por tubos galvanizados de diâmetro 5/8" x 1.2mm espaçados a cada 11cm. Fixação com chumbadores mecânicos. Deverá ser instalados anéis táteis 1m antes das extremidades. Fornecimento e instalação em peças de tamanhos a serem definidos no momento do pedido
Quantidade: 76,11 **Valor Unit.:** 229,80 **Valor Total:** 17.490,078

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	018	28.462.568/0001-43	230,00	229,80	Sim
2	CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI	064	28.284.692/0001-66	260,00	229,82	Sim
3	SCORPION CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME	037	28.256.953/0001-34	230,00	230,00	Sim
4	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	023	29.495.115/0001-86	250,00	250,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS					
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:50409B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel-PR	01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2020.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel - PR
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	19 (Dezenove)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 29 e 30 de outubro de 2020.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	25 (Vinte e Cinco)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29 e 30 de outubro de 2020.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	26 (Vinte e Seis)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2020.	
Valdecir Dickel	Motorista	26 (Vinte e Seis)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2020.	
Valdemar Savela	Motorista	15 (Quinze)	Cascavel-PR	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30 de outubro de 2020.	
Roberto Dallanora	Motorista	07 (Sete)	Cascavel – PR	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2020.	
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	08 (Oito)	Cascavel-PR	01, 05, 07, 14, 16, 21, 23 e 28 de outubro de 2020.	
Israel Reis Bento	Motorista	08 (Oito)	Cascavel – PR	21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C807D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	11 (Onze)	Cascavel – PR	03, 04, 10, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 25 e 28 de outubro de 2020.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados.
Márcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:9DAF6E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 48/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA				CNPJ: 18.702.297/0001-00		
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do produto**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	5000	Sacas de 25 kg	Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	Via Nova	21,50	107.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81D7F54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social, O Secretário Municipal de Administração, O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, A Secretária Municipal da Educação, O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, O Secretária Municipal de Meio Ambiente, O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras.
VENCEDOR: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME – CNPJ. 26.407.827/0001-08.

ITEM	CÓD	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	26770	Unid	8.000	Locação de Cadeiras plásticas da cor branca.	2,35	18.800,00
12	26771	Unid	1.000	Locação de Mesas plásticas medindo 0,70X0,70 metros, na cor branca	6,15	6.150,00
TOTAL						**24.950,00**

VENCEDOR: ABZ EVENTOS EIRELI – CNPJ. 10.029.664/0001-22.

ITEM	CÓD	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	26772	Unid	2.500	Locação de Jogo com uma mesa plástica medindo 0,70x0,70 metros e com quatro cadeiras plásticas tudo na cor branca.	16,12	40.300,00
TOTAL						**40.300,00**

VENCEDOR: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI- ME – CNPJ. 18.876.380/0001-62.

ITEM	CÓD	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	26763	Unid	20	Locação de Palco medindo 5x5 metros sem cobertura podendo ser nas alturas: 0,10; 0,50; 0,80; 1,10 e 2 metros conforme necessidade do contratante. Contemplando escada de acesso, estrutura em aço reforçado, com pés de regulagem, piso em maderite naval com 20 milímetros de espessura forrado com carpe preto.	590,00	11.800,00
14	37979	Unid	500	Locação de metros linear de treliças metálica q30 para montagem de estruturas para eventos.	21,00	10.500,00
TOTAL						**22.300,00**

VENCEDOR: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ. 08.663.333/0001-02.

ITEM	CÓD	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	26750	Unid	20	Locação de Tenda tipo chapéu de bruxa medindo 3x3 metros com estrutura em metalon, pés direito com 2,5 metros de altura, com lona vinílica antichamas na cor branca com balcão.	89,90	1.798,00
02	26752	Unid	80	Locação de Tenda tipo chapéu de bruxa medindo 5x5 metros com estrutura em metalon, pés direito com 2,5 metros de altura, com lona vinílica antichamas na cor branca e fechamento em três lados.	170,00	13.600,00
03	26753	Unid	85	Locação de Tenda piramidal medindo 10x10 metros com estrutura em metalon, pés direito com 3 metros de altura, com lona vinílica anti chamas na cor branca e fechamento em três lados.	450,00	38.250,00
04	26755	Unid	15	Locação de Pavilhão medindo 10x20 metros em estrutura metálica duas águas, com lona vinílica pés direito em Q30 alumínio, pés direitos medindo 4 metros de altura e fechamento em 3 lados.	900,00	13.500,00
05	26757	Unid	15	Locação de Pavilhão medindo 10x40 metros em estrutura metálica duas águas em lona vinílica pés direito em Q30 alumínio pés direito medindo 4 metros de altura e fechamento em 3 lados.	2.298,00	34.470,00
07	26764	Unid	8	Locação de Palco medindo 5x5 metros com cobertura em Q30 alumínio com lona vinílica antichamas com piso podendo ser nas seguintes alturas: 0,10; 0,50; 0,80; 1,10 e 2 metros conforme necessidade da contratante, com escada de acesso, estrutura de aço reforçado, com pés de regulagem, piso em maderite naval com 20 milímetros de espessura forrado com carpe preto com back stage 3x3 metros e house mix de 3x3 metros.	900,00	7.200,00
08	26766	Unid	6	Locação de Palco medindo 10x5 metros sem cobertura podendo ser nas alturas: 0,10; 0,50; 0,80; 1,10 e 2 metros conforme necessidade do contratante. Contemplando escada de acesso, estrutura em aço reforçado, com pés de regulagem, piso em maderite naval com 20 milímetros de espessura forrado com carpe preto.	999,00	5.994,00
09	26768	Unid	4	Locação de Palco medindo 12x10 metros com cobertura em Q30 alumínio com lona vinílica antichamas com piso podendo ser nas seguintes alturas: 0,10; 0,50; 0,80; 1,10 e 2 metros conforme necessidade da contratante, com escada de acesso, estrutura de aço reforçado, com pés de regulagem, piso em maderite naval com 20 milímetros de espessura forrado com carpe preto com back stage 4x4 metros e house mix de 3x3 metros 2 andares.	2.689,00	10.756,00
10	26769	Unid	4	Locação de Estrutura em alumínio Q30 medindo 7x2x7 metros fixado com cabos de aço e estacas para sustentação de sistema de som (line).	747,00	2.988,00
TOTAL						**128.556,00**

TOTAL: R$ 216.106,00 (duzentos e dezesseis mil cento e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de novembro de 2020.

AMAURI CESAR CARDOZO	***AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN***
Secretário Municipal de Comunicação Social	Secretária Municipal de Educação
ANTONIO RICARDO MILGIORANSA	***PAULO CESAR CARDOSO***
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
EVANDRO LUIS BUSATO	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho
MARCIO ROBERTO TONIOLO	
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0EF539DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 301/2020

DECRETO 301/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 939.032,42 (novecentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 939.032,42 (novecentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			

02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19	1.00.000	650,00
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Predio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	24	1.00.000	26.498,38
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	57	1.00.000	70,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70	1.00.000	5.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	102	1.00.000	1.200,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	207	1.00.000	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	216	1.00.000	360,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226	1.00.104	1.300,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	265	1.00.104	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	280	1.00.000	1.650,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	281	1.00.000	150.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	282	1.00.103	310,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1241	1.00.132	4,75
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1242	3.00.132	1.031,10
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	348	1.00.103	4.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	363	1.00.104	1.600,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	411	1.00.101	75.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	417	1.00.102	500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	507	1.00.000	2.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	532	1.00.303	1.500,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1224	1.00.003	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	544	1.00.494	5.024,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	567	1.00.000	1.720,71
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1154	1.00.5181	7.400,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	571	1.00.494	9.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	599	1.00.494	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	613	1.00.000	10.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1208	1.00.003	35.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	630	1.00.303	8.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1211	1.00.003	68.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	3.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	790	1.00.000	3.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	837	1.00.000	20.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	886	1.00.000	1.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	889	1.00.000	1.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	898	1.00.000	185,00
15.452.0022.1.018.	**Aquisição/Desapropriação De Terrenos**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição De Imóveis	1240	3.00.000	410.250,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	919	1.00.511	3.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	932	1.00.000	1.500,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**Contribuição Municipal Ao Pasep**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1182	1.00.003	2.777,98
TOTAL				**939.032,42**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 411.281,10 (quatrocentos e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	410.250,00
3.00.132	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.031,10
TOTAL		**411.281,10**

II – O valor de R$ 313.445,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9	1.00.000	650,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	99	1.00.000	1.200,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	211	1.00.000	3.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	212	1.00.000	6.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	215	1.00.000	360,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	231	1.00.104	1.300,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	1.00.000	150.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	275	1.00.000	1.650,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	277	1.00.104	3.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	360	1.00.103	4.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	361	1.00.104	1.600,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	1.00.101	75.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	422	1.00.102	500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	519	1.00.000	2.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524	1.00.303	1.500,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	1.00.494	9.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	1.00.494	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	1.00.000	6.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	8.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	3.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	788	1.00.000	3.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	855	1.00.000	20.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	890	1.00.000	185,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	916	1.00.511	3.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	934	1.00.000	1.500,00
TOTAL				**313.445,00**

III – O valor de R$ 214.306,32 (duzentos e quatorze mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.132	4,75
1.7.1.8.03.11.19.00	Transferencia Sistema Unico De Saude - Proteses Dentarias	1.00.494	5.024,50
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - AFM	1.00.003	2.777,98
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - AFM (LC 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	153.000,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	45.789,09
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.103	310,00
2.4.2.8.99.11.06.00	Transferencia Recursos Resolução Nº 631 2020	1.00.5181	7.400,00
TOTAL			**214.306,32**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CD621E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3567 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3567/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.155,88 (cento e cinqüenta mil cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02..		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
651 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.096,47
652 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.960,27
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
656 - 3.1.90.11.00.00	1003	AVDENMCINIMISETNRTAOÇSÃEOVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.479,30
657 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.426,86
658 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340,23
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.896,68
661 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173,15
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.713,48
631 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,16
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
662 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.087,27
663 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
664 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198,01
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.716,82
633 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.356,68
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.844,89
637 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	490,97
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
667 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.778,07
669 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	597,98
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.149,06
674 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.092,25
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.546,60
676 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,63
08.005.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
677 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.586,72
678 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,21
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.026,37
639 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	957,91
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.758,16
641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181,41

09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
679 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.222,12
680 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
681 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,09
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
682 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.703,35
683 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144,40
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.794,15
643 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	746,64
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
689 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.311,99
690 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,73
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
684 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.769,98
685 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001,70
13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE	INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
686 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.407,92
687 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	707,46
688 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	363,87
Total Suplementação:			**150.155,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1003	145.000,00
Receita:1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 1003	5.155,88
Total da Receita:		**150.155,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:90BF0938

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3568 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3568/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 641/2020 de 25/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
161 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
264 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
349 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	

05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
66 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5EB77EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELANOX INOVACOES EM ACO INOX LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 818/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de corrimões e guarda corpo, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 181.998,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVONE PEREIRA GODINHO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 819/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas, rufos, algerosas e outros materiais metálicos, exaustores e coifas incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 198.943,23 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 820/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, barras antipânico, corrimão, forma para meio fio, grades, gradil, guarda corpo, portões, rampas, solda em geral e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 690.146,52 (seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMORARIA VINIROCHA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 821/2020 - Pregão nº 184/2019.
OBJETO: Fornecimento e instalação de peças de marmoraria, cubas de louça e de aço inox e outros, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 253.117,14 (duzentos e cinqüenta e três mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7260	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3250	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3100	07.002.12.361.1201.2040	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7344DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 788/2020 - Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 362.267,76 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 789/2020 - Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 207.799,80 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 790/2020 - Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de servente de limpeza geral, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 600.118,56 (seiscentos mil, cento e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 791/2020 - Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Auxiliar de Cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 309.565,20 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 792/2020 - Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.239.797,96 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7320	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7320	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:58826D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 230/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 04/11/2020 a 10/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
23º	230171	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
1º	230445	FRANCIELI POMPERMAYER MORAIS	Técnico em Enfermagem	Céu Azul
5º	237453	BRUNA APARECIDA DA SILVA DO PRADO	Médico 24 h / UPA	Toledo
6º	237264	ANA FLAVIA TECHY BAHLS	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do

Paraná, em 03 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:70C3B7E9

PROJUR
DECRETO Nº 269/2020, DATA: 03.11.2020

Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247 de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 353/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247 ambas de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;
CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 6.224/2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço Público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal a seguir nominado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	RG Nº	Nota	Resultado	Data Efetivação
29546-01	Gustavo Henrique dos Reis Sabior	11/12/2017	Assistente Administrativo	10.416.935-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	11/12/2020

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E68A9C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS OUTUBRO/2020

Relação de diarias Pagas por periodo
Periodo: 01/10/2020 a 31/10/2020

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Inicio	Dt. Fim
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004866/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Cambé/PR	09/10/2020	09/10/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004867/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	08/10/2020	08/10/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004971/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Cambé/PR	14/10/2020	14/10/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004972/2020	R$ 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/10/2020	14/10/2020
ANTONIO ROSIVALDO SIQUEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	004982/2020	R$ 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	15/10/2020	15/10/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	005076/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	21/10/2020	21/10/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	005075/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	21/10/2020	22/10/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	005287/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	27/10/2020	27/10/2020

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:86B69CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3099/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3099/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	28.845.0004.2310 CONTRIB. P/ FORMAÇÃO DO PATRIM.SERVIDOR PUBLICO-PASEP	
86	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 56.900,00
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS	
78	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 6.300,00
Total		R$ 63.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS	
67	3.1.90.16.00.00 1000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.200,00
68	3.1.90.91.00.00 1000 Sentenças Judiciais	R$ 3.300,00
74	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física	R$ 1.000,00
79	3.3.90.32.00.00 1000 Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.100,00
82	4.4.90.93.00.00 1000 Indenizações e Restituições	R$ 2.100,00
Funcional:	04.123.0004.1115 REFORMA, CONTRUÇÃO E AMPL. DO PRÉDIO DA FINANÇAS	
83	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 1.900,00

Órgão:	05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	

33	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Funcional:	28.846.000.2414 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
34	3.3.90.91.00.00 1000 Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
57	3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 9.900,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	04.122.0002.2372 GERÊNCIA E SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.TURISMO	
334	3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.400,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.1230004.2307 FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
71	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 6.300,00
TOTAL		R$ 63.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:98919956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 086/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Agosto 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	Josias Rocha Ferreira	1954	PROFESSOR	01/08/2019 A 31/07/2020
2	Maristela Angelo Alves	1970	AUX. DE SER. GERAIS	01/08/2019 A 31/07/2020
3	Neuzeli Modesto Mendes	1993	PROFESSOR	15/08/2019 A 14/08/2020
4	Raumil Viana da Silva	1971	AUX. DE SERV. GERAIS	01/08/2019 A 31/07/2020
5	Reginaldo Pontes Gonçalves	1988	PROFESSOR	15/08/2019 A 14/08/2020
6	Ronize Belo Inacio	1972	AUX. DE SERV. GERAIS - PSS	01/08/2019 A 31/07/2020
7	Rosa de Andrade da Costa	1978	PROFESSOR-PSS	01/08/2019 A 31/07/2020
8	Rosane Mendes Deud	1974	PROFESSOR – PSS	01/08/2019 A 31/07/2020
9	Roseni da Luz Gonçalves	2004	AUX. DE SER. GERAIS – PSS	15/08/2019 A 14/08/2020
10	Roziane Lopes Modesto Ribeiro	1984	AUX. DE SERV. GERAIS – PSS	01/08/2019 A 31/07/2020
11	Sabrina de Lima Alves	2007	PROFESSOR – PSS	20/08/2019 A 19/08/2020
12	Tatiane Silva Marques	1959	PROFESSOR – PSS	01/08/2019 A 31/07/2020
13	Terezinha Jozefowicz	1960	PROFESSOR – PSS	01/08/2019 A 31/07/2020
14	Valeria de oliveira da Costa do Rosario	1980	PROFESSOR - PSS	01/08/2019 A 31/07/2020

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:291A73B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2017, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Lote Único – **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.**					
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	12	Serviço	Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde dos Grupos A/E e B, a serem recolhidos do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde de Ivatuba e Unidade Básica de Saúde do Bairro Refúgio, Consultório Odontológico da Secretaria de Saúde, Consultório Odontológico da Escola Municipal e Consultório Odontológico do Bairro Refúgio, no máximo em períodos quinzenais. O valor será mensal para coleta de até 100 quilos de resíduos ao mês. Conforme RDC 306 da ANVISA.	1.351,61	16.219,32
1.2	200	Kg	Excedentes dos Grupos A/E.	13,51	2.702,00
1.3	200	Kg	Excedente do Grupo B.	13,51	2.702,00
TOTAL					**21.623,32**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 21.623,32 (Vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).**

Itens com ajustes de valor:

Lote Único – **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.**					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**
1.1	12	Serviço	Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde dos Grupos A/E e B, a serem recolhidos do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde de Ivatuba e Unidade Básica de Saúde do Bairro Refúgio, Consultório Odontológico da Secretaria de Saúde, Consultório Odontológico da Escola Municipal e Consultório Odontológico do Bairro Refúgio, no máximo em períodos quinzenais. O valor será mensal para coleta de até 100 quilos de resíduos ao mês. Conforme RDC 306 da ANVISA.	1.351,61	1.391,34
1.2	200	Kg	Excedentes dos Grupos A/E.	13,51	13,90
1.3	200	Kg	Excedente do Grupo B.	13,51	13,90

Valor do aditivo de reequilibrio:

Lote Único – **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.**					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Diferença entre valores**	**Total**
1.1	12	Serviço	Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde dos Grupos A/E e B, a serem recolhidos do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde de Ivatuba e Unidade Básica de Saúde do Bairro Refúgio, Consultório Odontológico da Secretaria de Saúde, Consultório Odontológico da Escola Municipal e Consultório Odontológico do Bairro Refúgio, no máximo em períodos quinzenais. O valor será mensal para coleta de até 100 quilos de resíduos ao mês. Conforme RDC 306 da ANVISA.	39,73	476,76
1.2	200	Kg	Excedentes dos Grupos A/E.	0,39	78,00
1.3	200	Kg	Excedente do Grupo B.	0,39	78,00
TOTAL					**632,76**

VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 632,76 (Seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de Outubro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Outubro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55CDF51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019-PMI
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 85.012.581/0001-34.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de Fornecimento nº. 119/2019, firmado com a empresa ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte escolar pertencentes à frota do Município de Ivatuba.**

Itens aditivados:

LOTES DE ÔNIBUS ESCOLARES						
Lote	Qtde	Undd	Especificação	Valor máximo estimado da contratação	Percentual mínimo de desconto (%)	Percentual desconto ofertado (%)
01	02	Undd	Linha WOLKSWAGEN	10.000,00	25%	25%
02	01	Undd	Linha IVECO	5.000,00	25%	25%

VALOR ADITIVADO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 10 de Dezembro de 2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EF62C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de segurança veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CINTO DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS (PASSA-GEIROS): cinto de segurança de 2 pontos, com regu-lagem de tamanho, com serviço de instalação já in-cluído no preço, comprimento 150cm (pode ser ajus-tado para menor), largura 4,5CM, espessura: 0,1cm, resistência de tensão de 26,700N, uma força de aber-tura de 137N e uma vida útil de abertura de mais de 50.000 vezes, cor preta, poliéster de alta resistência e polipropileno. Devendo ser compatível com todos os modelos da TABELA 01 ABAIXO, e se enquadrando na legisla-ção de trânsito e transporte escolar vigente, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO	DIALP/DAFO	UN	495	34,50	17.077,50
2	HASTE PARA CINTO DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS (MOTORISTA): fecho para cinto de segu-rança de 2 pontos, com haste rígida, com serviço de instalação já incluído no preço, cor preta, polipropile-no, devendo ser compatível com todos os modelos da TABELA 01 ABAIXO, e se enquadrando na legisla-ção de trânsito e transporte escolar vigente	DIALP/DAFO	UN	13	39,00	507,00
3	FAIXA REFLEXIVA (REFLETIVA): faixa refletiva de 5 cm por 30,5 cm na cor vermelha e branca/branca e vermelha (direita ou esquerda conforme necessida-de), instaladas em ônibus e micro-ônibus do trans-porte escolar, com serviço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO, conforme ANEXO 01.	DM	UN	206	9,50	1.957,00
4	DISPOSITIVO QUEBRA-VIDRO: martelo quebra vi-dro de segurança para ônibus e micro-ônibus com capa, com serviço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO	DIALP/DAFO	UN	64	29,68	1.900,00
5	DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA / ESPELHOS RETORVISORES FRENTE: espelhos retrovisores frontais que possibilite a visão de 2m a frente do veí-culo, instalado do lado direito e esquerdo, com servi-ço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legisla-ção de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO.	MARCOPOLO/ SARAIVA/ VISION	UN	13	890,00	11.570,00
6	DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA / CÂMERA DE RÉ TRASEIRA COM MONITOR (VISOR): câmera de ré instalada na parte superior traseira do veículo, com visor lcd, com cabeamento e outras peças incluídas, com serviço de instalação e material incluso no pre-ço, devendo seguir a legislação vigente para o trans-porte escolar (Res. Contran 504/2014) e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO, com visão de 2 metros da tra-seira.	TECH ONE/ BRASLU	UN	13	545,00	7.085,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.096,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados na sede da empresa Contratada ou no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, sendo a mesma responsável pelo translado dos veículos caso haja necessidade dos mesmos ser instalados na sede da empresa Contratada. A entrega e instalação dos objetos solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A3F5020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 040/2016-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 040/2016-PML, Pregão Presencial nº 051/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Interior , CEP: 89.801-973, Telefone: (44) 3052-6469, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.392.348/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor José Deivid de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, residentre e domicilio na Rua Montevideo, nº 20, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da cedula de identidade RG nº 2.161.117, e do CPF/MF nº 724.983.589-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao contrato de nº 040/2016-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 040/2016 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde Vila União, Vila Vitória, Vila Nova, Alto da Glória, Conjunto Arco Irís e Clinica da Mulher e da Criança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referencia, do Edital Pregão Presencial nº 051/2016-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 040/2016-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2016 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 03/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (Valor Contratual), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no Percentual de 3.43 (tabela abaixo), conforme Clausula Quinta (Critério de Reajuste).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item 01 passará de R$ 2.774,84 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 2.842,55 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensal perfazendo um valor global de R$ 34.110,60 (trinta e quatro mil cento e dez reais e sessenta centavos), e o item 02 passará de R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos), para R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL	MÊS	12	R$ 2.842,55	R$ 34.110,60
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	KG.	800	R$ 8,51	R$ 6.808,00

	DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL				

CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
Servioeste Soluções Ambientais LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B67628DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ANEXO I PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF ANO: 2021

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
do Programa Bolsa Família - PBF
Ano: 2021

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	**Área de Atuação**	**Contato**
Amanda Fernandes	Assistência Social	42 3542 1630
Emilly Raphaela Scheidt Kmita	Gestora Municipal do Cadastro Único e PBF	42 3542-1630
Franciele Kowalski	Saúde	42 3542 1423
Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejw	Educação	42 3542 1887

ANO DE EXECUÇÃO: 2021				
Objetivo	**Ações**	**Prazo**	**Responsáveis**	**Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R$**
Promover o acesso das famílias às políticas públicas da saúde, educação e assistência social, possibilitando a promoção e melhoria das condições de vida da população beneficiária do Programa Bolsa Família – PBF.	Estabelecimento e fortalecimento da coordenação intersetorial do município.	Ação Contínua	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	
Divulgar e informar sobre o funcionamento do PBF.	Realizar reuniões com enfoque informativo com as famílias beneficiárias, bem como, com a população alvo do programa.	Ação Contínua	(X) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
Reiterar a importância da atualização cadastral.	Realizar reuniões com enfoque informativo com as famílias beneficiárias.	Ação Contínua	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros ( ) Saúde	
Apropriação das regras de funcionamento do Bolsa Família.	Realizar reuniões com enfoque informativo com as famílias beneficiárias.	Ação Contínua	( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
Eliminar situações de recebimento indevido do PBF.	Intensificar o trabalho de fiscalização de recebimento indevido do PBF.	Ação Contínua	(X) Saúde (X) Educação (X) Assistência Social (X) Outros	
Atender toda a demanda de cadastro e atualização cadastral do Cadastro Único.	Contratação de um auxiliar administrativo para entrevistador do Cadastro Único.	2021	( ) Saúde ( ) Educação (X) Assistência Social ( ) Outros	
Prevenir a evasão escolar.	Manter diálogo constante entre os setores da Educação e Assistência Social, sendo que, quando da evasão escolar de beneficiários do PBF, comunicar imediatamente o Conselho Tutelar e os técnicos do CRAS.	Ação Contínua	( ) Saúde (x) Educação (x) Assistência	

			Social ( ) Outros	
Atingir o maior número de famílias que apresentam perfil para o PBF no município.	Manter diálogo constante com demais setores que trabalham diretamente com a população, especialmente aquelas em vulnerabilidade social decorrente de baixa renda, buscando identificar famílias que ainda não foram inseridas no PBF.	Ação Contínua	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	
Realizar capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS para que saibam	Promover treinamento para que os profissionais estejam aptos a intermediar a inserção da família no PBF.	Ação Contínua	(X) Saúde ( ) Educação (X) Assistência Social ( ) Outros	Não
identificar o perfil e os requisitos de inserção da família no PBF. Incentivar as famílias sobre a importância do compromisso de acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 07 (sete) anos, mulheres na faixa etária entre 14 (quatorze) e 44 (quarenta e quatro) anos. As gestantes e lactantes devem realizar o pré-natal e o acompanhamento de saúde dos bebês (puericultura).	Divulgar através de meios de comunicação (rádio e internet) e cartilhas informativas a necessidade do acompanhamento à saúde.	Ação contínua	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:88611D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 115/2020 EDITAL Nº109/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 115/2020
EDITAL Nº109/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final do Edital de abertura 109/2020 do Processo Seletivo Simplificado, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Homologação da Classificação Final do Edital de abertura 109/2020 do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Auxiliar Administrativo				
Nº	**NOME**	**DN**	**CPF:**	**NOTA**
1	Priscila Soares Santos	16/02/1990	371.074.088-60	77,0
2	Jucilene Lima de Souza	06/05/1979	030.568.049-81	76,0
3	Lazaro Luiz da Silva	04/11/1959	548.141.979-34	75,0
4	Michell Conciani Bigão	15/07/1981	034.213.479-56	72,0
5	Dalva da Silva Tavares	17/11/1967	679.232.249-00	70,5
6	Rosimare Lacerda de Assis	23/11/1993	088.465.319-65	69,0
7	Paula Mendes Simões Campaner	20/02/1980	006.335.479-99	68,0
8	Miriam Nakanishi de Carvalho	19/08/1998	099.032.459-12	67,0
9	Camila Soares de Souza	10/01/1984	047.266.399-27	66,5
10	Beatriz Henrique Franco da Rocha	28/02/2000	119.578.909-24	66,5
11	Bianca Renata Sehnem	21/03/2002	104.444.469-07	66,5
12	Fábia Ambrozio	24/06/1967	661.165.629-49	66,0
13	Evana Andrielli de Souza Santos	21/06/1991	075.882.279-07	65,5
14	Edilaine Tofanelli Belluco	26/03/1972	811.373.549-68	65,0
15	Andreia Cristina dos Santos	13/04/1986	049.299.959-73	65,0
16	Cristiane Estefani de Souza Rodrigues Reis	20/06/1990	063.913.809-88	62,5
17	Márcio Luiz dos Santos	25/03/1980	007.982.294-03	60,5
18	Simone da Silva Dias	19/01/1992	079.905.019-96	60,5
19	Ana Paula Pinheiro de Campos	22/06/1984	045.886.079-44	60,0
20	Caroliny Dias Romano Santos	24/07/1985	335.194.498-54	60,0
21	Aline Fermino	14/06/1990	081.556.899-13	60,0
22	Leticia Eduarda Maciel da Silva	29/10/1999	111.364.859-70	60,0
23	Rosanei Aparecida Galdino	06/01/1972	924.686.249-04	59,5
24	Maria Dilza Silva Franco	02/10/1985	058.198.569-96	55,5
25	Gislene de Fátima Vicentim Perasol	10/08/1993	426.286.648-36	55,5
26	Maria Aparecida do Nascimento Pinto	05/08/1973	874.954.909-00	55,0
27	Ivone Farinelli Quaglio	17/04/1984	048.468.989-46	55,0
28	André Augusto dos Santos	25/11/1985	052.142.719-30	55,0
29	Júlio Cesar Costa de Assis	01/04/1989	362.316.258-26	55,0
30	Cassia de Godoy Pereira	15/01/1994	058.363.809-02	55,0
31	Marina Gonçalves Martins	27/09/1994	098.353.989-84	55,0
32	Edna Paula Santos de Freitas	06/12/1996	121.152.104-41	55,0
33	Antônio Carlos Manchini Xavier	07/01/1997	082.240.209-24	55,0
34	Jeniffer Santos de Azeredo da Silva	01/04/1997	100.638.449-90	55,0
35	Daniele Gomes dos Santos	27/03/1999	113.909.779-27	55,0
36	Brenda Larissa Silva Duarte	19/04/2000	112.802.379-29	55,0
37	Priscila Fernanda dos Santos	24/09/1990	079.646.619-06	52,5
38	Jessica Lacerda Rodrigues	24/04/1998	111.334.689-26	51,5

39	Maria Rita Barbosa Primo	28/02/2001	131.302.419-81	51,5
40	Rosana Aparecida da Silva	29/05/1971	710.469.849-34	50,0
41	Ciana Maria Mendes Camargo Silva	23/02/1974	554.455.001-87	50,0
42	Isa Cristina da Silva	16/03/1983	312.280.968-05	50,0
43	Leandro Oliveira de Souza	18/05/1987	350.627.188-13	50,0
44	Rafael Luis da Silva Sastre de Carvalho	22/07/1993	090.891.079-75	50,0
45	Amanda Caroline Loureiro de Paula	09/05/1996	060.681.089-70	50,0
46	Reinaldo Augusto Marques	09/08/2000	099.819.909-57	50,0
47	Alexandre Behring Zavatini	16/07/2002	122.034.569-57	50,0

Cargo: Auxiliar Administrativo - PCD				
N°	**NOME**	**DN**	**CPF:**	**NOTA**
1	Reinaldo de Jesus Lopes Diego - PCD	07/08/1963	054.851.478-01	55,0
2	Lucas Lacerda Dias - PCD	01/12/1995	068.762.579-32	55,0

Cargo: Assistente Social				
N.º	**NOME**	**DN**	**CPF:**	**NOTA**
1	Lucieli Lacerda Prestes	15/02/1984	050.272.109-06	80,0
2	Ana Paula Martins da Silva	11/01/1986	058.015.589-77	75,0
3	Tatiane de Assis Marcolino	03/07/1986	065.458.539-37	71,5
4	Rafaela Martins Ciappina	14/08/1992	087.447.059-56	69,0
5	Daniele Cristina Cintra Nobrega	09/09/1986	341.177.398-75	66,0
6	Angela Maria Rodrigues	31/10/1977	025.784.229-23	65,0
7	Gisele Silvestre da Silva	11/04/1990	067.240.339-00	60,0
8	Neuza Vieira de Oliveira	21/08/1965	548.138.409-49	59,0
9	Nadia Maria Lisbôa Flores Moura	19/04/1990	066.737.829-43	58,5
10	Osmilda Lopes de Souza Origuela	06/12/1966	618.739.349-04	56,0
11	Lucilene de Moraes	27/04/1965	602.151.949-34	55,0
12	Luciana Freitas Guidi	30/04/1985	042.649.399-09	55,0
13	Sonia Maria Araújo	13/01/1965	021.179.039-75	52,0
14	Conceição Aparecida da Silva	06/09/1969	582.130.079-72	50,0
15	Diego Roberto dias	24/08/1984	051.195.499-93	50,0
16	Aline Fermino	14/06/1990	081.556.899-13	50,0
17	Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha	13/09/1993	067.267.279-09	50,0

Mandaguari, 04 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BB33C63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-2020

CNPJ:	76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:	(41) 3626-1122	**Nr.: 69/2020**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**136/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**27/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	136/2020
b) Licitação Nr.:	69/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	03/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE TABLETS E CELULARES SMARTPHONE EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CONFORME CONVÊNIO Nº 235/2020.A

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COMPUTECH INFORMATICA LTDA						
1	Aparelho celular do tipo Smartphone, deverão ser novos, certificados pela ANATEL Dual Chip, memoria interna no minimo 32GB, memoria ram minimo 2GB, processador octa-core, tela de no minimo 5.7', bateria 3.000 mAh ou superior. Os aparelhos devem ter garantia minima de 12 (doze) meses do fabricante. Devem ser entregues com os seguintes acessorios: 01 (um) fone de ouvido, 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automatica, 01 (um) manual de instrução em português. Qualidade igual ou similiar ao samsung galaxy A01. (74012653)	UND	4,000	0,000	900,0000	3.600,0000
2	Tablet, deverão ser novos, certificados pela ANATEL, memoria interna no minimo32GB, memoria ram minimo 2GB, processador quad-core, tela de no minimo 8 polegadas, com conexão 4G e Wifi. Devem ser entregues com os seguintes acessorios: 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automatica, 01(um) manual de instrução em português. Qualidade igual ou similar ao samsung galaxy TAB A T290 (74012654)	UND	2,000	0,000	1.100,0000	2.200,0000
Total Fornecedor:						**5.800,0000**
Total Geral:						**5.800,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.4.4.90.52.00	R$ 6.604,66

Mandirituba, 03 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5B24CB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 39-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 39/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3203/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 39/2020 referente à **Aquisição de nutrição enteral para distribuição a pacientes em condições especiais acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Nutrição Enteral Isossource 1.5 com 1litro	NESTLE	ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA S/ SAC TETRA SA 1	L	72,00	18,53	1.334,16
1	3	Nutrição Enteral Isossource Soya com 1litro	NESTLE	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA TETRA SA 1000ML	L	72,00	13,20	950,40
1	4	Nutrição Enteral Resource Tivkenup Lata 125gr	NESTLE	RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G	L	12,00	55,50	666,00
TOTAL								2.950,56
VACCARIN & ALFF LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Nutrição Enteral Trophic 1.5 com 1litro	PRODIET	NUTRIÇÃO ENTERAL TROPHIC 1.5	L	144,00	25,00	3.600,00
TOTAL								3.600,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 39/2020 datada de 15/10/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BD3D47E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1631/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Portaria n.º 403/2008 do MPS e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2019, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de 31/12/2019, pelo prazo de 35 anos, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial 2020, conforme a planilha abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2020	R$ 620.998,19	R$ 1.861.505,70	-R$ 1.240.507,51	R$ 32.845.018,63
2021	R$ 753.891,81	R$ 1.934.571,60	-R$ 1.180.679,79	R$ 34.025.698,42
2022	R$ 886.785,42	R$ 2.004.113,64	-R$ 1.117.328,22	R$ 35.143.026,64
2023	R$ 1.019.679,03	R$ 2.069.924,27	-R$ 1.050.245,23	R$ 36.193.271,87
2024	R$ 1.152.572,65	R$ 2.131.783,71	-R$ 979.211,07	R$ 37.172.482,94
2025	R$ 1.285.460,26	R$ 2.189.459,95	-R$ 903.992,93	R$ 38.076.475,92
2026	R$ 1.418.359,87	R$ 2.242.704,43	-R$ 824.344,56	R$ 38.900.820,48
2027	R$ 1.551.253,49	R$ 2.291.523,33	-R$ 740.004,84	R$ 39.640.825,32
2028	R$ 1.684.147,10	R$ 2.334.844,61	-R$ 650.697,51	R$ 40.291.522,83

2029	R$ 1.817.040,71	R$ 2.373.170,69	-R$ 556.129,98	R$ 40.847.652,81
2030	R$ 1.949.934,33	R$ 2.405.926,75	-R$ 455.992,42	R$ 41.303.645,23
2031	R$ 2.082.827,94	R$ 2.432.784,70	-R$ 349.956,76	R$ 41.653.601,99
2032	R$ 2.215.721,56	R$ 2.453.397,16	-R$ 237.675,60	R$ 41.891.277,59
2033	R$ 2.348.615,17	R$ 2.467.396,25	-R$ 118.781,08	R$ 42.010.058,67
2034	R$ 2.481.508,78	R$ 2.474.392,46	R$ 7.116,33	R$ 42.002.942,35
2035	R$ 2.614.402,40	R$ 2.473.973,30	R$ 140.429,09	R$ 41.862.513,26
2036	R$ 2.747.296,01	R$ 2.465.702,03	R$ 281.593,98	R$ 41.580.919,28
2037	R$ 2.880.189,62	R$ 2.449.116,15	R$ 431.073,48	R$ 41.149.845,80
2038	R$ 3.013.083,24	R$ 2.423.725,92	R$ 589.357,32	R$ 40.560.488,48
2039	R$ 3.145.976,85	R$ 2.389.012,77	R$ 756.964,08	R$ 39.803.524,41
2040	R$ 3.278.870,46	R$ 2.344.427,59	R$ 934.442,88	R$ 38.869.081,53
2041	R$ 3.411.764,08	R$ 2.289.388,90	R$ 1.122.375,17	R$ 37.746.706,36
2042	R$ 3.544.657,39	R$ 2.223.281,00	R$ 1.321.376,69	R$ 36.425.329,67
2043	R$ 3.677.551,30	R$ 2.145.451,92	R$ 1.532.099,39	R$ 34.893.203,28
2044	R$ 3.810.444,92	R$ 2.055.211,20	R$ 1.755.233,65	R$ 33.137.996,63
2045	R$ 3.943.338,53	R$ 1.951.828,00	R$ 1.991.510,53	R$ 31.146.486,10
2046	R$ 4.076.232,14	R$ 1.834.528,03	R$ 2.241.704,11	R$ 28.904.781,99
2047	R$ 4.209.125,76	R$ 1.702.491,66	R$ 2.506.634,10	R$ 26.398.147,89
2048	R$ 4.342.019,37	R$ 1.554.850,91	R$ 2.787.168,46	R$ 23.610.979,43
2049	R$ 4.474.912,98	R$ 1.390.686,69	R$ 3.984.226,30	R$ 20.526.753,14
2050	R$ 4.607.806,60	R$ 1.209.025,76	R$ 3.398.780,84	R$ 17.127.972,30
2051	R$ 4.740.700,21	R$ 1.008.837,57	R$ 3.371.862,64	R$ 13.396.109,65
2052	R$ 4.873.593,82	R$ 789.030,88	R$ 4.084.562,97	R$ 9.311.546,69
2053	R$ 5.006.487,44	R$ 548.450,10	R$ 4.453.037,34	R$ 4.853.509,35
2054	R$ 5.139.381,05	R$ 285.871,70	R$ 4.853.509,35	R$ 0,00

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1514/2018.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, 03 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5AE55B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÉLO TÊXTIL LTDA - EPP

PROCESSO Nº 19.103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Enxoval Hospitalar,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Élo Têxtil Ltda - Epp	
CNPJ: 28.844.636/0001-39	FONE/FAX: (45) 3231-1556 / (45) 99946-7718
ENDEREÇO: Rua Dorival Soncela, nº 10 – Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR – CEP: 85.825-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo	
CPF Nº: 045.764.159-21	RG Nº: 8.692.936-8
E-MAIL: elotexti10@gmail.com / jcamargo86@gmail.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elo	100	Unid.	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50x2,10 m. Cor AZUL CLARA.	R$ 27,00	R$ 2.700,00
02	Elo	100	Unid.	COBERTOR para leito hospitalar infantil, em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,00 x 1,40m. Cor: Azul clara, com estampa infantil.	R$ 18,30	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL					R$ 4.530,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Élo Têxtil LTDA - EPP
JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D1C020E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - H.A ERBE & CIA. LTDA.

PROCESSO Nº 19.103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Enxoval Hospitalar,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: H.A Erbe & Cia. Ltda.	
CNPJ: 76.518.323/0001-33	FONE/FAX: (41) 3286-1991
ENDEREÇO: Rua Carlos Essenfelder, nº 3775 – Boqueirão, Curitiba/PR – CEP: 81.730-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Carolina Erbe	
CPF Nº: 027.791.119-25	RG Nº: 6.111.349-5
E-MAIL: haerbe@hotmail.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Erbe	100	Unid.	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla. Medidas aproximadas: 2,20 x 1,30m (comprimento x largura).	R$ 20,50	R$ 2.050,00
10	Erbe	100	Unid.	TRAVESSA: confeccionada em brim profissional, 260 g/m², medindo aproximadamente 1,60 X 1,30m (comprimento x largura). Na cor azul.	R$ 21,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R$ 4.150,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

H.A Erbe & Cia. LTDA
ANA CAROLINA ERBE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D29D1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NOVAMED COMERCIO EIRELI.

PROCESSO Nº 19.103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Enxoval Hospitalar,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Novamed Comercio Eireli.	
CNPJ: 15.344.568/0001-05	FONE/FAX: (027) 3062-6998
ENDEREÇO: Rua Deolindo Perim, nº 70 – Santa Inês, Vila Velha/ES – CEP: 29.108-015	
REPRESENTANTE LEGAL: Lourival Storari Filho	
CPF Nº: 136.197.197-56	RG Nº: 2001844 SSP/ES
E-MAIL: vendas2@novvamed.ind.br	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Novamed	100	Unid.	COLCHA, tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões aproximadas:2,20m por 1,50m, cor: branca	R$ 29,00	R$ 2.900,00
04	Novamed	100	Unid.	COLCHA INFANTIL, tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões aproximadas: 2,00m por 1,30m, cor: branca.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
05	Novamed	100	Unid.	EDREDOM SOLTEIRO ADULTO, antialérgico, percal 200 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalergênico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor azul claro. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.	R$ 80,50	R$ 8.050,00
06	Novamed	100	Unid.	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionada em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla, modelo tipo envelope. Medidas aproximadas: 80x60x15cm (comprimento x largura x envelope).	R$ 6,50	R$ 650,00
07	Novamed	100	Unid.	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m², na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e préencolhido. Medidas aproximadas: 2,80 x 1,70m (comprimento x largura).	R$ 22,00	R$ 2.200,00
08	Novamed	100	Unid.	LENÇOL DE CAMA infantil, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m², na cor branca com estampa infantil unissex, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré-encolhido. Medidas aproximadas: 2,00 x 1,30m (comprimento x largura).	R$ 15,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R$ 17.800,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Novamed Comercio EIRELI
LOURIVAL STORARI FILHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8687BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP.

PROCESSO Nº 19.103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Enxoval Hospitalar,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda - Epp.	
CNPJ: 07.628.070/0001-38	FONE/FAX: (38) 3721-6983 / (38) 3721-9177
ENDEREÇO: Av. Bias Fortes, nº 405 – Vila de Lourdes, Curvelo/MG – CEP: 37.796-489	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Carlos Diniz Silva	
CPF Nº: 083,721.346-00	RG Nº: 14.854.629 SSP/MG
E-MAIL: orthovidacvo@gmail.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Orthovida / Confort	100	Unid.	TRAVESSEIRO HOSPITALAR – Espuma de poliuretano flexível, antialérgico, produto revestido em napa impermeável tipo courvin na cor azul ou branco. Deve possuir zíper. Dimensões aproximadas: 60x40x10cm.	R$ 31,50	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL					R$ 3.150,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Indústria e Comércio Colchões Orthovida LTDA - EPP
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:095A2C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E Nº 053/2020 R.P Nº 043/2020

PROCESSO Nº 19.103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Enxoval Hospitalar,** assinada aos 15 **(quinze)** dias do mês de **outubro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lotes 01 e 02: ***Élo Têxtil Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *28.844.636/0001-39*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elo	100	Unid.	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50x2,10 m. Cor AZUL CLARA.	R$ 27,00	R$ 2.700,00
02	Elo	100	Unid.	COBERTOR para leito hospitalar infantil, em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,00 x 1,40m. Cor: Azul clara, com estampa infantil.	R$ 18,30	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL					R$ 4.530,00	

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08: ***Novamed Comercio Eireli - Epp***
CNPJ/MF sob nº *15.344.568/0001-05*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Novamed	100	Unid.	COLCHA, tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões aproximadas:2,20m por 1,50m, cor: branca	R$ 29,00	R$ 2.900,00
04	Novamed	100	Unid.	COLCHA INFANTIL, tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões aproximadas: 2,00m por 1,30m, cor: branca.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
05	Novamed	100	Unid.	EDREDOM SOLTEIRO ADULTO, antialérgico, percal 200 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalergênico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor azul claro. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.	R$ 80,50	R$ 8.050,00
06	Novamed	100	Unid.	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionada em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla, modelo tipo envelope. Medidas aproximadas: 80x60x15cm (comprimento x largura x envelope).	R$ 6,50	R$ 650,00
07	Novamed	100	Unid.	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m², na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e préencolhido. Medidas aproximadas: 2,80 x 1,70m (comprimento x largura).	R$ 22,00	R$ 2.200,00
08	Novamed	100	Unid.	LENÇOL DE CAMA infantil, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m², na cor branca com estampa infantil unissex, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré-encolhido. Medidas aproximadas: 2,00 x 1,30m (comprimento x largura).	R$ 15,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R$ 17.800,00	

Empresa vencedora dos lotes 09 e 10: ***H.A Erbe & Cia Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *76.518.323/0001-33*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Erbe	100	Unid.	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla. Medidas aproximadas: 2,20 x 1,30m (comprimento x largura).	R$ 20,50	R$ 2.050,00
10	Erbe	100	Unid.	TRAVESSA: confeccionada em brim profissional, 260 g/m², medindo aproximadamente 1,60 X 1,30m (comprimento x largura). Na cor azul.	R$ 21,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R$ 4.150,00	

Empresa vencedora do lote 10: ***Industria e Comércio Colchões Orthovida Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *07,628,070/0001-38*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Orthovida / Confort	100	Unid.	TRAVESSEIRO HOSPITALAR – Espuma de poliuretano flexível, antialérgico, produto revestido em napa impermeável tipo courvin na cor azul ou branco. Deve possuir zíper. Dimensões aproximadas: 60x40x10cm.	R$ 31,50	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL					R$ 3.150,00	

Paranaguá, 15 de Outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AFCF21EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ6717	277490F000049119	20/10/2020	60503
AAK6664	277490F000049012	19/10/2020	60503
ABA9904	277490F000048832	16/10/2020	56732
ABD6107	277490F000048816	16/10/2020	60503
ABN1624	277490F000048747	15/10/2020	60503
ABQ4324	277490F000049024	19/10/2020	60503
ABQ4324	277490F000048997	19/10/2020	60503
ABQ4324	277490F000049074	19/10/2020	60503
ABT0616	277490F000048838	16/10/2020	60503
ABT1135	277490F000048752	15/10/2020	60503
ABW5654	277490F000049100	19/10/2020	60503
ABY3C28	277490F000048657	13/10/2020	60503
ACB2465	277490F000049145	20/10/2020	60503
ACD3973	277490F000048686	14/10/2020	60503
ACM8266	277490F000049016	19/10/2020	60503
ACS7574	277490F000048650	13/10/2020	60503
ACY0277	277490F000048987	18/10/2020	60503
ACZ1266	277490F000048825	16/10/2020	60503
ADB6605	277490F000048980	18/10/2020	60503
ADD1632	277490F000048694	14/10/2020	56732
ADN6258	277490F000048854	17/10/2020	60503
ADN6655	277490F000048741	14/10/2020	60503
ADN8356	277490F000048968	18/10/2020	60503
ADZ7336	277490F000048681	13/10/2020	60503
AEA7264	277490F000048695	14/10/2020	60503
AEX5G00	277490F000049084	19/10/2020	60503
AFV6855	277490A000140026	04/10/2020	51851
AGD9239	277490F000048704	14/10/2020	60503
AGN0118	277490F000048863	17/10/2020	60503
AGW2783	277490F000049085	19/10/2020	60503
AHC8947	277490A000143193	06/10/2020	76331
AHI0E50	277490F000048724	14/10/2020	60503
AHI2711	277490F000048703	14/10/2020	60503
AHN2365	277490F000049108	19/10/2020	60503
AHZ2939	277490F000049129	20/10/2020	60503
AIE6606	277490F000048775	15/10/2020	60503
AIN2731	277490F000049072	19/10/2020	60503
AIN7337	277490F000048757	15/10/2020	60503
AIR5J02	277490F000049027	19/10/2020	60503
AIR5J02	277490F000048999	19/10/2020	60503
AJA6313	277490F000049134	20/10/2020	60503
AJE5471	277490F000048849	17/10/2020	60503
AJJ0E14	277490F000048781	15/10/2020	60503
AJJ4007	277490F000049033	19/10/2020	60503
AJL5521	277490F000048841	17/10/2020	60503
AJL8732	277490F000048866	17/10/2020	60503
AJM6807	277490F000048882	17/10/2020	60503
AJN3666	277490F000048851	17/10/2020	60503
AJR9605	277490F000048742	14/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048889	17/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048693	14/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048858	17/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048811	16/10/2020	60503
AKC3648	277490F000048842	17/10/2020	60503
AKG1999	277490F000048981	18/10/2020	60503
AKL9G03	277490F000049142	20/10/2020	60503
AKM8749	277490F000048810	16/10/2020	60503
AKQ8127	277490F000048891	17/10/2020	60503
AKR7339	277490F000049005	19/10/2020	60503
AKS4454	277490F000049087	19/10/2020	60503
AKS6A12	277490F000048885	17/10/2020	60503
ALE3D94	277490F000049103	19/10/2020	60503
ALO6190	277490F000048903	17/10/2020	60503
ALO6190	277490F000049002	19/10/2020	60503

ALS3296	277490F000048965	18/10/2020	60503
ALT1608	277490F000048812	16/10/2020	60503
ALW2D23	277490F000048755	15/10/2020	60503
ALW2D23	277490F000048759	15/10/2020	60503
ALW2D23	277490F000048782	15/10/2020	60503
ALW9495	277490F000048780	15/10/2020	60503
ALZ4699	277490F000048748	15/10/2020	60503
AMC6E11	277490F000048721	14/10/2020	60503
AMD6114	277490F000048876	17/10/2020	60503
AMG6F65	277490F000049019	19/10/2020	60503
AMH4621	277490F000048710	14/10/2020	60503
AMH6776	277490F000048789	15/10/2020	56732
AMI8I98	277490F000048951	18/10/2020	60503
AMS4899	277490F000049075	19/10/2020	60503
AMU9321	116100E008559090	18/10/2020	70561
AMU9321	116100E008561923	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561926	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561924	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561925	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561927	18/10/2020	61810
AMX7I67	277490F000049099	19/10/2020	60503
ANE0314	277490F000049076	19/10/2020	60503
ANE3655	277490F000048937	17/10/2020	60503
ANE3724	277490F000049148	20/10/2020	60503
ANH0H14	116100E008233435	16/10/2020	70640
ANJ3128	277490F000048677	13/10/2020	60503
ANK4F28	277490F000048962	18/10/2020	60503
ANL2762	277490F000049051	19/10/2020	60503
ANL2868	277490F000048698	14/10/2020	60503
ANM1395	277490F000048992	19/10/2020	56732
ANO4278	277490F000049115	20/10/2020	60503
ANQ7110	277490F000048735	14/10/2020	60503
ANV3734	277490F000048861	17/10/2020	60503
AOI3075	277490F000049010	19/10/2020	60503
AOL0J54	277490F000048963	18/10/2020	60503
AON1G08	277490F000049125	20/10/2020	60503
AOU8949	277490A000143611	10/10/2020	70481
AOU8949	277490A000143612	10/10/2020	60501
AOV4881	277490F000048971	18/10/2020	60503
AOX5606	277490F000048734	14/10/2020	60503
APA5162	277490F000048658	13/10/2020	60503
APC2810	277490A000115843	03/10/2020	61810
APC8096	277490F000048817	16/10/2020	60503
APF1935	277490A000143613	11/10/2020	55413
APG0265	277490F000049101	19/10/2020	60503
APM5824	277490F000049120	20/10/2020	60503
APM8914	277490F000048740	14/10/2020	60503
APS8184	277490F000048647	13/10/2020	60503
APU3435	277490F000048732	14/10/2020	60503
APU3435	277490F000048985	18/10/2020	60503
APV1134	277490F000048922	17/10/2020	60503
APW6059	277490F000048933	17/10/2020	60503
APX0864	277490F000048944	17/10/2020	60503
APX5824	277490F000048935	17/10/2020	60503
APZ4303	277490F000048869	17/10/2020	60503
AQB6274	277490F000048914	17/10/2020	60503
AQB7799	277490F000048860	17/10/2020	60503
AQC4250	277490F000048794	15/10/2020	60503
AQE8245	277490F000048943	17/10/2020	60503
AQF7694	277490F000048685	14/10/2020	60503
AQF7694	277490F000048954	18/10/2020	60503
AQG7092	277490F000048910	17/10/2020	56732
AQH2415	277490F000048655	13/10/2020	60503
AQJ1C61	277490F000048719	14/10/2020	60503
AQK4721	277490F000048803	16/10/2020	60503
AQM0859	277490F000048761	15/10/2020	60503
AQN3086	277490F000049139	20/10/2020	60503
AQP5811	277490A000132189	12/10/2020	70301
AQP6A97	277490A000140028	12/10/2020	70301
AQP6A97	277490A000140030	12/10/2020	57380
AQP8074	277490F000048709	14/10/2020	60503
AQP8074	277490F000048941	17/10/2020	60503
AQT6F75	277490F000048819	16/10/2020	60503
AQU0173	277490F000048948	18/10/2020	60503
AQV7665	277490F000048865	17/10/2020	60503
AQV8783	277490F000049023	19/10/2020	60503
AQW6573	277490F000048701	14/10/2020	60503
AQX2199	277490F000049138	20/10/2020	60503
ARA3098	277490F000048919	17/10/2020	60503
ARB2252	277490F000048872	17/10/2020	60503
ARB8408	277490F000048982	18/10/2020	60503
ARC0J22	277490F000048857	17/10/2020	60503
ARC4929	277490F000049058	19/10/2020	60503
ARD2A48	277490F000048929	17/10/2020	60503
ARF0485	277490F000048907	17/10/2020	60503
ARF0686	277490F000048916	17/10/2020	60503
ARF6028	277490F000048853	17/10/2020	60503
ARF7908	277490A000141876	13/10/2020	76332
ARG0353	277490F000049126	20/10/2020	60503

ARG3284	277490F000048760	15/10/2020	60503
ARH6D39	277490F000048675	13/10/2020	60503
ARJ1256	277490F000049141	20/10/2020	60503
ARJ1256	277490F000049144	20/10/2020	60503
ARJ8349	277490A000141877	13/10/2020	54870
ARO7498	277490F000048902	17/10/2020	60503
ARQ5677	277490F000049132	20/10/2020	60503
ARU6288	277490F000049060	19/10/2020	60503
ARW0530	277490F000048679	13/10/2020	60503
ARX1H33	277490F000049083	19/10/2020	60503
ARY4B64	277490F000048799	16/10/2020	60503
ARY9516	277490F000048814	16/10/2020	60503
ARZ1526	277490F000048793	15/10/2020	60503
ARZ8333	277490F000048888	17/10/2020	60503
ARZ9H26	277490F000049007	19/10/2020	60503
ASA3D83	277490F000048993	19/10/2020	60503
ASD9543	277490F000048900	17/10/2020	60503
ASF0606	277490F000049026	19/10/2020	60503
ASF2527	277490F000048797	16/10/2020	60503
ASH2092	277490F000048683	14/10/2020	60503
ASI7731	277490F000048908	17/10/2020	60503
ASJ7721	277490F000049081	19/10/2020	60503
ASL0926	277490F000048924	17/10/2020	60503
ASL1039	277490F000049055	19/10/2020	60503
ASM2J14	277490F000048702	14/10/2020	60503
ASM6H52	277490F000048768	15/10/2020	60503
ASM9665	277490F000049090	19/10/2020	60503
ASN1864	277490F000048990	19/10/2020	60503
ASP2I70	277490F000049045	19/10/2020	60503
ASQ8748	277490F000048795	15/10/2020	60503
ASS4890	277490F000048848	17/10/2020	60503
AST1D31	277490F000048700	14/10/2020	60503
ASX4917	277490F000048912	17/10/2020	56732
ASZ5910	277490F000048927	17/10/2020	60503
ASZ6802	277490F000049098	19/10/2020	60503
ATB9H60	277490F000048988	18/10/2020	60503
ATC3J41	277490F000048867	17/10/2020	60503
ATG0781	277490F000049014	19/10/2020	60503
ATG9349	277490F000048827	16/10/2020	60503
ATH8745	277490F000049021	19/10/2020	60503
ATH9664	277490F000048815	16/10/2020	60503
ATI8949	277490F000049143	20/10/2020	60503
ATI8949	277490F000048783	15/10/2020	60503
ATJ5874	277490F000049057	19/10/2020	60503
ATL3849	277490F000048713	14/10/2020	60503
ATM7C81	277490F000048660	13/10/2020	60503
ATO9820	277490F000048884	17/10/2020	60503
ATP3484	277490F000048950	18/10/2020	60503
ATR5127	277490F000048824	16/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048845	17/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048890	17/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048733	14/10/2020	60503
AUC6F78	277490F000048946	18/10/2020	60503
AUC7E21	277490F000048942	17/10/2020	60503
AUE1799	277490F000048966	18/10/2020	60503
AUF6970	277490F000048754	15/10/2020	60503
AUF7C86	277490F000048996	19/10/2020	60503
AUI5597	277490F000049113	20/10/2020	60503
AUI6J02	277490F000048913	17/10/2020	60503
AUJ6911	277490F000048880	17/10/2020	60503
AUM7395	277490F000048899	17/10/2020	60503
AUN2798	277490F000048892	17/10/2020	60503
AUP3319	277490F000048696	14/10/2020	60503
AUQ4125	277490F000048932	17/10/2020	60503
AUT5F24	277490F000049128	20/10/2020	60503
AUT5F24	277490F000049133	20/10/2020	60503
AUU4429	277490F000048821	16/10/2020	60503
AUU8685	277490F000048722	14/10/2020	60503
AUW7335	277490F000048970	18/10/2020	60503
AUX5594	277490F000049053	19/10/2020	60503
AUZ5493	277490F000049069	19/10/2020	60503
AVA0682	277490F000048986	18/10/2020	60503
AVA5377	277490F000048930	17/10/2020	60503
AVC7125	277490F000049004	19/10/2020	60503
AVE8648	277490F000049105	19/10/2020	60503
AVF9466	277490F000048871	17/10/2020	60503
AVH8I26	277490F000048743	14/10/2020	60503
AVJ8736	277490F000049071	19/10/2020	60503
AVK5067	277490F000048806	16/10/2020	60503
AVK7436	277490F000048887	17/10/2020	60503
AVL6E74	277490F000048859	17/10/2020	60503
AVM3A13	116100E008329189	17/10/2020	54521
AVP0I99	277490F000048983	18/10/2020	60503
AVT2638	277490F000049107	19/10/2020	60503
AVT2654	277490A000113423	01/10/2020	76332
AVW2791	277490F000049079	19/10/2020	60503
AVX5589	277490F000048879	17/10/2020	60503
AVZ6492	277490F000049140	20/10/2020	60503
AWA2206	277490F000048978	18/10/2020	60503

AWA7F26	277490F000049030	19/10/2020	60503
AWB4343	277490F000049123	20/10/2020	60503
AWD6I82	277490F000049059	19/10/2020	60503
AWD7406	277490F000048926	17/10/2020	60503
AWI7803	277490F000049056	19/10/2020	60503
AWJ3137	277490F000048684	14/10/2020	60503
AWJ4079	277490F000049116	20/10/2020	60503
AWL6818	277490F000048846	17/10/2020	60503
AWN8I19	277490F000049061	19/10/2020	60503
AWU4619	277490F000048995	19/10/2020	60503
AWV2022	277490F000048731	14/10/2020	60503
AWW3567	277490F000048973	18/10/2020	60503
AWY8568	277490F000049036	19/10/2020	60503
AWZ1680	277490F000049009	19/10/2020	56732
AWZ1680	277490F000048644	13/10/2020	60503
AXG4185	277490F000049048	19/10/2020	60503
AXJ1866	277490F000049102	19/10/2020	60503
AXK8379	277490F000048767	15/10/2020	56732
AXK8D52	277490F000049046	19/10/2020	60503
AXL5J86	277490F000049121	20/10/2020	60503
AXL7170	277490F000048680	13/10/2020	60503
AXN3456	277490F000049035	19/10/2020	60503
AXN4C70	277490F000048717	14/10/2020	60503
AXN7024	277490A000143196	08/10/2020	76331
AXP5200	277490F000049104	19/10/2020	60503
AXQ3545	277490F000049080	19/10/2020	60503
AXT0535	277490F000048874	17/10/2020	60503
AXU2358	277490F000048904	17/10/2020	60503
AXW0851	277490F000048911	17/10/2020	60503
AXW2194	277490F000048847	17/10/2020	60503
AXW5989	277490A000113424	03/10/2020	76332
AXW9748	277490F000049135	20/10/2020	60503
AXX6D56	277490F000048785	15/10/2020	60503
AXX6D56	277490F000048718	14/10/2020	60503
AXX6D56	277490F000048727	14/10/2020	60503
AXZ0726	277490F000048897	17/10/2020	60503
AXZ2559	277490F000048787	15/10/2020	60503
AXZ4H84	277490F000048728	14/10/2020	60503
AYB9098	277490F000048896	17/10/2020	60503
AYI0022	277490F000048883	17/10/2020	60503
AYM7491	277490F000049015	19/10/2020	60503
AYM8327	277490F000049137	20/10/2020	60503
AYP5167	277490F000048792	15/10/2020	60503
AYP6J86	277490F000048764	15/10/2020	60503
AYR0589	277490F000048749	15/10/2020	60503
AYS3307	277490F000049028	19/10/2020	60503
AYS8338	277490F000049109	19/10/2020	60503
AYU3535	277490F000048864	17/10/2020	60503
AYU7128	277490F000048796	16/10/2020	60503
AYU9295	277490F000048972	18/10/2020	60503
AYW0735	277490F000048870	17/10/2020	60503
AYX8A51	277490F000048998	19/10/2020	60503
AYX8A51	277490F000048994	19/10/2020	60503
AZA7144	277490F000048800	16/10/2020	60503
AZA9A12	277490F000049070	19/10/2020	60503
AZB5H51	277490F000049094	19/10/2020	60503
AZC3E51	277490F000049088	19/10/2020	60503
AZC6879	277490F000048969	18/10/2020	60503
AZD1329	277490F000048961	18/10/2020	60503
AZD1329	277490F000048661	13/10/2020	60503
AZD1329	277490F000048738	14/10/2020	60503
AZE6F91	277490F000048756	15/10/2020	60503
AZF6380	277490F000048777	15/10/2020	56732
AZH1826	277490F000049122	20/10/2020	60503
AZI5690	277490F000048688	14/10/2020	60503
AZJ6797	277490F000048958	18/10/2020	60503
AZL5796	277490F000049065	19/10/2020	60503
AZN3336	277490F000048939	17/10/2020	60503
AZN3336	277490F000048921	17/10/2020	60503
AZP1277	277490F000048653	13/10/2020	60503
AZP6413	277490F000048894	17/10/2020	60503
AZQ4581	277490F000048881	17/10/2020	60503
AZQ5I72	277490F000048952	18/10/2020	60503
AZQ9419	277490F000048920	17/10/2020	60503
AZR3908	277490F000048836	16/10/2020	60503
AZR3987	277490F000048778	15/10/2020	60503
AZS6255	277490F000048771	15/10/2020	56732
AZT9485	277490F000049064	19/10/2020	60503
AZX8747	277490F000048774	15/10/2020	60503
AZY1838	277490F000048923	17/10/2020	60503
AZZ2494	277490F000048844	17/10/2020	60503
BAC9765	277490F000048766	15/10/2020	60503
BAF5845	277490F000048788	15/10/2020	60503
BAF9399	277490F000048672	13/10/2020	60503
BAG9218	277490F000048928	17/10/2020	60503
BAH9251	277490F000048977	18/10/2020	60503
BAJ6B51	277490F000048953	18/10/2020	60503
BAK4129	277490F000048745	14/10/2020	60503
BAK7502	277490F000049111	19/10/2020	60503

BAN1B79	277490F000049131	20/10/2020	60503
BAN7G34	277490F000048662	13/10/2020	60503
BAQ0632	277490F000049095	19/10/2020	60503
BAQ6698	277490F000049047	19/10/2020	60503
BAQ6698	277490F000049025	19/10/2020	60503
BAS7J18	277490F000049091	19/10/2020	60503
BAT2926	277490A000143195	08/10/2020	70301
BAV1721	277490F000048974	18/10/2020	60503
BAV3283	277490F000048960	18/10/2020	60503
BAV6787	277490F000048744	14/10/2020	60503
BAX6674	277490F000048707	14/10/2020	60503
BAZ9I65	277490F000048964	18/10/2020	60503
BBE3731	277490F000048940	17/10/2020	60503
BBG6659	277490A000143199	12/10/2020	70481
BBH6845	277490F000048828	16/10/2020	60503
BBI3830	277490F000049073	19/10/2020	60503
BBI3956	277490F000048802	16/10/2020	60503
BBL3D48	277490F000048909	17/10/2020	56732
BBL4336	277490F000048878	17/10/2020	60503
BBL6737	277490F000048667	13/10/2020	60503
BBM8044	277490F000048765	15/10/2020	60503
BBN7995	277490F000048716	14/10/2020	60503
BBO8959	277490F000048670	13/10/2020	60503
BBU5119	277490F000048671	13/10/2020	60503
BBU7652	277490F000048674	13/10/2020	60503
BBU9H90	277490F000048875	17/10/2020	60503
BBV4256	277490F000049136	20/10/2020	60503
BBX6557	277490F000048949	18/10/2020	60503
BBZ5E45	277490F000049054	19/10/2020	60503
BCB5660	277490F000048772	15/10/2020	60503
BCC3941	277490F000049001	19/10/2020	60503
BCE9884	277490F000048833	16/10/2020	60503
BCF0024	277490F000048868	17/10/2020	60503
BCF1210	277490F000049043	19/10/2020	60503
BCG1082	277490F000049041	19/10/2020	60503
BCG7107	277490F000048725	14/10/2020	60503
BCG7867	277490F000048855	17/10/2020	60503
BCH9575	277490F000048714	14/10/2020	60503
BCI5A02	277490F000048898	17/10/2020	60503
BCJ0884	277490F000048784	15/10/2020	60503
BCJ3018	277490F000049008	19/10/2020	60503
BCM8D06	277490F000048873	17/10/2020	60503
BCP4B17	277490F000049063	19/10/2020	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8CB88FCE

PROCURADORIA

ATA – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 02/2020, PARA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O EXIGIDO NA CHAMADA PÚBLICA 03/2020 – "PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL".

Entre o período de 23 a 29 de outubro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os servidores municipais membros da comissão citada para procedimentos de habilitação das inscrições recebidas por meio da Chamada Pública 03/2020. A comissão verificou todas as inscrições recebidas, no que compreende a verificação e validação das informações constante no formulário de inscrição, na comprovação de documentação encaminhada pelos proponentes e assistindo a todos os vídeos com a narração da trajetória artístico cultural dos proponentes para verificação quanto ao atendimento das condições exigidas em edital. Foram analisadas as 67 (sessenta e sete) inscrições recebidas. O resultado da análise da comissão com a habilitação ou desclassificação dos proponentes segue conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
34	Adriano Marques da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
44	Ailton Thiago Tenório Freire	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
47	Ana Helena Alves Teixeira Pinto	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
28	Antonio Marques Sobrinho	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
16	Arthur Cazela Bellanda	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
03	Cristiano Brun Amarante	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
09	David Arioch da Silva Alves Barcelos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
37	Dilton Rodrigues	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.3** Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por: III - CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO: gravação audiovisual, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico cultural dentro do município, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital. **3.5** O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: a) o vídeo deve ser gravado, obrigatoriamente, na horizontal; b) o tempo de duração do vídeo/documentário deve ter entre 30 e 60 minutos; O vídeo com a narrativa da trajetória artístico cultural apresentado está gravado na vertical, também não possui a minutagem mínima estabelecida em edital, sendo apresentado uma minutagem de 22:20 (vinte e dois minutos e vinte segundos)
18	Dorival Ferreira Torrente	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
07	Emerson Manoel de Oliveira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
64	Fabio Augusto	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.

	Schulz		
06	Fábio dos Santos Rodrigues	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
15	Fabio Pianucci	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
08	Fernando Amarante Ghizoni	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
57	Fernando Francisco Bana	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
60	Fernando José Soares de Carvalho	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
61	Guilherme Marques Ribeiro Ono	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderão habilitar-se somente: V - com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos. **3.3** A inscrição será composta pelo envio do conteúdo digital (audiovisual) por meio de link a ser inserido no campo indicado no formulário de inscrição, bem como de preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais do proponente, informações de currículo e trajetória, dados bancários, e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição. **3.5** O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: h) observe a qualidade do áudio e do vídeo, faça alguns testes antes, evite lugar com muito barulho externo, pois isso pode prejudicar a captação do áudio e do vídeo; **5.4** Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, coerência no conteúdo, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. Não foi possível à comissão obter a comprovação de trajetória artístico cultural há pelo menos 5 anos por meio da documentação encaminhada em inscrição, sendo que o proponente apenas encaminhou um arquivo e neste colocou um link de sua página de trabalho no facebook, ao clicar na página, verifica-se que a página foi criada na data de 27 de fevereiro de 2018, e não há itens que comprovem a trajetória anterior a está data. No vídeo com a narrativa da trajetória artístico cultural, a partir da minutagem de 9:25 (nove minutos e vinte e cinco segundos) apresenta ruídos e chiados fortes comprometem a narrativa, sendo inaudível até a minutagem de 18 minutos.
52	Gustavo Faquim dos Santos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
48	Henrique Moura da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
23	Hugo Ubaldo de Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
20	Jacqueline Cardoso dos Santos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
19	Jaime Alex Davies	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
58	Jaime Schulz Junior	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
63	Jefferson Larsen de Lima	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
01	Jéssica de Souza Arnaut	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
41	Jéssica dos Santos Martins	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
27	Jorge Roberto de Sá	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
13	José Alfredo Diniz Braga	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
31	José Carlos Marques	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
59	Josiane Alencar de Oliveira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
40	Juliane da Costa Belo de Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
56	Julio Cesar de Souza Omito	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
45	Kemmy Fukita Batista dos Santos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
14	Leiziane de Lima Romanholi	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital
24	Luana Santana da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
17	Lucas Cazela Bellanda	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
62	Lucas Müller Souza Ramos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
36	Luciana Andrade Guedes da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
22	Luciano Ferreira Torres	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
12	Makcilaine de Souza Freire	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
53	Marcela Rodrigues de Oliveira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
54	Marcela Rodrigues de Oliveira	Desclassificado	2.2.1 Caso haja inscrição repetida será válida somente a primeira inscrição cadastrada pelo proponente.
04	Marcio Rogerio Men	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
33	Marcondes Marques da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
50	Marcos Andrei Braga Brum	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
29	Marcos Henrique Guimarães	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
55	Maycon Alessandro Rodrigues	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
43	Núbia Rafaela Alves Machado	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
05	Orlando Jasper Junior	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
10	Orlando Jasper Junior	Desclassificado	2.2.1 Caso haja inscrição repetida será válida somente a primeira inscrição cadastrada pelo proponente.
11	Pablo Rosseline Araujo Coelho da Nobrega	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
67	Paulo Bonfim Cavalcante	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1** Constitui objeto desta chamada púbica a seleção e premiação pela TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL narrada e arquivada em meio audiovisual (depoimento/documentário), de agentes culturais, pessoa física, doravante denominado "proponente", residente e atuante no Município de Paranavaí. **1.3** Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por: III - CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO: gravação audiovisual, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico cultural dentro do município, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital. O vídeo com a narrativa da trajetória artístico cultural não foi enviado.
30	Paulo César de Oliveira Júnior	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
66	Priscila Alves de Brito	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
39	Rafael de Lima Figueiredo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.

46	Renato de Sousa Benetão	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
02	Roberto Batista dos Santos	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.3** Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por: III - CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO: gravação audiovisual, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico cultural dentro do município, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital. **3.5** O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: b) o tempo de duração do vídeo/documentário deve ter entre 30 e 60 minutos; O vídeo com a narrativa da trajetória cultural enviado pelo proponente possui apenas 4:27 (quatro minutos e vinte sete segundos).
25	Rogério Esquivel	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
38	Ronaldo Frutuozo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
65	Sebastião Adriano Juvino Furtado	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
32	Sergio Ferreira Torrente	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
26	Talise Adriele Teodoro Schneider	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
42	Tayna Rita Mateus Pereira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
35	Thiago Guglielmi	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
21	Valdenice Barbosa Alves	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 2.1 Poderão habilitar-se somente: V - com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos. 3.3 A inscrição será composta pelo envio do conteúdo digital (audiovisual) por meio de link a ser inserido no campo indicado no formulário de inscrição, bem como de preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais do proponente, informações de currículo e trajetória, dados bancários, e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição. Não foi possível à comissão obter a comprovação de trajetória artístico cultural há pelo menos 5 anos por meio da documentação encaminhada em inscrição, nem mesmo em pesquisa pela rede social apresentada. Apenas sendo possível visualizar comprovação referente ao ano de 2019 e 2020.
49	Vinícius de Oliveira Marques	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
51	Willian de Oliveira Mattos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 5.8 e 5.9 do edital.

Não havendo a interposição de recursos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial desta ata, será publicado o resultado o resultado definitivo e divulgado o prazo para transferência dos valores aos habilitados.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA

JESUS RODRIGUES SOARES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F6ABF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**78/2020**	
		Processo Adm.:	**142/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**05/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	142/2020
b) Nr. Licitação:	78/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	03/11/2020

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) E RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDUR.

Lote: 1						
Fornecedor: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (SPT)	M	Própria	1.200,000	42,9000	51.480,00
2	Relatório final de sondagem	UNI	Própria	20,000	673,5000	13.470,00
Valor total do lote:						64.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.39.00

Paranavaí, 03 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6CC56A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GELO RÍGIDO 500 ML, COM VISTA A MANTER AS INSULINAS NA BOLSA TÉRMICA REFRIGERADA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PROVENIENTE DO INCENTIVO DA ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	GELO RÍGIDO 500 ML		4,00	400,00
Total						400,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.027.335/0001-68, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 37/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1496	5/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,21 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6DCA1104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão eletrônico n°. 60/2020 nestes termos:

Data Pregão	27/10/2020
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (SECOS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (ITENS DESERTOS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 63.333,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz polido tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Urbano	PCT	1200	R$ 26,99	R$ 32.388,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz Parboilizado tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Belchior	PCT	500	R$ 24,95	R$ 12.475,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 17.871,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de soja. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Coamo	UN	2300	R$ 7,77	R$ 17.871,00

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão de arroz (de fécula de batata ou outros), isento de glúten, tipo Espaguete, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	PCT	100	R$ 5,99	R$ 599,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.333,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 03 de outubro de 2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C15BB29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 293-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020
Pregão eletrônico Nº. 60/2020

Aos 03 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão eletrônico Nº. 60/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, com o Decreto Federal n°. 10.024/2019 conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 39941465 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (SECOS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (ITENS DESERTOS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz polido tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Urbano	PCT	1200	R$ 26,99	R$ 32.388,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arroz Parboilizado tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Belchior	PCT	500	R$ 24,95	R$ 12.475,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 17.871,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de soja. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Coamo	UN	2300	R$ 7,77	R$ 17.871,00

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão de arroz (de fécula de batata ou outros), isento de glúten, tipo Espaguete, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	PCT	100	R$ 5,99	R$ 599,00

1.1.1 – **Valor da Ata: R$ 63.333,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais)**.
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Educação e Cultura mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.6.1. Caberá ao fiscal do contrato designado pela portaria 331/2020, respectivamente de sua Secretaria a fiscalização desta ATA.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº. 60/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 60/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 03 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contrato:

NILZA MARI ELEUTÉRIO DOS SANTOS
Matrícula n°. 33011

Edital e minuta da ata elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Lucas Albano Cardoso dos Santos

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:DFB78B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020 - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2019
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de **2019**, conforme especificado neste Edital.

A quem se destina:

1.1 O Processo de Progressão Funcional será dirigido aos professores do quadro próprio do magistério municipal, tendo como base a Lei Municipal nº 12, de 29 de agosto de 2001, respeitando os critérios a seguir mencionados.

Critérios para participação:

2.1 Participarão do processo de Progressão Funcional somente os professores que:

2.2 Não tenham mais de (5) cinco faltas injustificadas em cada ano letivo a contar de 2017, 2018 e 2019;

2.3 Não usufruíram de Licença de ordem alguma, excetuando-se licença maternidade, em cada ano letivo a contar de 2017, 2018 e 2019;

2.5 Não se encontram no período de estágio probatório;

2.6 Não sofreram nenhum tipo de advertência registrada em ata e/ou punição disciplinar dos anos de 2017, 2018 e 2019;

2.7 Estavam em efetivo exercício, no mínimo de 80% dos dias letivos no ano de 2019, nas unidades escolares. Entenda-se por efetivo exercício as funções de Diretor, Coordenador, Supervisor, Orientador e Professores regentes das instituições de ensino da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Critérios para avaliação:

3.1 Serão considerados para efeito de avaliação dos professores participantes, os seguintes itens:

3.1.1 Prova de Títulos:

Refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados na área da educação nos anos 2017, 2018 e 2019. Considerar-se-á uma tabela de créditos de carga horária, estabelecendo mínimo de 4 horas para os cursos, tendo caráter somatório para efeito de tabulação de nota.

Serão considerados para efeito de progressão funcional os certificados referentes à segunda formação em graduação e pós-graduação, realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019, desde que comprovado que o mesmo não foi utilizado para promoção funcional.

O candidato deverá apresentar o certificado da primeira e segunda formação, tanto da graduação como o da pós-graduação.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 40 créditos.

3.1.2 Ficha de Avaliação de Desempenho:

Será analisada a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, realizada nas escolas, em 2019.
Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 30 créditos.

3.1.3 Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação:

Será computada a participação do professor nas formações ofertadas pela SME, no ano de 2019.
Considerar-se-á uma tabela de créditos para tabular as horas de participação, totalizando 30 créditos.
Obs.: Trazer o certificado da Formação Continuada 2019.

Da realização:

4.1 Os professores deverão se apresentar no local, data e horários estabelecidos, munidos de RG original e original e xerox da certificação constante no item 3 deste edital.

Data: 18/11/2020
Horário: Conforme cronograma em anexo (ANEXO 1)
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

O não comparecimento em data e horário marcados acarretará na perda do direito.

Das disposições gerais:

5.1 Em hipótese alguma serão atendidos professores fora do local, datas e horários definidos por esta Comissão;

5.2 A mera apresentação da documentação e qualificação via critérios pré-estabelecidos para o processo, não implica em progressão automática, sendo esta concedida aos que alcançarem maior grau na escala de créditos, baseados no número de vagas existentes para cada classe;

5.3 A escala de créditos se dará pela somatória de critérios estabelecidos no item 3 deste edital, sendo que o mínimo para ser beneficiado no processo de progressão é de 70 (setenta) créditos.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate:

1° Maior Idade;
2° Maior tempo de exercício na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras;
3º Maior nota da Avaliação Funcional.

É de competência da Comissão, o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente edital.

Resultado:

6.1 A comissão responsável pelo processo, publicará a escala de classificação em diário oficial do Município, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A realização da classificação do professor no Processo de Progressão Funcional não implica no pagamento automático da mesma, tendo o professor que aguardar a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal, **bem como respeitar o disposto na Lei complementar nº 173/2020;**

6.5 O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital.

6.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2020.

LUCIANA S. ANDREATTA
CPAM

SELMA MARIA FERRARINI
CPAM

SCHEILA MORAIS DA ROSA
CPAM

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO
PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
ANO REFERÊNCIA - 2019

DATA: 18/11/2020

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HORÁRIO
1	003	Adriana de Araujo Tulio	1º	
2	259	Adriano de Lara	1º	8:30
3	2649	Ana Célia Brião de Souza	1º	
4	1031	Andréa Mitsuko Pucci Berlesi	1º	
5	5684	Caroline Alberti de Farias	1º	8:50
6	913	Cleidemar Dupinski Sbrissia	1º	
7	65	Cleuse Mari Simioni Redlevinski	1º	
8	957	Cristiliane Valério de Andrade	2º	9:10
9	987	Deise Cristina de Toledo Andreotti Zornoff	1º	
10	990	Dilcélia Aparecida Palhano do Prado	1º	
11	1029	Dilma de Fátima Arruda	1º	9:30
12	5690	Francieli Fernandes dias Canestraro	1º	
13	991	Dinani Prodossimo Ribeiro Pinto	2º	
14	77	Dinani Prodossimo Ribeiro Pinto	1º	9:50
15	5744	Gabriele Cordeiro Carneiro	1º	
16	2656	Giancarla Rodrigues Ferrarine	1º	
17	910	Gleice de Lara Esperanceta	1º	10:10
18	2599	Grace Kelly Rossi	1º	
19	5687	Graciele Alves Pires	1º	
20	5720	Guilherme Augusto Prodocimo	1º	10:50
21	5693	Ivone Arroio da Silva	1º	
22	5685	Izilda Efigenia de Vasconcelos	1º	
23	5702	Jeanne Caroline Filus	1º	11:10
24	5749	Jessica Franciele Ruzenente Lobas	1º	
25	5688	Jessika Aparecida dos Passos Freitas	1º	
26	5743	Jocasta Lara Wydysz	1º	11:30
27	157	Jucele Andreatta	1º	
28	1420	Karina Anacleto	1º	
29	5745	Lidia aparecida de Lima Rebello Oliveira	2º	13:30
30	174	Luciana Simioni Andreatta	1º	
31	1431	Lucimar Catarina Oliveira Ditadi	1º	
32	947	Maria Campos de Almeida	1º	13:50
33	5714	Maria Ivete da Silva Welek	1º	
34	1393	Marilda do Rocio Zattoni Andreatta de Lara	1º	
35	216	Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva	1º	14:10
36	231	Neusa Orlanda Chilanti	1º	
37	5719	Priscila Afonso Magalhães	1º	
38	605	Rosamaria Ferreira Duarte	1º	14:30
39	1419	Rosimeire de Oliveira Dias	1º	
40	176	Sandra Cembalista Detiuki	1º	
41	2657	Scheila Morais da Rosa	1º	14:50
42	5707	Silvio Lima de Lima	1º	
43	5733	Tadeu Aparecido Malaquias	1º	
44	5704	Thais Regina de Oliveira Godoy	1º	15:10
45	309	Valderez do Carmo Palma Costa	1º	
46	5747	Welington Padilha Rodrigues	1º	

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2019
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
RG:
LOCAL DE ATUAÇÃO:
PADRÃO AVALIADO:

1º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____

2º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____

TABELA DE CRÉDITOS
APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

40 a 59 horas	10 CRÉDITOS
60 a 79 horas	20 CRÉDITOS
80 horas ou mais	30 CRÉDITOS

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

TABELA DE CRÉDITOS
PROVA DE TÍTULOS

04 À 08 HORAS	( ) X 1 =
09 À 20 HORAS	( ) X 3 =
21 À 40 HORAS	( ) X 5 =
41 À 60 HORAS	( ) X 7 =
61 À 100 HORAS	( ) X 10 =
101 À 140 HORAS	( ) X 12 =
ACIMA DE 141 HORAS	( ) X 15 =

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 40

TABELA DE CRÉDITOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DE 01 À 25 PONTOS = 05	
DE 26 À 50 PONTOS = 10	
DE 51 À 75 PONTOS = 20	
DE 76 À 100 PONTOS = 30	

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

FICHA FINAL

CRÉDITOS

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL	PONTUAÇÃO ATINGIDA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA	3,0	
PROVA DE TÍTULOS	4,0	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	3,0	
TOTAL	10,0	

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE AVALIADO DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO

QUATRO BARRAS, ___ /___ /2020

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:1F7065F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA** CNPJ **08.335.448/0001-78**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:155349CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ nº 03.269.422/0001-55**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:799BC012

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **F. P. GARALUZ – ME CNPJ 07.299.558/0001-69**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F93CB4D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP CNPJ 11.943.540/0001-25**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos, em atendimento aos Departamentos de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100121013	4.4.90.52.00	1000
05	05	1236100152076	4.4.90.52.00	186
07	02	082440031053	4.4.90.52.00	1000
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723
07	02	0824400232097	4.4.90.52.00	725
07	02	082400232033	4.4.90.52.00	758

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C953FE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.081/2020 29/10/2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº. 03, de 07 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal), que instituiu no Município de Realeza a COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149 – A da Constituição Federal:

Considerando que, desde a Lei Complementar Municipal nº. 02, de 13/12/2016, e seu Decreto nº. 3.883, de 14/11/2019, os valores previstos na Tabela para Cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública não sofreram qualquer atualização monetária ou reajuste;

Considerando o déficit gerado nas contas públicas pela aplicação dos referidos reajustes pela COPEL Distribuição S/A, sem os correspondentes aumentos dos valores cobrados a título de COSIP neste Município;

Considerando que a legislação tributária admite a aplicação de índices de atualização monetária sobre os valores dos tributos, inclusive considerando que tal procedimento sequer configura majoração, mas mera compensação da perda do valor da moeda perante a inflação, não necessitando ser estabelecido por meio de lei formal, mas por simples decreto (vide artigos 91, §2º, do Código Tributário Nacional e 426, parágrafo único, do Código Tributário Municipal);

Considerando que a variação da inflação, calculada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para o período de novembro de 2018 a dezembro de 2019, somou 5,64% (cinco virgula sessenta e quatro por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), os valores da Tabela para Cálculo de Contribuição e Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constante no Anexo XIV da Lei Complementar nº. 03/2010, passando a vigorar com os seguintes valores em Tabela anexa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ANEXO

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL (R$)
Residencial	000 até 050	Isento
	50,01 até 70	6,64
	70,01 até 90	11,13
	90,01 até 120	15,62
	120,01 até 150	17,96
	150,01 até 200	20,29
	200,02 até 250	21,36
	250,01 até 300	22,45
	300,01 até 350	23,52
	350,01 até 500	24,81
	500,01 até 700	27,09
	700,01 até 1.000	29,28
	Acima de 1000	40,58

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Comercial	000 até 30	11,13
	30,01 até 50	13,47
	50,01 até 70	15,62
	70,01 até 90	17,96
	90,01 até 120	20,29
	120,01 até 150	22,45
	150,01 até 200	24,78
	200,01 até 250	26,94
	250,01 até 300	29,27
	300,01 até 350	31,42
	350,01 até 500	33,80
	500,01 até 700	36,08
	700,01 até 1000	38,33
	Acima de 1.000	40,58

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Industrial	000 até 30	4,49
	30,01 até 50	6,64
	50,01 até 70	11,13
	70,01 até 90	13,47
	90,01 até 120	15,62
	120,01 até 150	17,96
	150,01 até 200	20,29
	200,01 até 250	22,45
	250,01 até 300	24,78
	300,01 até 350	26,94
	350,01 até 500	29,28
	500,01 até 700	31,58
	700,01 até 1000	33,80
	1000,01 até 1500	36,08
	1500,01 até 2000	38,33
	Acima de 2.000	40,58

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED2512E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	7	50388	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO PARA USO COM ESPESSANTE. PÓ FINO, BRANCO E LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE AROMA E COLORAÇÃO. EMBALAD EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDNETIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	NUTRITIVA	KG	500,00	3,99	4,98

LOTE: 001 - Lote 001	11	50399	BISCOITO TIPO MARIA, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 360 A 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PARATI	UNID	1.000,00	2,60	3,05
LOTE: 001 - Lote 001	38	56221	ORÉGANO SECO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA EM PACOTES DE 100 GRAMAS.	QUALITY	UNID	200,00	2,99	8,82
LOTE: 001 - Lote 001	56	59514	FARINHA DE MILHO FUBÁ - FARINHA DE MILHO FINA, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENTO 1 KG.	SILOTI	KG	500,00	1,58	1,87
LOTE: 001 - Lote 001	96	67056	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DE MAISENA. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360 a 400g (3x1). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	UNID	800,00	2,57	3,02
LOTE: 001 - Lote 001	101	67065	MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PARATI	UNID	200,00	2,62	3,17
LOTE: 001 - Lote 001	103	67067	MACARRÃO TIPO PENNE -COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	PARATI	UNID	800,00	1,91	2,31

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:97C0F52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVANIR ANTONIO RISELLO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos de Educação Básica das redes municipal e estadual de ensino, conforme Calendário Escolar, e serviços de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias desta Municipalidade.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Fevereiro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores dos serviços prestados, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	61787	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01: 131 KM/DIA, 200 DIAS LETIVOS INÍCIO DA MANHÃ - LINHA PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI, FIAMETI ATÉ A CIDADE. AO MEIO DIA - ALTO SARANDI, FIAMETI, ZOTTI, MARCO DA PEDRA, GAÚCHA, BAITACA, PROGRESSO, APARECIDA, PALMEIRINHA, ALTO SARANDI ATÉ A CIDADE. FINAL DA TARDE - ALTO SARANDI, PALMEIRINHA, APARECIDA, PROGRESSO, BAITACA, GAÚCHA, MARCO DA PEDRA, ZOTTI ATÉ A CIDADE	KM	29.200,00	4,08	4,36

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D36D4130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 14/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar dos alunos de Educação Básica das redes municipal e estadual de ensino, conforme Calendário Escolar, e serviços de manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias desta Municipalidade.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Fevereiro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores dos serviços prestados, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	61788	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02: 105 KM/DIA/200 DIAS LETIVOS - - INÍCIO DA MANHÃ – LINHAS: BRASÍLIA, MARAVILHA, RETORNA PARA LINHA BRASÍLIA, MARTINS, BARRA DO SARANDI, RETORNA PARA MARTINS E SALTINHO. AO MEIO DIA – MARTINS, SAÍDA BARRA DO SARANDI, ENCRUZILHADA MARTINS, BRASÍLIA, MARAVILHA, BRASÍLIA, SALTINHO. FINAL DA TARDE – BRASÍLIA, MARAVILHA, RETORNA PARA BRASÍLIA, MARTINS, SAÍDA BARRA DO SARANDI, RETORNA PARA MARTINS E SALTINHO.	KM	24.000,00	4,08	4,36

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D5300F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca	Outubro de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	54.911,66	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.456,54	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.990,66	61.358,86
Déficit		61.358,86			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		61.358,86	Totais		61.358,86
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	16.903,46	16.903,46
Déficit		16.903,46			
Totais		16.903,46	Totais		16.903,46
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		61.358,86
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		16.903,46
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		78.262,32			
Total		78.262,32	Total		78.262,32
Receita			Despesa		

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FC6A839C

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	**Outubro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			61.358,86
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.902,32	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		54.911,66	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.740,82		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.170,84		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.990,66	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.990,66		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.456,54	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.456,54	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	773,11		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.683,43		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			16.903,46
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.903,46	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.903,46	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.553,46		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.350,00		
Total da Unidade Orcamentaria				78.262,32
Total do Orgao				78.262,32
Total Geral				78.262,32

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C9CA7696

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					**Folha: 1**
Camara Municipal de Renascenca Outubro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	16.903,46	61.358,86		78.262,32
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	16.903,46	61.358,86		78.262,32
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo	16.903,46	61.358,86		78.262,32
01.031.0001.1.002.000	MODERNIZACAO DOS SERVICOS DA CAMARA	16.903,46			16.903,46
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		61.358,86		61.358,86
Total Unidade Orcamentaria.....		16.903,46	61.358,86		78.262,32
Total do Orgao		16.903,46	61.358,86		78.262,32
Total Geral		16.903,46	61.358,86		78.262,32

VANDERSON RODRIGO
Presidente

ZANINI ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FC5CA836

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/10/2020 até 31/10/2020
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**108.500,00**	**1.466.319,96**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		108.500,00	1.466.319,96
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.765,94**	**115.512,35**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.746,04	91.885,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários		19,90	23.626,89
Saldo do Período Anterior		**166.310,51**	**537.260,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		166.310,51	537.260,99
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**282.576,45**	**2.119.093,30**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**78.262,32**	**949.640,19**
Despesas Correntes		61.358,86	784.800,19
Pessoal e Encargos Sociais		57.902,32	729.689,01
Outras Despesas Correntes		3.456,54	55.111,18
Despesas de Capital		16.903,46	164.840,00
Investimentos		16.903,46	164.840,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**1.053.940,76**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.053.940,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.765,94**	**115.512,35**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.765,94	115.512,35

Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**196.548,19**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		196.548,19	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**282.576,45**	**2.119.093,30**

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3A55E407

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: RENASCENÇA	**BALANÇO PATRIMONIAL**		
Período: 01/01/2020 Até 31/10/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020		
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		196.548,19	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.355,73	2.886,56
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		199.903,92	2.886,56
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		330.085,27	250.264,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		330.085,27	250.264,00
TOTAL DO ATIVO		**529.989,19**	**253.150,56**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		253.150,56	253.150,56
Apuração do Resultado do Exercicio		276.838,63	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		529.989,19	253.150,56
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**529.989,19**	**253.150,56**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2020		
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		196.548,19	0,00
Ativo Permanente		333.441,00	253.150,56
Total do Ativo		**529.989,19**	**253.150,56**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00

Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**529.989,19**	**253.150,56**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício: 2020		
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

RENASCENÇA - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	Exercício: 2020		
(LEI Nº 4.320/1964)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		(199.947,05)	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		396.548,19	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(52,95)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		196.548,19	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:217654F5

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.108.891,26	1.466.319,96
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.108.891,26	1.466.319,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	584.380,63	729.689,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	39.520,00	53.110,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	200.000,00	1.053.940,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.152,00	64.231,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		832.052,63	1.900.970,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**276.838,63**	**-434.650,83**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	87.973,27	164.840,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.108.891,26	1.466.319,96
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.108.891,26	1.466.319,96
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	482.629,20	603.456,54
Encargos Patronais	101.751,43	126.232,47
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	584.380,63	729.689,01
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.460,05	2.094,46
Serviços	36.059,95	51.015,56
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.520,00	53.110,02
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	200.000,00	1.053.940,76
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	200.000,00	1.053.940,76
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	8.152,00	64.231,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	8.152,00	64.231,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F59B3B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 183/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Despesa				
	Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
	Suplementar	Superávit Financeiro		161.000,00	161.000,00
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		161.000,00
	5.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
	12.365.0005.1010	SUPERCRECHE			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
911	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	161.000,00	
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	26.362.0005.1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1041	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
	Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	161.000,00	161.000,00
	Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	161.000,00	161.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:2DFCC153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 79/2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 184-185-186/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPLEMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO
FAVORECIDOS**:** DIOGO PRUST ME, CNPJ.: 24.362.140/0001-78, ELIEZER GUEREZ ME, CNPJ.: 08.759.570/0001-71 e TRATOR RIO PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRIC. E MEC. EM GERAL LTDA, CNPJ.: 10.780.025/0001-09

Rio Azul, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 184/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: **:** DIOGO PRUST ME
CNPJ.: 24.362.140/0001-78
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 178.676,90 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 03/11/2020 até 02/11/2021.
ASSINATURA: 03/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DIOGO PRUST
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	1	58393	DISCO DE CORTE COMPLETO COM SUPORTE E MOLAS	BECKER	UN	5,00	1.056,00	5.280,00
LOTE 1	2	58394	CHAPINHA 4 FUROS GRANDE	BECKER	UN	10,00	100,00	1.000,00
Lote 3	1	58405	DISCOS 28" GRADE ARADORA	METISA	UN	7,00	308,00	2.156,00
Lote 3	2	58406	DISCOS 26" GRADE ARADORA	METISA	UN	16,00	250,00	4.000,00
Lote 3	3	58407	LIMPADORES DIANT. E TRASEIROS GRADE ARADORA	CARELLI	UN	20,00	49,00	980,00
Lote 3	5	58409	MANCAL 15/8 ESP 243MM GRADE ARADORA	CARELLI	UN	10,00	273,00	2.730,00
Lote 3	6	58410	PORCA 1" 15/8 GRADE ARADORA	CARELLI	UN	10,00	16,70	167,00
Lote 3	9	58413	MOLA GRADE ARADORA	CARELLI	UN	5,00	95,00	475,00
Lote 3	10	58414	ARRUELA TRAVA DA PORCA	CARELLI	UN	5,00	15,00	75,00
Lote 4	2	58416	PINOS	PROFER	UN	12,00	18,50	222,00
Lote 4	3	58417	RODA DE FERRO ARO 16"	MAQTRON	UN	4,00	199,00	796,00
Lote 4	4	58418	CHAVETAS	PROFER	UN	24,00	2,00	48,00
LOTE 5	3	58421	ROLAMENTO 6205 R9	TRC	UN	20,00	7,40	148,00
LOTE 5	4	58422	ROLAMENTO 6206 R9	TRC	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE 5	5	58423	SEPARADOR MANCAL	SEED MAX	UN	30,00	13,90	417,00
LOTE 5	8	58426	ARRUELA LISA 32 X 13 X 3,04	SEED MAX	UN	10,00	1,60	16,00
LOTE 5	9	58427	ARRUELA DE PRESSÃO 3-8	SEED MAX	UN	10,00	0,75	7,50
LOTE 5	11	58429	PORCA CASTELO M12	SEED MAX	UN	5,00	1,80	9,00
LOTE 5	12	58430	PINO 106349	SEED MAX	UN	10,00	5,50	55,00
LOTE 5	14	58432	PINO ELÁSTICO 8X50	SEED MAX	UN	10,00	2,25	22,50
LOTE 5	17	58435	VARETA SOLDADA	SEED MAX	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE 5	18	58436	MOLA 222876	SEED MAX	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE 5	22	58440	PARAFUSO SEXTAVADO M10X25 201170	VONDER	UN	10,00	1,90	19,00
LOTE 5	24	58442	PINO 81901896	SEED MAX	UN	5,00	22,90	114,50
LOTE 5	30	58448	DISCO DE SEMENTE	SOCIDISCO	UN	15,00	9,30	139,50
LOTE 5	33	58451	GUIA DO DISCO	SEED MAX	UN	5,00	10,50	52,50
LOTE 5	34	58452	RETENTOR COMANDO VALVULAS 02178BRG	APC	UN	10,00	4,90	49,00
LOTE 5	35	58453	ROLAMENTO 6204R9	TRC	UN	20,00	5,70	114,00
LOTE 5	37	58455	ENXADA DO SULCADOR	SEED MAX	UN	10,00	58,00	580,00
LOTE 5	38	58456	PARAFUSO M6X25	VONDER	UN	10,00	0,50	5,00
LOTE 5	40	58458	PINO ELÁSTICO 8X22	SEED MAX	UN	10,00	1,00	10,00
LOTE 5	41	58459	DISCO LISO 13'	METISA	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE 5	42	58460	DISCO LISO 14'	METISA	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE 5	43	58461	PINO ELASTICO 5X22	SEED MAX	UN	10,00	0,90	9,00

LOTE 5	44	58462	ARRUELA DE PRESSÃO B-6	VONDER	UN	10,00	0,60	6,00
LOTE 5	48	58466	PORCA 131-70	VONDER	UN	10,00	1,30	13,00
LOTE 5	52	58470	PINO BLOQUEADOR	SEED MAX	UN	20,00	8,70	174,00
LOTE 5	54	58472	EMENDA DE CORRENTE	GBR	UN	20,00	3,50	70,00
LOTE 5	55	58473	CONJUNTO DISTRIBUIDOR DE SEMENTE	SEED MAX	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE 5	57	58475	PINHÃO Z10	SEED MAX	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE 5	60	58478	ANEL P SEMENTE	SOCIDISCO	UN	15,00	8,00	120,00
LOTE 5	65	58483	ENGRENAGEM 240608	SEED MAX	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE 5	67	58485	SUPORTE SOLDADO	SEED MAX	UN	5,00	135,00	675,00
LOTE 5	68	58486	RASPADOR	SEED MAX	UN	5,00	7,50	37,50
LOTE 5	71	58489	RESERVATÓRIO PARA ADUBO	SEED MAX	UN	5,00	160,00	800,00
LOTE 5	72	58490	RESERVATÓRIO PARA SEMENTE	SEED MAX	UN	5,00	155,00	775,00
LOTE 5	73	58491	CONDUTOR HELICOIDAL225581	SEED MAX	UN	2,00	20,00	40,00
Lote 6	1	58492	CORREIA C-52	KTS	UN	6,00	35,00	210,00
Lote 6	4	58495	NAVALHAS DE CORTE	NEW OSORIO	UN	2,00	140,00	280,00
LOTE 7	1	58498	ROLAMENTO GE 50	GBR	UN	4,00	49,00	196,00
LOTE 7	2	58499	MANCAL DO ROLAMENTO DE 50	GBR	UN	4,00	37,50	150,00
LOTE 7	4	58501	FACAS DO TARUP	ARAMAQ	UN	20,00	70,00	1.400,00
Lote 8	2	58503	FACA DE CORTE CREMASCO	CREMASCO	UN	12,00	57,00	684,00
Lote 8	3	58504	CONTRA FACA DO ROTOR	CREMASCO	UN	2,00	80,00	160,00
Lote 8	4	58505	CARDAN	NOBRE	UN	2,00	620,00	1.240,00
Lote 8	11	58512	EIXO DO ROTOR	PINHEIRO	UN	2,00	430,00	860,00
LOTE 9	1	58513	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	8,00	22,00	176,00
LOTE 9	3	58515	CRUZETA DO CARDAN	NOBRE	UN	2,00	72,00	144,00
LOTE 10	2	58517	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	PROFER	UN	4,00	18,50	74,00
LOTE 10	4	58519	CRUZETA DO CARDAN	NOBRE	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE 11	1	58521	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	20,00	33,30	666,00
LOTE 12	1	58523	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	4,00	33,50	134,00
LOTE 12	3	58525	UNHA DA BROCA	MARISPAN	UN	3,00	85,80	257,40
LOTE 13	1	58526	JOGO DE PALHETAS DA BOMBA	TRITON	UN	2,00	385,00	770,00
LOTE 13	3	58528	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA MANGUEIRA	TRITON	UN	2,00	53,50	107,00
LOTE 14	1	58530	PINO DE ENGATE	PROFER	UN	20,00	31,90	638,00
LOTE 15	1	58532	JOGO DE FACAS	AGRITECH	UN	1,00	840,00	840,00
LOTE 15	3	58534	CRUZETAS	NOBRE	UN	3,00	87,00	261,00
Lote 19	1	58544	ROLAM. ENGRENAGEM PLANETARIA - 84996806	AS	UN	10,00	108,00	1.080,00
Lote 19	3	58546	PINHÃO DA TRAÇÃO 4X4 - 84996804	DELLA ROSA	UN	6,00	217,00	1.302,00
Lote 19	4	58547	ARRUELA DE ENCOSTO - 84996803	DITRATOR	UN	10,00	38,50	385,00
Lote 19	6	58549	BUCHA 290/2/5/6 - 84996796	CIAMET	UN	10,00	51,50	515,00
Lote 19	8	58551	RETENTOR SEMI-EIXO - 9579222	APC	UN	20,00	41,20	824,00
Lote 19	9	58552	RETENTOR - 9579383	APC	UN	20,00	25,90	518,00
Lote 19	10	58553	CJ. ARTICULAÇÃO APL-350 - 84996790	DELLA ROSA	UN	3,00	1.045,00	3.135,00
Lote 19	12	58555	COROA PINHÃO TRAÇÃO DIANT.4630/5030 18 - CAR5671	BEJOL	UN	3,00	1.820,00	5.460,00
Lote 19	13	58556	EIXO CX. TRANSFERENCIA - CAR120885	SOTRATORES	UN	3,00	1.690,00	5.070,00
Lote 19	15	58558	PARAFUSO RODA TRAZEIRA - C5NN1N118J	PROFER	UN	10,00	10,90	109,00
Lote 19	16	58559	COROA PINHÃO 7X37 5600A6610/5630/6630 - C5NN4209C	BEJOL	UN	3,00	1.345,00	4.035,00
Lote 19	18	58561	SILENCIOSO 5030/8030 - 84997770	DITRATOR	UN	3,00	179,00	537,00
Lote 19	20	58563	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B	KFB	UN	10,00	104,00	1.040,00
Lote 19	22	58565	ARVORE PRIMARIA 6610/7610 DUAL - D2NN7017A	PKF	UN	3,00	720,00	2.160,00
Lote 19	23	58566	DISCO EMBREAGEM (16 PASTILHAS-MODERNO)5 9 9, 7 5 - 73401931	DISPLATAN	UN	5,00	750,00	3.750,00
Lote 19	24	58567	PLATO EMBR. 7630 MEMBRANA ALTA -	DISPLATAN	UN	5,00	745,00	3.725,00
Lote 19	25	58568	ROLAMENTO EMBREAGEM - D8NN7580BA A S	AGCO	UN	5,00	110,00	550,00
Lote 19	29	58572	TANQUE POLIETILENO 5030 - 9575647	TEKNOVAL	UN	2,00	490,00	980,00
Lote 19	31	58574	S OLENOIDE CAV - E8NN9D278AAD I T R	MIRADOR	UN	5,00	162,00	810,00
Lote 19	33	58576	BANCO 4630 A 8030 (UNIVERSAL) - 9575563	VARELLA	UN	3,00	525,00	1.575,00
Lote 19	34	58577	G RADE RADIADOR FAROL LATERAL - EONN8200AAD	DURAMETAL	UN	3,00	280,00	840,00
Lote 19	35	58578	GRADE RADIADOR FAROL EMBUTIDO - 9579836	DURAMETAL	UN	3,00	278,00	834,00
Lote 19	38	58581	PLATO EMBREAGEM 7610 MEMBRANA ALTA - E6NN7563AA SACK	SACHS	UN	5,00	1.400,00	7.000,00
Lote 19	40	58583	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B AS	AS	UN	5,00	95,00	475,00
Lote 19	41	58584	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B ROLM	ROLM	UN	5,00	50,00	250,00
Lote 19	43	58586	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 AS	AS	UN	5,00	145,00	725,00
Lote 19	44	58587	ROLAMENTO EMBREAGEM 65X (10.52) - 3585341 BRB	BRB	UN	5,00	98,00	490,00
Lote 19	45	58588	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 USIF	USIF	UN	5,00	110,00	550,00
Lote 19	47	58590	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 ROL 2	ROL 2	UN	5,00	112,50	562,50
Lote 19	48	58591	ROLAMENTO EMBREAGEM - E2NN7017EASOTR	SOTR	UN	5,00	113,00	565,00
Lote 19	51	58594	BOMBA HIDRAULICA 5610 A 8030 - E0NN600AC LIVZ	LIVZ	UN	5,00	2.680,00	13.400,00
Lote 19	52	58595	REPARO CILINDRO DIR. HIDROST. TRAT - EDPN3301AA AGEL	APC	UN	10,00	67,00	670,00
Lote 19	55	58598	BARRA DIR. 5630 A 8030 - 85996830 DELR	DELLA ROSA	UN	20,00	405,00	8.100,00
Lote 19	56	58599	BARRA ESQ. 5630 A 8040 - 84996831 DELR	DELLA ROSA	UN	20,00	405,00	8.100,00
Lote 19	59	58602	RETENTOR APL-345/350 - 81272600 SF	ZF	UN	20,00	145,00	2.900,00
Lote 19	62	58605	ROLAMENTO - 3176330 FAG	FAG	UN	10,00	288,00	2.880,00
Lote 19	65	58608	BOMBA HIDRAULICA DUAL POWER - FORD 7630 - INDISA	INDISA	UN	5,00	3.290,00	16.450,00
Lote 19	66	58609	CX SATELITE - DUAL POWER(C9NN7R035A) FORD 7630 - EATON	EATON	UN	3,00	3.437,50	10.312,50
Lote 19	67	58610	ENGRENAGEM DUAL POWER - C9NN7R010A EATON	EATON	UN	5,00	687,50	3.437,50
Lote 19	68	58611	CONJUNTO EIXO ENTALHADO-DUAL POWER -FORD7630 EATON	EATON	UN	3,00	1.275,00	3.825,00
Lote 19	71	58614	DISCO AÇO TRANSMISSÃO DUAL POWER FORD 7630 UNITEC	UNITEC	UN	10,00	100,00	1.000,00
Lote 19	73	58616	BOMBA ALIMENTADORA - FORD 7630 INDISA	INDISA	UN	10,00	250,00	2.500,00
Lote 19	77	58620	RADIADOR DE ÁGUA - FORD 7630	VISCONDE	UN	3,00	3.200,00	9.600,00
Lote 19	79	58622	BRAÇO NIVELADOR COM REGULAGEM FORD 7630	MARCA TRA	UN	4,00	525,00	2.100,00
Lote 19	80	58623	BARRA TRAÇÃO REFORÇADA - FORD 7630 - METISA	METISA	UN	4,00	500,00	2.000,00
Lote 19	81	58624	CONJUNTO ESTABILIZADOR DO HIDRAULICO - FORD 7630	PROFER	UN	4,00	340,00	1.360,00
Lote 19	85	58628	JUNTA CABEÇOTE DE COBRE - FORD 7630 SPAAL	SPAAL	UN	5,00	220,00	1.100,00
Lote 19	88	58631	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR - FORD 7630 SPAAL	SPAAL	UN	5,00	215,00	1.075,00
Lote 19	89	58632	JOGO DE JUNTA CAIXA DE CÂMBIO - FORD 7630	SANTA CRUZ	UN	5,00	65,00	325,00
Lote 19	90	58633	TAMPA P/ LEVANTE C/ CONTROLE ONDULACAO/TRAMONTINI	TRAMONTINI	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL								178.676,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 185/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: **:** ELIEZER GUEREZ-ME
CNPJ.: 08.759.570/0001-71
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.620,00(dezenove mil, seiscentos e vinte reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 03/11/2020 até 02/11/2021.
ASSINATURA: 03/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIEZER GUEREZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 5	28	58446	PARAFUSO SEXTAVADO M12X80 201793	CISER	UN	10,00	2,00	20,00
Lote 18	1	58538	RETÍFICA DE MOTOR FORD 7630 (COM PEÇAS)	OFICINA DO TUCO	UN	1,00	18.000,00	18.000,00
Lote 18	6	58543	BICOS INJETORES - TRAMONTINI FRUTEIRO	OFICINA DO TUCO	UN	8,00	200,00	1.600,00
TOTAL								19.620,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 186/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.:75.963.256/0001-01
CONTRATADA:TRATOR RIO PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRIC. E MEC. EM GERAL LTDA
CNPJ.: 10.780.025/0001-09
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 205.645,50(duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 03/11/2020 até 02/11/2021.
ASSINATURA: 03/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ MARCELO MICHALOSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	3	58395	UNHA PE DE PATO	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE 1	4	58396	PARAFUSO PE DE PATO 1/2 X 21/2	UN	10,00	2,40	24,00
LOTE 1	5	58397	PARAFUSO PE DE PATO 1/2 X 3	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE 1	6	58398	PARAFUSO 7/8 X 71/2	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE 1	7	58399	PORCA 131-656	UN	50,00	3,48	174,00
LOTE 02	1	58400	ALAVANCA DA TRAVA DA ASTE	UN	7,00	470,00	3.290,00
LOTE 02	2	58401	BASE FURADA DA ASTE	UN	7,00	228,00	1.596,00
LOTE 02	3	58402	PISTÃO DE LEVANTE	UN	2,00	1.580,00	3.160,00
LOTE 02	4	58403	DISCO DE CORTE	UN	7,00	104,00	728,00
LOTE 02	5	58404	UNHA DA ASTE	UN	21,00	95,00	1.995,00
Lote 3	4	58408	SEPARADORES DE DISCOS GRADE ARADORA	UN	8,00	49,00	392,00
Lote 3	7	58411	EIXO GRADE ARADORA	UN	1,00	284,00	284,00
Lote 3	8	58412	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA	UN	32,00	15,50	496,00
Lote 4	1	58415	PISTÃO HIDRÁULICO (3 TEMPOS/ESTÁGIOS)	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
LOTE 5	1	58419	CUBO DISCO DE CORTE (PLANTADEIRA)	UN	10,00	99,00	990,00
LOTE 5	2	58420	PARAFUSO ARADO 1/2 X 1"	UN	15,00	2,50	37,50
LOTE 5	6	58424	TAMPA DO MANCAL	UN	10,00	6,50	65,00
LOTE 5	7	58425	ANEL ELÁSTICO I-55	UN	10,00	2,60	26,00
LOTE 5	10	58428	PORCA SEXTA M8	UN	10,00	0,50	5,00
LOTE 5	13	58431	PARAFUSO SEXT. M8X30	UN	10,00	1,00	10,00
LOTE 5	15	58433	MOLA DISCO DE CORTE	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE 5	16	58434	MOLA 225559	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE 5	19	58437	ANEL 633570	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE 5	20	58438	PORCA SEXTAVADA M10 201615	UN	10,00	0,90	9,00
LOTE 5	21	58439	PORCA SEXTAVADA 6M	UN	10,00	1,00	10,00
LOTE 5	23	58441	PORCA SEXTAVADA M12 201737	UN	10,00	1,00	10,00
LOTE 5	25	58443	ARRUELA LISA 32X13X3,04	UN	10,00	1,80	18,00
LOTE 5	26	58444	PARAFUSO SEXTAVADO M12X80 201793	UN	5,00	1,90	9,50
LOTE 5	27	58445	TAMPA DO CUBO	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE 5	29	58447	ARRUELA DE ENCOSTO 40X30X1,21	UN	10,00	3,00	30,00
LOTE 5	31	58449	RASPADOR DIREITO	UN	10,00	4,75	47,50
LOTE 5	32	58450	RASPADOR ESQUERDO	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE 5	36	58454	CUBO DO DISCO 621532	UN	15,00	100,00	1.500,00
LOTE 5	39	58457	PARAFUSO SEXTAVADO 8X20	UN	10,00	0,70	7,00
LOTE 5	45	58463	PARAFUSO SEXT. 7/16 NC 3.1/2	UN	10,00	2,10	21,00
LOTE 5	46	58464	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	UN	10,00	0,60	6,00
LOTE 5	47	58465	PORCA SEXTAVADA 14MM	UN	10,00	1,00	10,00
LOTE 5	49	58467	ANEL 81803474	UN	5,00	6,00	30,00
LOTE 5	50	58468	ANEL 81803424	UN	5,00	6,00	30,00
LOTE 5	51	58469	BUCHA SINTERIZADA 16FE	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE 5	53	58471	CORRENTE ASA 40161 EXZ	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE 5	56	58474	MANGOTE E155808	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE 5	58	58476	ROLETE ESTICADOR	UN	15,00	6,00	90,00

LOTE 5	59	58477	ENGRENAGEM 241145	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE 5	61	58479	ENGRENAGEM 238887	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE 5	62	58480	ENGRENAGEM 9968075	UN	5,00	44,00	220,00
LOTE 5	63	58481	ENGRENAGEM S96472	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE 5	64	58482	ENGRENAGEM 238388	UN	5,00	42,00	210,00
LOTE 5	66	58484	ENGRENAGEM 234328	UN	5,00	45,00	225,00
LOTE 5	69	58487	HASTE REGULAGEM	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE 5	70	58488	PINO SUPORTE 85801079	UN	5,00	40,00	200,00
Lote 6	2	58493	EIXO CARDAN E CRUZETAS	UN	2,00	600,00	1.200,00
Lote 6	3	58494	PARAFUSOS E PORCAS CASTELADORES COM CUPILHAS DE ALTA SEGURANÇA	UN	8,00	90,00	720,00
Lote 6	5	58496	CAIXA DE TRANSMISSÃO P/ POLIAS	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
Lote 6	6	58497	RODA GUIA	UN	2,00	270,00	540,00
LOTE 7	3	58500	PISTÃO DE ACIONAMENTO DO CANO DE DESCARGA	UN	2,00	390,00	780,00
Lote 8	1	58502	MOLA DO ESTICADOR	UN	2,00	39,00	78,00
Lote 8	5	58506	ENGRENAGEM 19 DENTES	UN	2,00	240,00	480,00
Lote 8	6	58507	ENGRENAGEM 22 DENTES	UN	2,00	270,00	540,00
Lote 8	7	58508	COROA DA ROSCA SEM FIM	UN	2,00	800,00	1.600,00
Lote 8	8	58509	CENTRO DA COROA DE BRONZE	UN	2,00	264,00	528,00
Lote 8	9	58510	ARROELA DE VEDAÇÃO DOS CILINDROS	UN	2,00	52,00	104,00
Lote 8	10	58511	FACA DE CORTE DA PINHEIRO	UN	12,00	70,00	840,00
LOTE 9	2	58514	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	UN	8,00	19,00	152,00
LOTE 10	1	58516	PINO DE ENGATE	UN	4,00	31,00	124,00
LOTE 10	3	58518	ESTEIRA DO LANÇO	UN	1,00	1.940,00	1.940,00
LOTE 10	5	58520	ENGRENAGEM (COROA/PINHÃO)	UN	2,00	4.478,00	8.956,00
LOTE 11	2	58522	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE 12	2	58524	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	UN	4,00	14,60	58,40
LOTE 13	2	58527	CARDAN	UN	1,00	929,00	929,00
LOTE 13	4	58529	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 100 mm	M	10,00	74,90	749,00
LOTE 14	2	58531	CHAVETA DE SEGURANÇA PARA PINO	UN	20,00	13,60	272,00
LOTE 15	2	58533	PINO DE ENGATE	UN	4,00	21,40	85,60
LOTE 15	4	58535	CARDAN	UN	1,00	977,00	977,00
Lote 16	1	58536	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	HR	250,00	75,00	18.750,00
LOTE 17	1	58537	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MATUNTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 01: ESCARIFICADOR - MARCA: BECKER 02: ARADO SUBSOLADOR - MARCA: ALGOR 03: GRADE ARADORA - MARCAS: TATU, METAL FREITAS e KISSMANN 04: CARRETA BASCULANTE METÁLICA - MARCAS: IAC, METAL FREITAS e MAQTRON 05: PLANTADEIRA - MARCA: SIDE LAINE - PD 06: ROÇADEIRA TRATORIZADA - MARCAS: NEW OSÓRIO e AT 8130 GLP-ER 07: COLHEDORA DE FORRAGEM (TARUP) - MARCA: HARAMAQ 08: COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) - MARCA: CREMASCO, PINHEIRO e NOGUEIRA 09: DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBOS, TIPO PÊNDULO - MARCA: VICON 10: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES - MARCA: IAC 11: PÁ DE CARREGAMENTO TRASEIRA HIDRÁULICA - MARCA: FOLMAQ 12: PÁ DE CARREGAMENTO DIANTEIRA HIDRÁULICA - MARCA: MARISPAN 13: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO - MARCA: TRITON 14: PERFURADOR DE SOLO - MARCA: TATU 15: ENXADA ROTATIVA - MARCA: AGRITECH	HR	300,00	69,00	20.700,00
Lote 18	2	58539	RETIFICA DE TRAMONTINI FRUTEIRO (COM PEÇAS)	UN	1,00	11.000,00	11.000,00
Lote 18	3	58540	BOMBA INJETORA - FORD 7630	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
Lote 18	4	58541	BOMBA INJETORA - TRAMONTINI FRUTEIRO	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
Lote 18	5	58542	BICOS INJETORES - FORD 7630	UN	24,00	340,00	8.160,00
Lote 19	2	58545	ENGRENAGEM TRAÇÃO 4X4 - 84996807	UN	10,00	217,00	2.170,00
Lote 19	5	58548	RETENTOR APL-345/350 - 9579224	UN	10,00	109,90	1.099,00
Lote 19	7	58550	CARCAÇA ARTICULADA LD - 84996788	UN	3,00	1.977,00	5.931,00
Lote 19	11	58554	PLANETARIA 04 ENGRENAGENS - 9579264	UN	10,00	1.620,00	16.200,00
Lote 19	14	58557	CRUZETA (CZ208 STAHL) - CC1031	UN	10,00	94,00	940,00
Lote 19	17	58560	FILTRO LUBRIFICANTE 71028 - E5NN6714AA DE LP	UN	25,00	33,20	830,00
Lote 19	19	58562	FLANGE TDP 20 ESTRIAS - 83936827	UN	5,00	245,00	1.225,00
Lote 19	21	58564	EIXO PILOTO P/ DISCO ESTRIA GRO - E2NN7017EA S O T R	UN	3,00	648,00	1.944,00
Lote 19	26	58569	DISCO ACOTRANSMISSÃO-5630A8030 - C0NN7B442A M OL D	UN	30,00	74,00	2.220,00
Lote 19	27	58570	DISCO INTERNO - E0NN7Z031AAU T I T	UN	30,00	53,00	1.590,00
Lote 19	28	58571	BOMBA D' AGUA S/TAMPA (UB 582) - E6NN8501DC IN D I	UN	4,00	389,00	1.556,00
Lote 19	30	58573	TANQUE AXILIAR LINHA 30 - 9575582	UN	2,00	1.107,00	2.214,00
Lote 19	32	58575	FAROL DIANTEIRO 4600/5600 (DIR.) - E0NN13005AAF O RT	UN	6,00	82,00	492,00
Lote 19	36	58579	BBA. DIR. HIDROSTATICO 5610/86 - 9577765	UN	3,00	1.586,00	4.758,00
Lote 19	37	58580	BBA. DIR. HIDROSTATICO 5610/86 - 83960261	UN	3,00	1.498,00	4.494,00
Lote 19	39	58582	PLATO 5610/66 10/7610 4X4 MEMBRANA REMANUFATURADA - E6NN7563AA JMX	UN	5,00	499,00	2.495,00
Lote 19	42	58585	ROLAMENTO EIXO PILOTO - C5NNN779B INA	UN	5,00	209,00	1.045,00
Lote 19	46	58589	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341 INA	UN	5,00	209,00	1.045,00
Lote 19	49	58592	EIXO HIDRAULICO - E3NN544AB PANE	UN	3,00	560,00	1.680,00
Lote 19	50	58593	EIXO HIDRAULICO 5600/6610 - C5NN544B VALF	UN	3,00	679,00	2.037,00
Lote 19	53	58596	ARTICULAÇÃO (24x20) - 84996830/31 DELR	UN	10,00	183,00	1.830,00
Lote 19	54	58597	PONTEIRAS PARA BARRA DIR. ESQ (24x20) - 80293100 TANK	UN	10,00	185,00	1.850,00
Lote 19	57	58600	RETENTOR (K7) APL-345/350 - 9579224 AGEL	UN	20,00	114,00	2.280,00
Lote 19	58	58601	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 885/98 - 9579224 AGEL	UN	20,00	77,00	1.540,00
Lote 19	60	58603	ROLAMENTO CUBO DIANT. 880/1180 - 80561200 AS	UN	10,00	293,00	2.930,00
Lote 19	61	58604	ROLAMENTO DE TRAÇÃO 345/350 - 3176330 ROLM	UN	10,00	172,00	1.720,00
Lote 19	63	58606	RETENTOR SEMI-EIXO DIANTEIRO - 3603236 ARCA	UN	20,00	37,80	756,00
Lote 19	64	58607	RETENTOR SEMI-EIXO - 3603236 ZF	UN	20,00	39,90	798,00
Lote 19	69	58612	EMBREAGEM DUAL POWER(E0NN7R036AB) - EATON	UN	3,00	2.740,00	8.220,00
Lote 19	70	58613	ANEL ENCOSTO DUAL POWER - FORD 7630 EATON	UN	5,00	180,00	900,00
Lote 19	72	58615	PARALAMA DIANTEIRO DIR/ESQ. FORD 7630	UN	6,00	514,00	3.084,00
Lote 19	74	58617	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - FORD 7630	UN	10,00	77,00	770,00
Lote 19	75	58618	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - FORD 7630	UN	10,00	77,00	770,00
Lote 19	76	58619	HELICE RADIADOR - FORD 7630	UN	5,00	187,00	935,00
Lote 19	78	58621	RADIADOR DE ÓLEO - FORD 7630	UN	3,00	1.890,00	5.670,00
Lote 19	82	58625	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 040880 - DEPLHI	UN	25,00	33,00	825,00
Lote 19	83	58626	FILTRO DE AR EXTERNO - FORD 7630 - DELPHI	UN	10,00	112,00	1.120,00
Lote 19	84	58627	FILTRO DE AR INTERNO - FORD 7630 -DELPHI	UN	10,00	82,00	820,00
Lote 19	86	58629	JUNTA TAMPA DE VALVULA - FORD 7630 SPAAL	UN	5,00	80,00	400,00
Lote 19	87	58630	JUNTA DO CARTER - FORD 7630 SPAAL	UN	5,00	85,00	425,00

TOTAL	205.645,50

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FD1ED254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Ref. Pregão Presencial nº 076/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saguaragi, nº 213, sala 08, Vila Oliveira, CEP nº86.604-092, fone nº44-3226-6472, e-mail: alforce@invictalicitacoes.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.596.450/0001-04, representada pela Sra. **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 34.406.078-0 e do CPF nº 066.907.616-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Botas para o SAMU, conforme descritivos dos anexos I e II e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/08/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PAR	31,00	55786	Bota de Cano Longo, Forrada, Zíper Lateral, com Palmilha, Solado de Borracha-SAMU, conforme descritivos do anexo I.	425,00	13.175,00	ENFORCER CA 27135

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital que originou este termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgãos: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A. L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C6EB320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 276, nº 557, Meia Praia, CEP nº88.220-000, fone nº43-98428-2605, e-mail:litoralpapelaria@outlook.com, na cidade de Itapema - SC, cadastrada no CNPJ/MF 34.854.886/0001-52, representada pelo Sr. **ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO**, brasileiro, em união estável, proprietário, portador do RG nº 86.772.20 e do CPF nº 210.607.039-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
1	100,0000	und	55837	Agenda Executiva Costurada Diária de Mesa Comercial. Agenda Costurada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e folhas internas funcionais. Ideal para a organização em ambientes comerciais. Com material especial, dura. Gramatura: 63g/m². Produto certificado: FSC. Visão diária exceto sábado e domingo.	14,71	1.471,00	TILIBRA
2	150,0000	und	55838	Agenda Costurada Diária. Agenda capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. Formato: 123mm x 166mm. Gramatura: 633 g/m² Miolo: pautado. Número de folhas: 160 folhas. Produto certificado: FSC.	7,65	1.147,50	TILIBRA
3	50,0000	und	55839	Agenda telefônica de mesa. Índice telefônico espiralado, com abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 80 folhas, formato 15cm x 21cm. Pode ser usado para organizar seus contatos em casa e no trabalho. Capa: dua. Formato: 150mm x 210mm.	9,40	470,00	TILIBRA
8	100,0000	und	55841	Apagadores com estojo porta giz. Mad. pinus natural. Medidas 18 x 7 x 5,5	2,35	235,00	SOUZA
10	800,0000	CX	55842	Apontador escolar confeccionado em material de plástico rígido com furo cônico e uma lâmina de aço temperada, parafusada, ou rebitada, sem ondulações e deformações, perfeitamente ajustadas, sem depósito, cores sortidas. caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO.	1,90	1.520,00	MASTERPRINT
13	1.586,0000	und	55843	ARQUIVO MORTO PERMANENTE, CAIXA DE PAPELAO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X 133 X 25CM, COM CAMPO PARA MÊS SETOR E FURO NAS LATERAIS E NA TAMP	1,19	1.887,34	SÃO CARLOS
15	1.000,0000	und	48757	Arquivo morto tamanho ofício 35x13x25cm em polipropileno	2,55	2.550,00	POLIBRAS
17	500,0000	und	55844	Bastão cola quente fino	0,15	75,00	RENDICOLLA
18	2.000,0000	und	55845	Bastão cola quente grosso	0,40	800,00	RENDICOLLA
25	100,0000	und	55851	Caderneta de 96 folhas com espiral, capa dura 1/8, folhas pautadas, espiral colorido, ideal para o dia a dia. Formato: 110mmx154mm. Gramatura 63g/m². Miolo pautado com 96 folhas. Produto certificado FSC.	2,30	230,00	DMM
26	3.892,0000	und	48767	Caderno brochura capa dura 48 folhas, pequeno e folhas pautadas, costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC.	1,72	6.694,24	TILIBRA
27	300,0000	und	48768	Caderno brochura capa dura 96 folhas, pequeno e folhas pautadas, costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC.	2,40	720,00	TILIBRA
28	1.200,0000	und	55852	Caderno brochurra capa flexível, quadriculado 1x1cm. Formato 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC. com 40 folhas.	0,85	1.020,00	TILIBRA
30	1.000,0000	und	48771	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho sem seda 48 folhas. Formato: 275mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Miolo sem pauta 48 folhas. Certificado do FSC.	2,55	2.550,00	TILIBRA
31	1.540,0000	und	48772	Caderno brochura capa flexível 40 folhas 200mmx140mm. Gramatura 56g/m². Miolo especial para treino de caligrafia. Certificado do FSC.	0,76	1.170,40	TILIBRA
32	300,0000	und	48773	Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias com 200 folhas. Formato 200mmx275mm. Gramatura 56g/m². Miolo pautado.Certificado do FSC. Separador de matérias.	7,00	2.100,00	SÃO DOMINGOS
33	100,0000	und	55854	Caderno capa dura universitário com 96 folhas. Formato 200mmx275mm. Gramatura 56g/m². Miolo pautado.Certificado do FSC. .	3,70	370,00	SÃO DOMINGOS
34	44,0000	und	48775	Caixa tripla articulável, com 3 bandejas móveis para correspondência de acrílico	26,00	1.144,00	NOVACRIL
37	100,0000	und	55855	Caneta com glitter 1,0mm. nAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, MARRON, LARANJA, ROSA, PRATA E OURO.	3,01	301,00	TRISS
38	80,0000	und	55856	Caneta corretiva 8 ml. Características do produto: ponta de metal, registro do conselho nacional de química. Atóxica. Composição: resinas, pigmentos, solventese aditivos.	1,90	152,00	MASTERPRINT
39	500,0000	CX	48779	Caneta esferográfica nas cores azul, preta, vermelha e verde. Com 50 unidades. Ponta média, corpo sextavado e sua pega arredondada. Composição: esfera de tungstênio, ponta de latão, resivas termoplásticas, tinta a base de corante e solventes. Produto nacional certificado pleo INMETRO.	18,50	9.250,00	COMPACTOR
42	299,0000	und	55858	Caneta marca texto azul, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	0,42	125,58	MASPERPRINT
43	299,0000	und	55859	Caneta marca texto laranja, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	0,42	125,58	MASTERPRINT

44	286,0000	und	55860	Caneta marca texto rosa, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	0,42	120,12	MASTERPRINT
45	302,0000	und	55861	Caneta marca texto verde, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm.	0,42	126,84	MASTERPRINT
47	200,0000	und	55863	Caneta para quadro branco, ponta de acrílico de 4,0mm espessura da escrita 2,0mm nas cores azul, vermelha, verde, preto e amarelo.	0,85	170,00	MASTERPRINT
52	225,0000	und	48794	Capa para cd plástica transparente	1,23	276,75	WALEU
54	50,0000	PCT	48795	Cartão ponto mensal, com 100 unidades, em papel off-set, gramatura 63g/m², formato 86mm x 180mm	6,55	327,50	TILIBRA
55	1.000,0000	FLS	48796	Cartolina americana 48x66. Cores variadas.	0,56	560,00	VMP
70	250,0000	und	55878	Cola branca lavável não tóxica. Composução de resina de PVC - 1000g	5,70	1.425,00	PIRATININGA
85	3.000,0000	und	48824	Envelope comercial 11x16	0,05	150,00	FORONI
91	200,0000	und	48828	Estojo em tecido com ziper 18 cm, tecido grosso, liso ou estampado. Cores a escolher.	3,00	600,00	SR BOLSAS
92	10,0000	CX	8936	Etiqueta 10,7 x 36 com 2 carreiras, com 8000 unid	108,54	1.085,40	COLACRIL
93	10,0000	CX	24156	Etiqueta 51 x 15, com 4 carreiras, com 36.000 unidades	106,28	1.062,80	COLACRIL
96	10,0000	FR	48831	Etiqueta reforço adesiva, com 200 unid	1,84	18,40	COLACRIL
97	3.000,0000	und	52635	Eva cores variadas 40 x 60. Cores a escolher.	0,75	2.250,00	DUBFLEX
100	10,0000	und	48835	Ficharios 6x9 com tampa em acrílico e indice	50,00	500,00	WALEU
105	100,0000	und	55892	Fita crepe 48mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, validade mínima 1 ano	4,00	400,00	ADELBRAS
122	20,0000	CX	55904	Grampo 9/10 com 1.000 unidades	2,40	48,00	BACCHI
123	45,0000	CX	55905	Grampo 23/15, com 10000, em metal galvanizado prateado, com proteção anti-ferrugem	4,46	200,70	BACCHI
125	10,0000	CX	55906	Grampo 9/14, com 5000, em metal galvanizado prateado, com proteção anti-ferrugem, para grampeador de até 100 folhas. Indústria brasileira.	12,48	124,80	BACCHI
127	17,0000	CX	48856	Grampo galvanizado 23/10, caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	9,59	163,03	BACCHI
129	20,0000	CX	48858	Grampo galvanizado 23/6 caixa com 5.000 unidades. Indústria brasileira.	8,28	165,60	BACCHI
143	800,0000	CX	55914	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180GR. A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES. COM POSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM ABERTURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO	1,85	1.480,00	MAGIX
146	13,0000	PCT	48872	Papel 100% reciclado pós consumo tam. A4 75 grs 50 com 500 folhas	15,90	206,70	MAGNUM
147	3.000,0000	FL	48873	Papel almaço com margem	0,06	180,00	PANAMERICANA
152	1.000,0000	PCT	55916	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G 10 UN. CORES A ESCOLHER.	6,06	6.060,00	VMP
158	100,0000	RL	55917	bobina de Papel KN 60x200x9,7kg larg	49,00	4.900,00	PILAR
163	46,0000	und	55918	Papel presente grande 60x1m estampas variadas	0,63	28,98	VMP
167	500,0000	PCT	43257	Papel sulfite colorido tam a4 - 100 folhas, nas cores: palha, amarelo, verde e azul	4,20	2.100,00	CHAMEQUINHO
174	750,0000	und	55925	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Gramatura 480g/m². com tamanho mínimo de 345 x 235 mm. Cada unidade deve vir com trilho macho-fêmea plástico extendido, com capacidade mínima de 500 folhas. cores variadas a escolher.	4,03	3.022,50	DELLO
178	400,0000	und	48895	Pasta plástica com elastico transparente, lavável, atóxica, reciclável e de grande durabilidade	1,14	456,00	POLIBRAS
186	100,0000	EST	55933	Pincel atomico 12 cores hidrográfica. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. Não tóxica. Tampa ventilada que não acalca. Com etiquetas de identificação. Ponta jumba. Certificada pelo INMETRO. OCP 0098 Conforms to ASTM D 4236 e lavável estampado no corpo do produto. Tipo color de 1ª qualidade	9,68	968,00	LEONORA
194	60,0000	BOB	55937	Plastico transparente 45cmx25m espessura médio	25,64	1.538,40	VMP
200	200,0000	und	48915	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL.	6,14	1.228,00	WALEU
204	25,0000	und	48919	Quadro p/ recado tipo rolha cortiça, tam. 0,90 x 0,60 aproximadamente, moldura alumínio	36,75	918,75	SOUZA
212	60,0000	und	55948	Tinta p/ almofada de carimbo TC, 42 ml para todos os tipos de almofadas. Tinta a base de água. Cores azul, preta, vermelha, verde, violeta	1,75	105,00	RADEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 69.075,91 (sessenta e nove mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:40CD6664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Ref. Pregão Presencial nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GÁS CENTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.129.733/0001-44, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 312, Centro, na cidade de Rolândia – PR, fone (43) 3256-0999, e-mail gascentralrolandia@gmail.com, representada pelo Senhor **AGNALDO CHAVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.054.537-9 e do CPF nº 768.960.729-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de gás e água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 014/2020, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300,00	35961	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 quilos – P -13	62,00	18.600,00	NACIONAL GAS
2	und	350,00	35962	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 quilos – P - 45	214,00	74.900,00	NACIONAL GAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*GÁS CENTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3097765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-143, Fone (43) 3256-1482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Carlos George, nº 9, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,78	SHELL
4	4	LT	36148	Diesel S 10	3,86	SHELL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*AUTO POSTO MANECO LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F753611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,60 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	FÁBRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	1.000,00	59,90	59.900,00
1	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,40 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	NIENDIEKER & CIA LTDA	MILLENIUM	1.500,00	40,00	60.000,00
1	3	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1,50 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	NIENDIEKER & CIA LTDA	MILLENIUM	100,00	548,90	54.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FÁBRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	59.900,00
NIENDIEKER & CIA LTDA	114.890,00

Salto do Lontra, 03 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D96851DC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 207-2020

PORTARIA Nº 207/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eliane de Souza	Zeladora	01/10/2013	2018/2019	03/11/2020 á 02/12/2020
02	Andressa Eloise Toscan	Recepcionista	15/03/2012	2019/2020	28/10/2020 á 26/11/2020
03	Ijanara Dal Agnol da Silva	Tec em Enfer.	01/04/2016	2018/2019	03/11/2020 á 02/12/2020
04	Jocimari Techio Lopes	Tec.em Enfer.	15/08/2016	2018/2019	04/11/2020 á 03/12/2020

Art. 2º - Concede 12 (Doze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 18 (dezoito) dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Márcio de Campos	Motorista	18/09/2013	2018/2019	04/11/2020 á 16/11/2020

Art. 3º - Concede 7 (Sete) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 23 (Vinte e Três)dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Anito Geraldo Rachele	Assit.Adm	05/06/2007	2016/2016	09/11/2020 a 16/11/2020

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FFA7DC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Tomada de preços Normal** nº **10/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.	M2	1,00	91.760,15	91.760,15
TOTAL						91.760,15

Sendo este os itens adjudicados ao participante, o valor total do certame resultou em R$ 91.760,15 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:40B69586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020 - Processo nº 638/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

HERLON HENRIQUE LUHL & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE TINTA A3 - Impressora tamanho A3 a tinta - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm) - Capacidade de impressão móvel - Velocidade do processador: 500 MHz - Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m² , - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 15 - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33 - Resolução de impressão - p&b: até 600x1200 dpi - Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi	BROTHER	MFC J6720DW	COPIA	10.000,00	0,31	3.100,00
1	2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA - Multifuncional a laser com vidro tamanho oficio monocromática - Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm - Velocidade de Impressão (máxima): Até 42/40 ppm - Memória (padrão/máxima): 512 MB/512 MB - Capacidade de Impressão Duplex: Sim - Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade p ara 250 folhas - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas - Interfaces Padrão: Internet e USB - Velocidade de Cópia (máxima): Até 42/40 cpm - Vidro de exposição tamanho oficio - Capacidade de Cópia Duplex: Sim - Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%	BROTHER	DCP-L5652DN	COPIA	300.000,00	0,09	27.000,00

		- Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador - Automático de Documentos (ADF) - Capacidade de Digitalização Duplex: Sim - Função "Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) e nuvem.						
1	3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA COLORIDO - Multifuncional a tinta com vidro tamanho oficio para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Oficio - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim	HP	PRO MFP 477 DW	COPIA	420.000,00	0,19	79.800,00
1	4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA MONOCROMATICA - Multifuncional a tinta com vidro tamanho oficio para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Oficio - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim	HP	PRO MFP 477 DW	COPIA	300.000,00	0,15	45.000,00
TOTAL								154.900,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/11/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:782BEC96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de intersecção rodoviária na BR-163 e PR-481.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERSEÇÃO RODOVIÁRIA Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de uma Interseção Rodoviária na BR-163, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, PR, e adequação de outra Interseção Rodoviária na PR-481 existente, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, PR, conforme descritivo e informações complementares abaixo, no local identificado pelas Coordenadas UTM: Long. 227.943,00 m E, Lat. 7.114.348,37 m S, e pelas Coordenadas UTM: Long. 227.936,00 m E, Lat. 7.114.836,00 m S, contemplando os seguintes serviços: Levantamento topográfico, Elaboração de projeto planialtimétrico cadastral, Elaboração de projeto geométrico, Elaboração de projeto de sinalização viária, Elaboração de projeto pavimentação viária Elaboração de projeto de drenagem pluvial, Elaboração de projeto de terraplenagem, Elaboração de orçamento quantitativo, Elaboração do cronograma físico-financeiro, Elaboração de memorial descritivo, Anotação de responsabilidade técnica, Os projetos devem obrigatoriamente contemplar a aprovação do DIIT e entregues em arquivo digital tipo dwg, word, excel, e uma cópia impressa e encadernada	GEOSET	GEOSET	SERV	1,00	32.950,00	32.950,00
TOTAL								32.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D5BC3661

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020 - Processo nº 638/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

HERLON HENRIQUE LUHL & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE TINTA A3 - Impressora tamanho A3 a tinta - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm) - Capacidade de impressão móvel - Velocidade do processador: 500 MHz - Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m² , - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 15 - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33 - Resolução de impressão - p&b: até 600x1200 dpi - Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi	BROTHER	MFC J6720DW	COPIA	10.000,00	0,31	3.100,00
1	2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA - Multifuncional a laser com vidro tamanho oficio monocromática - Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm - Velocidade de Impressão (máxima): Até 42/40 ppm - Memória (padrão/máxima): 512 MB/512 MB - Capacidade de Impressão Duplex: Sim - Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade p ara 250 folhas - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas - Interfaces Padrão: Internet e USB - Velocidade de Cópia (máxima): Até 42/40 cpm - Vidro de exposição tamanho oficio - Capacidade de Cópia Duplex: Sim - Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1% - Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador - Automático de Documentos (ADF) - Capacidade de Digitalização Duplex: Sim - Função "Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) e nuvem.	BROTHER	DCP-L5652DN	COPIA	300.000,00	0,09	27.000,00
1	3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA COLORIDO - Multifuncional a tinta com vidro tamanho oficio para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim	HP	PRO MFP 477 DW	COPIA	420.000,00	0,19	79.800,00
1	4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA MONOCROMATICA - Multifuncional a tinta com vidro tamanho oficio para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta)	HP	PRO MFP 477 DW	COPIA	300.000,00	0,15	45.000,00

		- Digitalização ADF duplex: Sim						
TOTAL								154.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B934469F

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecerem, nas datas de 09 e 10 de novembro de 2020 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.

O candidato aprovado deverá comparecer nos dias 05 e 06 de novembro de 2020 no laboratório municipal em jejum para coleta e realização de exames laboratoriais, de acordo com o cargo, conforme anexo VI deste Edital.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de novembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF
THAIS FACCIN	007.300.615-81	102694783	72.50	1
MURILO EUGENIO GUARESCHI	007.300.620-37	105838247	68.50	2
TAINÁ RIBEIRO PICOLLI DOS REIS	007.300.622-52	139962370	64.00	3
EVANDRO MARCOS DE SANTI	007.300.620-83	6.570.539-7	63.50	4
ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA	007.300.608-79	140560758	61.50	5
TALIA SAMPAIO	007.300.623-63	1103285183	60.00	6
EDNA CARINA FALEIRO	007.300.623-49	124109302	60.00	7
EDERSON FELIPE MARQUES DEZORDI	007.300.620-09	126152779	60.00	8
MARIA HELENA MAHL	007.300.606-46	9160114-1	59.50	9
SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER	007.300.619-48	95825176	59.00	10
ANA CLAUDIA CAVALHEIRO	007.300.607-58	5092425	58.50	11
DAIANE GROHMANN BUENO	007.300.613-43	12929073-0	56.50	12
LUCIANA GRABOSKI PINTO	007.300.622-38	84010375	56.50	13
JOÃO VITOR ORTEGA DOS ANJOS	007.300.617-39	94203660	56.00	14
ODETE DA COSTA REAS	007.300.619-03	101521745	55.50	15
ALEXANDRA VIVIANA DE AZAMBUJA KROTH DE SOUZA	007.300.607-74	73081122	55.50	16

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
DAIANE GROHMANN BUENO	007.300.613-43	12929073-0	56.50	1

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
TIAGO FERRARI DA SILVA	007.300.606-57	158155095	62.50	1
EDER MOISÉS VIEIRA	007.300.623-60	9084559511	58.50	2

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
JULIANO RODRIGO SIQUEIRA	007.300.623-80	8.829.023-2	90.00	1
ÉDERSON DE OLIVEIRA	007.300.620-99	6109230794	87.50	2
ANTONIO CARLOS ALBARA	007.300.610-44	78888628	87.00	3
LADI SENEVAL DA CONCEIÇÃO	007.300.613-63	6126894961	84.50	4
JOAO PAULO MARTINS DE CAMPOS	007.300.619-40	129816066	80.00	5
EMERSON RODRIGUES	007.300.619-66	102081277	79.50	6
VAGNER DA SILVA	007.300.620-23	106688427	79.00	7
VITOR MANOEL FRESCURA MARTINS	007.300.622-37	144646622	76.50	8
ANDRÉ DA SILVA	007.300.623-14	13.479.151-9	76.50	9
WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE	007.300.621-89	126422172	75.50	10
LUCAS MACIEL CEZAR	007.300.616-57	108457228	73.00	11
REGINALDO SOUZA DUTRA	007.300.607-57	91785889	73.00	12
RAMÃO NUNES	007.300.610-61	106665834	70.50	13
RUDINEI FERNANDES GERALDI GALVAO	007.300.622-30	126117965	65.50	14
WESLEI TALISON RIEDEL	007.300.618-24	126786140	62.50	15
HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	007.300.608-87	135430579	59.50	16

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.AFRO
JULIANO RODRIGO SIQUEIRA	007.300.623-80	8.829.023-2	90.00	1

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
LUANA DUTRA	007.300.614-10	129743719	70.00	1
VANESSA CENTENARO PRETTO	007.300.608-56	144077822	56.50	2

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
TATIANE DOS SANTOS SANTANA	007.300.623-99	142684136	63.50	1
ELYNE PIRES	007.300.609-19	80191898	60.00	2
GLEICIANE NORMANDO DINIZ	007.300.610-88	438625	54.50	3

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
GUILHERME SCHREINER	007.300.615-80	102561708	66.00	1

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
MARCELO MUELLER	007.300.618-76	66589501	76.50	1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
LUCIVANE ARAUJO E SILVA	007.300.609-93	97469059	2.00	83.50	85.50	1

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
ALDERI TIFENSE	007.300.617-04	72541308	70.00	100.00	170.00	1

MARCELO ZIBETTI	007.300.622-26	80395515	80.00	80.00	160.00	2

CARGO: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF.
HENRIQUE ANSCHAU SOARES	007.300.616-18	71589668	76.00	75.00	151.00	1
JOEL BITENCORTE	007.300.613-33	8.571.291-8	77.00	51.00	128.00	2

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
DAIANE CRISTINA RECH DE OLIVEIRA	007.300.620-36	82028617	0.00	80.00	80.00	1

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Exames laboratoriais.
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO III

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2020.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2020.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO VI

Relação de Cargos e exames

CARGO: Agente administrativo - Agente de obras e construções - Agente de serviços operacionais - Auxiliar de saúde bucal - Técnico em enfermagem - Técnico em informática - assistente social - agente de veículos - agente operador de máquinas – fisioterapeuta.

Exames: hemograma completo, Anti HBS, HBS, HCV e HBS AG

CARGO: Técnico em radiologia

Exame: hemograma completo, Anti HBS, HBS, HCV, HBS AG, TGO, TGP e TSH

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ABA9A1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

Pregão Presencial n.º 117/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de gás de cozinha, água mineral e vasilhames, para as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.390,00	10,50	14.595,00
1	2	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	15,00	142,00	2.130,00
1	3	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	25,00	17,20	430,00
1	4	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	390,00	73,70	28.743,00
1	5	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	30,00	360,00	10.800,00

DETENTORA DA ATA: HILANDER VALENTIM GUIMARÃES E CIA LTDA EPP, com CNPJ sob n.º 78.321.221/0001-59.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C3C33FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Apresentar amostra.	SUPER UTIL	UNI	2.447,00	1,57	3.841,79
17	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	DESAFIO	UNI	24,00	1,35	32,40
30	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde.	DESOMAX	UNI	20,00	1,88	37,60
33	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml. Apresentar amostra.	LIMPOL	UNI	336,00	4,69	1.575,84
55	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	BRUBALAR	UNI	95,00	7,08	672,60
58	1	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	YPÊ	UNI	33,00	1,80	59,40
TOTAL							**6.219,63**

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA com CNPJ sob n.º 33.951.571/0001-60.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AFDF813A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2020

Pregão Eletrônico n.º 067/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA	CP	30.000,00	0,37	11.100,00
6	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	VITAMED	CPR	45.000,00	0,07	3.150,00
8	1	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI D.	CPR	25.000,00	0,14	3.500,00
9	1	SERTRALINA 50MG (C1)	PRATI D.	CPR	20.000,00	0,155	3.100,00
TOTAL							20.850,00

DETENTORA DA ATA: CIRUGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**,** com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **31/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 30 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FFCAF64C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	SANY 25 GR	UNI	750,00	0,70	525,00
23	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,41	10.250,00
24	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	8.000,00	0,42	3.360,00
25	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,43	10.750,00
36	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.	VOLK CAIXA	CX	60,00	29,00	1.740,00
37	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	VOLK CAIXA	CX	60,00	27,50	1.650,00
38	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	VOLK CAIXA	CX	60,00	27,50	1.650,00
41	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	GLAMOUR 140 ML	FR	80,00	6,00	480,00
TOTAL							**30.405,00**

DETENTORA DA ATA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS com CNPJ sob n.º 04.131.427/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C82E0EB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, á base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro. Apresentar amostra.	Candura	UNI	2.229,00	2,43	5.416,47
6	1	AMACIANTE PARA ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros. Apresentar amostra	Ypê	UNI	194,00	6,79	1.317,26
32	1	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição. Apresentar amostra.	Veja	UNI	374,00	3,88	1.451,12
TOTAL							**8.184,85**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR SENGÉS com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:74DA7178

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	**1**	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	MEU SOL	UNI	350,00	12,38	4.333,00
TOTAL							**4.333,00**

DETENTORA DA ATA: S. V BRAGA IMPORTADORA com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9382D1BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL: Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	DISMA	UNI	350,00	7,50	2.625,00
10	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	TUPI	UNI	350,00	6,00	2.100,00
12	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA	DESOMAX	UNI	1.209,00	2,45	2.962,05
20	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem plástica contendo 4 unidades.	VISH	PCT	1.278,00	0,70	894,60
21	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	CHAPA	UNI	283,00	1,35	382,05
22	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	CHAPA	UNI	248,00	1,35	334,80
35	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	TALGE	PAR	670,00	2,39	1.601,30
44	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	CHAPA	UNI	453,00	2,10	951,30
45	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	CHAPA	UNI	411,00	2,19	900,09
46	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	KELLY	UNI	210,00	1,49	312,90
48	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalagem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). Apresentar Amostra	SUPREME	FD	221,00	54,40	12.022,40
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	NATU	PCT	304,00	2,77	842,08
70	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	LUZANNI	UNI	14,00	8,44	118,16
72	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, microperfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades,formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	JARC	PCT	605,00	8,75	5.293,75
TOTAL							**31.340,48**

DETENTORA DA ATA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME com CNPJ sob n.º 20.469.115/0001-37.
VIGÊNCIA:12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C38DB501

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	DUPLAS	UNI	12,00	1,95	23,40
54	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	DUPLAS	UNI	66,00	11,60	765,60
74	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	CR	UNI	134,00	8,15	1.092,10
TOTAL							**1.881,10**

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF6BD7CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	DESORAL	UNI	170,00	1,39	236,30
16	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	IMP	UNI	13,00	9,59	124,67
42	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	PLASTGRAN	UNI	77,00	3,00	231,00
TOTAL							**591,97**

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME com CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36715218

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	60,00	38,80	2.328,00
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	200,00	3,99	798,00
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a	Mega	UNI	1.189,00	4,38	5.207,82

		20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO					
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Arqplast	UNI	30,00	4,15	124,50
8	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Rubi	UNI	70,00	3,75	262,50
11	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Tralalá	UNI	350,00	2,99	1.046,50
19	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolãn	PCT	603,00	1,09	657,27
26	1	GARRAFA TERMICA 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Invícta	UNI	16,00	34,00	544,00
27	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confecciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Real	PCT	478,00	0,75	358,50
29	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	By Kim	UNI	276,00	1,59	438,84
31	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	Girando Sol	UNI	200,00	5,09	1.018,00
34	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	280,00	1,99	557,20
39	1	MATA INSETO EM AEROSOL MATA INSETO EM AEROSOL: Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra	SBP	UNI	161,00	9,88	1.590,68
40	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Lady	UNI	255,00	5,55	1.415,25
43	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	Apolo	UNI	26,00	3,85	100,10
47	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 60cm x 33cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Martins	PCT	125,00	1,95	243,75
52	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Petrus	UNI	38,00	6,80	258,40
53	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	Apolo	UNI	120,00	4,85	582,00
56	1	SABÃO EM BARRA SABAO EM BARRA: Sabão em barra com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oléicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	Álpes	PCT	270,00	4,99	1.347,30
57	1	SABÃO EM PÓ SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente. Apresentar AMOSTRA	Omo	CX	1.188,00	8,94	10.620,72
59	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI	780,00	1,20	936,00
65	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no mínimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	146,00	1,80	262,80
67	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	Petrus	KG	8,00	14,85	118,80
68	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Bell Plus	UNI	14,00	18,85	263,90
69	1	TALCO EM PÓ - INFANTIL Sua fórmula deve previnir assaduras e irritações. Contendo extrato vegetal de Aloe Vera, hidratante e extrato vegetal de Physalis que proporciona agradável sensação de conforto e bem estar. Possui deliciosa fragrância infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Tralalá	UNI	80,00	8,40	672,00
71	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 49x80cm, na cor branca.	Veneza	UNI	104,00	3,95	410,80
73	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Pop	UNI	109,00	3,95	430,55
TOTAL							**32.594,18**

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0786E325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	SACO DE LIXO - 100 LT com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 100L	PCT	794,00	1,25	992,50
62	1	SACO DE LIXO - 15 LT com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 15L	PCT	674,00	1,25	842,50
63	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 30L	PCT	1.134,00	1,20	1.360,80
64	1	SACO DE LIXO - 50 LT com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 50L	PCT	731,00	1,28	935,68
TOTAL							**4.131,48**

DETENTORA DA ATA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 14.616.909/0001-83.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A32E1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Snop 100% celulose virgem	PCT	1.019,00	6,55	6.674,45
TOTAL							**6.674,45**

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44D93D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE 01 AO CONTRATO Nº. 118/2020

Processo Licitatório n.º 144/2020 – Pregão Eletrônico n.º 078/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se no inciso *II* do artigo 79 da Lei 866/93.
SEGUNDA DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o lote 01 de que trata Cláusula Primeira do Contrato, conforme descrito abaixo e cujo valor total é de R$ 149.890,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas:

LOTE	DESCRIÇÃO	CARACTERISTICAS DO PRODUTO
1	MARCA/MODELO	LS 80
	ANO DE FABRICAÇÃO	2019/2020
	POTENCIA	80 CV
	CABINADO	SIM
	NOVO	SIM
	CABINE COM AR CONDICIONADO	SIM
	TRAÇÃO	4X4 com acionamento eletro-hidráulico
	PNEUS	Dianteiros 12.4x24, pneus traseiros 18.4x30
	MOTOR	A diesel de 4 cilindros turbo e intercooler
	TRANSMISSÃO	Sincronizada tipo 12x4 sendo 12 velocidades à frente e 4 a ré
	SISTEMA HIDRAULICO	Lift-O-Matic (memória mecânica da posição dos braços) 2 válvula de controle remoto
	TOMADA DE FORÇA	Independente de 540/540E RPM com sistema de velocidade sincronizada com a roda (velocidade do trator)
	TANQUE DE COMBUSTIVEL	Capacidade de 140 litros
	pesos dianteiros e nas rodas traseiras.	SIM
	sistema de navegação de uso agrícola para aplicação de agrotóxicos, com tela de no mínimo 7" polegadas, barra de luz, com a função de calculo de área e perímetro, antena com capacidade de rastrear satélites utilizando GPS (Americano) e Glonass (russo), faixa de precisão de erro de no maximo 50 cm. Exporta imagem e/ou mapas para visualizar no Google Earth.	SIM
	Modo de trabalho em curva ou paralela.	SIM
	Garantia mínima	12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F36AEFCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	ORIGINAL	UNI	197,00	2,86	563,42
TOTAL							**563,42**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F12E1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 70/2016 REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL, MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NO CENTRO DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SETOR ADMINISTRATIVO E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 70/2016**, ASSINADO EM **03 DE NOVEMBRO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **SEVEN SOLUTIONS ELETRÔNICOS LTDA - ME,** CNPJ Nº 24.795.503/0001-69, SITUADA NA AV. SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 12, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ADRIANA APARECIDA VIEIRA DE ARAÚJO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.400.680-5 SSP PR, INSCRITO NO CPF Nº 079.701.259-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 70/2016 NO VALOR DE R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) ANUAL, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) POR UNIDADE.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa para o Centro de Saúde Paulo Roberto Martins.	12 meses	240,00	2.880,00
2	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa para o Centro Odontológica Orlando Venturelli.	12 meses	240,00	2.880,00
3	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa para a Unidade Básica de Saúde Maria Casagrande Favoreto.	12 meses	240,00	2.880,00
4	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa para o Setor Administrativo e Endemias.	12 meses	240,00	2.880,00
5	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa para a Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato.	12 meses	240,00	2.880,00
6	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa para o setor de estoque.	12 meses	240,00	2.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA	***SEVEN SOLUTIONS ELETRÔNICOS LTDA - ME***
Diretor Superintendente	CNPJ Nº 24.795.503/0001-69
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E2F46EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1044/2020 DE 03/11/2020

LEI Nº 1044/2020
Data 03/11/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2020 nº 1006/2019 de 29.08.2019, estima a Receita em R$ **25.337.217,31 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA		
1000	**Receitas Correntes**	**R$ 29.683.223,72**
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.279.237,56
1200	Contribuições	R$ 183.917,95
1300	Receita Patrimonial	R$ 129.498,37
1400	Receita Agropecuária	R$ 100.776,96
1600	Receita de Serviços	R$ 113.374,08
1700	Transferências Correntes	R$ 27.876.418,80
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**R$ 29.683.223,72**
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ (4.346.006,41)
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**R$ 25.337.217,31**
Receitas de Capital		**R$ -**
2100	Operações de Crédito	R$ -
2200	Alienação de Bens	R$ -
2400	Transferências de Capital	R$ -
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 25.337.217,31**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS					
a) Orçamento Fiscal					
	ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	%
1	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.118.372,32	R$ 116.145,44	R$ 1.234.517,76	4,87
2	GOVERNO MUNICIPAL	R$ 1.117.355,13	R$ 24.690,35	R$ 1.142.045,48	4,51
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 2.906.482,91	R$ 613.089,09	R$ 3.519.572,00	13,89
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 5.223.860,85	R$ 47.995,02	R$ 5.271.855,87	20,81
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	-
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 319.336,99	R$ -	R$ 319.336,99	1,26
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.867.102,74	R$ 534.079,04	R$ 4.401.181,78	17,37
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.294.470,61	R$ 26.453,96	R$ 1.320.924,57	5,21
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R$ 158.412,92	R$ 1.889,57	R$ 160.302,49	0,63
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 16.005.394,47**	**R$ 1.364.342,47**	**R$ 17.369.736,94**	**68,55**
b) Seguridade Social					-
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.543.075,15	R$ 47.743,08	R$ 1.590.818,23	6,28
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 6.264.547,77	R$ 112.114,37	R$ 6.376.662,14	25,17
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 7.807.622,92**	**R$ 159.857,45**	**R$ 7.967.480,37**	**31,45**
					-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		**R$ 23.813.017,39**	**R$ 1.524.199,92**	**R$ 25.337.217,31**	**100,00**

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE					
ÓRGÃO		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	
1 CÂMARA MUNICIPAL		**R$ 1.118.372,32**	**R$ 116.145,44**	**R$ 1.234.517,76**	
	01.01Legislativa	R$ 1.118.372,32	R$ 116.145,44	R$ 1.234.517,76	**4,87**
2 GOVERNO MUNICIPAL		**R$ 1.117.355,13**	**R$ 24.690,35**	**R$ 1.142.045,48**	
	02.01 Gabinete do Prefeito	R$ 589.545,22	R$ 12.597,12	R$ 602.142,34	**2,38**
	02.02 Assessoramento Superior	R$ 527.809,91	R$ 12.093,23	R$ 539.903,14	**2,13**
3 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**R$ 2.906.482,91**	**R$ 613.089,09**	**R$ 3.519.572,00**	
	03.01 Departamento de Administração e Finanças	R$ 1.996.753,96	R$ 575.297,73	R$ 2.572.051,69	**10,15**
	03.02 Dep. Finanças, Contabilidade e Tributação	R$ 548.604,58	R$ 16.376,25	R$ 564.980,83	**2,23**
	03.03 Departamento de Compras e Almoxarifado	R$ 281.762,52	R$ 16.376,26	R$ 298.138,78	**1,18**
	03.04 Departamento de Planejamento	R$ 79.361,85	R$ 5.038,85	R$ 84.400,70	**0,33**
4 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		**R$ 5.223.860,85**	**R$ 47.995,02**	**R$ 5.271.855,87**	
	04.01 Departamento de Educação	R$ 3.145.500,87	R$ 36.531,64	R$ 3.182.032,51	**12,56**
	04.02 Departamento de Cultura	R$ 237.290,89	R$ 8.314,10	R$ 245.604,99	**0,97**
	04.03 Departamento de Esportes	R$ 291.623,33	R$ 3.149,28	R$ 294.772,61	**1,16**
	04.04 FUNDEB	R$ 1.549.445,76	R$ -	R$ 1.549.445,76	**6,12**
5 SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		**R$ 1.543.075,15**	**R$ 47.743,08**	**R$ 1.590.818,23**	
	05.01 Departamento do FMAS	R$ 1.171.586,08	R$ 44.593,81	R$ 1.216.179,89	**4,80**
	05.02 Departamento do FMDCA	R$ 338.862,53	R$ 1.889,57	R$ 340.752,10	**1,34**
	05.03 Departamento do FMDPI R$	32.626,54	R$ 1.259,70	R$ 33.886,24	**0,13**
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**R$ 6.583.884,76**	**R$ 112.114,37**	**R$ 6.695.999,13**	
	06.01 Departamento Administrativo	R$ 999.959,38	R$ 16.376,26	R$ 1.016.335,64	**4,01**
	06.02 Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R$ 5.075.631,59	R$ 89.439,55	R$ 5.165.071,14	**20,39**
	06.03 Dep. De Vig. Epid. Sanitaria e Saneamento	R$ 508.293,79	R$ 6.298,56	R$ 514.592,35	**2,03**
7 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		**R$ 3.867.102,74**	**R$ 534.079,04**	**R$ 4.401.181,78**	
	07.01 Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R$ 2.849.585,08	R$ 282.175,49	R$ 3.131.760,57	**12,36**
	07.02 Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.017.517,66	R$ 251.903,55	R$ 1.269.421,21	**5,01**
8 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**R$ 1.294.470,61**	**R$ 26.453,96**	**R$ 1.320.924,57**	

	08.01 Departamento de Agricultura	R$ 1.272.309,11	R$ 26.453,96	R$ 1.298.763,07	**5,13**
	08.02 Divisão de Meio Ambiente	R$ 22.161,50	R$ -	R$ 22.161,50	**0,09**
9 SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO		**R$ 158.412,92**	**R$ 1.889,57**	**R$ 160.302,49**	
	09.01 Departamento Turismo	R$ 20.155,39	R$ -	R$ 20.155,39	**0,08**
	09.02 Departamento de Indústria e Comércio	R$ 138.257,53	R$ 1.889,57	R$ 140.147,10	**0,55**
		R$ 23.813.017,39	**R$ 1.524.199,92**	**R$ 25.337.217,31**	**100,00**

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

FUNÇÃO		Despesas	TOTAL	%
1	Legislativa	R$ 1.234.517,76	R$ 1.234.517,76	4,87
4	Administração	R$ 3.625.265,15	R$ 3.625.265,15	14,31
12	Educação	R$ 4.731.478,27	R$ 4.731.478,27	18,67
13	Cultura	R$ 245.604,99	R$ 245.604,99	0,97
15	Urbanismo	R$ 1.269.421,21	R$ 1.269.421,21	5,01
17	Saneamento	R$ 319.336,99	R$ 319.336,99	1,26
18	Gestão Ambiental	R$ 22.161,50	R$ 22.161,50	0,09
20	Agricultura	R$ 1.298.763,07	R$ 1.298.763,07	5,13
23	Comercio e Serviços	R$ 160.302,49	R$ 160.302,49	0,63
26	Transporte	R$ 3.131.760,57	R$ 3.131.760,57	12,36
27	Desporto e Lazer	R$ 294.772,61	R$ 294.772,61	1,16
28	Encargos Especiais	R$ 935.575,37	R$ 935.575,37	3,69
99	Reserva de Contingência	R$ 100.776,96	R$ 100.776,96	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 17.369.736,94**	**R$ 17.369.736,94**	68,55
b) Orçamento da Seguridade Social				
8	Assistência Social	R$ 1.590.818,23	R$ 1.590.818,23	6,28
10	Saúde	R$ 6.376.662,14	R$ 6.376.662,14	25,17
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.967.480,37**	**R$ 7.967.480,37**	31,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		**R$ 25.337.217,31**	**R$ 25.337.217,31**	100,00

POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO		Despesas	TOTAL	%
a) Orçamento Fiscal				
31	Ação Legislativa	R$ 1.234.517,76	R$ 1.234.517,76	4,87
121	Planejamento e Orçamento	R$ 382.539,48	R$ 382.539,48	1,51
122	Administração Geral	R$ 2.578.740,90	R$ 2.578.740,90	10,18
123	Administração Financeira	R$ 564.980,83	R$ 564.980,83	2,23
124	Controle Interno	R$ 99.003,94	R$ 99.003,94	0,39
306	Alimentação e Nutrição	R$ 100.776,96	R$ 100.776,96	0,40
361	Ensino Fundamental	R$ 4.393.119,63	R$ 4.393.119,63	17,34
365	Educação Infantil	R$ 237.581,68	R$ 237.581,68	0,94
392	Difusão cultural	R$ 245.604,99	R$ 245.604,99	0,97
452	Serviços Urbanos	R$ 1.269.421,21	R$ 1.269.421,21	5,01
511	Saneamento Básico Rural	R$ 79.991,71	R$ 79.991,71	0,32
512	Saneamento Básico Urbano	R$ 239.345,28	R$ 239.345,28	0,94
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 22.161,50	R$ 22.161,50	0,09
608	Promoção de Produção Agropecuária	R$ 1.298.763,07	R$ 1.298.763,07	5,13
691	Promoção Comercial	R$ 140.147,10	R$ 140.147,10	0,55
695	Turismo	R$ 20.155,39	R$ 20.155,39	0,08
782	Transporte Rodoviário	R$ 3.131.760,57	R$ 3.131.760,57	12,36
813	Lazer	R$ 294.772,61	R$ 294.772,61	1,16
846	Outros Encargos Especiais	R$ 935.575,37	R$ 935.575,37	3,69
999	Reserva de Contingência	R$ 100.776,96	R$ 100.776,96	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 17.369.736,94**	**R$ 17.369.736,94**	68,55
b) Orçamento da Seguridade Social				
122	Administração Geral	R$ 1.016.335,64	R$ 1.016.335,64	4,01
241	Assistência ao Idoso	R$ 33.886,24	R$ 33.886,24	0,13
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 51.648,19	R$ 51.648,19	0,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 340.752,10	R$ 340.752,10	1,34
244	Assistência Comunitária	R$ 1.164.531,70	R$ 1.164.531,70	4,60
301	Atenção Básica	R$ 4.420.581,35	R$ 4.420.581,35	17,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 744.489,79	R$ 744.489,79	2,94
304	Vigilância Sanitária	R$ 144.237,03	R$ 144.237,03	0,57
305	Vigilância Epidemiológica	R$ 51.018,33	R$ 51.018,33	0,20
Total do Orçamento da Seguridade Social		**7.967.480,37**	**7.967.480,37**	31,45
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**25.337.217,31**	**25.337.217,31**	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal		Valor	%
3 - Despesas Correntes		**R$ 15.904.617,51**	**62,77**
	1 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.812.277,58	34,78
	2 Juros e Encargos da Dívida	R$ 125.971,20	0,50
	3 Outras Despesas Correntes	R$ 6.966.368,73	27,49
4- Despesas de Capital		**R$ 1.364.342,47**	5,38
	4 Investimentos	R$ 1.024.220,22	4,04
	5 Inversões Financeiras	R$ -	-
	6 Amortização da Dívida	R$ 340.122,25	1,34
9- Reserva de Contingência		**R$ 100.776,96**	0,40
	9 Reserva de Contingência	R$ 100.776,96	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 17.369.736,94**	**68,55**
b) Orçamento da Seguridade Social			
3- Despesas Correntes		**R$ 7.807.622,92**	**30,81**
	1 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.423.502,27	13,51
	3 Outras Despesas Correntes	R$ 4.384.120,65	17,30
4- Despesas de Capital		**R$ 159.857,45**	0,63
	4 Investimentos	R$ 159.857,45	0,63

	5 Inversões Financeiras	R$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.967.480,37**	**31,45**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**R$ 25.337.217,31**	**100,00**

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:
I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:
I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.
§ 1º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.
Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2021.
Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1039/2020.
Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 03 de novembro de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 03 de novembro de 2020.

PUBLICADO EM _____/11/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/11/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:889CDD04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.279.237,56		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.235.779,85	
Contribuições	183.917,95		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	125.971,20	
Receita Patrimonial	129.498,37		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.489,38	23.712.240,43
Receita Agropecuária	100.776,96				
Receita de Serviços	113.374,08				
Transferências Correntes	27.876.418,80	29.683.223,72			
(-) Dedução para o FUNDEB	4.346.006,41	-4.346.006,41			
			Superávit		1.624.976,88
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		25.337.217,31	Totais		25.337.217,31
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1.184.077,67	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	340.122,25	1.524.199,92
			Reserva de Contingência		100.776,96
Déficit		1.624.976,88			
Totais		1.624.976,88	Totais		1.624.976,88

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	25.337.217,31	Despesas Correntes	23.712.240,43
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	1.524.199,92
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	100.776,96
Total	25.337.217,31	Total	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0D804BC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA RECEITA

Resumo Geral da Receita#				
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
<@				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			29.683.223,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.279.237,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.149.487,22	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	395.549,57		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	753.937,65		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		117.153,22	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	94.478,40		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	22.674,82		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.597,12	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.597,12		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		183.917,95	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		32.752,51	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	32.752,51		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		151.165,44	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		129.498,37	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		12.597,12	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		116.901,25	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	116.901,25		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		100.776,96	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		113.374,08	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		113.374,08	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		27.876.418,80	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		19.365.804,52	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	19.365.804,52		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		6.963.687,94	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	6.963.687,94		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.546.926,34	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.546.926,34		
Total Geral				29.683.223,72
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.346.006,41		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.346.006,41		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.043.464,20		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	3.043.464,20		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	1.302.542,21		

1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.302.542,21		
Total de Deducoes.....		4.346.006,41		
Total da Receita Liquida..		25.337.217,31		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.279.237,56
Contribuicoes	183.917,95
Receita Patrimonial	129.498,37
Receita Agropecuaria	100.776,96
Receita de Servicos	113.374,08
Transferencias Correntes	27.876.418,80
Total Receitas Correntes	29.683.223,72
Total Geral	**29.683.223,72**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	4.346.006,41
Total das Deducoes	4.346.006,41
Total da Receita Liquida	**25.337.217,31**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CBFFD2CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA NATUREZA DA DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.712.240,43
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.235.779,85
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		62.985,60	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.985,60		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.172.794,25	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	34.012,22		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.756.348,46		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.182.769,22		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	199.664,35		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			125.971,20
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		125.971,20	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	125.971,20		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.350.489,38
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		14.612,66	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	14.612,66		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.597,12	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	12.597,12		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		6.298,56	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.298,56		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		661.348,80	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	661.348,80		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.655.632,24	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	238.463,47		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.622.492,74		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	95.427,33		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	349.767,63		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	194.869,68		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	125.971,20		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	264.820,89		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.437.145,30		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	376.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	575.820,93		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	217.930,18		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	18.895,68		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	25.194,24		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	97.832,97		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.524.199,92
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.184.077,67
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		45.349,63	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.349,63		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.138.728,04	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	349.444,12		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562.965,28		

4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	217.539,52		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.779,12		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			340.122,25
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		340.122,25	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	340.122,25		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.776,96
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.776,96
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.776,96
Total Geral				25.337.217,31

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.235.779,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	125.971,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.489,38
Total DESPESAS CORRENTES	23.712.240,43
INVESTIMENTOS	1.184.077,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	340.122,25
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.524.199,92
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.776,96
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	100.776,96
Total Geral	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9F423C08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	----------Despesas Correntes -------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	853.580,86		264.791,46	1.118.372,32
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	466.093,44		123.451,78	589.545,22
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	332.680,51		195.129,40	527.809,91
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	797.397,69	125.971,20	972.608,11	1.895.977,00
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	459.794,88		88.809,70	548.604,58
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	215.643,84		66.118,68	281.762,52
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	50.388,48		28.973,37	79.361,85
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.606.132,80		1.539.368,07	3.145.500,87
DEPARTAMENTO DE CULTURA	39.051,07		198.239,82	237.290,89
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	138.568,32		153.055,01	291.623,33
FUNDEB	1.549.445,76			1.549.445,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	476.281,22		695.304,86	1.171.586,08
DEPARTAMENTO DO FMDCA	216.670,46		122.192,07	338.862,53
DEPARTAMENTO DE FMDPI	15.116,54		17.510,00	32.626,54
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	740.710,66		259.248,72	999.959,38
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.974.723,39		3.100.908,20	5.075.631,59
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	61.096,03		447.197,76	508.293,79
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	711.737,28		2.137.847,80	2.849.585,08
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	512.702,79		504.814,87	1.017.517,66
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	932.816,73		339.492,38	1.272.309,11
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	7.044,96		15.116,54	22.161,50
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			20.155,39	20.155,39
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	78.102,14		60.155,39	138.257,53
Total	12.235.779,85	125.971,20	11.350.489,38	23.712.240,43
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	116.145,44			116.145,44
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	12.597,12			12.597,12

ASSESSORAMENTO SUPERIOR	12.093,23			12.093,23
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	235.175,48		340.122,25	575.297,73
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	16.376,25			16.376,25
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	16.376,26			16.376,26
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	5.038,85			5.038,85
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	36.531,64			36.531,64
DEPARTAMENTO DE CULTURA	8.314,10			8.314,10
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.149,28			3.149,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	44.593,81			44.593,81
DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.889,57			1.889,57
DEPARTAMENTO DE FMDPI	1.259,70			1.259,70
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	16.376,26			16.376,26
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	89.439,55			89.439,55
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	6.298,56			6.298,56
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	282.175,49			282.175,49
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	251.903,55			251.903,55
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	26.453,96			26.453,96
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.889,57			1.889,57
Total	1.184.077,67	0,00	340.122,25	1.524.199,92

Orgao	----------TOTAIS ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.118.372,32	116.145,44		1.234.517,76
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	589.545,22	12.597,12		602.142,34
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	527.809,91	12.093,23		539.903,14
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.895.977,00	575.297,73	100.776,96	2.572.051,69
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	548.604,58	16.376,25		564.980,83
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	281.762,52	16.376,26		298.138,78
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	79.361,85	5.038,85		84.400,70
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.145.500,87	36.531,64		3.182.032,51
DEPARTAMENTO DE CULTURA	237.290,89	8.314,10		245.604,99
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	291.623,33	3.149,28		294.772,61
FUNDEB	1.549.445,76			1.549.445,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.171.586,08	44.593,81		1.216.179,89
DEPARTAMENTO DO FMDCA	338.862,53	1.889,57		340.752,10
DEPARTAMENTO DE FMDPI	32.626,54	1.259,70		33.886,24
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	999.959,38	16.376,26		1.016.335,64
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	5.075.631,59	89.439,55		5.165.071,14
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	508.293,79	6.298,56		514.592,35
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.849.585,08	282.175,49		3.131.760,57
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.017.517,66	251.903,55		1.269.421,21
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.272.309,11	26.453,96		1.298.763,07
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	22.161,50			22.161,50
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	20.155,39			20.155,39
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	138.257,53	1.889,57		140.147,10
Total	23.712.240,43	1.524.199,92	100.776,96	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BA3D6940

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcao
Exercicio de 2021

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
01	Legislativa	Fiscal	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
04	Administracao	Fiscal	3.625.265,15	3.625.265,15	0,00
08	Assistencia Social	Seguridade	1.590.818,23	1.211.015,06	379.803,17
10	Saude	Seguridade	6.376.662,14	117.153,22	6.259.508,92

12	Educacao	Fiscal	4.731.478,27	0,00	4.731.478,27
13	Cultura	Fiscal	245.604,99	245.604,99	0,00
15	Urbanismo	Fiscal	1.269.421,21	1.125.852,89	143.568,32
17	Saneamento	Fiscal	319.336,99	319.336,99	0,00
18	Gestao Ambiental	Fiscal	22.161,50	22.161,50	0,00
20	Agricultura	Fiscal	1.298.763,07	1.298.763,07	0,00
23	Comercio e Servicos	Fiscal	160.302,49	160.302,49	0,00
26	Transporte	Fiscal	3.131.760,57	1.030.522,11	2.101.238,46
27	Desporto e Lazer	Fiscal	294.772,61	294.772,61	0,00
28	Encargos Especiais	Fiscal	935.575,37	878.888,33	56.687,04
99	Reservas	Fiscal	100.776,96	100.776,96	0,00
Total Geral			25.337.217,31	11.664.933,13	13.672.284,18
Total Fiscal			17.369.736,94	10.336.764,85	7.032.972,09
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.967.480,37	1.328.168,28	6.639.312,09

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B51F6553

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2021 – Anexo 6, da Lei 4.320/64
<@

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.234.517,76		1.234.517,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		703.927,07		703.927,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		149.653,79		149.653,79
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		68.024,45		68.024,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.222,00		61.222,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		40.814,67		40.814,67
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.298,56		6.298,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.834,66		75.834,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.298,56		6.298,56
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.298,56		6.298,56
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		75.330,78		75.330,78
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.814,66		40.814,66
Total Unidade Orcamentaria.....			1.234.517,76		1.234.517,76
Total do Orgao			1.234.517,76		1.234.517,76

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		602.142,34		602.142,34
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		602.142,34		602.142,34
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		602.142,34		602.142,34
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		602.142,34		602.142,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		377.913,60		377.913,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		88.179,84		88.179,84
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		62.985,60		62.985,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.643,74		18.643,74
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.298,56		6.298,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.597,12		12.597,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.069,93		9.069,93
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.597,12		12.597,12
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.597,12		12.597,12
Total Unidade Orcamentaria.....			602.142,34		602.142,34

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		539.903,14		539.903,14
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		440.899,20		440.899,20
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		440.899,20		440.899,20

04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		440.899,20		440.899,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.449,60		220.449,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.388,48		50.388,48
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.038,85		5.038,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.077,70		10.077,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		113.626,02		113.626,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.046,62		6.046,62
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		25.194,24		25.194,24
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.519,42		2.519,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.558,27		7.558,27
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		99.003,94		99.003,94
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		99.003,94		99.003,94
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		99.003,94		99.003,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		47.985,60		47.985,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.856,83		13.856,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.149,28		3.149,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.077,70		10.077,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.116,55		9.116,55
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.000,00		6.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,31		3.023,31
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.534,96		4.534,96
Total Unidade Orcamentaria.....			539.903,14		539.903,14
Total do Orgao			1.142.045,48		1.142.045,48

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.535.699,36		1.535.699,36
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.535.699,36		1.535.699,36
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.535.699,36		1.535.699,36
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.535.699,36		1.535.699,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		617.258,88		617.258,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		138.568,32		138.568,32
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.558,27		7.558,27
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		6.298,56		6.298,56
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		25.194,24		25.194,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		18.895,68		18.895,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		201.553,92		201.553,92
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.376,26		16.376,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		194.804,31		194.804,31
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		250.000,00		250.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.256,40		33.256,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.298,56		6.298,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.376,26		16.376,26
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.259,70		1.259,70
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		935.575,37		935.575,37
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		935.575,37		935.575,37
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		935.575,37		935.575,37
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		935.575,37		935.575,37
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		34.012,22		34.012,22
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		125.971,20		125.971,20
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		217.930,18		217.930,18
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		217.539,52		217.539,52
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		340.122,25		340.122,25
99.000.0000.0.000.000	Reservas		100.776,96		100.776,96
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		100.776,96		100.776,96
99.999.9999.0.000.000	Atender a possiveis passivos contingentes.		100.776,96		100.776,96

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.776,96		100.776,96
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.776,96		100.776,96
Total Unidade Orcamentaria.....			2.572.051,69		2.572.051,69

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		564.980,83		564.980,83
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		564.980,83		564.980,83
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		564.980,83		564.980,83
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		564.980,83		564.980,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		377.913,60		377.913,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		81.881,28		81.881,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.408,99		4.408,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.006,11		17.006,11
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.149,28		3.149,28
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.372,94		48.372,94
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.093,24		12.093,24

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.779,14		3.779,14
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.376,25		16.376,25
Total Unidade Orcamentaria.....			564.980,83		564.980,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		298.138,78		298.138,78
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		298.138,78		298.138,78
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		298.138,78		298.138,78
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		298.138,78		298.138,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		176.553,92		176.553,92
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.089,92		39.089,92
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.779,14		3.779,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.563,73		26.563,73
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.973,38		28.973,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,30		3.023,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.779,13		3.779,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.376,26		16.376,26
Total Unidade Orcamentaria.....			298.138,78		298.138,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		84.400,70		84.400,70
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		84.400,70		84.400,70
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		84.400,70		84.400,70
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		84.400,70		84.400,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.791,36		37.791,36
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.597,12		12.597,12
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.519,42		2.519,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.558,27		7.558,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.376,26		16.376,26
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.519,42		2.519,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.038,85		5.038,85
Total Unidade Orcamentaria.....			84.400,70		84.400,70
Total do Orgao			3.519.572,00		3.519.572,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.182.032,51		3.182.032,51
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		100.776,96		100.776,96
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		100.776,96		100.776,96
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		100.776,96		100.776,96
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		100.776,96		100.776,96
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.944.450,83		2.944.450,83
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.944.450,83		2.944.450,83
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.791.310,46		1.791.310,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		958.640,84		958.640,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		180.138,82		180.138,82
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.376,25		16.376,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.376,26		16.376,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.866,88		124.866,88
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		7.558,27		7.558,27
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		105.815,81		105.815,81
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.558,27		7.558,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		79.439,55		79.439,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		106.571,63		106.571,63
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		123.955,66		123.955,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.817,98		8.817,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.194,24		25.194,24
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.153.140,37		1.153.140,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		296.032,32		296.032,32
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.907,90		52.907,90
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.376,26		16.376,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.889,57		1.889,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		370.985,20		370.985,20
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		107.075,52		107.075,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.077,70		10.077,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		256.981,24		256.981,24
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.186,47		24.186,47
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.810,21		7.810,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.817,98		8.817,98
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		136.804,72		136.804,72
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		136.804,72		136.804,72
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		136.804,72		136.804,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		70.543,87		70.543,87
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.116,54		15.116,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.116,55		15.116,55

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.817,98		8.817,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.597,12		12.597,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.093,24		12.093,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.519,42		2.519,42
Total Unidade Orcamentaria.....			3.182.032,51		3.182.032,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		245.604,99		245.604,99
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		245.604,99		245.604,99
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		245.604,99		245.604,99
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		245.604,99		245.604,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		31.492,80		31.492,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.558,27		7.558,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.271,94		35.271,94
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		16.376,26		16.376,26
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.077,70		10.077,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		125.971,20		125.971,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,31		3.023,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.519,41		2.519,41
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.794,68		5.794,68
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.519,42		2.519,42
Total Unidade Orcamentaria.....			245.604,99		245.604,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		294.772,61		294.772,61
27.813.0000.0.000.000	Lazer		294.772,61		294.772,61
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		294.772,61		294.772,61
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		294.772,61		294.772,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		113.374,08		113.374,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.194,24		25.194,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.889,57		1.889,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.388,48		50.388,48
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		31.492,80		31.492,80
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.077,70		10.077,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.663,73		53.663,73
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,31		3.023,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.519,42		2.519,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.149,28		3.149,28
Total Unidade Orcamentaria.....			294.772,61		294.772,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.549.445,76		1.549.445,76
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.448.668,80		1.448.668,80
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.448.668,80		1.448.668,80
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.448.668,80		1.448.668,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.181.609,86		1.181.609,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		267.058,94		267.058,94
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		100.776,96		100.776,96
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		100.776,96		100.776,96
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		100.776,96		100.776,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.660,42		85.660,42
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.116,54		15.116,54
Total Unidade Orcamentaria.....			1.549.445,76		1.549.445,76
Total do Orgao			5.271.855,87		5.271.855,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.216.179,89		1.216.179,89
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		51.648,19		51.648,19
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		51.648,19		51.648,19
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		51.648,19		51.648,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.051,07		39.051,07
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.779,14		3.779,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.817,98		8.817,98
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.164.531,70		1.164.531,70
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.055.764,65		1.055.764,65
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		228.182,12		228.182,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.971,20		125.971,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.194,24		25.194,24
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		5.038,85		5.038,85

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.519,42		2.519,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.155,39		15.155,39
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		6.298,56		6.298,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.298,56		6.298,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.298,56		6.298,56
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.069,93		9.069,93
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.038,85		5.038,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.298,56		6.298,56
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		827.582,53		827.582,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		226.748,16		226.748,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		54.167,62		54.167,62
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.967,26		11.967,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		274.617,22		274.617,22
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.657,62		36.657,62
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		13.226,98		13.226,98
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		47.442,87		47.442,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.147,11		100.147,11
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.163,16		21.163,16
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.149,28		3.149,28
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		12.597,12		12.597,12
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.698,13		25.698,13
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		108.767,05		108.767,05
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		108.767,05		108.767,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.000,00		36.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.200,00		8.200,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.167,05		25.167,05
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.400,00		2.400,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.000,00		6.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.216.179,89		1.216.179,89
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		340.752,10		340.752,10
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		340.752,10		340.752,10
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		340.752,10		340.752,10
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		195.885,22		195.885,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.971,20		125.971,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.713,66		27.713,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.779,14		3.779,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.077,70		10.077,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.817,98		8.817,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.116,55		15.116,55
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.259,71		1.259,71
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.889,57		1.889,57
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		54.167,62		54.167,62
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		5.038,85		5.038,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.155,39		20.155,39
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.337,41		11.337,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.635,97		17.635,97
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		90.699,26		90.699,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.388,48		50.388,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.597,12		12.597,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.597,12		12.597,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.116,54		15.116,54
Total Unidade Orcamentaria.....			340.752,10		340.752,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		33.886,24		33.886,24
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		33.886,24		33.886,24
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		33.886,24		33.886,24
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		33.886,24		33.886,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.597,12		12.597,12
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.519,42		2.519,42
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.259,71		1.259,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.779,14		3.779,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.817,98		8.817,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,31		3.023,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		629,86		629,86
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.259,70		1.259,70
Total Unidade Orcamentaria.....			33.886,24		33.886,24
Total do Orgao			1.590.818,23		1.590.818,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.016.335,64		1.016.335,64
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.016.335,64		1.016.335,64
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		1.016.335,64		1.016.335,64
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.016.335,64		1.016.335,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		604.661,76		604.661,76
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		132.269,76		132.269,76
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.779,14		3.779,14
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.817,98		8.817,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.985,60		62.985,60
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.558,27		7.558,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.817,98		8.817,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.490,62		128.490,62
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.279,71		36.279,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.298,56		6.298,56
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		3.779,14		3.779,14
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.597,12		12.597,12
Total Unidade Orcamentaria.....			1.016.335,64		1.016.335,64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.165.071,14		5.165.071,14
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.420.581,35		4.420.581,35
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.420.581,35		4.420.581,35
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.942.939,17		2.942.939,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		692.841,60		692.841,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		214.151,05		214.151,05
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		34.012,22		34.012,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.817,98		8.817,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		245.643,84		245.643,84
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		84.400,70		84.400,70
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.038,85		5.038,85
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		125.971,20		125.971,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.415,10		21.415,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.386.071,68		1.386.071,68
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		50.000,00		50.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.186,47		24.186,47
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.298,56		6.298,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.089,92		44.089,92
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		150.409,61		150.409,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		119.672,64		119.672,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.713,66		27.713,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,31		3.023,31
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		317.951,31		317.951,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		176.359,68		176.359,68
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.791,36		37.791,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.388,48		50.388,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		34.516,11		34.516,11
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		18.895,68		18.895,68
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		373.378,64		373.378,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		264.539,52		264.539,52
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		75.582,72		75.582,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.256,40		33.256,40
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		235.566,14		235.566,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		235.566,14		235.566,14
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		310.896,92		310.896,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		237.580,54		237.580,54
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.492,80		31.492,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.687,04		11.687,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.089,92		24.089,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.046,62		6.046,62
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		85.660,42		85.660,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.194,24		25.194,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.466,18		60.466,18

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		3.779,14		3.779,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.779,14		3.779,14
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		744.489,79		744.489,79
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		744.489,79		744.489,79
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		96.997,82		96.997,82
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		62.985,60		62.985,60
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		31.492,80		31.492,80
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.519,42		2.519,42
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		647.491,97		647.491,97
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		604.661,76		604.661,76
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		42.830,21		42.830,21
Total Unidade Orcamentaria.....			5.165.071,14		5.165.071,14

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		195.255,36		195.255,36
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		144.237,03		144.237,03
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		144.237,03		144.237,03
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		144.237,03		144.237,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.830,21		42.830,21
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.889,57		1.889,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.218,69		93.218,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.298,56		6.298,56
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		51.018,33		51.018,33
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		51.018,33		51.018,33
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		51.018,33		51.018,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.310,77		40.310,77
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.889,58		1.889,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.817,98		8.817,98
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		319.336,99		319.336,99
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		79.991,71		79.991,71
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		79.991,71		79.991,71
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		79.991,71		79.991,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		44.089,92		44.089,92
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.707,55		10.707,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.298,56		6.298,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.337,41		11.337,41
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.046,62		6.046,62
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.511,65		1.511,65
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		239.345,28		239.345,28
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		239.345,28		239.345,28
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		239.345,28		239.345,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.038,85		5.038,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.259,71		1.259,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.794,68		5.794,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		226.748,16		226.748,16
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		503,88		503,88
Total Unidade Orcamentaria.....			514.592,35		514.592,35
Total do Orgao			6.695.999,13		6.695.999,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	26.453,95			26.453,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.194,24			25.194,24
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.259,71			1.259,71
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.105.306,62		3.105.306,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		503.884,80		503.884,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		125.971,20		125.971,20
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		81.881,28		81.881,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.527,19		3.527,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.363.202,62		1.363.202,62
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.298,56		6.298,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		712.997,00		712.997,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		39.303,01		39.303,01
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.519,42		2.519,42
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		12.597,12		12.597,12
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		243.124,42		243.124,42
Total Unidade Orcamentaria.....		26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	127.230,91			127.230,91
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	125.971,20			125.971,20
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.259,71			1.259,71
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	88.179,84			88.179,84
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	88.179,84			88.179,84
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.054.010,46		1.054.010,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		408.146,69		408.146,69
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		88.179,84		88.179,84
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.376,26		16.376,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		225.236,51		225.236,51
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.077,70		10.077,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		209.151,03		209.151,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		45.349,63		45.349,63
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.492,80		31.492,80

4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
Total do Orgao		241.864,70	4.159.317,08		4.401.181,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		875.499,84		875.499,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		503.884,80		503.884,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		103.296,38		103.296,38
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.967,26		11.967,26
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		14.612,66		14.612,66
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.519,42		2.519,42
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.149,28		3.149,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		113.374,08		113.374,08
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.558,27		7.558,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		52.907,90		52.907,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.256,40		33.256,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.779,14		3.779,14
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.194,25		25.194,25
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		423.263,23		423.263,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		251.942,40		251.942,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.388,48		50.388,48
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.337,41		11.337,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.458,41		59.458,41
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.519,42		2.519,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.310,78		40.310,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.046,62		6.046,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.259,71		1.259,71
Total Unidade Orcamentaria.....			1.298.763,07		1.298.763,07
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		22.161,50		22.161,50
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		22.161,50		22.161,50
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		22.161,50		22.161,50
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		22.161,50		22.161,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.895,68		5.895,68
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.149,28		1.149,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.597,12		12.597,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,71		1.259,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.259,71		1.259,71
Total Unidade Orcamentaria.....			22.161,50		22.161,50
Total do Orgao			1.320.924,57		1.320.924,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		20.155,39		20.155,39
23.695.0000.0.000.000	Turismo		20.155,39		20.155,39
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		20.155,39		20.155,39
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		20.155,39		20.155,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.077,70		10.077,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.259,70		1.259,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.817,99		8.817,99
Total Unidade Orcamentaria.....			20.155,39		20.155,39
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		140.147,10		140.147,10
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		140.147,10		140.147,10
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		140.147,10		140.147,10
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		140.147,10		140.147,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.985,60		62.985,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.116,54		15.116,54
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.668,70		5.668,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.298,56		6.298,56
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.275,25		3.275,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.023,31		3.023,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.889,57		1.889,57
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.889,57		1.889,57
Total Unidade Orcamentaria.....			140.147,10		140.147,10
Total do Orgao			160.302,49		160.302,49

Total Geral	241.864,70	25.095.352,61		25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B65554D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo#
Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0000	Acao Legislativa		1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.234.517,76		1.234.517,76
04.000.0000	Administracao		3.625.265,15		3.625.265,15
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		382.539,48		382.539,48
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		382.539,48		382.539,48
04.122.0000	Administracao Geral		2.578.740,90		2.578.740,90
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		602.142,34		602.142,34
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		440.899,20		440.899,20
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.535.699,36		1.535.699,36
04.123.0000	Administracao Financeira		564.980,83		564.980,83
04.123.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de		564.980,83		564.980,83
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.124.0000	Controle Interno		99.003,94		99.003,94
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		99.003,94		99.003,94
08.000.0000	Assistencia Social		1.590.818,23		1.590.818,23
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		33.886,24		33.886,24
08.241.0014	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		33.886,24		33.886,24
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		51.648,19		51.648,19
08.242.0015	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		51.648,19		51.648,19
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		340.752,10		340.752,10
08.243.0013	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		340.752,10		340.752,10
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.164.531,70		1.164.531,70
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.055.764,65		1.055.764,65
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		108.767,05		108.767,05
10.000.0000	Saude		6.376.662,14		6.376.662,14
10.122.0000	Administracao Geral		1.016.335,64		1.016.335,64
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		1.016.335,64		1.016.335,64
10.301.0000	Atencao Basica		4.420.581,35		4.420.581,35
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.420.581,35		4.420.581,35
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		744.489,79		744.489,79
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o		744.489,79		744.489,79
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		144.237,03		144.237,03
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		144.237,03		144.237,03
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		51.018,33		51.018,33
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		51.018,33		51.018,33
12.000.0000	Educacao		4.731.478,27		4.731.478,27
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		100.776,96		100.776,96
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		100.776,96		100.776,96
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.393.119,63		4.393.119,63
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.944.450,83		2.944.450,83
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.448.668,80		1.448.668,80
12.365.0000	Educacao Infantil		237.581,68		237.581,68
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		136.804,72		136.804,72

12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		100.776,96		100.776,96
13.000.0000	Cultura		245.604,99		245.604,99
13.392.0000	Difusao Cultural		245.604,99		245.604,99
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		245.604,99		245.604,99
15.000.0000	Urbanismo	215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
15.452.0000	Servicos Urbanos	215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	215.410,75	1.054.010,46		1.269.421,21
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000	Saneamento		319.336,99		319.336,99
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		79.991,71		79.991,71
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		79.991,71		79.991,71
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		239.345,28		239.345,28
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		239.345,28		239.345,28
18.000.0000	Gestao Ambiental		22.161,50		22.161,50
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		22.161,50		22.161,50
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		22.161,50		22.161,50
20.000.0000	Agricultura		1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.298.763,07		1.298.763,07
23.000.0000	Comercio e Servicos		160.302,49		160.302,49
23.691.0000	Promocao Comercial		140.147,10		140.147,10
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento		140.147,10		140.147,10
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	dos potenciais turisticos do municipio.				
23.695.0000	Turismo		20.155,39		20.155,39
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		20.155,39		20.155,39
26.000.0000	Transporte	26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57
26.782.0000	Transporte Rodoviario	26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	26.453,95	3.105.306,62		3.131.760,57
27.000.0000	Desporto e Lazer		294.772,61		294.772,61
27.813.0000	Lazer		294.772,61		294.772,61
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		294.772,61		294.772,61
28.000.0000	Encargos Especiais		935.575,37		935.575,37
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		935.575,37		935.575,37
28.846.0005	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		935.575,37		935.575,37
99.000.0000	Reservas				100.776,96
99.999.0000	Reserva de Contingencia				100.776,96
99.999.9999	Atender a possiveis passivos contingentes.				100.776,96
Total		241.864,70	24.994.575,65	25.337.217,31	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A25D054E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0000	Acao Legislativa	1.234.517,76		1.234.517,76
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.234.517,76		1.234.517,76
04.000.0000	Administracao	3.625.265,15		3.625.265,15
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	382.539,48		382.539,48
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	382.539,48		382.539,48

04.122.0000	Administracao Geral	2.578.740,90		2.578.740,90
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.	602.142,34		602.142,34
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	440.899,20		440.899,20
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.535.699,36		1.535.699,36
04.123.0000	Administracao Financeira	564.980,83		564.980,83
04.123.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de	564.980,83		564.980,83

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.124.0000	Controle Interno	99.003,94		99.003,94
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	99.003,94		99.003,94
08.000.0000	Assistencia Social	1.211.015,06	379.803,17	1.590.818,23
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	33.886,24		33.886,24
08.241.0014	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.	33.886,24		33.886,24
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	17.635,97	34.012,22	51.648,19
08.242.0015	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.	17.635,97	34.012,22	51.648,19
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	340.752,10		340.752,10
08.243.0013	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.	340.752,10		340.752,10
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	818.740,75	345.790,95	1.164.531,70
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	709.973,70	345.790,95	1.055.764,65
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	108.767,05		108.767,05
10.000.0000	Saude	117.153,22	6.259.508,92	6.376.662,14
10.122.0000	Administracao Geral		1.016.335,64	1.016.335,64
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		1.016.335,64	1.016.335,64
10.301.0000	Atencao Basica		4.420.581,35	4.420.581,35
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.420.581,35	4.420.581,35
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		744.489,79	744.489,79
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o		744.489,79	744.489,79

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	117.153,22	27.083,81	144.237,03
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	117.153,22	27.083,81	144.237,03
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		51.018,33	51.018,33
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		51.018,33	51.018,33
12.000.0000	Educacao		4.731.478,27	4.731.478,27
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		100.776,96	100.776,96
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		100.776,96	100.776,96
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.393.119,63	4.393.119,63
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.944.450,83	2.944.450,83
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.448.668,80	1.448.668,80
12.365.0000	Educacao Infantil		237.581,68	237.581,68
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		136.804,72	136.804,72
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		100.776,96	100.776,96
13.000.0000	Cultura	245.604,99		245.604,99
13.392.0000	Difusao Cultural	245.604,99		245.604,99
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.	245.604,99		245.604,99
15.000.0000	Urbanismo	1.125.852,89	143.568,32	1.269.421,21
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.125.852,89	143.568,32	1.269.421,21
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	1.125.852,89	143.568,32	1.269.421,21
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
17.000.0000	Saneamento	319.336,99		319.336,99
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	79.991,71		79.991,71
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	79.991,71		79.991,71
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	239.345,28		239.345,28
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	239.345,28		239.345,28
18.000.0000	Gestao Ambiental	22.161,50		22.161,50
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	22.161,50		22.161,50
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	22.161,50		22.161,50
20.000.0000	Agricultura	1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.298.763,07		1.298.763,07
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	1.298.763,07		1.298.763,07
23.000.0000	Comercio e Servicos	160.302,49		160.302,49
23.691.0000	Promocao Comercial	140.147,10		140.147,10
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento	140.147,10		140.147,10

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

	dos potenciais turisticos do municipio.			
23.695.0000	Turismo	20.155,39		20.155,39
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento	20.155,39		20.155,39
	dos potenciais turisticos do municipio.			
26.000.0000	Transporte	1.030.522,11	2.101.238,46	3.131.760,57
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.030.522,11	2.101.238,46	3.131.760,57
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.030.522,11	2.101.238,46	3.131.760,57
27.000.0000	Desporto e Lazer	294.772,61		294.772,61
27.813.0000	Lazer	294.772,61		294.772,61
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	294.772,61		294.772,61
28.000.0000	Encargos Especiais	878.888,33	56.687,04	935.575,37
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	878.888,33	56.687,04	935.575,37
28.846.0005	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.	878.888,33	56.687,04	935.575,37
99.000.0000	Reservas	100.776,96		100.776,96
99.999.0000	Reserva de Contingencia	100.776,96		100.776,96
99.999.9999	Atender a possiveis passivos contingentes.	100.776,96		100.776,96
Total		11.664.933,13	13.672.284,18	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:06234B90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA RECEITA

Balancete da Receita			**Janeiro/2021**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Receita		**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	29.683.223,72	0,00	0,00	-29.683.223,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.279.237,56	0,00	0,00	-1.279.237,56
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Impostos	1.149.487,22	0,00	0,00	-1.149.487,22
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	395.549,57	0,00	0,00	-395.549,57
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	395.549,57	0,00	0,00	-395.549,57
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	370.355,33	0,00	0,00	-370.355,33
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IRRF - Trabalho - Principal	370.355,33	0,00	0,00	-370.355,33
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00		IRRF - Trabalho - Poder Executivo				
1	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	340.122,24	0,00	0,00	-340.122,24
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00		IRRF - Trabalho - Poder Legislativo				
2	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	30.233,09	0,00	0,00	-30.233,09
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IRRF - Outros Rendim	25.194,24	0,00	0,00	-25.194,24
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Principal	25.194,24	0,00	0,00	-25.194,24
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	25.194,24	0,00	0,00	-25.194,24
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00		IRRF Outros Rendimentos- Principal				
80	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	25.194,24	0,00	0,00	-25.194,24
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		Impostos Especificos de Estados/DF Municipio	753.937,65	0,00	0,00	-753.937,65
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipio	463.574,03	0,00	0,00	-463.574,03
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	264.539,53	0,00	0,00	-264.539,53
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00		IPTU - Principal				
3	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	176.359,69	0,00	0,00	-176.359,69
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00		IPTU - Multas e Juros				
4	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	16.376,26	0,00	0,00	-16.376,26
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00		IPTU - Divida Ativa				
5	Fonte: 0 Recursos	Ordinarios (Livres)	34.012,22	0,00	0,00	-34.012,22
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00		IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros				
6	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	37.791,36	0,00	0,00	-37.791,36
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	199.034,50	0,00	0,00	-199.034,50
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00		ITBI - Principal				
7	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	188.956,80	0,00	0,00	-188.956,80
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00		ITBI - Multas e Juros				
8	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.149,28	0,00	0,00	-3.149,28
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00		ITBI - Divida Ativa				
9	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.779,14	0,00	0,00	-3.779,14
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00		ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros				
10	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.149,28	0,00	0,00	-3.149,28
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servic	290.363,62	0,00	0,00	-290.363,62
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	290.363,62	0,00	0,00	-290.363,62
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00		ISSQN - Principal				
11	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	277.136,64	0,00	0,00	-277.136,64
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00		ISSQN - Multas e Juros				
12	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.779,14	0,00	0,00	-3.779,14
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00		ISSQN - Divida Ativa				
13	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.668,70	0,00	0,00	-5.668,70
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00		ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros				

14	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.779,14	0,00	0,00	-3.779,14
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Taxas	117.153,22	0,00	0,00	-117.153,22
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscaliza	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscaliza	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal				
15	Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	91.077,18	0,00	0,00	-91.077,18
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00		Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa				
16	Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	3.401,22	0,00	0,00	-3.401,22
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos	22.674,82	0,00	0,00	-22.674,82
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos	22.674,82	0,00	0,00	-22.674,82
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos	22.674,82	0,00	0,00	-22.674,82
Receita		**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal				
17	Fonte: 511	Taxas -Prestacao de Servicos	22.674,82	0,00	0,00	-22.674,82
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuicao de Melh	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00		Contri. Pavimentacao/Obras - Principal				
18	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuicoes	183.917,95	0,00	0,00	-183.917,95
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuicoes Sociai	32.752,51	0,00	0,00	-32.752,51
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		Outras Contribuicoes Sociais	32.752,51	0,00	0,00	-32.752,51
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		Demais Contribuicoes Sociais	32.752,51	0,00	0,00	-32.752,51
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00.00.00		Demais Contribuicoes Sociais	32.752,51	0,00	0,00	-32.752,51
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00.00.00		Demais Contribuicoes Sociais - Principal	32.752,51	0,00	0,00	-32.752,51
1.2.1.9.99.1.1.01.00.00.00.00		Demais Contribuicoes Sociais - Principal				
81	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	32.752,51	0,00	0,00	-32.752,51
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	151.165,44	0,00	0,00	-151.165,44
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	151.165,44	0,00	0,00	-151.165,44
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00		Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal				
19	Fonte: 507 COSIP -	Contribuicao de Ilumi	143.607,18	0,00	0,00	-143.607,18
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00		Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros				
76 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Fonte: 507 COSIP -	Contribuicao de Ilumi Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	2.519,42	0,00	0,00	-2.519,42
77 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Fonte: 507 COSIP -	Contribuicao de Ilumi Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	2.519,42	0,00	0,00	-2.519,42
78	Fonte: 507 COSIP -	Contribuicao de Ilumi	2.519,42	0,00	0,00	-2.519,42
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	129.498,37	0,00	0,00	-129.498,37
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		Alugueis e Arrendame	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		Alugueis e Arrendamentos - Principal				
20	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Valores Mobiliarios	116.901,25	0,00	0,00	-116.901,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		Juros e Correcoes Monetarias	116.901,25	0,00	0,00	-116.901,25
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios	115.641,54	0,00	0,00	-115.641,54
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
21	Fonte: 0 Recursos	Ordinarios (Livres)	62.985,60	0,00	0,00	-62.985,60
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
22	Fonte: 101	FUNDEF 60%	2.519,42	0,00	0,00	-2.519,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
23	Fonte: 107 Salario	Educacao	2.519,42	0,00	0,00	-2.519,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
24	Fonte: 122 Programa	PNATE	1.007,77	0,00	0,00	-1.007,77
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
25	Fonte: 124	PNATE Estadual	1.259,71	0,00	0,00	-1.259,71
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
26	Fonte: 328	Assistencia Farmaceutica Esta	1.259,71	0,00	0,00	-1.259,71
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
27	Fonte: 329	ATENCAO BASICA SUS	2.519,42	0,00	0,00	-2.519,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
28	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	3.779,13	0,00	0,00	-3.779,13
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		Remuneracao de Depositos				
29	Fonte: 504	ROYALTIES	37.791,36	0,00	0,00	-37.791,36
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00		Remuneracao dos Recursos do RPPS	1.259,71	0,00	0,00	-1.259,71
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00		Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal				
30	Fonte: 551	Compensacao Entre Regimes Pre	1.259,71	0,00	0,00	-1.259,71
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Agropecuaria	100.776,96	0,00	0,00	-100.776,96
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00		Receita Agropecuaria	100.776,96	0,00	0,00	-100.776,96
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00		Receita Agropecuaria - Principal				
31	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	100.776,96	0,00	0,00	-100.776,96
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita de Servicos	113.374,08	0,00	0,00	-113.374,08
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Outros Servicos	113.374,08	0,00	0,00	-113.374,08
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		Outros Servicos	113.374,08	0,00	0,00	-113.374,08
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		Outros Servicos	113.374,08	0,00	0,00	-113.374,08
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		Outros Servicos - Principal	113.374,08	0,00	0,00	-113.374,08
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00		Servicos de Horas Maquina Agricultura				
79	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	113.374,08	0,00	0,00	-113.374,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias Corre	27.876.418,80	0,00	0,00	-27.876.418,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	19.365.804,52	0,00	0,00	-19.365.804,52
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias da Uniao Especifica E/M	- 19.365.804,52	0,00	0,00	-19.365.804,52
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		Participacao na Receita da Uniao	15.462.334,94	0,00	0,00	-15.462.334,94
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	14.486.688,00	0,00	0,00	-14.486.688,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
32	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	14.486.688,00	0,00	0,00	-14.486.688,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	566.870,40	0,00	0,00	-566.870,40
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal				
33	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	566.870,40	0,00	0,00	-566.870,40
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	358.388,06	0,00	0,00	-358.388,06

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal				
34	Fonte: 0 Recursos	Ordinarios (Livres)	358.388,06	0,00	0,00	-358.388,06
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do ITR - Principal				
35	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	2.160.406,08	0,00	0,00	-2.160.406,08
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.612.431,36	0,00	0,00	-1.612.431,36
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00		Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal				
36	Fonte: 504	ROYALTIES	1.612.431,36	0,00	0,00	-1.612.431,36
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00		Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal				
37	Fonte: 504	ROYALTIES	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00		Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal				
38	Fonte: 504	ROYALTIES	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	522.780,48	0,00	0,00	-522.780,48
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal				
39	Fonte: 504	ROYALTIES	522.780,48	0,00	0,00	-522.780,48
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		Transferencia de Recursos do SUS Custeio das A	987.614,21	0,00	0,00	-987.614,21
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Bas	987.614,21	0,00	0,00	-987.614,21
Receita		**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	987.614,21	0,00	0,00	-987.614,21
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENCAO BASICA	910.771,78	0,00	0,00	-910.771,78
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00		Piso de Atencao Basica - PAB FIXO				
61	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	235.566,14	0,00	0,00	-235.566,14
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00		Agentes Comunitarios de Saude - ACS				
62	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	176.359,68	0,00	0,00	-176.359,68
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				
63	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	85.660,42	0,00	0,00	-85.660,42
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00		Saude da Familia - SF				
64	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	226.748,16	0,00	0,00	-226.748,16
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00		Programa Saude Bucal - SB				
65	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	44.089,92	0,00	0,00	-44.089,92
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00		Programa Saude na Escola - PSE				
66	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	3.779,14	0,00	0,00	-3.779,14
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00		Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF				
67	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	138.568,32	0,00	0,00	-138.568,32
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	76.842,43	0,00	0,00	-76.842,43
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00		Inc. Fin aos Est. DF e Municipio para a Vigillancia em Saude				
68	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	23.934,53	0,00	0,00	-23.934,53
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00		Inc. Pontuais Acoes e Servicos Vig. Saude - IPVS				
69	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	10.077,70	0,00	0,00	-10.077,70
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00		Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria Parte				
70	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	15.116,54	0,00	0,00	-15.116,54
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00		Prog. Qual. Acoes de Vigilancia em Saude - PQAVS				
71	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	10.077,70	0,00	0,00	-10.077,70
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00		Inc. Ad. Assist. Finan. Compl. - IAAFC ACE 95%				
72	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	1.889,57	0,00	0,00	-1.889,57
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00		Assit. Financeira Complementar - ACE 95%				
73	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00.00.00		Fort. Pol. Afetas At. Est. de ACE 5%				
74	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	1.889,57	0,00	0,00	-1.889,57
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00.00.00		Inc. Ad. Fort. Pol. Af. At. Est. - IAFPAE ACE 5%				
75	Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	1.259,70	0,00	0,00	-1.259,70
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	230.779,24	0,00	0,00	-230.779,24
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		Transferencias do Salario-Educacao	118.412,93	0,00	0,00	-118.412,93
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00		Transferencias do Salario-Educacao - Principal				
45	Fonte: 107 Salario	Educacao	118.412,93	0,00	0,00	-118.412,93
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		Transferencias Diretas do FNDE referentes ao P	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00		Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal				
46	Fonte: 110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FND	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		Transferencias Diretas do FNDE referentes ao P	61.977,83	0,00	0,00	-61.977,83
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00		Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal				
47	Fonte: 122 Programa	PNATE	61.977,83	0,00	0,00	-61.977,83
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		Transfe. Finan. do ICMS- Desoneracao - L.C. No 87/96	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		Transfe. Finan. do ICMS- Desoneracao - L.C. No 87/96	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00		Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal				
48	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	379.803,17	0,00	0,00	-379.803,17
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia				
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		Social FNAS Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	379.803,17	0,00	0,00	-379.803,17
Receita		**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
40	Fonte: 934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	294.772,61	0,00	0,00	-294.772,61
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do FNAS - Principal				
41	Fonte: 936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO	25.194,24	0,00	0,00	-25.194,24
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do FNAS - Principal				
42	Fonte: 938	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIA	17.006,11	0,00	0,00	-17.006,11
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do FNAS - Principal				
43	Fonte: 940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GES	25.824,10	0,00	0,00	-25.824,10
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do FNAS - Principal				
44	Fonte: 941	Bloco de Financiamento da Pro	17.006,11	0,00	0,00	-17.006,11
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		Outras Transferencias da Uniao	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		Outras Transferencias da Uniao	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		Outras Transferencias da Uniao - Principal	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00		Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial				
59	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	94.478,40	0,00	0,00	-94.478,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.963.687,94	0,00	0,00	-6.963.687,94
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias dos Estados - Especifica	6.963.687,94	0,00	0,00	-6.963.687,94
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		Participacao na Receita dos Estados	6.581.995,20	0,00	0,00	-6.581.995,20

1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do ICMS	5.920.646,40	0,00	0,00	-5.920.646,40
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal				
49	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.920.646,40	0,00	0,00	-5.920.646,40
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do IPVA	529.079,04	0,00	0,00	-529.079,04
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal				
50	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	529.079,04	0,00	0,00	-529.079,04
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municipios	62.985,60	0,00	0,00	-62.985,60
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				
51	Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	62.985,60	0,00	0,00	-62.985,60
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	69.284,16	0,00	0,00	-69.284,16
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal				
52	Fonte: 512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	69.284,16	0,00	0,00	-69.284,16
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	69.284,16	0,00	0,00	-69.284,16
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00		Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	69.284,16	0,00	0,00	-69.284,16
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00		Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal				
53	Fonte: 504	ROYALTIES	69.284,16	0,00	0,00	-69.284,16
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	225.488,45	0,00	0,00	-225.488,45
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	225.488,45	0,00	0,00	-225.488,45
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal				
54	Fonte: 317	Fracao Ambulatorial Especiali	25.194,24	0,00	0,00	-25.194,24
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal				
55	Fonte: 321	PSF ESTADUAL	50.388,48	0,00	0,00	-50.388,48
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal				
56	Fonte: 328	Assistencia Farmaceutica Esta	39.051,07	0,00	0,00	-39.051,07
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal				
57	Fonte: 329	ATENCAO BASICA SUS	110.854,66	0,00	0,00	-110.854,66
Receita		**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		Outras Transferencias dos Estados	86.920,13	0,00	0,00	-86.920,13
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		Outras Transferencias dos Estados	86.920,13	0,00	0,00	-86.920,13
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		Outras Transferencias dos Estados - Principal	86.920,13	0,00	0,00	-86.920,13
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00		Outras Transf. Estados - PETE				
60	Fonte: 124	PNATE Estadual	86.920,13	0,00	0,00	-86.920,13
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias de Outras Instituicoes Publica	1.546.926,34	0,00	0,00	-1.546.926,34
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.546.926,34	0,00	0,00	-1.546.926,34
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do - FUNDEB	1.546.926,34	0,00	0,00	-1.546.926,34
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.546.926,34	0,00	0,00	-1.546.926,34
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00		Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal				
58	Fonte: 101	FUNDEF 60%	1.546.926,34	0,00	0,00	-1.546.926,34
Total Geral			29.683.223,72	0,00	0,00	-29.683.223,72
DEDUCOES DA RECEITA						
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB						
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota M				
	32		3.023.308,80	0,00	0,00	-3.023.308,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do ITR - Princi				
	35		10.077,70	0,00	0,00	-10.077,70
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00		Transfe. Finan. ICMS Deson				
	48		10.077,70	0,00	0,00	-10.077,70
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Princ				
	49		1.184.129,28	0,00	0,00	-1.184.129,28
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Princ				
	50		105.815,81	0,00	0,00	-105.815,81
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Munici				
	51		12.597,12	0,00	0,00	-12.597,12
Subtotal			4.346.006,41	0,00	0,00	-4.346.006,41
Total de Deducoes			4.346.006,41	0,00	0,00	-4.346.006,41
Total da Receita Liquida....:			25.337.217,31	0,00	0,00	-25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:018CABF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos
Exercicio de 2021

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
		Fiscal	8.881.797,49	8.881.797,49	0,00
		Seguridade	1.211.015,06	1.211.015,06	0,00
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Fiscal	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
0101	FUNDEF 60%	Fiscal	1.385.683,20	0,00	1.385.683,20
0102	FUNDEF 40%	Fiscal	163.762,56	0,00	163.762,56
0103	Educacao / 10% Sobre Transferencias Cons	Fiscal	2.287.481,60	0,00	2.287.481,60
0104	Educacao / 25% sobre Impostos	Fiscal	572.064,64	0,00	572.064,64
0107	Salario Educacao	Fiscal	120.932,35	0,00	120.932,35
0110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	Fiscal	50.388,48	0,00	50.388,48

0122	Programa PNATE	Fiscal	62.985,60	0,00	62.985,60
0124	PNATE Estadual	Fiscal	88.179,84	0,00	88.179,84
0303	Saude/Percentual Receita Vinculada	Seguridade	5.038.848,00	0,00	5.038.848,00
0317	Fracao Ambulatorial Especializada	Seguridade	25.194,24	0,00	25.194,24
0321	PSF ESTADUAL	Seguridade	50.388,48	0,00	50.388,48
0328	Assistencia Farmaceutica Estadual -Progr	Seguridade	40.310,78	0,00	40.310,78
0329	ATENCAO BASICA SUS	Seguridade	113.374,08	0,00	113.374,08
0494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu	Seguridade	991.393,34	0,00	991.393,34
0504	ROYALTIES	Fiscal	2.267.481,60	0,00	2.267.481,60
0507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publi	Fiscal	151.165,44	151.165,44	0,00
0510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	Seguridade	94.478,40	94.478,40	0,00
0511	Taxas - Prestacao de Servicos	Seguridade	22.674,82	22.674,82	0,00
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	Fiscal	69.284,16	69.284,16	0,00
0551	Compensacao Entre Regimes Previdenciario	Fiscal	34.012,22	0,00	34.012,22
0934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIA	Seguridade	294.772,61	0,00	294.772,61
0936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (	Seguridade	25.194,24	0,00	25.194,24
0938	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COM	Seguridade	17.006,11	0,00	17.006,11
0940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROG	Seguridade	25.824,10	0,00	25.824,10
0941	Bloco de Financiamento da Protecao Socia	Seguridade	17.006,11	0,00	17.006,11
Total Geral			25.337.217,31	11.664.933,13	13.672.284,18
Total Fiscal			17.369.736,94	10.336.764,85	7.032.972,09
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.967.480,37	1.328.168,28	6.639.312,09

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E7AAF623

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Demonstrativo da Despesa por Orgao Unidade
Exercicio de 2021

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
01.00	CAMARA MUNICIPAL				
01.01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Fiscal	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
		Total	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
	Total do Orgao	Total	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
		Fiscal	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL				
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	602.142,34	602.142,34	0,00
		Total	602.142,34	602.142,34	0,00
02.02.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	539.903,14	539.903,14	0,00
		Total	539.903,14	539.903,14	0,00
	Total do Orgao	Total	1.142.045,48	1.142.045,48	0,00
		Fiscal	1.142.045,48	1.142.045,48	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
03.00	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
03.01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	Fiscal	2.572.051,69	2.515.364,65	56.687,04
		Total	2.572.051,69	2.515.364,65	56.687,04
03.02.00	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	Fiscal	564.980,83	564.980,83	0,00
		Total	564.980,83	564.980,83	0,00
03.03.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Fiscal	298.138,78	298.138,78	0,00
		Total	298.138,78	298.138,78	0,00
03.04.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Fiscal	84.400,70	84.400,70	0,00
		Total	84.400,70	84.400,70	0,00
	Total do Orgao	Total	3.519.572,00	3.462.884,96	56.687,04
		Fiscal	3.519.572,00	3.462.884,96	56.687,04
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
04.00	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
04.01.00	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	Fiscal	3.182.032,51	0,00	3.182.032,51
		Total	3.182.032,51	0,00	3.182.032,51
04.02.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Fiscal	245.604,99	245.604,99	0,00
		Total	245.604,99	245.604,99	0,00
04.03.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Fiscal	294.772,61	294.772,61	0,00
		Total	294.772,61	294.772,61	0,00
04.04.00	FUNDEB	Fiscal	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76
		Total	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
	Total do Orgao	Total	5.271.855,87	540.377,60	4.731.478,27
		Fiscal	5.271.855,87	540.377,60	4.731.478,27
		Investimento	0,00	0,00	0,00

		Seguridade	0,00	0,00	0,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
05.01.00	DEPARTAMENTO DO FMAS	Seguridade	1.216.179,89	836.376,72	379.803,17
		Total	1.216.179,89	836.376,72	379.803,17
05.02.00	DEPARTAMENTO DO FMDCA	Seguridade	340.752,10	340.752,10	0,00
		Total	340.752,10	340.752,10	0,00
05.03.00	DEPARTAMENTO DE FMDPI	Seguridade	33.886,24	33.886,24	0,00
		Total	33.886,24	33.886,24	0,00
	Total do Orgao	Total	1.590.818,23	1.211.015,06	379.803,17
		Fiscal	0,00	0,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	1.590.818,23	1.211.015,06	379.803,17
06.00	SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
06.01.00	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Seguridade	1.016.335,64	0,00	1.016.335,64
		Total	1.016.335,64	0,00	1.016.335,64
06.02.00	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	Seguridade	5.165.071,14	0,00	5.165.071,14
		Total	5.165.071,14	0,00	5.165.071,14
06.03.00	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	Fiscal	319.336,99	319.336,99	0,00
		Seguridade	195.255,36	117.153,22	78.102,14
		Total	514.592,35	436.490,21	78.102,14
	Total do Orgao	Total	6.695.999,13	436.490,21	6.259.508,92
		Fiscal	319.336,99	319.336,99	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	6.376.662,14	117.153,22	6.259.508,92
07.00	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
07.01.00	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	Fiscal	3.131.760,57	1.030.522,11	2.101.238,46
		Total	3.131.760,57	1.030.522,11	2.101.238,46
07.02.00	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.269.421,21	1.125.852,89	143.568,32
		Total	1.269.421,21	1.125.852,89	143.568,32
	Total do Orgao	Total	4.401.181,78	2.156.375,00	2.244.806,78
		Fiscal	4.401.181,78	2.156.375,00	2.244.806,78
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
08.00	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
08.01.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Fiscal	1.298.763,07	1.298.763,07	0,00
		Total	1.298.763,07	1.298.763,07	0,00
08.02.00	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	22.161,50	22.161,50	0,00
		Total	22.161,50	22.161,50	0,00
	Total do Orgao	Total	1.320.924,57	1.320.924,57	0,00
		Fiscal	1.320.924,57	1.320.924,57	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
09.00	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
09.01.00	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Fiscal	20.155,39	20.155,39	0,00
		Total	20.155,39	20.155,39	0,00
09.02.00	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	Fiscal	140.147,10	140.147,10	0,00
		Total	140.147,10	140.147,10	0,00
	Total do Orgao	Total	160.302,49	160.302,49	0,00
		Fiscal	160.302,49	160.302,49	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	Total	25.337.217,31	11.664.933,13	13.672.284,18
Total Fiscal			17.369.736,94	10.336.764,85	7.032.972,09
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.967.480,37	1.328.168,28	6.639.312,09

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AAC6686B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Demonstrativo da Despesa por Programa					
Exercicio de 2021					
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Fiscal	1.234.517,76	1.234.517,76	0,00
0002	DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR	Fiscal	602.142,34	602.142,34	0,00
0003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	539.903,14	539.903,14	0,00
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS	Fiscal	2.483.219,67	2.483.219,67	0,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	Fiscal	935.575,37	878.888,33	56.687,04
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO	Fiscal	3.182.032,51	0,00	3.182.032,51
0009	PROMOCAO DAS ATIVIDADES HISTORICAS E CULT	Fiscal	245.604,99	245.604,99	0,00
0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO EL	Fiscal	294.772,61	294.772,61	0,00
0011	MANUTENCAO DO FUNDEB	Fiscal	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76
0013	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	Seguridade	340.752,10	340.752,10	0,00
0014	DEFESA E PROMOCAO DO IDOSO	Seguridade	33.886,24	33.886,24	0,00

0015	ATENCAO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPEC	Seguridade	51.648,19	17.635,97	34.012,22
0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	1.055.764,65	709.973,70	345.790,95
0017	Manutencao das atividades do Fundo Munici	Seguridade	1.016.335,64	0,00	1.016.335,64
0018	SAUDE PARA O BEM DE TODOS	Seguridade	5.165.071,14	0,00	5.165.071,14
0019	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	Seguridade	195.255,36	117.153,22	78.102,14
0020	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	Fiscal	319.336,99	319.336,99	0,00
0021	ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	3.131.760,57	1.030.522,11	2.101.238,46
0022	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.269.421,21	1.125.852,89	143.568,32
0023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Fiscal	1.320.924,57	1.320.924,57	0,00
0025	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURISTICO	Fiscal	160.302,49	160.302,49	0,00
0028	AUXILIO A ESTUDANTES	Seguridade	108.767,05	108.767,05	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	100.776,96	100.776,96	0,00
Total Geral			25.337.217,31	11.664.933,13	13.672.284,18
Total Fiscal			17.369.736,94	10.336.764,85	7.032.972,09
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.967.480,37	1.328.168,28	6.639.312,09

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FBF4A4A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Detalhamento do Programa de Trabalho#				
Exercicio de 2021 - Orcamento				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
---------- Autorizada ----------				
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
01	CAMARA MUNICIPAL	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
01.01.01	Legislativa	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
01.01.01031	Acao Legislativa	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
01.01.010310001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
01.01.0103100012.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	703.927,07		703.927,07
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.653,79		149.653,79
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	68.024,45		68.024,45
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.222,00		61.222,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.814,67		40.814,67
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.298,56		6.298,56
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.834,66		75.834,66
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.298,56		6.298,56
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.298,56		6.298,56
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		75.330,78	75.330,78
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.814,66	40.814,66
Total Unidade Orcamentaria		1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
Total Orgao		1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.117.355,13	24.690,35	1.142.045,48
02.01	GABINETE DO PREFEITO	589.545,22	12.597,12	602.142,34
02.01.04	Administracao	589.545,22	12.597,12	602.142,34
02.01.04122	Administracao Geral	589.545,22	12.597,12	602.142,34
02.01.041220002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.	589.545,22	12.597,12	602.142,34
02.01.0412200022.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	589.545,22	12.597,12	602.142,34
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.913,60		377.913,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	88.179,84		88.179,84
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	62.985,60		62.985,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.643,74		18.643,74
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.298,56		6.298,56
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.259,71		1.259,71
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.597,12		12.597,12
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.069,93		9.069,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.597,12		12.597,12
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.597,12	12.597,12
Total Unidade Orcamentaria		589.545,22	12.597,12	602.142,34
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
02.02	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	527.809,91	12.093,23	539.903,14
02.02.04	Administracao	527.809,91	12.093,23	539.903,14
02.02.04122	Administracao Geral	433.340,93	7.558,27	440.899,20
02.02.041220003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	433.340,93	7.558,27	440.899,20
02.02.0412200032.003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	433.340,93	7.558,27	440.899,20
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.449,60		220.449,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.388,48		50.388,48
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.038,85		5.038,85

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.077,70		10.077,70
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.626,02		113.626,02
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.046,62		6.046,62
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	25.194,24		25.194,24
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.519,42		2.519,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.558,27	7.558,27
02.02.04124	Controle Interno	94.468,98	4.534,96	99.003,94
02.02.041240003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	94.468,98	4.534,96	99.003,94
02.02.0412400032.004	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	94.468,98	4.534,96	99.003,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.985,60		47.985,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.856,83		13.856,83
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.149,28		3.149,28
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.077,70		10.077,70
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.259,71		1.259,71
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.116,55		9.116,55
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		6.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,31		3.023,31
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.534,96	4.534,96
Total Unidade Orcamentaria		527.809,91	12.093,23	539.903,14
Total Orgao		1.117.355,13	24.690,35	1.142.045,48

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS	2.906.482,91	613.089,09	3.519.572,00
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.996.753,96	575.297,73	2.572.051,69
03.01.04	Administracao	1.518.063,40	17.635,96	1.535.699,36
03.01.04122	Administracao Geral	1.518.063,40	17.635,96	1.535.699,36
03.01.041220004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.518.063,40	17.635,96	1.535.699,36
03.01.0412200042.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO	1.518.063,40	17.635,96	1.535.699,36
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	617.258,88		617.258,88
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	138.568,32		138.568,32
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.558,27		7.558,27
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.298,56		6.298,56
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.194,24		25.194,24
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.895,68		18.895,68
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.553,92		201.553,92
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.376,26		16.376,26
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.804,31		194.804,31
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	250.000,00		250.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.256,40		33.256,40
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.298,56		6.298,56
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.376,26	16.376,26
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.259,70	1.259,70
03.01.28	Encargos Especiais	377.913,60	557.661,77	935.575,37
03.01.28846	Outros Encargos Especiais	377.913,60	557.661,77	935.575,37
03.01.288460005	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.	377.913,60	557.661,77	935.575,37
03.01.2884600058.001	Encargos Especiais	377.913,60	557.661,77	935.575,37
319001.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E	34.012,22		34.012,22

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	125.971,20		125.971,20
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	217.930,18		217.930,18
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		217.539,52	217.539,52
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		340.122,25	340.122,25
03.01.99	Reservas	100.776,96		100.776,96
03.01.99999	Reserva de Contingencia	100.776,96		100.776,96
03.01.999999999	Atender a possiveis passivos contingentes.	100.776,96		100.776,96
03.01.9999999992.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.776,96		100.776,96
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.776,96		100.776,96
Total Unidade Orcamentaria		1.996.753,96	575.297,73	2.572.051,69

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03.02	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	548.604,58	16.376,25	564.980,83
03.02.04	Administracao	548.604,58	16.376,25	564.980,83
03.02.04123	Administracao Financeira	548.604,58	16.376,25	564.980,83
03.02.041230004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	548.604,58	16.376,25	564.980,83
03.02.0412300042.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE	548.604,58	16.376,25	564.980,83
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.913,60		377.913,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81.881,28		81.881,28
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.408,99		4.408,99
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.006,11		17.006,11
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.149,28		3.149,28
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.372,94		48.372,94
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.093,24		12.093,24
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.779,14		3.779,14
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.376,25	16.376,25
Total Unidade Orcamentaria		548.604,58	16.376,25	564.980,83

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03.03	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	281.762,52	16.376,26	298.138,78
03.03.04	Administracao	281.762,52	16.376,26	298.138,78
03.03.04121	Planejamento e Orcamento	281.762,52	16.376,26	298.138,78
03.03.041210004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas,de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes.Manter o controle dos atos de pessoal,	281.762,52	16.376,26	298.138,78

	do patrimonio publico e dos servicos.			
03.03.0412100042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	281.762,52	16.376,26	298.138,78
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.553,92		176.553,92
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.089,92		39.089,92
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.779,14		3.779,14
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.563,73		26.563,73
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.973,38		28.973,38
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,30		3.023,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.779,13		3.779,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.376,26	16.376,26
Total Unidade Orcamentaria		281.762,52	16.376,26	298.138,78
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03.04	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	79.361,85	5.038,85	84.400,70
03.04.04	Administracao	79.361,85	5.038,85	84.400,70
03.04.04121	Planejamento e Orcamento	79.361,85	5.038,85	84.400,70
03.04.041210004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas,de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes.Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	79.361,85	5.038,85	84.400,70
03.04.0412100042.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	79.361,85	5.038,85	84.400,70
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.791,36		37.791,36
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.597,12		12.597,12
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.519,42		2.519,42
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.558,27		7.558,27
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.376,26		16.376,26
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.519,42		2.519,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.038,85	5.038,85
Total Unidade Orcamentaria		79.361,85	5.038,85	84.400,70
Total Orgao		2.906.482,91	613.089,09	3.519.572,00
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
04	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	5.223.860,85	47.995,02	5.271.855,87
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.145.500,87	36.531,64	3.182.032,51
04.01.12	Educacao	3.145.500,87	36.531,64	3.182.032,51
04.01.12306	Alimentacao e Nutricao	100.776,96		100.776,96
04.01.123060007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	100.776,96		100.776,96
04.01.1230600072.009	MERENDA ESCOLAR	100.776,96		100.776,96
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.776,96		100.776,96
04.01.12361	Ensino Fundamental	2.910.438,61	34.012,22	2.944.450,83
04.01.123610007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	2.910.438,61	34.012,22	2.944.450,83
04.01.1236100072.010	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.116,22	25.194,24	1.791.310,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	958.640,84		958.640,84
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.138,82		180.138,82
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.376,25		16.376,25
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.376,26		16.376,26
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.866,88		124.866,88
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	7.558,27		7.558,27
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	105.815,81		105.815,81
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.558,27		7.558,27
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	79.439,55		79.439,55
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.571,63		106.571,63
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	123.955,66		123.955,66
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.817,98		8.817,98
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.194,24	25.194,24
04.01.1236100072.011	TRANSPORTE ESCOLAR	1.144.322,39	8.817,98	1.153.140,37
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	296.032,32		296.032,32
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.907,90		52.907,90
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.376,26		16.376,26
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.889,57		1.889,57
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370.985,20		370.985,20
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	107.075,52		107.075,52
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.077,70		10.077,70
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	256.981,24		256.981,24
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.186,47		24.186,47
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.810,21		7.810,21
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.817,98	8.817,98
04.01.12365	Educacao Infantil	134.285,30	2.519,42	136.804,72
04.01.123650007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	134.285,30	2.519,42	136.804,72
04.01.1236500072.012	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	134.285,30	2.519,42	136.804,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.543,87		70.543,87
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.116,54		15.116,54
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.116,55		15.116,55
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.817,98		8.817,98
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.597,12		12.597,12
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.093,24		12.093,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.519,42	2.519,42
Total Unidade Orcamentaria		3.145.500,87	36.531,64	3.182.032,51
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	237.290,89	8.314,10	245.604,99
04.02.13	Cultura	237.290,89	8.314,10	245.604,99
04.02.13392	Difusao Cultural	237.290,89	8.314,10	245.604,99
04.02.133920009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e,	237.290,89	8.314,10	245.604,99

	indiretamente, fomentando o Turismo local.			
04.02.1339200092.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	237.290,89	8.314,10	245.604,99
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.492,80		31.492,80
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.558,27		7.558,27
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.271,94		35.271,94
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	16.376,26		16.376,26
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.077,70		10.077,70
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.971,20		125.971,20
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,31		3.023,31
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.519,41		2.519,41
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.794,68	5.794,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.519,42	2.519,42
Total Unidade Orcamentaria		237.290,89	8.314,10	245.604,99
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	291.623,33	3.149,28	294.772,61
04.03.27	Desporto e Lazer	291.623,33	3.149,28	294.772,61
04.03.27813	Lazer	291.623,33	3.149,28	294.772,61
04.03.278130010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	291.623,33	3.149,28	294.772,61
04.03.2781300102.016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	291.623,33	3.149,28	294.772,61
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.374,08		113.374,08
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.194,24		25.194,24
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.889,57		1.889,57
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.388,48		50.388,48
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	31.492,80		31.492,80
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.077,70		10.077,70
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.663,73		53.663,73
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,31		3.023,31
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.519,42		2.519,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.149,28	3.149,28
Total Unidade Orcamentaria		291.623,33	3.149,28	294.772,61
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
04.04	FUNDEB	1.549.445,76		1.549.445,76
04.04.12	Educacao	1.549.445,76		1.549.445,76
04.04.12361	Ensino Fundamental	1.448.668,80		1.448.668,80
04.04.123610011	MANUTENCAO DO FUNDEB.	1.448.668,80		1.448.668,80
04.04.1236100112.017	FUNDEB	1.448.668,80		1.448.668,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.181.609,86		1.181.609,86
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	267.058,94		267.058,94
04.04.12365	Educacao Infantil	100.776,96		100.776,96
04.04.123650011	MANUTENCAO DO FUNDEB.	100.776,96		100.776,96
04.04.1236500112.018	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil	100.776,96		100.776,96
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.660,42		85.660,42
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.116,54		15.116,54
Total Unidade Orcamentaria		1.549.445,76		1.549.445,76
Total Orgao		5.223.860,85	47.995,02	5.271.855,87
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	1.543.075,15	47.743,08	1.590.818,23
05.01	DEPARTAMENTO DO FMAS	1.171.586,08	44.593,81	1.216.179,89
05.01.08	Assistencia Social	1.171.586,08	44.593,81	1.216.179,89
05.01.08242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	51.648,19		51.648,19
05.01.082420015	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.	51.648,19		51.648,19
05.01.0824200152.022	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	51.648,19		51.648,19
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.051,07		39.051,07
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.779,14		3.779,14
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.817,98		8.817,98
05.01.08244	Assistencia Comunitaria	1.119.937,89	44.593,81	1.164.531,70
05.01.082440016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	1.011.170,84	44.593,81	1.055.764,65
05.01.0824400162.019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	221.883,56	6.298,56	228.182,12
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.971,20		125.971,20
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.194,24		25.194,24
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.038,85		5.038,85
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.519,42		2.519,42
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.155,39		15.155,39
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.298,56		6.298,56
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.298,56		6.298,56
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.298,56		6.298,56
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.069,93		9.069,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.038,85		5.038,85
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.298,56	6.298,56
05.01.0824400162.023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789.287,28	38.295,25	827.582,53
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.748,16		226.748,16
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.167,62		54.167,62
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.967,26		11.967,26
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274.617,22		274.617,22
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	36.657,62		36.657,62
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.226,98		13.226,98
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.442,87		47.442,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.147,11		100.147,11
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	21.163,16		21.163,16

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.149,28		3.149,28
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		12.597,12	12.597,12
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.698,13	25.698,13
05.01.082440028	AUXILIO A ESTUDANTES	108.767,05		108.767,05
05.01.0824400282.055	AUXILIO A ESTUDANTES	108.767,05		108.767,05
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		36.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00		8.200,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.167,05		25.167,05
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		6.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.171.586,08	44.593,81	1.216.179,89

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.02	DEPARTAMENTO DO FMDCA	338.862,53	1.889,57	340.752,10
05.02.08	Assistencia Social	338.862,53	1.889,57	340.752,10
05.02.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	338.862,53	1.889,57	340.752,10
05.02.082430013	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.	338.862,53	1.889,57	340.752,10
05.02.0824300136.001	CONSELHO TUTELAR	193.995,65	1.889,57	195.885,22
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.971,20		125.971,20
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.713,66		27.713,66
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.779,14		3.779,14
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.077,70		10.077,70
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.259,71		1.259,71
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.817,98		8.817,98
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.116,55		15.116,55
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.259,71		1.259,71
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.889,57	1.889,57
05.02.0824300136.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	54.167,62		54.167,62
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.038,85		5.038,85
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.155,39		20.155,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.337,41		11.337,41
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.635,97		17.635,97
05.02.0824300136.003	MENOR APRENDIZ	90.699,26		90.699,26
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.388,48		50.388,48
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.597,12		12.597,12
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.597,12		12.597,12
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.116,54		15.116,54
Total Unidade Orcamentaria		338.862,53	1.889,57	340.752,10

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.03	DEPARTAMENTO DE FMDPI	32.626,54	1.259,70	33.886,24
05.03.08	Assistencia Social	32.626,54	1.259,70	33.886,24
05.03.08241	Assistencia ao Idoso	32.626,54	1.259,70	33.886,24
05.03.082410014	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social,com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.	32.626,54	1.259,70	33.886,24
05.03.0824100142.021	ATENCAO A PESSOA IDOSA	32.626,54	1.259,70	33.886,24
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.597,12		12.597,12
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.519,42		2.519,42
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.259,71		1.259,71
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.779,14		3.779,14
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.817,98		8.817,98
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,31		3.023,31
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	629,86		629,86
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.259,70	1.259,70
Total Unidade Orcamentaria		32.626,54	1.259,70	33.886,24
Total Orgao		1.543.075,15	47.743,08	1.590.818,23

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
06	SEC MUNICIPAL DE SAUDE	6.583.884,76	112.114,37	6.695.999,13
06.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64
06.01.10	Saude	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64
06.01.10122	Administracao Geral	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64
06.01.101220017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64
06.01.1012200172.028	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604.661,76		604.661,76
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	132.269,76		132.269,76
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.779,14		3.779,14
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.817,98		8.817,98
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.985,60		62.985,60
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.558,27		7.558,27
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.817,98		8.817,98
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.490,62		128.490,62
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.279,71		36.279,71
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.298,56		6.298,56
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		3.779,14	3.779,14
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.597,12	12.597,12
Total Unidade Orcamentaria		999.959,38	16.376,26	1.016.335,64

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
06.02	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	5.075.631,59	89.439,55	5.165.071,14
06.02.10	Saude	5.075.631,59	89.439,55	5.165.071,14
06.02.10301	Atencao Basica	4.376.491,43	44.089,92	4.420.581,35
06.02.103010018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	4.376.491,43	44.089,92	4.420.581,35
06.02.1030100182.029	ATENCAO BASICA	2.898.849,25	44.089,92	2.942.939,17
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	692.841,60		692.841,60

319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	214.151,05		214.151,05
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	34.012,22		34.012,22
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.817,98		8.817,98
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.643,84		245.643,84
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	84.400,70		84.400,70
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.038,85		5.038,85
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	125.971,20		125.971,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.415,10		21.415,10
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.386.071,68		1.386.071,68
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	50.000,00		50.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.186,47		24.186,47
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.298,56		6.298,56
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.089,92	44.089,92
06.02.1030100182.030	SAUDE BUCAL	150.409,61		150.409,61
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.672,64		119.672,64
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.713,66		27.713,66
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,31		3.023,31
06.02.1030100182.031	SAUDE DA FAMILIA	317.951,31		317.951,31
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.359,68		176.359,68
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.791,36		37.791,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.388,48		50.388,48
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.516,11		34.516,11
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	18.895,68		18.895,68
06.02.1030100182.032	ATENCAO BASICA - ACS	373.378,64		373.378,64
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.539,52		264.539,52
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.582,72		75.582,72
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.256,40		33.256,40
06.02.1030100182.033	ATENCAO BASICA - PAB FIXO	235.566,14		235.566,14
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.566,14		235.566,14
06.02.1030100182.048	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	310.896,92		310.896,92
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.580,54		237.580,54
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.492,80		31.492,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.687,04		11.687,04
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.089,92		24.089,92
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.046,62		6.046,62
06.02.1030100182.049	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	85.660,42		85.660,42
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.194,24		25.194,24
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.466,18		60.466,18
06.02.1030100182.050	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	3.779,14		3.779,14
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.779,14		3.779,14
06.02.10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	699.140,16	45.349,63	744.489,79
06.02.103020018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria,contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da família.	699.140,16	45.349,63	744.489,79
06.02.1030200182.034	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR	94.478,40	2.519,42	96.997,82
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.985,60		62.985,60
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	31.492,80		31.492,80
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.519,42	2.519,42
06.02.1030200182.052	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS	604.661,76	42.830,21	647.491,97
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	604.661,76		604.661,76
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		42.830,21	42.830,21

Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria		5.075.631,59	89.439,55	5.165.071,14
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06.03	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	508.293,79	6.298,56	514.592,35
06.03.10	Saude	188.956,80	6.298,56	195.255,36
06.03.10304	Vigilancia Sanitaria	137.938,47	6.298,56	144.237,03
06.03.103040019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	137.938,47	6.298,56	144.237,03
06.03.1030400192.035	VIGILANCIA SANITARIA	137.938,47	6.298,56	144.237,03
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.830,21		42.830,21
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.889,57		1.889,57
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.218,69		93.218,69
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.298,56	6.298,56
06.03.10305	Vigilancia Epidemiologica	51.018,33		51.018,33
06.03.103050019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	51.018,33		51.018,33
06.03.1030500192.036	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	51.018,33		51.018,33
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.310,77		40.310,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.889,58		1.889,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.817,98		8.817,98
06.03.17	Saneamento	319.336,99		319.336,99
06.03.17511	Saneamento Basico Rural	79.991,71		79.991,71
06.03.175110020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	79.991,71		79.991,71
06.03.1751100202.038	SANEAMENTO BASICO RURAL	79.991,71		79.991,71
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.089,92		44.089,92
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.707,55		10.707,55
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.298,56		6.298,56
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.337,41		11.337,41
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.046,62		6.046,62
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.511,65		1.511,65
06.03.17512	Saneamento Basico Urbano	239.345,28		239.345,28
06.03.175120020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	239.345,28		239.345,28
06.03.1751200202.037	SANEAMENTO BASICO URBANO	239.345,28		239.345,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.038,85		5.038,85
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.259,71		1.259,71
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.794,68		5.794,68

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	226.748,16		226.748,16
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	503,88		503,88
Total Unidade Orcamentaria		508.293,79	6.298,56	514.592,35
Total Orgao		6.583.884,76	112.114,37	6.695.999,13
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
07	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS	3.867.102,74	534.079,04	4.401.181,78
07.01	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57
07.01.26	Transporte	2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57
07.01.26782	Transporte Rodoviario	2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57
07.01.267820021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias;construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57
07.01.2678200211.001	PAVIMENTACAO RURAL		26.453,95	26.453,95
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.194,24	25.194,24
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.259,71	1.259,71
07.01.2678200212.039	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	2.849.585,08	255.721,54	3.105.306,62
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503.884,80		503.884,80
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	125.971,20		125.971,20
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	81.881,28		81.881,28
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.527,19		3.527,19
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.363.202,62		1.363.202,62
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.298,56		6.298,56
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	712.997,00		712.997,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	39.303,01		39.303,01
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.519,42		2.519,42
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		12.597,12	12.597,12
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		243.124,42	243.124,42
Total Unidade Orcamentaria		2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
07.02	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21
07.02.15	Urbanismo	1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21
07.02.15452	Servicos Urbanos	1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21
07.02.154520022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21
07.02.1545200221.002	PAVIMENTACAO URBANA		127.230,91	127.230,91
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		125.971,20	125.971,20
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.259,71	1.259,71
07.02.1545200221.003	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		88.179,84	88.179,84
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		88.179,84	88.179,84
07.02.1545200222.040	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	1.017.517,66	36.492,80	1.054.010,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.146,69		408.146,69
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	88.179,84		88.179,84
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.376,26		16.376,26
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	225.236,51		225.236,51
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.077,70		10.077,70
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	209.151,03		209.151,03
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	45.349,63		45.349,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.492,80	31.492,80
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21
Total Orgao		3.867.102,74	534.079,04	4.401.181,78
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.294.470,61	26.453,96	1.320.924,57
08.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07
08.01.20	Agricultura	1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07
08.01.20608	Promocao da Producao Agropecuaria	1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07
08.01.206080023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07
08.01.2060800232.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.	850.305,59	25.194,25	875.499,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503.884,80		503.884,80
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.296,38		103.296,38
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.967,26		11.967,26
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	14.612,66		14.612,66
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.519,42		2.519,42
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.149,28		3.149,28
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113.374,08		113.374,08
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.558,27		7.558,27
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.907,90		52.907,90
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.256,40		33.256,40
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.779,14		3.779,14
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.194,25	25.194,25
08.01.2060800232.042	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL	422.003,52	1.259,71	423.263,23
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.942,40		251.942,40
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.388,48		50.388,48
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.337,41		11.337,41
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.458,41		59.458,41
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.519,42		2.519,42
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.310,78		40.310,78
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.046,62		6.046,62
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.259,71	1.259,71
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**

Total Unidade Orcamentaria		1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	22.161,50		22.161,50
08.02.18	Gestao Ambiental	22.161,50		22.161,50
08.02.18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	22.161,50		22.161,50
08.02.185410023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	22.161,50		22.161,50
08.02.1854100232.043	PRODUCAO DE MUDAS	22.161,50		22.161,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.895,68		5.895,68
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.149,28		1.149,28
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.597,12		12.597,12
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.259,71		1.259,71
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.259,71		1.259,71
Total Unidade Orcamentaria		22.161,50		22.161,50
Total Orgao		1.294.470,61	26.453,96	1.320.924,57
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
09	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	158.412,92	1.889,57	160.302,49
09.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	20.155,39		20.155,39
09.01.23	Comercio e Servicos	20.155,39		20.155,39
09.01.23695	Turismo	20.155,39		20.155,39
09.01.236950025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	20.155,39		20.155,39
09.01.2369500252.045	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	20.155,39		20.155,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.077,70		10.077,70
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.259,70		1.259,70
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.817,99		8.817,99
Total Unidade Orcamentaria		20.155,39		20.155,39
Identificacao Codigos	**Titulos**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
09.02	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	138.257,53	1.889,57	140.147,10
09.02.23	Comercio e Servicos	138.257,53	1.889,57	140.147,10
09.02.23691	Promocao Comercial	138.257,53	1.889,57	140.147,10
09.02.236910025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	138.257,53	1.889,57	140.147,10
09.02.2369100252.044	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	138.257,53	1.889,57	140.147,10
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.985,60		62.985,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.116,54		15.116,54
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.668,70		5.668,70
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.298,56		6.298,56
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		40.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.275,25		3.275,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.023,31		3.023,31
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.889,57		1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.889,57	1.889,57
Total Unidade Orcamentaria		138.257,53	1.889,57	140.147,10
Total Orgao		158.412,92	1.889,57	160.302,49
Total Geral		23.813.017,39	1.524.199,92	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:50D002DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Sulina Exercicio de 2021

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**----- Importancia -----**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Manutencao das Atividades Legislativas – Aprovacao e apreciacao de Leis, fiscalizacao e acompanhamento dos Atos Administrativos					1.234.517,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	386	Fiscal	1	703.927,07	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	387	Fiscal	1	149.653,79	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	388	Fiscal	1	68.024,45	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	Fiscal	1	61.222,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	390	Fiscal	1	40.814,67	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	391	Fiscal	1	6.298,56	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	392	Fiscal	1	75.834,66	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	393	Fiscal	1	6.298,56	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	394	Fiscal	1	6.298,56	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	395	Fiscal	1	75.330,78	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	Fiscal	1	40.814,66	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	853.580,86	0,00	264.791,46	116.145,44	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	853.580,86	0,00	264.791,46	116.145,44	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.234.517,76	0,00	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.234.517,76	0,00	1.118.372,32	116.145,44	1.234.517,76

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Manutencao do Gabinete do Prefeito, de forma a aperfeicoar o atendimento a populacao, melhorar as ferrementas de transparencia.					602.142,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	377.913,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	88.179,84	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	62.985,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	Fiscal	0	18.643,74	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	Fiscal	0	6.298,56	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	6	Fiscal	0	1.259,71	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7	Fiscal	0	12.597,12	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8	Fiscal	0	9.069,93	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9	Fiscal	0	12.597,12	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	Fiscal	0	12.597,12	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	466.093,44	0,00	123.451,78	12.597,12	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	466.093,44	0,00	123.451,78	12.597,12	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	602.142,34	0,00	589.545,22	12.597,12	602.142,34
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	602.142,34	0,00	589.545,22	12.597,12	602.142,34

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR Assessoramento Superior - Dar Suporte Juridico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao servico de Assessoramento.					440.899,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11	Fiscal	0	220.449,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12	Fiscal	0	50.388,48	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	Fiscal	0	5.038,85	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	Fiscal	0	10.077,70	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	113.626,02	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16	Fiscal	0	6.046,62	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	17	Fiscal	0	25.194,24	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18	Fiscal	0	2.519,42	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	7.558,27	
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO Desenvolver atividades atinentes ao controle interno da Administracao Municipal					99.003,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	47.985,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21	Fiscal	0	13.856,83	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	3.149,28	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	Fiscal	0	10.077,70	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	24	Fiscal	0	1.259,71	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25	Fiscal	0	9.116,55	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	26	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	27	Fiscal	0	3.023,31	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28	Fiscal	0	4.534,96	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	332.680,51	0,00	195.129,40	12.093,23	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	332.680,51	0,00	195.129,40	12.093,23	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	539.903,14	0,00	527.809,91	12.093,23	539.903,14
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	539.903,14	0,00	527.809,91	12.093,23	539.903,14

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO Melhorar a eficiencia administrativa, de planejamento, financeira, tributaria e orcamentaria. Atingir o maior numero possivel de participantes					1.535.699,36

	nas audiencias publicas. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislacao, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos gerais da administracao produzindo informacoes gerenciais para a tomada de decisoes.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29	Fiscal	0	617.258,88	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30	Fiscal	0	138.568,32	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	31	Fiscal	0	7.558,27	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	32	Fiscal	0	6.298,56	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	33	Fiscal	0	25.194,24	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	34	Fiscal	0	18.895,68	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	Fiscal	0	201.553,92	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	36	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	37	Fiscal	0	16.376,26	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38	Fiscal	0	194.804,31	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	39	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40	Fiscal	0	33.256,40	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41	Fiscal	0	6.298,56	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42	Fiscal	0	16.376,26	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43	Fiscal	0	1.259,70	
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais Encargos Especiais					935.575,37
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	44	Fiscal	551	34.012,22	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	45	Fiscal	0	125.971,20	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	46	Fiscal	0	188.956,80	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	47	Fiscal	504	22.674,82	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	48	Fiscal	512	6.298,56	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	49	Fiscal	0	217.539,52	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50	Fiscal	0	340.122,25	
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA					100.776,96
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	51	Fiscal	0	100.776,96	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	797.397,69	125.971,20	972.608,11	235.175,48	0,00	340.122,25
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	797.397,69	125.971,20	972.608,11	235.175,48	0,00	340.122,25
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.572.051,69	0,00	1.895.977,00	575.297,73	2.572.051,69
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.572.051,69	0,00	1.895.977,00	575.297,73	2.572.051,69

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE					564.980,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52	Fiscal	0	377.913,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53	Fiscal	0	81.881,28	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	54	Fiscal	0	4.408,99	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	Fiscal	0	17.006,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	56	Fiscal	0	3.149,28	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	57	Fiscal	0	48.372,94	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	58	Fiscal	0	12.093,24	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	59	Fiscal	0	3.779,14	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	Fiscal	0	16.376,25	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	459.794,88	0,00	88.809,70	16.376,25	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	459.794,88	0,00	88.809,70	16.376,25	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	564.980,83	0,00	548.604,58	16.376,25	564.980,83
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	564.980,83	0,00	548.604,58	16.376,25	564.980,83

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					298.138,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61	Fiscal	0	176.553,92	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62	Fiscal	0	39.089,92	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63	Fiscal	0	3.779,14	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	Fiscal	0	26.563,73	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	65	Fiscal	0	28.973,38	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	66	Fiscal	0	3.023,30	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	67	Fiscal	0	3.779,13	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	Fiscal	0	16.376,26	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	215.643,84	0,00	66.118,68	16.376,26	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	215.643,84	0,00	66.118,68	16.376,26	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	298.138,78	0,00	281.762,52	16.376,26	298.138,78
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	298.138,78	0,00	281.762,52	16.376,26	298.138,78

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					84.400,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	69	Fiscal	0	37.791,36	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70	Fiscal	0	12.597,12	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	71	Fiscal	0	2.519,42	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	Fiscal	0	7.558,27	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	73	Fiscal	0	16.376,26	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74	Fiscal	0	2.519,42	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75	Fiscal	0	5.038,85	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	50.388,48	0,00	28.973,37	5.038,85	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	50.388,48	0,00	28.973,37	5.038,85	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	84.400,70	0,00	79.361,85	5.038,85	84.400,70
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	84.400,70	0,00	79.361,85	5.038,85	84.400,70

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR Fornecimento de alimentacao de qualidade e em quantidades adequadas, com acompanhamento nutricional, aos usuarios da rede municipal de ensino.					100.776,96
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	76	Fiscal	103	50.388,48	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	77	Fiscal	110	50.388,48	
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Oportunizar o aluno a uma aprendizagem significante, oferecendo oportunidades de ensino que desafiem o raciocinio e permitam a criança descobrir e elaborar hipoteses. Debater coletivamente, as atividades de ensino aprendizagem e a questao curricular.					1.791.310,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Fiscal	103	686.543,04	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79	Fiscal	104	272.097,80	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80	Fiscal	103	154.944,58	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81	Fiscal	104	25.194,24	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	82	Fiscal	103	8.817,98	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	83	Fiscal	104	7.558,27	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	84	Fiscal	103	16.376,26	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	Fiscal	103	75.582,72	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	104	36.687,04	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	107	12.597,12	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	88	Fiscal	103	7.558,27	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	89	Fiscal	103	35.271,94	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	90	Fiscal	107	70.543,87	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91	Fiscal	103	7.558,27	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	92	Fiscal	103	79.439,55	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	Fiscal	103	76.842,43	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	94	Fiscal	104	17.132,08	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	95	Fiscal	107	12.597,12	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	96	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	97	Fiscal	103	60.466,18	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	98	Fiscal	104	63.489,48	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	99	Fiscal	103	8.817,98	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	Fiscal	103	25.194,24	
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR Oferecer a toda clientela escolar do municipio o uso de transporte adequado, conforme as necessidades do aluno, a fim de facilitar a locomocao dos mesmos ate a escola.					1.153.140,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101	Fiscal	103	296.032,32	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	102	Fiscal	103	52.907,90	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	103	Fiscal	103	16.376,26	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	104	Fiscal	103	1.889,57	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105	Fiscal	103	231.787,02	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	Fiscal	104	78.732,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	107	12.597,12	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	Fiscal	122	22.674,82	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	Fiscal	124	25.194,24	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110	Fiscal	103	75.582,72	

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------

					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	111	Fiscal	122	18.895,68	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	112	Fiscal	124	12.597,12	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	113	Fiscal	103	8.188,13	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	114	Fiscal	104	1.889,57	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	115	Fiscal	103	103.296,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	116	Fiscal	104	69.284,16	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	117	Fiscal	107	12.597,12	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	118	Fiscal	122	21.415,10	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	119	Fiscal	124	50.388,48	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120	Fiscal	103	24.186,47	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	121	Fiscal	103	7.810,21	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122	Fiscal	103	8.817,98	
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL Garantir o desenvolvimento integral da crianca, reconhecendo seu direito a infancia como parte de sua promocao a cidadania. Proporcionar as crianças o brincar, de maneira que possa expressar as emocoes, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Promover meios de interacao onde a crianca desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicacao.					136.804,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	123	Fiscal	103	70.543,87	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	124	Fiscal	103	15.116,54	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	Fiscal	103	15.116,55	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	126	Fiscal	103	8.817,98	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	127	Fiscal	103	12.597,12	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	128	Fiscal	103	12.093,24	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	Fiscal	103	2.519,42	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.606.132,80	0,00	1.539.368,07	36.531,64	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.606.132,80	0,00	1.539.368,07	36.531,64	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.182.032,51	0,00	3.145.500,87	36.531,64	3.182.032,51
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.182.032,51	0,00	3.145.500,87	36.531,64	3.182.032,51

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Promover atividades culturais no municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas. Ampliar espacos para melhor atender e acomodar o publico.					245.604,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130	Fiscal	0	31.492,80	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	131	Fiscal	0	7.558,27	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	Fiscal	0	35.271,94	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	133	Fiscal	0	16.376,26	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	134	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	135	Fiscal	0	10.077,70	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	136	Fiscal	0	125.971,20	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	137	Fiscal	0	3.023,31	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138	Fiscal	0	2.519,41	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	139	Fiscal	0	5.794,68	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	Fiscal	0	2.519,42	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	39.051,07	0,00	198.239,82	8.314,10	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	39.051,07	0,00	198.239,82	8.314,10	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	245.604,99	0,00	237.290,89	8.314,10	245.604,99
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	245.604,99	0,00	237.290,89	8.314,10	245.604,99

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER Estimular a pratica esportiva , desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Evitar que os jovens fiquem ociosos, ampliando o numero de atividades e dos praticantes das atividades esportivas.					294.772,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	141	Fiscal	0	113.374,08	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	142	Fiscal	0	25.194,24	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	143	Fiscal	0	1.889,57	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	Fiscal	0	50.388,48	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	145	Fiscal	0	31.492,80	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	146	Fiscal	0	10.077,70	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	147	Fiscal	0	53.663,73	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	148	Fiscal	0	3.023,31	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	149	Fiscal	0	2.519,42	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150	Fiscal	0	3.149,28	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	138.568,32	0,00	153.055,01	3.149,28	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	138.568,32	0,00	153.055,01	3.149,28	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	294.772,61	0,00	291.623,33	3.149,28	294.772,61
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	294.772,61	0,00	291.623,33	3.149,28	294.772,61

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB Manter o FUNDEB com detalhamento das acoes para o Ensino Fundamental.					1.448.668,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	151	Fiscal	101	1.045.560,96	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	152	Fiscal	102	136.048,90	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	153	Fiscal	101	239.345,28	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	154	Fiscal	102	27.713,66	
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil Proporcionar o desenvolvimento global do individuo para o exercicio da cidadania, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relacao interpessoal, de ser e estar com os outros, em uma atitude basica de aceitacao, respeito e confianca, e o acesso, pelas crianças aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo a educacao podera auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriacao e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais esteticas e eticas, na perspectiva de contribuir para a formacao de criancas felizes e saudaveis.					100.776,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	155	Fiscal	101	85.660,42	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156	Fiscal	101	15.116,54	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.549.445,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.549.445,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76	0,00	1.549.445,76

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA Promover a valorizacao e o respeito a Pessoa com Deficiencia, assegurando os direitos sociais, criando condicoes para promover sua autonomia, inclusao social e participacao efetiva na sociedade, por meio de acoes de prevencao de deficiencias, habitacao e reabilitacao, equiparação de oportunidades e protecao social.					51.648,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	Seguridade	0	5.038,85	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	Seguridade	938	17.006,11	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	Seguridade	941	17.006,11	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	160	Seguridade	0	3.779,14	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	161	Seguridade	0	8.817,98	
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					228.182,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	162	Seguridade	0	125.971,20	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	163	Seguridade	0	25.194,24	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	164	Seguridade	0	5.038,85	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	165	Seguridade	0	2.519,42	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	Seguridade	0	15.155,39	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	167	Seguridade	0	6.298,56	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	168	Seguridade	0	6.298,56	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	169	Seguridade	0	6.298,56	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	170	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	171	Seguridade	0	9.069,93	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	172	Seguridade	0	5.038,85	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173	Seguridade	0	6.298,56	
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social, que e composto por um conjunto integrado de programas e servicos executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promocao Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compoem de maneira integrada e articulada a rede de servicos de assistencia social do municipio, publica e privada. A Protecao Social Basica consiste em prevenir situacoes de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios. Aprimorar a gestao do SUAS com acoes articuladas com o Bolsa Familia, em parceria com as politicas publicas de saude e de educacao, e o Plano Brasil Sem Miseria; fortalecimento do Conselho de Assistencia Social, implantacao da vigilancia socioassistencial e organizacao da rede de servicos.					827.582,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174	Seguridade	0	226.748,16	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175	Seguridade	0	54.167,62	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	176	Seguridade	0	6.298,56	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	177	Seguridade	936	2.519,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	178	Seguridade	940	3.149,28	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	Seguridade	0	55.427,33	

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	Seguridade	934	195.255,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	Seguridade	936	12.597,12	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	Seguridade	940	11.337,41	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	183	Seguridade	0	29.729,20	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	184	Seguridade	934	6.928,42	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	185	Seguridade	0	13.226,98	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	186	Seguridade	0	18.973,38	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	187	Seguridade	934	27.209,78	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	188	Seguridade	936	1.259,71	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	189	Seguridade	0	28.973,38	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	190	Seguridade	934	58.576,61	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	191	Seguridade	936	5.038,85	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	192	Seguridade	940	7.558,27	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	193	Seguridade	0	21.163,16	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	194	Seguridade	0	3.149,28	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	195	Seguridade	0	12.597,12	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196	Seguridade	0	11.337,41	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197	Seguridade	934	6.802,44	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	Seguridade	936	3.779,14	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	Seguridade	940	3.779,14	
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES AUXILIO A ESTUDANTES					108.767,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200	Seguridade	0	36.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	201	Seguridade	0	8.200,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	202	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	Seguridade	0	25.167,05	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	204	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	205	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206	Seguridade	0	2.400,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	207	Seguridade	0	6.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	476.281,22	0,00	695.304,86	44.593,81	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	476.281,22	0,00	695.304,86	44.593,81	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.216.179,89	0,00	1.171.586,08	44.593,81	1.216.179,89
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.216.179,89	0,00	1.171.586,08	44.593,81	1.216.179,89

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar.					195.885,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	208	Seguridade	0	125.971,20	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	209	Seguridade	0	27.713,66	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	210	Seguridade	0	3.779,14	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	Seguridade	0	10.077,70	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	212	Seguridade	0	1.259,71	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	213	Seguridade	0	8.817,98	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	214	Seguridade	0	15.116,55	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	215	Seguridade	0	1.259,71	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216	Seguridade	0	1.889,57	
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE Assegurar estruturas de manutencao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e adolescente em consonância do Estatuto da Crianca e do Adolescente(ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.					54.167,62
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	217	Seguridade	0	5.038,85	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	218	Seguridade	0	20.155,39	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	219	Seguridade	0	11.337,41	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	220	Seguridade	0	17.635,97	
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ Contribuir com a formacao tecnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisoes e intervencoes positivas na sociedade.					90.699,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	221	Seguridade	0	50.388,48	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	222	Seguridade	0	12.597,12	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	223	Seguridade	0	12.597,12	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	224	Seguridade	0	15.116,54	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	216.670,46	0,00	122.192,07	1.889,57	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	216.670,46	0,00	122.192,07	1.889,57	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	340.752,10	0,00	338.862,53	1.889,57	340.752,10
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	340.752,10	0,00	338.862,53	1.889,57	340.752,10

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA ATENCAO A PESSOA IDOSA					33.886,24

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	225	Seguridade	0	12.597,12	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	226	Seguridade	0	2.519,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	227	Seguridade	0	1.259,71	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	Seguridade	0	3.779,14	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	229	Seguridade	0	8.817,98	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	230	Seguridade	0	3.023,31	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	231	Seguridade	0	629,86	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232	Seguridade	0	1.259,70	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	15.116,54	0,00	17.510,00	1.259,70	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.116,54	0,00	17.510,00	1.259,70	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	33.886,24	0,00	32.626,54	1.259,70	33.886,24
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	33.886,24	0,00	32.626,54	1.259,70	33.886,24

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Oferecer atendimento qualificado aos usuarios, mediante estruturacao e investimentos da rede de servicos da saude.					1.016.335,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	233	Seguridade	303	604.661,76	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	234	Seguridade	303	132.269,76	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	235	Seguridade	303	3.779,14	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	236	Seguridade	303	8.817,98	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	Seguridade	303	62.985,60	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	238	Seguridade	303	7.558,27	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	239	Seguridade	303	8.817,98	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	Seguridade	303	128.490,62	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	241	Seguridade	303	36.279,71	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	242	Seguridade	303	6.298,56	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	243	Seguridade	303	3.779,14	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244	Seguridade	303	12.597,12	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	740.710,66	0,00	259.248,72	16.376,26	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	740.710,66	0,00	259.248,72	16.376,26	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.016.335,64	0,00	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.016.335,64	0,00	999.959,38	16.376,26	1.016.335,64

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saude, promovendo um atendimento humanizado, com qualificacao dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.					2.942.939,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	245	Seguridade	303	692.841,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	246	Seguridade	303	214.151,05	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	247	Seguridade	303	34.012,22	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	248	Seguridade	303	8.817,98	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249	Seguridade	303	188.956,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	Seguridade	329	56.687,04	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	251	Seguridade	303	44.089,92	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	252	Seguridade	328	40.310,78	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	253	Seguridade	303	5.038,85	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	254	Seguridade	303	125.971,20	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	255	Seguridade	303	21.415,10	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	256	Seguridade	303	1.304.190,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Seguridade	317	25.194,24	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	258	Seguridade	329	56.687,04	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	259	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	260	Seguridade	303	24.186,47	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	261	Seguridade	303	6.298,56	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	Seguridade	303	44.089,92	
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL Garantir a prevencao, promocao e recuperacao da saude bucal.					150.409,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	263	Seguridade	303	75.582,72	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264	Seguridade	494	44.089,92	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	265	Seguridade	303	27.713,66	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	266	Seguridade	303	3.023,31	
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA Resolver e prevenir os problemas de saude mais comuns/frequentes da populacao, reduzindo os danos ou sofrimentos e contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas.					317.951,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	267	Seguridade	494	176.359,68	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	268	Seguridade	303	37.791,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	Seguridade	321	50.388,48	

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	270	Seguridade	303	3.023,31	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	271	Seguridade	494	31.492,80	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	272	Seguridade	494	18.895,68	
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS Buscar alternativas para melhorar as condicoes de saude da comunidade, promovendo acolhimento, fortalecendo vinculos entre os usuarios e os servicos de saude.					373.378,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	273	Seguridade	303	88.179,84	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	274	Seguridade	494	176.359,68	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	275	Seguridade	303	75.582,72	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	276	Seguridade	303	33.256,40	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO ATENCAO BASICA - PAB FIXO					235.566,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	Seguridade	494	235.566,14	
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF Apoiar a consolidacao da Atencao Basica, ampliando as ofertas de saude na rede de servicos, atuando de maneira integrada com os profissionais das Equipes Saude da Familia.					310.896,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	278	Seguridade	303	132.269,76	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	279	Seguridade	494	105.310,78	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280	Seguridade	303	31.492,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Seguridade	494	11.687,04	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	282	Seguridade	494	24.089,92	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	283	Seguridade	303	6.046,62	
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) Incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos servicos de saude oferecidos aos cidadaos do territorio, propondo um conjunto de estrategias de qualificacao, acompanhamento e avaliacao do trabalho das equipes de saude.					85.660,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	284	Seguridade	494	25.194,24	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	285	Seguridade	494	60.466,18	
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE					3.779,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	Seguridade	494	3.779,14	
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR Executar acoes e servicos na area de regulacao das urgencias, transporte de pacientes graves e atendimento pre-hospitalar movel que estejam ligados a Politica Nacional de Atencao as Urgencias do SUS, entre outras acoes atinentes a saude.					96.997,82
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	287	Seguridade	303	62.985,60	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	288	Seguridade	303	31.492,80	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	289	Seguridade	303	2.519,42	
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude – CONIMS Exercer acoes integradas entre o municipio e o CONIMS visando a racionalizacao, humanizacao, universalizacao e equidade, atuando na promocao, prevencao e reabilitacao da saude da populacao.					647.491,97
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	290	Seguridade	303	604.661,76	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	291	Seguridade	303	42.830,21	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.974.723,39	0,00	3.100.908,20	89.439,55	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.974.723,39	0,00	3.100.908,20	89.439,55	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	5.165.071,14	0,00	5.075.631,59	89.439,55	5.165.071,14
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.165.071,14	0,00	5.075.631,59	89.439,55	5.165.071,14

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinacoes das diversas legislacoes sanitarias, que normatizam e regulam toda producao ou prestação de servicos de interesse a saude.					144.237,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	Seguridade	494	17.635,97	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	Seguridade	510	18.895,68	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	Seguridade	511	6.298,56	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	295	Seguridade	494	1.889,57	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	296	Seguridade	494	7.558,27	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	297	Seguridade	510	69.284,16	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Seguridade	511	16.376,26	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	Seguridade	510	6.298,56	
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais e imprescindiveis de qualquer conjunto de medidas de controle.					51.018,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	Seguridade	494	40.310,77	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	301	Seguridade	494	1.889,58	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	302	Seguridade	494	8.817,98	
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL Controle e prevencao de doencas, melhoria da qualidade de vida da populacao, atraves do acesso a agua potavel e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitario e residuos sólidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuarias.					79.991,71

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	303	Fiscal	0	44.089,92	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	304	Fiscal	0	10.707,55	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	Fiscal	0	6.298,56	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	306	Fiscal	0	11.337,41	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	307	Fiscal	0	6.046,62	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	308	Fiscal	0	1.511,65	
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO Manter condicoes adequadas de saneamento, a fim de zelar pela saude da populacao da area urbana.					239.345,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	309	Fiscal	0	5.038,85	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	310	Fiscal	0	1.259,71	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	Fiscal	0	5.794,68	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	312	Fiscal	0	226.748,16	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	313	Fiscal	0	503,88	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	61.096,03	0,00	258.240,96	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	188.956,80	6.298,56	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	61.096,03	0,00	447.197,76	6.298,56	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	319.336,99	0,00	319.336,99	0,00	319.336,99
Segur.	0,00	195.255,36	0,00	188.956,80	6.298,56	195.255,36
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	514.592,35	0,00	508.293,79	6.298,56	514.592,35

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL Pavimentar com pedras irregulares e/ou recapeamento asfaltico estradas rurais oferecendo seguranca e agilidade aos usuarios, garantindo mais conforto e melhor mobilidade, alem de economia aos cofres publicos, pois nao necessita de manutenção frequente.					26.453,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	314	Fiscal	0	25.194,24	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	315	Fiscal	0	1.259,71	
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS Garantir condicoes de trafegabilidade satisfatorias, com condicoes de rolamento e aderencias das pistas que possa confer comodidade e seguranca no trafego.					3.105.306,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	316	Fiscal	0	503.884,80	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	317	Fiscal	0	125.971,20	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	318	Fiscal	0	81.881,28	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.527,19	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	105.971,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321	Fiscal	504	1.257.231,42	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	322	Fiscal	0	6.298,56	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	323	Fiscal	0	108.335,24	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	324	Fiscal	504	604.661,76	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	325	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	326	Fiscal	0	39.303,01	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	327	Fiscal	0	2.519,42	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	328	Fiscal	504	12.597,12	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329	Fiscal	0	16.376,26	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	504	226.748,16	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	711.737,28	0,00	2.137.847,80	282.175,49	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	711.737,28	0,00	2.137.847,80	282.175,49	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	26.453,95	3.105.306,62	0,00	2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	26.453,95	3.105.306,62	0,00	2.849.585,08	282.175,49	3.131.760,57

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA PAVIMENTACAO URBANA					127.230,91
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	331	Fiscal	0	62.985,60	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	332	Fiscal	512	62.985,60	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	333	Fiscal	0	1.259,71	
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					88.179,84
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	334	Fiscal	0	88.179,84	
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS					1.054.010,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	335	Fiscal	0	408.146,69	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	336	Fiscal	0	88.179,84	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	337	Fiscal	0	16.376,26	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	Fiscal	0	99.265,31	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339	Fiscal	504	100.776,96	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	Fiscal	507	25.194,24	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	341	Fiscal	0	10.077,70	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	Fiscal	0	45.388,47	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	Fiscal	504	37.791,36	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	344	Fiscal	507	125.971,20	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	345	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	346	Fiscal	0	45.349,63	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347	Fiscal	0	31.492,80	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	348	Fiscal	504	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	512.702,79	0,00	504.814,87	251.903,55	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	512.702,79	0,00	504.814,87	251.903,55	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	215.410,75	1.054.010,46	0,00	1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	215.410,75	1.054.010,46	0,00	1.017.517,66	251.903,55	1.269.421,21

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia -------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.					875.499,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	349	Fiscal	0	503.884,80	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	350	Fiscal	0	103.296,38	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	351	Fiscal	0	11.967,26	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	352	Fiscal	0	14.612,66	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	353	Fiscal	0	2.519,42	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	354	Fiscal	0	3.149,28	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	Fiscal	0	113.374,08	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	356	Fiscal	0	7.558,27	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	Fiscal	0	52.907,90	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	358	Fiscal	0	33.256,40	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	359	Fiscal	0	3.779,14	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360	Fiscal	0	25.194,25	
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL					423.263,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	361	Fiscal	0	251.942,40	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	362	Fiscal	0	50.388,48	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	363	Fiscal	0	11.337,41	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	Fiscal	0	59.458,41	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	365	Fiscal	0	2.519,42	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	366	Fiscal	0	40.310,78	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	367	Fiscal	0	6.046,62	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368	Fiscal	0	1.259,71	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	932.816,73	0,00	339.492,38	26.453,96	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	932.816,73	0,00	339.492,38	26.453,96	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.298.763,07	0,00	1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.298.763,07	0,00	1.272.309,11	26.453,96	1.298.763,07

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia -------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS PRODUCAO DE MUDAS					22.161,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	369	Fiscal	0	5.895,68	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	370	Fiscal	0	1.149,28	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	Fiscal	0	12.597,12	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	372	Fiscal	0	1.259,71	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	373	Fiscal	0	1.259,71	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	7.044,96	0,00	15.116,54	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.044,96	0,00	15.116,54	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	22.161,50	0,00	22.161,50	0,00	22.161,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	22.161,50	0,00	22.161,50	0,00	22.161,50

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO Manutencao das Atividades do Desenvolvimnto Comercial e Turistico					20.155,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	Fiscal	0	10.077,70	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	375	Fiscal	0	1.259,70	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	376	Fiscal	0	8.817,99	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	20.155,39	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	20.155,39	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	20.155,39	0,00	20.155,39	0,00	20.155,39
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	20.155,39	0,00	20.155,39	0,00	20.155,39

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					140.147,10
	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	377	Fiscal	0	62.985,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	378	Fiscal	0	15.116,54	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	379	Fiscal	0	5.668,70	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	Fiscal	0	6.298,56	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	381	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	382	Fiscal	0	3.275,25	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	383	Fiscal	0	3.023,31	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	384	Fiscal	0	1.889,57	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	Fiscal	0	1.889,57	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	78.102,14	0,00	60.155,39	1.889,57	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	78.102,14	0,00	60.155,39	1.889,57	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	140.147,10	0,00	138.257,53	1.889,57	140.147,10
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	140.147,10	0,00	138.257,53	1.889,57	140.147,10

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3B3BCA6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TABELA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA

Tabela Explicativa da Evolucao da Receita
Exercicio de 2021
Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2020			Prevista 2020	Prevista 2021	Valores LDO
	2017	2018	2019			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	831.695,75	1.017.132,69	1.178.736,88	1.254.479,20	1.279.237,56	1.279.237,56
Contribuicoes	144.180,63	189.250,73	210.892,57	170.294,40	183.917,95	183.917,95
Receita Patrimonial	156.970,14	61.562,96	35.745,95	120.106,31	129.498,37	129.498,37
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	93.312,00	100.776,96	100.776,96
Receita de Servicos	142.488,96	279.125,12	412.071,75	284.976,00	113.374,08	113.374,08
Transferencias Correntes	14.658.510,71	15.702.832,34	16.642.640,65	23.034.895,59	23.530.412,39	23.530.412,39
Outras Receitas Correntes	110.703,55	154.130,72	47.163,36	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	16.044.549,74	17.404.034,56	18.527.251,16	24.958.063,50	25.337.217,31	25.337.217,31
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	261.863,87	697.146,52	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	365.150,00	76.300,00	22.800,00	264.021,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	884.140,00	5.175.850,88	987.177,57	3.993.537,21	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	1.511.153,87	5.949.297,40	1.009.977,57	5.557.558,21	0,00	0,00
Total Geral	17.555.703,61	23.353.331,96	19.537.228,73	30.515.621,71	25.337.217,31	25.337.217,31

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D765C4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88**

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MINERADORA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Tonelada	Pedra Brita nº 01	Pedreira Itaguaçu	42,98	21.490,00
2	300	Tonelada	Pedra Brita nº 02	Pedreira Itaguaçu	43,65	13.095,00
3	600	Tonelada	Pó de Pedra	Pedreira Itaguaçu	46,14	27.684,00
4	1.000	Tonelada	Pedra Graduada	Pedreira Itaguaçu	42,08	42.080,00
5	500	Tonelada	Pedrisco Limpo	Pedreira Itaguaçu	46,01	23.005,00
6	200	Tonelada	Rachão de Pedra	Pedreira Itaguaçu	34,08	6.816,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 134.170,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 41/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:66EFF3D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	200	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	FALUB	290,00	58.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 40/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B60F2D5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 14.869.829/0001-30**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	Tambor	Graxa a base de sabão lítio para rolamento NLGI2, embalagem de 170 kg, ASTM D 217/NBR 11345	GRAX	4.210,47	16.841,88
2	30	Balde	Óleo SAE 10W - classificação API CF ou Allison C-4, TO-4 utilizado em sistema hidráulico e conversores de torque. Embalagem 20 litros.	FALUB	389,00	11.670,00
3	20	Balde	Óleo Lubrificante SAE W30 - classificação Allison C-4, TO 4, recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio em óleo. Embalagem 20 litros.	LUBRAX	395,00	7.900,00
7	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325. Embalagem 20 litros.	LUCHETI	445,00	17.800,00
8	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	LUCHETI	315,00	12.600,00
9	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	SPEEDY	370,00	11.100,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 77.911,88 (Setenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 40/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9F7849F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 35.235.579/0001-56**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	120	Balde	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	GT OIL LUBRIFICANTES	249,00	29.880,00
6	20	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipódais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade ZF-TE-ML 07A e ZF-TE-ML 08. Embalagem 20 litros.	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES	319,00	6.380,00
10	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	MULTLUB LUBRIFICANTES	36,50	7.300,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semissintéticos, classificação mínima API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES	23,50	5.640,00
12	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	GT OIL LUBRIFICANTES	28,00	6.720,00
13	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada manual marca Eaton. Embalagem de 1L.	EATON LUBRIFICANTES	50,50	12.120,00
14	144	Frasco	Fluído de freio DOT 3, 500ml	POWER BRILL	15,00	2.160,00
15	96	Frasco	Fluido de freio DOT 4, 500ml	POWER BRILL	20,00	1.920,00
16	100	Litro	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML, com OAT	RADNAQ	20,00	2.000,00
17	50	Balde	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (Arla 32). Embalagem com 20 litros	RODOARLA	68,00	3.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 77.520,00 (Setenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 03/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 40/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F5C6598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 134/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.941/0001-54, com sede localizada na Av. Governador Parigot de Souza, Nº 554, Sala 01, Zona 01, no Município de Maringá-PR, CEP 87.013-300, neste ato representada por Milene Campos, portadora da cédula de identidade Nº 7.046.151-0 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 034.435.719-80.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tecidos para uniformes dos servidores da área de saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 223/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 661/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE TECIDO MALHA /BRIN						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Tecido Brim leve azul royal Cor: azul royal Largura : 1,60m Comprimento: 1,00m TECIDO BRIM LEVE para uniformes cirurgicos.	PONTO DOS UNIFORMES	M	450,00	18,00	8.100,00
2	Tecido malha adidas azul royal Tecido malha Helanca Colegial Cor: Azul Royal Largura 1,60 m Comprimento 1,00 m Tecido próprio para uniformes (calças) de trabalho.	PONTO DOS UNIFORMES	M	260,00	17,00	4.420,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 12.520,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 134/2020
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:871A542D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 134/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, com sede localizada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, Nº 289, Alto da XV, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.065-140, neste ato representada por Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portadora da cédula de identidade Nº 9.926.421-7 SSP-PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 061.825.619-98.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calçados para uniformes dos servidores da área de saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 223/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 661/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 002 - FORNECIMENTO DE SAPATOS/BOTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Bota Coturno em couro - cano longo Gênero: Sem gênero Tipo de cano: Longo Material: Couro de alta qualidade. Solado: Em borracha antiderrapante. Forro: Acolchoado revestido em material têxtil. palmilha em EVA super macia e com excelente acomodação para os pés. NUMERAÇÕES :a partir do Nº 34 a Nº 44 (conforme for solicitado). Cor: Marrom	CARTOM	UND	75,00	113,95	8.546,25
2	BOTAS - CANO MÉDIO - BORRACHA (EPI) Impermeável, cano médio, preta, material borracha. a partir do Nº 34 ao Nº40 (conforme requisição)	WORKFLEX	UND	25,00	32,02	800,50
3	Sapato Cirúrgico - Azul Marinho / Royal - Leve e flexível - Confortável - Cabedal do calçado TOTALMENTE fechado (Maior segurança para os pés) - Solado de Borracha com ótima capacidade Antiderrapante - Material Hidro-repelente - Não encharca	SOFTWORKS	UND	75,00	64,69	4.851,75

	- PALMILHA REMOVÍVEL - Anatomia perfeita ajuda a manter os pés corretos, evitando lesões, protegendo ossos e juntas - Possui bactericida, evita odor nos pés - RECICLÁVEL - Fácil de lavar - Fácil de calçar - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – Possui CA - Estilo despojado com linhas agradáveis - Cor (Azul Marinho) Feito de EVA - Gênero (Feminino, Masculino) - Garantia (3 meses contra defeitos de fabricação) - Tamanho: a partir do Nº 34 a Nº 44 (conforme solicitado).					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 14.198,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 134/2020
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:041506A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 134/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de acessórios para uniformes dos servidores da área de saúde em atendimento aos termos do Memorando nº 223/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 661/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 003 - FORNECIMENTO DE MOCHILA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Mochila azul royal - Agente comunitário de saúde Medidas em cm: L32,0/H47,0/P12,0. Confeccionada em: lona de algodão, super resistente. Bolsos internos: 01 flutuante e 01 para notebook no verso. Bolsos externos: 01 frontal em ziper de correr e 01 em cada lateral em tela. Alça de mão: em cadarço de 30mm. Alça de costas: em lona de algodão, revestida com espuma e regulagem de tamanho. Fechamento por: zíper de correr com 02 cursores com puxador de cadarço. Acabamento interno: em viés cobrindo as emendas. Gravação indicada: em serigrafia. Cor: Azul royal	TN	UND	45,00	104,00	4.680,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.680,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 134/2020
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5D745BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4894, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 33/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;
III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
IV – o orçamento das Companhias.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 215.000.000,00** (Duzentos e quinze milhões).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1 Receitas de Recolhimento Centralizado	**R$**	**161.000.000,00**
Prefeitura Municipal	R$	161.000.000,00
1.2 Receitas próprias de recolhimento descentralizado das autarquias, fundações e fundos (exclusive transferências do tesouro municipal)	**R$**	**54.000.000,00**
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	14.910.000,00
Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	7.390.000,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	600.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R$	31.100.000,00
Total da Receita	**R$**	**215.000.000,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais, dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhias a despesa é fixada em **R$ 215.000.000,00** (Duzentos e quinze milhões), assim distribuída:

I	**ORÇAMENTO FISCAL**	**R$**	**160.200.000,00**
	1.1 – Executivo	R$	154.844.000,00
	1.2 – Legislativo	R$	5.356.000,00
II	**ORÇAMENTO DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**23.500.000,00**
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	14.910.000,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	7.390.000,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	1.200.000,00
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**31.300.000,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	31.300.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$**	**215.000.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$**	**777.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2020 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES
Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2021, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não integrando este limite a abertura de créditos suplementares decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, e superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e Art. 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além dos créditos suplementares autorizados no Art. 7º da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.

Art.13. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15. As Sentenças Judiciais constantes do Ofício 5480625/2020 DGP-DCCE integrarão a LDO e LOA para o exercício de 2021.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 03 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90CD0881

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 10/2020 - IL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**25/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**27/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**03/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2020		
b) Licitação Nr.:	10/2020-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	03/11/2020		
e) Data da Adjudicação:	03/11/2020	Sequência: 0	
f) Objeto da Licitação	Contratação de professor para ministrar a disciplina de Gestão de Custos, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria. Na modalidade de Ensino Remoto Emergencial.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012516 - RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1	0,0000	2.850,00
	1		2.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 (14)

União da Vitória, 3 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DFAF8265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municipio de Realeza - 2021
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA POR CONTA													
Conta de receita	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DO FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 - RENDIMENTOS FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 - REDIMENTOS EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO DEMAIS IMPOSTOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 - RENDIMENTOS COSIP	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE POUPANÇAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - RENDIMENTOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACM	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - COMP. DE ESPECIALIDADES REGIONAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 - PISO ANTENÇÃO BÁSICA PAB - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACM - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00 - COMP DE ESPECIALIDADES REGIONAIS - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - PISO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS EM VIGILANCIA EM SAUDE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITARIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00 - PISO DE VIGILANCIA EM SAÚDE PFVS - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS EM VIGILANCIA EM SAÚDE - PORTARIA 3992/2017	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITÁRIA - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00 - TETO MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00.00.00 - TETO SAUDE MENTAL - CAPS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00.00.00 - SAMU MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05.00.00.00 - TETO MAC - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.06.00.00.00 - TETO SAÚDE MENTAL/CAPS - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.03.1.1.04.07.00.00.00 - SAMU MAS - PORTARIA 3992/2018	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 - FMAS PISO FIXO SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - FMAS PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 - FMAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00 - FMAS COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00 - FNS SAMU 193 MAC	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DO EBST	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - RESTITUIÇÃO SANEPAR MEIO AMBIENTE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00816 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00819 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00823 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

Critério de seleção:
Imprimir programação financeira da receita por conta Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:993F9DD4